

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

**THIAGO BABO**

**Como uma Sociedade é Possível?**  
**Por uma Reconstrução da Teoria da Sociedade Internacional**

SÃO PAULO

2019

THIAGO BABO

## **Como uma Sociedade é Possível?**

### **Por uma Reconstrução da Teoria da Sociedade Internacional**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Doutor.

Orientadores: Prof. Dr. Oliveiros da Silva Ferreira (*in memorium*) e Prof. Dr. Rurion Melo.

SÃO PAULO

2019

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

B114c Babo, Thiago  
Como uma sociedade é possível?: por uma  
reconstrução da teoria da sociedade internacional /  
Thiago Babo ; orientador Oliveiros da Silva  
Ferreira ; orientador Rurion Melo. - São Paulo, 2019.  
185 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras  
e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.  
Departamento de Ciência Política. Área de  
concentração: Sociologia.

1. Sociedade Internacional. 2. Sociedade. 3.  
Sociologia. 4. Política Internacional. I. Ferreira,  
Oliveiros da Silva, orient. II. Melo, Rurion, orient.  
III. Título.

Nome: BABO, Thiago

Título: Como é Possível uma Sociedade? Por uma Reconstrução da Teoria da Sociedade Internacional

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Doutor.

Aprovado em: \_\_\_\_\_.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

*Ao Professor Oliveiros da Silva Ferreira, o 'Oli'.*

## AGRADECIMENTOS

Embora seja comum a percepção de que o trabalho científico-acadêmico se caracterize como uma empreitada muito solitária, não acredito que possamos realizar tal atividade, de fato, sem a devida ajuda de diversas outras pessoas, sem o apoio de muitos outros. O trabalho acadêmico é, antes de tudo, fruto de um constante, diverso e múltiplo debate. Nada mais é do que uma longa e prazerosa conversa.

Obviamente, as ideias que compõem as mais diversas teses e dissertações defendidas diariamente, ao longo do mundo, são, também, contribuições de outras pessoas, muitas que nem sequer conhecemos pessoalmente, ou ao menos dividimos o mesmo contexto histórico. Mas são ideias e trabalhos de indivíduos que devemos, em muito, um agradecimento especial. Embora não sempre visto dessa fora, a sessão *bibliografia*, no final de todas as teses, é, também, uma forma de agradecimento.

Mas o diálogo que possibilita a realização destas teses não é feito somente com estes sobrenomes tão presentes em nossos trabalhos. Há pessoas mais próximas que dividem suas vidas com nós, que compartilham suas ideias, emoções, desejos e sonhos, que têm um significativo impacto em nós e em nossos trabalhos. Essa sessão é, assim, uma singela forma de agradecê-los e agradecê-las. Com a possibilidade real de cometer uma grande injustiça ao apontar alguns, e esquecer outros, deixo aqui meus agradecimentos a quem tanto colaborou com essa trajetória.

A primeira menção não poderia ser outra se não a minha família. Agradeço de todo o meu coração minha mãe, Rita Monteiro, meu pai, Davi Babo, meus irmãos, Bruno e Nicholas Babo. Bem como meus avós, Ernesto Monteiro (*in memoriam*) e Carmen Pansardi, minha tia, Priscila Monteiro, e minha tia-avó, Alaide Pansardi (*in memoriam*). Meu eterno obrigado por cada passo que eu pude dar.

Aproveito este início para agradecer à Isabela Rodrigues, que apareceu em minhas andanças na metade de meu doutorado, me ensinando, dia após dia, a olhar a vida com outros olhos. Obrigado por me tirar de minha zona de conforto. Obrigado por compartilhar seus sonhos e desejos comigo. Obrigado por ser.

Desde pequeno a vida me deu bons amigos e amigas para partilhar histórias, dores e alegrias. Gostaria de agradecê-los e agradecê-las por essa boa companhia. À Bernardo Coelho, Beatriz de Araújo, Cristina Lassie, Gustavo Sato, Maytê Carvalho, Patrícia Puca, Priscila Lassie, Stacy Torres e Stephani Torres. Recentemente estes bons amigos e amigas me presentearam com uma nova geração para amar e compartilhar. Um agradecimento mais do que especial a minha afilhada 'doidinha', Lorena Coelho, e aos pequenos Philip Puca, Martín Coelho e Rafael Lassie.

Recentemente, minha vida fora contemplada pelas dinâmicas um tanto quanto intensas, às vezes até demais, ocorridas sobre a égide do CIESL. Agradeço profundamente os ensinamentos permitidos neste espaço.

O início de minha trajetória acadêmica fora repleta de bons diálogos e ensinamentos. Gostaria de começar a agradecer por um dos irmãos que a vida me deu, Gustavo Racy,

amigo que as *Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo* me proporcionou. Na mesma PUC, tive o prazer de conhecer outros bons amigos: meu carinho especial à Sahba Rabbani; e aos companheiros de *Politburo*, Daniel Coronato e Gianfranco Caterina, tão importantes e essenciais para estes diálogos enriquecedores.

A mudança da PUC para a *Universidade de São Paulo*, com o início de meu mestrado, me proporcionou novos encontros e novas alegrias, em meus dias no *Departamento de Ciência Política*, o DCP, e o *Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais*, o NUPRI, onde passei grande parte de minha estadia pela USP. Um agradecimento especial aos amigos e às amigas: Camila Braga, Francesca Mercurio, Marsilea Gombato, Ignacio Cardone, Isabelle Somma, Lucas Petroni, Raissa Ventura, Larissa Santos, Nayara Moraes, Cauê Pimentel, Marília Pimenta, Guilherme Nicolau, Paulo Bittencourt, Gabriel Madeira, Gabriela Rosa, Cássio Oliveria, Beatriz Sanchez, Marina Merlo, Daniela Constanzo e Caetano Patta.

No DCP, onde esta tese se desenvolveu, devo agradecer de todo o meu coração essas pessoas que atuam como anjos em nossa trajetória na pós-graduação, nos protegendo e auxiliando. Um carinho especial à Márcia Staaks, Vasne dos Santos, Maria Raimunda (Rai) e Leonardo Moraes. Um agradecimento também a todos e a todas funcionárias/os da USP que me auxiliaram ao longo destes anos.

Em momentos onde o financiamento à pesquisa passa a ser questionado por uns, entrando num estado de precariedade latente e crescente, gostaria de agradecer ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o CNPQ, pela concessão da bolsa de pesquisa de doutorado, sem a qual essa pesquisa não poderia ser realizada. Ademais, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a CAPES, pelo financiamento garantido em momentos pontuais.

Gostaria de agradecer, também, todas e todos aqueles presentes – de professores aposentados a doutorandos/das – que colaboraram com discussões produtivas sobre a *Escola Inglesa das Relações Internacionais*, bem como a necessidade e as dificuldades de uma leitura pela Sociologia das relações internacionais. Um especial agradecimento à: Lars Bo Kaspersen, Ole Wæver, Barry Buzan, Laust Schouenborg, Andrew Linklater, Cornelia Navari, Yannis Stivachtis, Bettina Ahrens, Thomas Linsenmaier, Kilian Spandler e Filippo Costa Buranelli.

Parte fundamental desta trajetória encontra-se na figura de alguns e bons professores e professoras. Certamente o papel que estes desempenham em nossas vidas é extremamente significativo, nos moldam e nos formam. Muitos viram nossos exemplos de profissionais e, também, de caráter. Muitos se tornam uma fonte de inspiração que buscamos almejar. Muitos se tornam boas lembranças que gostamos de resgatar. Meu carinho e agradecimento à Antônio Tota, Claudio Couto, Rossana Reis, Fernando Mourão, Jean Tible, Adrian Lavalle, Eunice Ostrensky, Glauco Peres da Silva, Janina Onuki, Yone Carvalho, Fernando Ribeiro e José Paulo Florenzano.

Alguns agradecimentos merecem algumas linhas a mais. Agradeço ao Professor Marco Aurélio Nogueira, cujo carinho e respeito sempre foram marcas significativas em suas tentativas de alavancar essas pessoas, assim como eu, inseguras em suas pesquisas de mestrado e doutorado. Um professor sempre muito disposto ao diálogo e ao processo

contínuo e mútuo de aprendizado. Um agradecimento mais do que especial ao Professor Joaquim Racy, amigo e professor, que, quando ainda estava em minha graduação em Ciências Sociais, me apresentou às Relações Internacionais. Agradeço por todo o companheirismo e cuidados ao longo destes anos. E meu mais sincero obrigado por me introduzir aos estudos das relações internacionais pelos olhos de Karl Deutsch e Marcel Merle, fazendo com que eu sempre tivesse uma predileção pela leitura sociológica dos fenômenos internacionais.

Um agradecimento ao Professor Rafael Villa, coordenador acadêmico do NUPRI, sempre disposto a me ajudar, desde os assuntos mais acadêmicos, às questões do dia-a-dia de nossas vidas. Um orientador 'posticho' que eu sempre tive ao longo de minha jornada pela USP. Muito obrigado por tudo.

Ao Professor Edison Nunes, deixo aqui meu agradecimento eterno. Desde a primeira aula de Filosofia Política, na PUC, me encantou com o seu conhecimento, carisma e, até hoje, a melhor didática possível em sala de aula. Sempre fora um mentor em meu sonho de se tornar um professor. Agradeço a todo apoio e carinho quando, no meu segundo ano de graduação, pude ser seu monitor. Agradeço por ter me deixado dar uma aula, por ter comentado, da forma como o fez, sobre o meu desempenho nesta primeira aula que ministrei, e meu mais sincero obrigado pela cerveja de celebração. Um ritual extremamente importante que espero um dia poder fazer o mesmo por alguém que anseia adentrar nesta vida acadêmica.

Indo para os finalmentes, deixo aqui um agradecimento, difícil de descrever da forma como deveria, ao Professor Rurion Melo, coorientador a partir de meados de meu doutorado e orientador, de fato, após o falecimento de Oliveiros. Muito obrigado por ter aceito essa tarefa e contribuído significativamente com o desenvolvimento dela. Muito obrigado por me ensinar que vale a pena sim enfrentar as teorias políticas que padecem de uma teoria social. Obrigado por mostrar que, nos dias atuais, das *hiper*-especializações do conhecimento, ainda é possível ser um professor à moda antiga, com conhecimento vasto sobre áreas diversas.

Finalmente, deixo aqui o meu mais importante agradecimento, que não desmerece, de forma algumas os anteriores. Deixo aqui o meu mais eterno agradecimento ao Professor Oliveiros da Silva Ferreira. Orientador desde o meu Trabalho de Conclusão de Curso, passando pelo mestrado, e indo até o doutorado. Infelizmente o tempo não permitiu que o senhor estivesse me ensinando até o término desde ciclo. Mas tenha certeza que seus ensinamentos estarão presentes em meus pensamentos, em todos os ciclos que ainda virão. Muito obrigado. Por tudo. Essa tese é em sua homenagem. O meu eterno obrigado e amor.



## RESUMO

Babo, Thiago. **Como uma Sociedade é Possível? Por uma Reconstrução da Teoria da Sociedade Internacional**. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

A partir da segunda metade do século XX, a assim chamada *Escola Inglesa das Relações Internacionais* fora de extrema importância para os debates teóricos da disciplina das Relações Internacionais ao apresentar o conceito de *sociedade internacional*. Enquanto grande parte das teorias existentes, até então, enfatizavam o caráter anárquico das relações internacionais, impossibilitando construções sociais que pudessem se sobrepôr ao individualismo dos Estados, a *teoria da sociedade internacional* tivera um papel central na interpretação da possibilidade de, na ausência de um Estado soberano mundial, uma sociedade de Estados pudesse se estabelecer regulando, de certa forma, suas relações e, conseqüentemente, mitigando o impacto de um *sistema internacional* (anárquico). Ao se contrapor aos estudos behavioristas e econômicos comuns ao campo disciplinar das Relações Internacionais nos Estados Unidos do pós-II Guerra Mundial, a *Escola Inglesa* buscou apresentar uma leitura mais histórica e sociológica dos fenômenos sociais internacionais. Esse diálogo, entretanto, entre a Sociologia e as Relações Internacionais, fora feito de modo superficial, ignorando as principais contribuições do desenvolvimento teórico realizado pela Sociologia até então. Não há, ao menos explicitamente, nenhuma relação clara entre a *teoria da sociedade internacional* e as mais diversas *teorias da sociedade* que caracterizam o debate sociológico. Partindo desta problemática, esta pesquisa tem por objetivo realizar uma interação profunda entre as Relações Internacionais e a Teoria Social com o objetivo de compreender como uma *sociedade internacional* é possível – em outras palavras, buscamos apresentar uma *sociologia da sociedade internacional*. Para a concretização deste objetivo, buscaremos realizar uma *reconstrução da teoria da sociedade internacional* – conforme apresentado por Habermas –, ou seja, identificar e compreender os elementos de uma racionalidade teórica-conceitual expostas na conceitualização original de *sociedade internacional*; decompor, primordialmente, mas também recompor, quando possível, este arcabouço teórico-analítico, buscando apresentar seus valores constitutivos, bem como as estruturas de poder inerentes a sua específica interpretação, com o objetivo de esgotar o seu potencial explicativo ainda inativo e expor suas relações de dominação. É, também, desvendar as premissas e as lógicas que estão ocultas e implícitas na formulação da teoria da *sociedade internacional*. É buscar compreender qual (ou quais) pensamento filosófico e qual (ou quais) teoria sociológica – ou teoria social –, que sustentam e possibilitam o significado posto neste conceito, muitas vezes não explícitos e, às vezes, inconscientes ou naturalizados. É demonstrar, racionalmente, quais são os alicerces do pensamento que levam a um particular entendimento de *sociedade internacional*. Ao identificar a predominância de uma interpretação particular de *sociedade* à sombra do conceito de *sociedade internacional*, a funcionalista, pretendemos indagar quais são as conseqüências oriundas do uso dessa tradição do pensamento social em detrimento de outras abordagens. Por fim, almejamos apresentar uma interpretação sobre a *sociedade internacional* pautada na tradição compreensiva-relacional da teoria social, principalmente a partir dos trabalhos de George Simmel, Max Weber e Norbert Elias.

**Palavras-chave:** Teoria da Sociedade Internacional; Teoria da Sociedade; Teoria Social; Reconstrução; Sociologia Compreensiva-Relacional.

## ABSTRACT

Babo, Thiago. ***How a Society is Possible? Towards a Reconstruction of the International Society Theory***. PhD Thesis. Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences, University of Sao Paulo, Sao Paulo, 2019.

From the second half of the twentieth century, the so-called *English School of International Relations* was of utmost importance for theoretical debates of the discipline, presented the concept of *international society*. While much of the existing theories had emphasized the anarchic character of international relations, making it impossible to think about social constructions that could overcome state's individualism, *international society theory* had played a central role in the interpretation of the possibility that in the absence of a world state, a society of states could establish itself and regulate, to a certain extent, their relations and, consequently, mitigate the impact of an (anarchic) international system. Contrary to the behavioral and economic studies common to the disciplinary field of International Relations in the United States after World War II, the *English School* sought to present a more historical and sociological reading of international social phenomena. This dialogue, however, between Sociology and International Relations had been done superficially, ignoring the main theoretical contributions carried out by Sociology. There is, at least not explicitly, any clear relation between the theory of *international society* and the many different *theories of society* that characterize the sociological debate. So, this research aims at a deep interaction between International Relations and Social Theory in order to understand how an *international society* is possible - in other words, we seek to present a *sociology of international society*. In order to achieve this goal, we will seek a *reconstruction of international society theory* - as presented by Habermas -, that is, to identify and understand the elements of a theoretical-conceptual rationality exposed in the original conceptualization of *international society*; to decompose, but also to reconstitute, when possible, this theoretical-analytical framework, seeking to present its constitutive values, as well as the power structures inherent in its specific interpretation, with the objective of exhausting its explanatory potential still inactive and exposing its relations of domination. It is also to uncover the premises and the logics that are hidden and implicit in the formulation of the *theory of international society*. To understand, also, which philosophical thought and which sociological theory - or social theory - that sustain and enable the meaning of this concept, often not explicit and sometimes unconscious or naturalized. To demonstrate, rationally, what are the foundations of thought that lead to a particular understanding of *international society*. In identifying the predominance of a particular interpretation of society in the shadow of the concept of *international society*, the functionalist, we want to inquire what are the consequences of using this tradition of social thought to the detriment of other approaches. Finally, we aim to present an interpretation on *international society* based on the comprehensive-relational tradition of social theory, mainly inspired by George Simmel, Max Weber and Norbert Elias.

**Key-words.** *International Society Theory; Society Theory; Social Theory; Reconstruction; Comprehensive-Relational Sociology.*

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b><i>Introdução</i></b>	<b>01</b>
<b>2</b>	<b><i>O Campo Disciplinar das Relações Internacionais</i></b>	<b>32</b>
<b>3</b>	<b><i>A Tradição da Teoria da Sociedade Internacional</i></b>	<b>50</b>
<b>4</b>	<b><i>Uma Sociedade de Estados ou de Indivíduos?</i></b>	<b>104</b>
<b>5</b>	<b><i>A Hegemonia da Concepção Sistêmica</i></b>	<b>160</b>
	<i>Bibliografia</i>	<b>175</b>

## Introdução.

Dentre as teorias políticas e sociais que buscaram compreender e analisar os fenômenos que ocorrem para além das fronteiras estatais – e que, por conseguinte, caracterizaram o campo das Relações Internacionais; mais especificamente o que denominamos por Teoria das Relações Internacionais –, o termo ‘sociedade’, bem como expressões derivadas, foram usualmente invocados e utilizados de diferentes maneiras para explicar e compreender a ‘realidade’ internacional. É este o caso, principalmente, das teorias da *sociedade internacional* (*international society*) – de extrema importância para esta pesquisa –, bem como das teorias da *sociedade global* ou *sociedade mundial* (*world society*). Em ambos os casos, o termo ‘sociedade’ fora aplicado ao campo das Relações Internacionais de forma acrítica (Halliday, 1992; Shaw, 1992), sendo retirado do debate da teoria sociológica do final do século XIX e início do século subsequente e transportado para os estudos das Relações Internacionais<sup>1</sup> sem a devida ponderação histórica e teórica-conceitual.

Os termos ‘*sociedade internacional*’ e ‘*sociedade global*’, ademais, foram empreendidos por diferentes teóricos, de distintas abordagens e filiações intelectuais, bem como por políticos e diplomatas, tornando-se um dos temas centrais de todo o léxico das relações internacionais. “O conceito de sociedade internacional” – do mesmo modo que o conceito de *sociedade global*, porém em menor grau – “ocupa um lugar significativo, ao mesmo tempo constitutivo e fantasmagórico, no estudo das relações internacionais”<sup>2</sup> (Halliday, 1992: 435). A centralidade da ideia de uma sociedade para além dos limites nacionais/estatais, todavia, não fora suficiente para atrair a atenção de estudiosos das Relações Internacionais para a importância de uma reflexão mais aprofundada sobre o significado de tal conceito, apresentando-o de forma esvaziada e despreendida de um debate significativo da teoria social. Lacuna que esta pesquisa busca preencher.

---

<sup>1</sup> Neste trabalho, utilizaremos o termo ‘Relações Internacionais’, com as iniciais em letra maiúscula, para nos referirmos à disciplina; enquanto que a expressão ‘relações internacionais’, em minúscula, diz respeito ao objeto de estudo.

<sup>2</sup> Do original em inglês: “The concept of ‘international society’ occupies a significant place, at once constitutive and spectral, in the study of international relations”.

Três funções, ao menos, foram desempenhadas pelas ideias contidas no conceito de ‘sociedade’ no campo das Relações Internacionais, bem como em palavras e expressões correlatas e derivadas (Bartelson, 2015: 3): (i) primeiramente, o termo ‘sociedade’ fora utilizado nos estudos das Relações Internacionais para identificar e explicar a existência de uma ordem derivada de um arranjo pré-político, ou pré-contratual, entendido superficialmente pela ausência de uma autoridade política supranacional ou global. A ‘*sociedade internacional*’, dessarte, seria a causa de uma ordem internacional entre as comunidades políticas sem que para tal fosse necessário à existência de um “Estado” supranacional ou mundial com poder coercitivo para impor tal ordenamento. (ii) Uma segunda função exercida pelo conceito de ‘sociedade, crucial para a consolidação de análises ahistoricistas e anacrônicas no campo das Relações Internacionais que, partindo de uma interpretação de ‘sociedade’ como o local próprio da homogeneidade e da ausência de limites sociais aos seus membros, buscou apresentar proposições, usualmente normativas, sobre uma forma de associação única entre todos os indivíduos do mundo, fortemente caracterizado pela ideia de humanidade, restando compreender, assim, o jogo de diferenciação funcional existente entre as mais diversas ‘nações’ globais. (iii) Por último, ‘sociedade’ serviu como o conceito que demonstrava a necessária distinção entre o mundo natural e o mundo social. A ‘sociedade’ seria, dessa forma, por definição, o reino social por excelência, onde o indivíduo seria capaz de escapar do domínio da natureza. No campo das Relações Internacionais isso significou o entendimento de que as relações internacionais ocorrem dentro de um sistema social ou que estão inseridas em inúmeras – e complexas – relações sociais. Fora, principalmente, com a consolidação da perspectiva, assim chamada, *Construtivista das Relações Internacionais*, no final dos anos 80 e início dos anos 90, que o âmbito internacional e/ou global fora compreendido como, necessariamente, social – até então, perspectivas mecanicistas dominavam o campo disciplinar.

Enquanto no primeiro uso temos um paralelo com a ideia de uma *sociedade internacional*, o segundo apresenta a sustentação por de trás do conceito de *sociedade mundial*, restando ao último, demonstrar que as relações internacionais, por se caracterizarem enquanto um sistema anárquico, não se constituem como algo análogo a

um estado de natureza, mas, muito pelo contrário, como um estado ou um ambiente social.

Conquanto “este conceito serve estas funções e lhe é dado reconhecimento formal de sua importância, permanece curiosamente vago; mais um ‘anjo-da-guarda’ do que um conceito hegemônico”<sup>3</sup> (Halliday, 1992: 438). A suposta expropriação, indevida ou não, do conceito de ‘sociedade’ da Sociologia, pelas Relações Internacionais, fora feita sem a cabida reflexão, fazendo com que um conceito de importância crucial e de uso comum para uma disciplina, como a das Relações Internacionais, fosse utilizado de forma livremente e sem a necessidade de uma definição mais rigorosa, sendo empregado, muitas vezes, como uma analogia descabida e imprecisa a outros desenvolvimentos teóricos e filosóficos de disciplinas próximas. Como consequência do processo de desenvolvimento do campo das Relações Internacionais – tema a ser abordado ainda por esta pesquisa – podemos identificar um importante movimento de caracterizar as Relações Internacionais enquanto uma disciplina autônoma, autossuficiente, distanciando-a, cada vez mais, de outros ramos das ciências sociais. Devido a este processo, é possível identificar um forte isolamento do enunciado das Relações Internacionais dos discursos teóricos de outras disciplinas, fazendo com que certas ideias e conceitos das Relações Internacionais só possam ser compreendidos se distanciados dos discursos de outros campos disciplinares (Shaw, 1992: 428). Ao invés de estabelecer um diálogo com a teoria social e, em grande medida, também, com a teoria política, grande parte das teorias das Relações Internacionais buscou realizar uma ‘conversa’ autocentrada e sem a presença de expectadores externos, muitas vezes ignorando o desenvolvimento teórico produzido por tais campos vizinhos.

É precisamente a partir desta constatação que esta pesquisa se desenvolve. Rompendo com este movimento de separação entre os campos disciplinares e fortemente influenciado pela teoria sociológica – ou teoria social<sup>4</sup> – buscamos compreender, por um outro olhar, o significado de *sociedade internacional*. O título e o sub-título desta tese já indicam, de uma forma, nossas pretensões. O último, como

---

<sup>3</sup> Do original em inglês: “Yet while this concept serves these functions and is given formal recognition of its importance, it remains curiously vague, more a guardian angel than a hegemonic concept”.

<sup>4</sup> Nesta pesquisa não faremos nenhuma distinção conceitual entre ‘teoria sociológica’ e ‘teoria social’.

veremos ainda nesta introdução, demonstra um dos nossos objetivos centrais, a saber, apresentar uma *reconstrução da teoria da sociedade internacional*, uma releitura e reformulação dos princípios constitutivos deste arcabouço teórico, buscando aprimorar sua forma de interpretar os fenômenos sociais. Enquanto o segundo aponta para o nosso objetivo, o primeiro nos diz a forma pelo qual iremos realizar tal empreitada. ‘*Como uma sociedade é possível?*’ é o título de um texto escrito pelo sociólogo alemão George Simmel (1858-1918), cuja leitura sobre a *sociedade*, ao se distanciar de perspectivas que reificavam conceitos abstratos em realidades concretas e objetivas, influenciou o pensamento social de outros sociólogos, como Max Weber (1864-1920), seu amigo próximo, e Norbert Elias (1897-1990), sendo este também influenciado pelas contribuições do anterior. A sociologia de Simmel, como de outros, fora fundamental para o estabelecimento do que hoje se configura como uma forte tradição da teoria social, a Sociologia Relacional ou, muitas vezes, chamada também de Sociologia Processual. Nossa *reconstrução da teoria da sociedade internacional* se dará, acima de tudo, pelos olhos da Sociologia Relacional / Processual.

Neste processo, teremos que enfrentar, também, um entendimento sobre a forma (ou as formas) pelo qual o conceito de *sociedade* fora incorporada no debate das Relações Internacionais. Iremos, em outras palavras, buscar compreender qual entendimento sobre *sociedade* baseou, mesmo que de forma implícita, a construção da tradição da *sociedade internacional*. Ao identificar a predominância de uma interpretação particular de ‘*sociedade*’ à sombra do conceito de ‘*sociedade internacional*’, a funcionalista, pretendemos indagar quais são as consequências oriundas do uso dessa tradição do pensamento social em detrimento de outras abordagens.

### ***A Ideia da ‘Sociedade Internacional’***

O desenvolvimento do conceito de *sociedade internacional* está intrinsecamente conectado à história do que ficou conhecido como a *Escola Inglesa das Relações Internacionais*, uma das tradições mais emblemáticas do campo das Relações Internacionais. Originada nos trabalhos conjuntos realizados sob a guarida do *The British*

*Committee on the Theory of International Relations*, a partir de 1958, e financeiramente sustentados pela Fundação Rockefeller, está tradição do pensamento sobre as relações internacionais caracterizou-se pelo predomínio de estudos históricos, jurídicos e sociológicos na investigação dos fenômenos internacionais, contrapondo-se fortemente aos métodos behavioristas e da *rational choice* que dominavam o campo da disciplina nos Estados Unidos da América. Composta, inicialmente, por teóricos e historiadores da diplomacia, da política externa, dos assuntos militares e econômicos, por juristas e filósofos da moral, bem como por jornalistas e políticos do *Foreign Office*, pertencentes não somente ao Reino Unido, mas também aos demais países da *Commonwealth*, a ‘*Escola Inglesa*’ distinguiu-se pelo seu “conceito mestre e marca distinta” representado na ideia de *sociedade internacional*, passível de ser compreendida como uma teoria social, “no sentido em que ações refletem ideias, contextos culturais e entendimentos compartilhados de indivíduos e atores estatais”<sup>5</sup> (Green, 2014: 1).

Embora composta por pensadores de matrizes intelectuais diversas e não se caracterizando como uma escola rígida de pensamento, a tradição da ‘*Escola Inglesa*’ das *Relações Internacionais* ficou marcada, dentro de sua heterogeneidade de contribuições para o campo disciplinar, pela centralidade de três conceitos, a saber, *sociedade internacional* (termo mestre), *sistema internacional* e *sociedade mundial ou global*. Ademais, outra característica que percorre por praticamente a totalidade da ‘*Escola*’ consiste em uma tradição investigativa pautada no estruturalismo, no funcionalismo e nos estudos históricos – dessa forma, distanciando-se, de uma certa forma, do funcionalismo-estrutural desenvolvido nas ciências sociais dos Estados Unidos da América, singular devido ao seu caráter altamente ahistórico. Para além dos conceitos e das práticas epistêmicas e metodológicas de pesquisa, a tradição da ‘*Escola Inglesa*’ fora marcada pela ideia central muito bem capturada no título de uma das obras basilares dessa escola de pensamento, publicada em 1977, por Hedley Bull (1932-1985), chamada de *A Sociedade Anárquica: um Estudo da Ordem Política Mundial*. De acordo com o pensamento da ‘*Escola Inglesa*’, embora a política mundial seja caracterizada por uma estrutura de poder e autoridade descentralizada, ou seja, um sistema internacional

---

<sup>5</sup> Do original em inglês: “*The English School is a social theoretical approach in this sense, in which action reflects the ideas, cultural contexts, identities, and shared understandings of individual and state actors*”.



marcado pela ausência de um poder centralizador – um ‘Estado’ supranacional – os Estados soberanos são capazes de constituir uma *sociedade internacional* que, por sua vez, é responsável pela garantia de um ordenamento internacional, no qual a lei e a justiça possuem um papel indispensável. Assim, enquanto a anarquia é compreendida como algo extremamente nocivo e intolerável nas relações entre os indivíduos, à anarquia entre Estados soberanos não acarreta, necessariamente, numa estrutura nefasta de disputa pelo poder.

Para Bull, a *sociedade internacional* – também denominada de *sociedade de Estados* – seria caracterizada quando “um grupo de Estados, conscientes de certos valores e interesses comuns, formam uma sociedade, no sentido de se considerarem ligados, no seu relacionamento, por um conjunto de regras, e participam de instituições comuns” (Bull, 2002: 19). A existência de uma sociedade para além do nacional, ademais, teria como pressuposto a presença de um *sistema internacional*, ou *sistema de Estados*, definido “quando dois ou mais Estados têm suficiente contato entre si, com suficiente impacto recíproco nas suas decisões [alto grau de interdependência] de forma tal que se conduzam, pelo menos até certo ponto, como partes de um todo” (idem: 15). A existência de um *sistema de Estados* não pressupõe, necessariamente, que uma *sociedade de Estados* irá se desenvolver (entre os Estados daquele sistema).

Embora Bull reconheça o papel dos “valores compartilhados” entre as partes, ademais, fica claro em sua definição que tal elemento não é extremamente necessário e constitutivo em uma *sociedade internacional*, dando maior ênfase ao reconhecimento de interesses em comum – “Se hoje os Estados formam uma sociedade internacional, é porque, reconhecendo certos interesses comuns **e talvez também certos valores comuns**, eles se consideram vinculados a determinadas regras no seu inter-relacionamento (...)” (Idem; grifo meu). A centralidade concedida ao papel das normas na constituição das *sociedades internacionais* reside como uma das características mais marcantes da tradição da *Escola Inglesa*. Em resumo,

A característica definidora da sociedade internacional é a extensão e a natureza das normas que tanto a constituem como regulam as relações entre os Estados. Os Estados existem como resultado de acordos e entendimentos compartilhados sobre o conceito de soberania que estabelece, através do reconhecimento mútuo, as características

definidoras centrais do Estado: territorialidade, supremacia doméstica e autonomia internacional. A norma da soberania é, assim, constitutiva dos atores centrais da sociedade internacional - os Estados<sup>6</sup> (Williams, 2014: 128).

No pensamento de Hedley Bull, primordialmente, mas também de toda a tradição da *Escola Inglesa*, *sociedade* e *ordem* são conceitos analíticos que se apresentam relacionados, analiticamente interligados e interconectados. A ordem internacional só se torna possível, de acordo com o desenvolvimento das reflexões do autor, quando Estados soberanos, ao compartilhar normas e interesses comuns, são capazes de constituir uma *sociedade internacional* que teria por finalidade o estabelecimento e manutenção deste ordenamento. A relação causal estabelecida por Bull é significativa: se há ordem internacional, há, necessariamente, uma *sociedade internacional*.

Bull (2012: 8) irá definir ordem (social) como a busca por uma “(...) regularidade nas relações entre indivíduos ou grupo” sociais, “uma estrutura de conduta que leve a um resultado particular, um arranjo da vida social que promove determinadas metas ou valores”. O ordenamento social pensado por Bull, fortemente influenciado por concepções e valores liberais, compreende como metas ou objetivos dessa ordem os seguintes elementos: (i) primeiramente, a busca constante por garantias de que a vida humana seja protegida contra qualquer tipo de violência física; (ii) pela necessidade de estabelecer que os pactos e os acordos sociais sejam respeitados e mantidos – *pacta sunt servanda* –, (iii) e, por fim, o desejo por parte dos indivíduos de que a estabilidade da posse das coisas possa ser estabelecida e mantida. Dessa forma, o respeito à vida, às leis e à propriedade apresentam-se como os pilares do ordenamento social, ao menos nas reflexões propostas por Bull.

Embora a *ordem internacional* seja, necessariamente, uma forma de ordem social, Bull compreende que este tipo específico de ordenamento social possui características próprias. *Ordem internacional* é entendida, assim, como “um padrão de atividades que

---

<sup>6</sup> Do original em inglês: “*The defining feature of international society is the extent and nature of the norms that both constitute and regulate the relationships between states. States exist as a result of shared agreements and understandings about the concept of sovereignty that establishes, via mutual recognition, the central defining features of statehood: territoriality, domestic supremacy, and international autonomy. The norm of sovereignty is thus constitutive of the central actors of international society – states*”.

sustenta os objetivos elementares ou primários da sociedade dos estados, ou sociedade internacional” (idem: 13). A *ordem internacional* possui três metas ou objetivos: (i) como consequência da visão de uma *sociedade internacional* composta por Estados soberanos – e não por indivíduos – o primeiro objetivo da *ordem internacional* consiste na própria manutenção do status quo, ou seja, do *sistema internacional* e da *sociedade internacional*; (ii) posteriormente, o ordenamento internacional tem por meta a conservação da qualidade máxima dos seus atores sociais, ou seja, os Estados soberanos, fazendo com que a garantia e o respeito da independência e da soberania externa destes Estados seja efetiva; (iii) por último, um dos objetivos centrais da *ordem internacional*, garantida por uma *sociedade de Estados*, estaria na manutenção da paz “no sentido de que a ausência da guerra entre os Estados membros da sociedade internacional seja a situação normal do seu relacionamento, rompida apenas em circunstâncias especiais, segundo princípios geralmente aceitos” (idem: 24).

Por conseguinte, para Bull, as três metas presentes na ordem social podem ser encontradas nas relações internacionais, uma vez que: (i) inúmeros mecanismos diplomáticos e de poder foram desenvolvidos para garantir que a ‘guerra de todos contra todos’ não caracterize, enquanto regra, as relações entre os Estados soberanos, dessa forma, fazendo com que haja uma limitação real à violência física contra a vida humana, seja no respeito da obrigação de não se matar o mensageiro estrangeiro, como na identificação da prática da guerra apenas enquanto essa for ‘justa’, dentro de parâmetros estabelecidos pelo direito internacional; (ii) que, ao mesmo tempo, é capaz de garantir que os acordos mantidos entre os Estados soberanos sejam mantidos, ação essa assegurada pelo princípio *pacta sunt servanda*; por fim, (iii) o reconhecimento e o respeito pela independência e soberania externa dos Estados serve de instrumento de salvaguarda das posses/propriedades.

Os elementos estruturantes de uma *sociedade internacional*, aqueles responsáveis pela garantia da construção e permanência de uma ordem internacional, conforme estabelecido por Hedley Bull, e posteriormente levados adiante por outros teóricos da tradição da *Escola Inglesa*, definem-se pela somatória de três componentes: a existência de interesses comuns, de regras e instituições compartilhadas entre os seus membros – ou seja, Estados soberanos. Como ponto inicial para o desenvolvimento de uma ordem

internacional estável, os Estados de uma sociedade internacional são capazes de arquitetar interesses comuns como objetivo central de sua vida social, podendo estes interesses se constituírem como derivações de uma percepção de um “temor da violência irrestrita, da instabilidade dos acordos ou da insegurança da sua independência ou soberania”, podendo também “expressar um sentido de comunidade de valores, assim como de interesses comuns” (*idem*: 81). Estes interesses compartilhados, entretanto, não são capazes de estruturar uma conduta por parte dos Estados, cabendo às regras – tanto do direito internacional, como da norma moral, dos costumes, dos hábitos ou das práticas estabelecidas - exercerem tal função.

O último elemento estruturante de uma *sociedade internacional* – e o que tem ganhado destaque nos trabalhos mais recentes da *Escola Inglesa* – encontra-se na ideia de instituições. De acordo com Bull, são os próprios Estados soberanos de uma *sociedade internacional* os responsáveis pela de tornar as regras compartilhadas entre eles efetivas, assim, “na sociedade dos Estados, as instituições mais importantes são os próprios Estados” (*idem*: 85). Além de formular e administrar tais regras, os Estados tem por função fundamental a proteção destas regras, uma vez que as “normas que sustentam a ordem na sociedade internacional só podem funcionar se há condições propícias no sistema político internacional” (*idem*: 87). Ao cumprir com sua função de protetor das regras, os Estados membros de uma *sociedade internacional* contribuem como o que a *Escola Inglesa* denominou de ‘*instituições da sociedade internacional*’. Ou seja,

(...) o equilíbrio de poder, o direito internacional, os mecanismos diplomáticos, o sistema administrativo das grandes potências, a guerra. Por “instituição” não queremos referir-nos necessariamente a uma organização ou mecanismo administrativo, mas a um conjunto de hábitos e práticas orientados para atingir objetivos comuns. Essas instituições não retiram do Estado seu papel principal de implementar as funções políticas da sociedade internacional, ou de substituir no sistema internacional a inexistente autoridade central. Elas manifestam o elemento de colaboração entre os estados no desempenho da sua função política, e constituem ao mesmo tempo um meio para sustentar tal colaboração (*idem*: 88-89).

As *instituições da sociedade internacional*, por conseguinte, tem por função a garantia do ordenamento internacional. Dessa forma, o equilíbrio de poder, o direito

internacional, os mecanismos diplomáticos, o sistema administrativo das grandes potências e, o que pode parecer como contraditório, a guerra, todas essas cinco instituições exercem um papel fundamental para a ordem e a coesão internacional de uma determinada sociedade de Estados. Desdobramentos teóricos recentes passaram a dividir as ‘*instituições da sociedade internacional*’ em duas categorias: instituições primárias e instituições secundárias. As *instituições primárias* devem ser compreendidas como relações, normas e costumes, ou seja, práticas sociais, relativamente duráveis, caracterizadas pela ausência de uma regra formal que a tenha constituído. Estas práticas sociais duráveis precisam ser compartilhadas entre os Estados pertencentes à *sociedade internacional*, ao mesmo tempo em que estes devem reconhecer a legitimidade destas práticas. As instituições primárias são “constitutivas tanto dos Estados, como das sociedades internacionais, na medida em que definem não só o caráter básico dos Estados, mas também seus padrões legítimos de comportamento em relação uns aos outros, bem como os critérios de pertencimento à sociedade internacional”<sup>7</sup> (Buzan, 2014: 17). Já as *instituições secundárias* são concebidas como organizações formais gerados através de arranjos intergovernamentais com objetivos de ação específicos – como exemplo, temos a Organização das Nações Unidas, a Organização Mundial do Comércio, a Organização Mundial da Saúde, e tantas outras.

Embora, conceitualmente, as noções de *sistema internacional* e *sociedade internacional*, conforme exposto anteriormente, não pressupõe, necessariamente, um nível de análise em ‘escala global’ – ou seja, é possível, dentro do arcabouço teórico criado pela *Escola Inglesa*, compreender a existência de inúmeros sistemas e sociedades internacionais dentro do mundo – o uso destes conceitos fora utilizado, em grande parte desta maneira, priorizando aspectos globais. Muitos autores passaram a compreender uma *sociedade internacional global* (*world international society*) como um sinônimo de uma *sociedade global* ou *sociedade mundial* (*world society*). De acordo com Bull (2002: 314),

---

<sup>7</sup> Do original em inglês: “They are constitutive of both states and international society, in that they define not only the basic character of states but also their patterns of legitimate behaviour in relation to each other, as well as the criteria for membership of international society”.

Por ‘sociedade mundial’ entendemos não só um grau de interação vinculado entre si todas as partes da comunidade humana, mas um sentido de interesse e valores comuns, com base no qual podem ser desenvolvidas regras e instituições coletivas. Neste sentido, o conceito de uma sociedade mundial está para a totalidade da interação social em todo o mundo assim como o nosso conceito de sociedade internacional está para a noção de um sistema internacional.

A diferença analítica entre uma *sociedade internacional* e uma *sociedade mundial* encontra-se em sua escala de observação, uma vez que a última baseia-se em seres humanos – principalmente através da ideia de humanidade – como os agentes deste tipo de sociedade, ao invés de Estados soberanos. Ao retirar a centralidade do papel dos Estados nas relações internacionais, privilegiando os indivíduos, o conceito de *sociedade mundial*, conforme estabelecido pela *Escola Inglesa das Relações Internacionais*, abre espaço para a inclusão analítica de atores não estatais, proporcionando a incorporação de variados tipos de grupos sociais em suas pesquisas.

Para se contrapor à ideia de uma *sociedade mundial* e de uma *sociedade internacional mundial*, teóricos da *Escola Inglesa*, ao menos desde o final dos anos de 1990, passaram a priorizar a dimensão regional deste processo de socialização entre Estados soberanos. Um dos expoentes dessa análise, Barry Buzan (2004), irá defender a necessidade de se compreender aspectos regionais da *sociedade internacional* como uma forma de trazer as particularidades históricas e sociais de cada região aos estudos da ‘Escola’ Inglesa. As regiões seriam, assim, subsistemas das relações internacionais, pequenas estruturas que transmitem a anarquia do sistema global. Para Buzan (*idem*: 205), “manifestações sub-globais e regionais das estruturas sociais internacionais ou foram marginalizadas por um foco numa escala global e por princípios universalistas, ou sofreram resistência ao serem vistas como uma ameaça ao desenvolvimento de uma sociedade internacional em escala global”<sup>8</sup>.

Com isso, criou-se certo consenso entre os teóricos participantes da tradição da ‘Escola Inglesa’ que concordam que, atualmente, presenciamos uma *sociedade*

---

<sup>8</sup> Do original em inglês: “Sub-global and regional manifestations of international social structure have either been marginalised by a focus on global scale and universal principles, or resisted because seen as threats to the development of global scale international society”.

*internacional global* muito ténue, uma vez que se caracteriza por uma alta pluralidade e heterogeneidade. Fazendo com que esta frágil *sociedade internacional global* seja composta por inúmeros agrupamentos regionais que apresentam uma socialização bem desenvolvida e consolidada entre os seus Estados soberanos, “nos quais os elementos de solidariedade de uma sociedade internacional estão desenvolvidos em maior grau”<sup>9</sup> (Stivachtis, 2014: 109). Este incremento teórico-conceitual ficou conhecido pelo termo *sociedade internacional regional* (*regional international society*).

### **A Reconstrução Crítica e o Papel da Teoria**

O procedimento teórico, por assim dizer, que permeia o objetivo e o desenvolvimento desta tese, apresenta inúmeros pontos de encontro com a tradição *reconstrutiva* difundida, inicialmente, pelo sociólogo e filósofo alemão *Jürgen Habermas* (1929-). Não pretendemos, aqui, apresentar uma evolução precisa do entendimento de *reconstrução* no pensamento de Habermas e na tradição que o sucedeu, nem menos uma leitura crítica desta abordagem, algo que fora devidamente trabalhado em publicações recentes (Repa, 2008; Nobre & Repa, 2012a; Repa, 2017). Uma vez que a ideia de *reconstrução*, em Habermas, mas também em grande parte da tradição da *Teoria Crítica*, tenha se caracterizado por uma pluralidade de entendimentos e significados, dependendo do momento histórico e de seu proponente, pretendemos, aqui, manifestar entendimentos compartilhados por nós, nesta tese, a fim de estabelecer o que almejamos por uma *reconstrução da teoria da sociedade internacional*.

Ao menos desde o término dos anos de 1960, com a publicação de obras como *Conhecimento e Interesse*, originalmente publicada em 1968, e *Técnica e Ciência Como Ideologia*, do mesmo ano, passando por *Para a Reconstrução do Materialismo Histórico*, em 1976, e *Teoria da Ação Comunicativa*, em 1981, culminando em *Democracia e Direito*, lançado em 1992, Habermas irá caracterizar sua produção filosófica-social centralizada ao redor da ideia de *reconstrução*, afirmando que sua teoria crítica da sociedade poderia ser

---

<sup>9</sup> Do original em inglês: “in which the solidarist elements of international society are developed to a greater degree”.

compreendida como uma *teoria reconstrutiva da sociedade* e, assim, caberia à noção de *reconstrução* orientar, de forma mais adequada, a produção de toda a *Teoria Crítica*. Embora a concepção de *reconstrução* tenha alcançado este caráter central no pensamento habbermasiano, seu sentido apresenta alterações gradativas e significantes ao longo de sua obra – “(...) de fato, a posição que a categoria ocupa na armação conceitual mais geral do pensamento de Habermas se altera conforme os elementos teóricos fundamentais são arranjados e rearranjados de diferentes maneiras ao longo das décadas a partir de 1970” (Nobre & Repa, 2012b: 7).

Devido a estas oscilações e modificações conceituais, talvez, a ideia de *reconstrução* não tenha recebido a atenção devida por parte das ciências sociais e da filosofia – algo que começara a se modificar com a recuperação da concepção de *reconstrução* por parte de outros autores ligados à tradição da *Teoria Crítica*, como o caso de Axel Honneth (2003, 2015; Caux, 2015), mas não somente, e cada qual a sua maneira. Mesmo que a noção de *reconstrução* tenha, na sua gênese, um processo contínuo de mudanças, “há também algumas características essenciais do projeto reconstrutivo que se mantêm” (Nobre & Repa, 2012b: 7) ao longo do desenvolvimento do pensamento de Habermas.

Nas primeiras páginas de *Para a Reconstrução do Materialismo Histórico*, Habermas irá explicitar o seu entendimento de *reconstrução* que irá embasar sua análise teórica do materialismo histórico marxista (ou marxiano). Algumas possíveis formas de “elaboração de uma abordagem teórica”, nos diz Habermas, são possíveis e comuns nas pesquisas sociais e filosóficas. Usualmente, notamos tentativas de **restauração** conceitual, ou seja, tentativas de recuperar um aparato conceitual-filosófico original deturpado ou corrompido ao longo do tempo, ou podemos identificar, também, um **renascimento** de um arcabouço teórico-analítico, através de uma renovação de uma tradição específica que havia sido esquecida nos últimos tempos. Habermas, conforme claramente identificado no título de sua obra, não pretendia realizar nem uma *restauração*, tampouco um *renascimento* do materialismo histórico, mas sim uma **reconstrução** deste, que será entendida por um processo no qual “uma teoria é decomposta e recomposta em uma nova forma para que possa assim atingir o fim que ela mesma se pôs”. A *reconstrução* nos permite, dessa forma, trabalhar com uma teoria (social) que, em diversos dos seus



pontos, ou em sua totalidade, necessita de uma revisão, “mas cujo potencial de estímulo (ainda) não se esgotou” (Habermas, 2015: 25).

A *reconstrução*, ou *reconstrução racional*, teria, neste sentido, duas funções interligadas. Sendo a sua primeira incumbência o processo de “decompor e recompor” um arcabouço teórico-analítico com o objetivo de esgotar o seu potencial explicativo ainda inativo, e não levado ao seu limite, “no que é preciso, porém, revisar algumas de suas premissas” (Bannwart Jr. & Repa, 2015: 12), grande parte das vezes, não formalmente explícitas ao interlocutor. E, num segundo momento, a teoria reconstruída deve-se tornar uma *ciência* ou *teoria reconstitutiva*, ou seja, uma nova forma de pensamento científico-filosófico cujo objetivo consistiria em apontar para “estruturas fundamentais da vida social que não foram suficientemente exploradas na realidade das sociedades” (idem), buscando assim explorar todos os potenciais não explorados e não esgotados de uma sociedade contemporânea.

O *projeto reconstutivo* habbermasiano, dessa forma, deve ser entendido como uma tentativa de identificar os elementos de uma racionalidade existente e, de certa forma, ocultas nos entendimentos, nas estruturas e nas reproduções da sociedade contemporânea. Seja numa estrutura teórico-analítica, seja nas estruturas existentes no mundo social que condicionam as mais diversas e distintas relações sociais.

Em outras palavras, o projeto reconstutivo pretende apresentar as regras, as estruturas, os critérios de avaliação e os processos sociais em que objetos simbólicos surgem e ganham sentido social. Reconstruir não significa reproduzir o que é factualmente, mas refletir sobre as regras que têm de ser supostas para que seja possível a própria compreensão do sentido e mesmo do não sentido do que é construído social e simbolicamente. Ao mesmo tempo, são regras, estruturas e processos que mostram potenciais de emancipação, possibilidades melhores de desenvolvimento, que não podem ser reduzidos à realidade existentes (Nobre & Repa, 2012b: 8).

O *projeto reconstutivo* em seu primeiro momento, ou em sua primeira incumbência, busca apresentar como uma particular teoria (social) tem como base, como alicerces de sua construção, conceito(s) particular(es) de razão que é(são) facilmente contraposto(s), diferenciado(s), ou até mesmo complementado(s), por outras formas de

racionalidade, outras estruturas lógico-conceituais. A *reconstrução* de uma teoria busca, assim, decifrar a sua lógica, a sua dinâmica e seu substrato. Com isso, Habermas procura apresentar um entendimento de que as teorias tradicionais, ou seja, positivistas, devem “ser articuladas no interior de uma teoria crítica como teoria reconstrutiva, seja diretamente, por meio de *ciências reconstrutivas*, seja indiretamente, por meio de uma *reconstrução* da história da teoria social” (idem: 9). Essa compreensão coloca o *projeto reconstrutivo* de Habermas diretamente conectado à tradição crítica inaugurada por Max Horkheimer (1895-1973), em 1937, através do seu ensaio *Teoria Tradicional e Teoria Crítica*, no qual estabelece uma conexão intrínseca e mútua entre a teoria crítica e a teoria tradicional.

Com a publicação de seu ensaio, Horkheimer estabeleceu um vínculo entre teoria tradicional e teoria crítica que irá permear pelas mais diversas e recentes gerações de teóricos e filósofos sociais conectados à tradição do *Instituto para a Pesquisa Social de Frankfurt* – popularmente denominado de ‘Escola de Frankfurt’. Como consequência direta dessa associação, a teoria crítica irá apresentar um caráter reativo no debate das Ciências Sociais e da Filosofia por não poder “ser apresentada independentemente da teoria tradicional”. Embora a teoria crítica tenha um propósito que a lhe diferencia em muito da teoria tradicional, uma vez que é “orientada para e pela emancipação”, é a partir da teoria tradicional, e somente a partir dela, que a teoria crítica poderá “produzir um diagnóstico do tempo presente que permita entrever as potencialidades e os obstáculos para a própria emancipação” (Nobre & Repa, 2012c: 13). Sem o conhecimento produzido pela teoria tradicional – que, pela sua dominância, acaba por se encontrar, muitas das vezes enraizado e até normalizado pela sociedade – a teoria crítica não poderia elaborar seu diagnóstico do tempo presente com “suficiente complexidade e profundidade” (idem: 14).

Dessa forma, a teoria crítica não busca negar em sua totalidade as proposições filosóficas-sociais da teoria tradicional, apenas a entende como um empreendimento teórico-filosófico incompleto ou parcial, que demanda, nas palavras de Habermas, uma *reconstrução racional* para que possa, ao ganhar um novo sentido, um sentido crítico, realizar de forma plena o seu objetivo inicial. É por esse motivo que a apresentação de um ‘estado da arte’ da teoria tradicional, como parte intrínseca à produção de um

‘diagnóstico do tempo presente’, nos faz compreender a importância de um debate teórico-conceitual dentro do arcabouço referencial da teoria crítica. Em suma, através do processo da *reconstrução racional*, “o que só pode ser conseguido com base na consideração das condições em que se produz conhecimento, do papel desse conhecimento na sociedade atual e da compreensão das relações sociais que estruturam a dominação vigente” (*idem*: 13), é que a teoria crítica (habermasiana) poderá prover à teoria tradicional de seu sentido mais completo e íntegro.

Uma ressalva deve ser levantada referente ao caráter ‘metodológico’ do procedimento da *reconstrução racional*. Embora seja compreensível o entendimento da *reconstrução* habermasiana como um método possível de pesquisa teórica e de investigação crítica (cf. Perderson, 2008; Oliveira, 2018), Marcos Nobre e Luiz Repa (2012b: 9) apresentam uma ressalva à redução dos “procedimentos reconstitutivos a meros recursos metodológicos”, cujo uso descontextualizado certamente deixaria de lado “a forma e a finalidade da teoria” crítica. Embora reconheçam o caráter metodológico do processo *reconstutivo*, entendem que este método não pode ser compreendido como uma ferramenta de pesquisa que possa ser, no limite, substituída por outro referencial metodológico. Uma vez que a *reconstrução racional* é parte inerente à produção de um diagnóstico do tempo presente, que, por sua vez, se apresenta como resultado intrínseco a realização de um empreendimento crítico; o ‘método’ *reconstutivo* não pode ser descartado de uma pesquisa social em proveito de um novo procedimento metodológico.

A forma metódica de como se apreende a realidade está indissoluvelmente ligada às potencialidades melhores dessa realidade e aos seus bloqueios e, assim, ao que permite o conhecimento mais amplo possível dessa realidade – o que, ao que tudo indica, as metodologias tradicionais da teoria social desaprovam no curso de sua especialização (*idem*: 9-10).

Caso o nosso entendimento referente à ligação inerente entre *método reconstutivo* e teoria crítica apresenta-se em consonância com o argumento proferido por Nobre e Repa, devemos, então, buscar compreender o que se entendeu – não necessariamente de forma histórica ao logo da evolução do debate – como teoria crítica,

em contraposição à teoria tradicional (positivista). Em seu ensaio, anteriormente destacado, Horkheimer busca apresentar uma crítica contundente ao domínio das interpretações positivistas dominantes nas ciências sociais e, neste processo de contraposição de percepções, expõe alguns pontos referentes ao o que entende por ‘comportamento crítico’.

Embora esta tradição ‘frankfurtiana’ de pesquisa social seja amplamente reconhecida e vigorosa, nos debates atuais e desde meados do século passado, não podemos negar as dificuldades em descrever, de maneira vastamente aceita, o que de fato seria uma teoria crítica. Um dos primeiros problemas encontrados para realizar tal empreitada estaria no fato de que um dos seus proponentes iniciais, Horkheimer, não estabeleceu “uma definição para o que seria teoria crítica, e mesmo a contraposição com a teoria tradicional deixa toda uma série de pontos nebulosos” (Fleck, 2017: 102). Somado a isto, temos a proeminência dos escritos de Habermas que, embora mantivessem uma certa aproximação com o projeto inicial, apresentou diversos pontos de discordância e de novas possibilidades. Estas discrepâncias entre diferentes pesquisadores da tradição frankfurtiana consolidaram o discurso inerente de que a ‘Escola’, em torno do Instituto de Pesquisa Social, é composta por diferentes gerações que apresentaram divergências, entre elas, em suas ideias, visões e entendimentos sobre a vida social. Contudo, “se algo deve ser mantido, é antes uma postura crítica diante dos objetos a serem investigados, um anseio de emancipação frente às situações que dominam e oprimem os homens, do que qualquer teoria ou argumentação específica” (*idem*: 105).

A teoria tradicional, nos apresenta Horkheimer (1975: 126), inspirada, entre tantas outras fontes, no racionalismo cartesiano, imputa um sistema dedutivo proporcionado pelas regularidades da natureza a partir do qual a “ordem do mundo abre-se para uma conexão de deduções intelectuais”, permitindo assim, que o todo, as relações mais complexas e superiores da ordem natural e, conseqüentemente, da ordem social, possam ser entendidas a partir da análise das relações mais simples, mais fáceis. Ao analisar as partes podemos, dessa forma, através da dedução, compreender o todo. Dizia René Descartes (1596-1650) que não haveria nenhum conhecimento, distante o suficiente do ser humano, que não poderia ser alcançado, ou tampouco, conhecimento oculto o bastante que não poderia ser revelado. Bastava, então, compreender o real

funcionamento das leis, naturais ou sociais, para que, através da dedução, fosse possível desvendar um determinado objeto de estudo em toda a sua complexidade. A teoria tradicional da sociedade, a positivista, aquela combatida por Horkheimer, fora inspirada pelas proposições filosóficas das ciências naturais cartesianas.

Para a ‘teoria tradicional’ os fatos, em sua pureza existencial, são exteriores ao indivíduo, pertencem à “natureza” – o que fundamenta a tradição epistemológica fundacionalista, fortemente presente nas ciências positivistas. Antes disso, os “fatos concretos que estão dados na percepção devem despojar-se do caráter de mera facticidade na medida em que forem compreendidos como produtos que, como tais, deveriam estar sob o controle humano e que, em todo o caso, passarão futuramente a este controle” (Horkheimer, 1975: 139-140). De acordo com Horkheimer, a tradição crítica do pensamento teria como motivação, então, este processo de superação de uma ‘naturalização’ dos processos sociais, uma vez que é o indivíduo o responsável, somente, pela produção de todas as formas históricas de vida social.

Assim, é possível perceber que a cisão entre indivíduo e sociedade que carrega consigo uma aparência natural e necessária sob a égide da teoria tradicional, mas, do ponto de vista da Teoria Crítica, pode ser compreendida como uma consequência que emerge de um modo de produção particular, ou seja, não é um processo natural, mas sim o resultado específico de uma forma determinada de sociedade. A Teoria Crítica, nesse aspecto, distingue-se da teoria tradicional por considerar a realidade como resultado da ação e das decisões humanas (Carnaúba, 2010: 201).

Se a crítica à teoria tradicional estabelece, acima de tudo, que o indivíduo não se constitui como o mero resultado de um processo histórico, mas, pelo contrário, seria ele(a) próprio o motor e o condutor deste processo; em outras palavras, se os indivíduos não são meros expectadores do processo histórico, mas agentes deste, faz sentido contrapor a uma noção de ciência que busque apenas observar e explicar um determinado fenômeno social, ou um conjunto de, com uma percepção de ciência que seja mais participativa, combativa e, também, normativa.

Em seu ensaio *Does Political Theory Still Exist?*, Isaiah Berlin contribui significativamente para o nosso embate com as teorias tradicionais. Haveria, argumenta

ele, dois conjuntos de problemas aos quais a ciência, primeiramente a natural, mas a social também, obteve respostas claras e objetivas. Este primeiro conjunto de problemas fora formulado, de um jeito específico, onde – pelo menos em princípio, mas, também, geralmente na prática – pode “ser respondido por observação e por inferência a dados observados”<sup>10</sup> (Berlin, 2013; 188). Um segundo conjunto de perguntas, pauta-se na possibilidade de a partir de axiomas estipulados torna-se factível obter certas repostas como resultado de uma série de regras de dedução possíveis de serem aferidas. Onde, através de uma série de cálculos, é possível prosseguir com inúmeras deduções.

Este primeiro conjunto, denominamos de empírico; enquanto que o último, chamamos de formal. No primeiro,

Se eu faço perguntas simples sobre se há algum alimento na dispensa, ou que tipo de pássaros se pode encontrar na Patagônia, ou as intenções de um indivíduo ou, mais complicadas, sobre a estrutura da matéria, ou o comportamento das classes sociais ou nos mercados internacionais, sei que a resposta, para ter qualquer reivindicação genuína da verdade, deve repousar na observação de alguém sobre o que existe ou acontece no mundo espaço-temporal. (...) Todas as generalizações, hipóteses e modelos com os quais as ciências mais sofisticadas funcionam podem ser estabelecidas e desacreditadas, em última instância, apenas pelos dados de inspeção ou introspecção<sup>11</sup> (*idem*).

No segundo conjunto,

As respostas às minhas perguntas serão válidas ou inválidas de acordo com o fato de as regras que aceito sem questionar como parte de uma determinada disciplina terem sido usadas corretamente. Tais disciplinas não contêm declarações baseadas na observação de fatos e, portanto, não se espera que, atualmente, forneçam informações sobre o universo, sejam elas usadas ou não em seu fornecimento. A matemática e a lógica formal são, naturalmente, os exemplos mais conhecidos de ciências formais desse tipo, mas a heráldica, o xadrez e as teorias dos jogos em

---

<sup>10</sup> Do original em inglês: “be answered by observation and by inference from observed data”.

<sup>11</sup> Do original em inglês: “Whether I ask simple questions about whether there is any food in the cupboard, or what kind of birds are to be found in Patagonia, or the intentions of an individual, or more complicated ones about the structure of matter, or the behaviour of social classes or international markets, I know that the answer, to have any genuine claim to truth, must rest on someone’s observation of what exists or happens in the spatio-temporal world. (...) All the generalisations and hypotheses and models with which the most sophisticated sciences work can be established and discredited ultimately only by the data of inspection or introspection”.

geral são aplicações semelhantes dos métodos formais que governam tais disciplinas<sup>12</sup> (*idem*: 188-189).

Para além destes dois conjuntos de perguntas, Berlin irá apontar para a existência de um terceiro tipo, não possível de ser respondido nem pela “indução (em seu sentido mais amplo de raciocínio científico), nem a observação direta (apropriada a investigações empíricas), nem a dedução (exigida por problemas formais)”<sup>13</sup> (*idem*: 191). Estas questões, então, teriam um caráter genuinamente filosófico. Este terceiro conjunto de questões diz respeito, por exemplo, as tentativas de se responder indagações relativas ao significado de certos conceitos – *O que é um Estado? O que é Justiça? O que é uma Sociedade? O que é uma Sociedade Internacional?* – uma vez que suas respostas não podem ser obtidas por uma observação empírica ou por uma dedução formal, “pois remetem não a fatos, mas à nossa capacidade de interpretar e conceitualizar nossa vida” (Pinzani, 2017: 59) social. Um dos motivos pelos quais, não é possível encontrar um consenso sobre os seus significados.

É a partir deste diagnóstico que se torna possível afirmar que a teoria, seja ela política ou social, é “intrínseca e inevitavelmente” normativa, até mesmo quando apresentada como de natureza descritiva, empírica e / ou formal. Não há como responder certas questões apenas pela observação empírica ou posterior dedução. Um diagnóstico compartilhado pela tradição crítica, pois recusa a centralidade e supremacia posta pelo positivismo, ou teoria tradicional, aos fatos e aos dados empíricos como critérios válidos para a determinação da verdade científica.

Em relação aos conceitos, de extrema importância para as ciências sociais – e primordialmente, para esta pesquisa –, principalmente para o entendimento dos fenômenos sociais, uma vez que não há nenhum trabalho sobre o mundo social que não tenha se utilizado de um conceito, criado ou estabelecido, para compreender a realidade,

---

<sup>12</sup> Do original em inglês: “The answers to my questions will be valid or invalid according to whether the rules that I accept without question as part of a given discipline have been correctly used. Such disciplines contain no statements based on observation of fact, and therefore are not nowadays expected to provide information about the universe, whether or not they are used in providing it. Mathematics and formal logic are, of course, the best-known examples of formal sciences of this type, but heraldry, chess and theories of games in general are similar applications of the formal methods which govern such disciplines”.

<sup>13</sup> Do original em inglês: “Neither induction (in its widest sense of scientific reasoning), nor direct observation (appropriate to empirical enquiries), nor deduction (demanded by formal problems) seem to be of help”.

devemos ressaltar que a sua estipulação, sua definição, está intrinsecamente relacionada a processos que vão além de observações empíricas ou cálculos racionais. A compreensão de um conceito é, fundamentalmente, um exercício filosófico (ou teórico). E o problema reside essencialmente quando a definição posta de um determinado conceito é realizada sem alusão à sua reflexão teórica prévia necessária, posto no debate de forma naturalizada, muitas vezes apenas empiricamente justificada. Nestes casos, encabeçados pelos positivistas, a forma dada ao conceito irá influenciar, sobremaneira, nos resultados de pesquisa, muitas vezes descritos como livres de juízos axiológicos e normativos.

Enquanto os cientistas sociais tradicionais, positivistas, entendem suas atividades como neutras, relativamente aos valores, o que de fato estão fazendo é perpetuar uma realidade construída por homens como se fosse algo natural, longe de influências sociais. Ao se portarem desta forma, “estão, na realidade, tomando uma posição política específica, a saber, a de uma aceitação e defesa do *status quo* social. Em suma, longe de tratar-se de uma mera questão metodológica, tratar-se-ia de uma questão eminentemente política” (*idem*: 66) e ética (Mills, 2000).

O conhecimento científico, em suma, se fundamenta sobre posturas pré-científicas, por mais que tente negá-lo ou desconsiderá-lo. Se não quer ser acusado de um irracionalismo de fundo, isto é, de escolher arbitrariamente seus valores, deve aceitar que os valores podem ser objeto de uma análise racional e de conhecimento, ainda que não necessariamente nos moldes das ciências analítico[empíricas]-formais. Não somente, portanto, os cientistas sociais assumem inevitavelmente certa posição axiológica e política; além disso, devem reconhecer a possibilidade de uma análise racional de tal posição, se não querem basear sua pesquisa sobre fundamentos movediços. Faz mister, portanto, uma autorreflexão das ciências sobre seus interesses, a fim de ter maior clareza sobre suas escolhas metodológicas e de conteúdo, evitando, por um lado, reificar os valores implicitamente adotados pelos cientistas e, por outro, hipostasiar as forças sociais que as levam a privilegiar certos objetos e métodos em detrimento de outros (Pinzani, 2017: 68-69).

Não podemos apontar para um conceito utilizado pelas mais diversas ramificações das ciências sociais que não apresente, às vezes explicitamente, muitas vezes implicitamente, juízos axiológicos e normativos que sustentam a sua própria definição. O projeto *reconstrutivo racional* levado adiante por Habermas busca, entre tantas outras



coisas, explicitar o que muitas vezes se esconde, tornar claro os valores que sustentam tal teoria. Um processo necessário para se esclarecer os valores implícitos, muitas vezes, que sustentam e, talvez, legitimam, configurações sociais particulares. Sobre este ponto, Charles Wright Mill (2000: 80) irá apontar para o fato de que

Toda sociedade guarda imagens de sua própria natureza – em particular, imagens e slogans que justificam seu sistema de poder e os modos dos poderosos. As imagens e ideias produzidas pelos cientistas sociais podem ou não ser consistentes com essas imagens predominantes, mas sempre trazem implicações para elas (...). Ao justificar o arranjo do poder e a ascendência dos poderosos, imagens e ideias transformam o poder em autoridade. Ao criticar ou desacreditar os arranjos e governantes dominantes, eles os privam de autoridade. Ao desviar a atenção das questões de poder e autoridade, eles desviam a atenção das realidades estruturais da própria sociedade<sup>14</sup>.

Reconstrução, então, diz respeito a um processo de reflexão sobre estas regras, normas e valores que se constituem como princípio inerente para a compreensão, seja de um fenômeno social, seja de um conceito simbólico amplamente utilizado pelos indivíduos de uma sociedade. É, acima de tudo, identificar os valores que sustentam prescrições ditas neutras; é apresentar as contradições inerentes; e, também, apontar para a naturalização de relações de poder, de disputas inerentes as relações sociais.

Por fim, seguindo a distinção apresentada por Pinzani (2017: 74-78) as teorias normativas, conscientes de seus valores empunhados, não precisam, necessariamente, apresentar uma característica prescritiva, uma vez que podem se limitar a realizar um diagnóstico das “contradições internas de um sistema econômico, por exemplo, ou a tornar explícitos os pressupostos normativos implícitos”, sem apresentar uma prescrição, ou seja, sem “oferecer soluções concretas para os problemas por elas diagnosticados”.

Mas então o que buscamos realizar ao se propor uma *reconstrução da teoria da sociedade internacional*? Temos por objetivo identificar e compreender os elementos de

---

<sup>14</sup> Do original em inglês: “Every society holds images of its own nature—in particular, images and slogans that justify its system of power and the ways of the powerful. The images and ideas produced by social scientists may or may not be consistent with these prevailing images, but they always carry implications for them (...). By justifying the arrangement of power and the ascendancy of the powerful, images and ideas transform power into authority. By criticizing or debunking prevailing arrangements and rulers, they strip them of authority. By distracting attention from issues of power and authority, they distract attention from the structural realities of the society itself”.

uma racionalidade existente expostas na conceitualização de *sociedade internacional*; decompor, primordialmente, mas também recompor, quando possível, este arcabouço teórico-analítico, buscando apresentar seus valores constitutivos, bem como as estruturas de poder inerentes a sua específica interpretação, com o objetivo de esgotar o seu potencial explicativo ainda inativo e expor suas relações de dominação. Para tal, “de início, eu gostaria de introduzir e considerar criticamente *conceitos* e *hipóteses fundamentais* (...); em seguida, indicar *dificuldades* que surgem em virtude da aplicação das hipóteses, fazendo e ilustrando uma *proposta de solução* ainda abstrata; e, por fim, examinar o que pode ser apreendido de *abordagens concorrentes*” (Habermas, 2015: 206-207), possibilitando uma mudança em nossa capacidade de interpretar e conceitualizar o que seria possível compreender por uma *sociedade internacional*.

É, também, desvendar as premissas e as lógicas que estão ocultas e implícitas na formulação da teoria da *sociedade internacional*. É buscar compreender qual (ou quais) pensamento filosófico e qual (ou quais) teoria sociológica – ou teoria social –, que sustentam e possibilitam o significado posto neste conceito, muitas vezes não explícitos e, às vezes, inconscientes ou naturalizados. É demonstrar, racionalmente, quais são os alicerces do pensamento que levam a um particular entendimento de *sociedade internacional*.

### **‘Por uma Sociologia das Relações Internacionais’**

Uma leitura sociológica das relações internacionais não seria, de fato, nenhuma novidade, ou nenhuma empreitada original no debate sobre a temática<sup>15</sup>. Sem dúvida alguma, não podemos, também, imaginar que haveria um suposto consenso entre os/as autores que buscam realizar uma sociologia das relações internacionais, uma vez que, cada qual apresentaria uma interpretação com as suas perspectivas e influências próprias. Ao se pensar nos possíveis diálogos existentes a partir do encontro destas disciplinas, como

---

<sup>15</sup> Uma melhor sistematização das contribuições que buscaram compreender as relações internacionais, bem como se posicionar no debate da disciplina das Relações Internacionais, através da Sociologia, será exposta no próximo capítulo.

esta tese busca realizar, devemos entender que haveria, de início, uma dificuldade inerente, referente à própria conceitualização de *sociologia*, bem como os debates subsequentes que a caracterizam.

Sociologia pode ser entendida como o estudo científico do fato social, como posto por Émile Durkheim (1858-1917), um dos principais nomes dos primórdios da disciplina. A Sociologia, também, fora apresentada por Max Weber como a ciência preocupada com a compreensão interpretativa das ações sociais. Ou, ainda, a Sociologia poderia ser entendida, conforme nos apresenta Norbert Elias, como o estudo das relações sociais. Isso para nos manter, apenas, em três definições sobre este específico campo disciplinar. Dessa forma, o que alguém pode entender como uma ‘sociologia das relações internacionais’ está, necessariamente, vinculado ao entendimento sobre ‘o que é a sociologia’, uma vez que não se pode supor, de antemão, uma homogeneidade de significado sobre a própria ‘natureza’ desta disciplina.

Um dos debates centrais do campo disciplinar da Sociologia e que, de muitas formas, encabeça as principais discordâncias relativas ao significado desta própria ciência, estaria nas diferentes maneiras possíveis de se entender como se dá a relação entre, de um lado, o indivíduo, ou os indivíduos, e, do outro lado, a sociedade. Em outras palavras, podemos diferenciar o debate sociológico a partir da dicotomia de interpretações que, de um lado, enfatizam o impacto e a influência exercida pela sociedade no indivíduo e, do outro lado, a predominância, nas análises, sobre a capacidade do indivíduo em influenciar e modificar a própria sociedade.

A disputa em torno desta relação estabeleceu uma das principais dicotomias conceituais que fundamentam o ato de pensar sociologicamente, usualmente mencionada como *estrutura versus ação*. As principais contraposições teóricas que perpassam, em grande medida, o debate da teoria social, teriam sua origem, assim, neste primeiro contraste entre *sociedade* e *indivíduo*, ou *estrutura* e *ação* (Dawe, 1971; Loyal, 2012; Giddens, 2013; Giddens & Sutton, 2016). Dessa forma, os debates entre *sociologia estrutural/funcionalista* e *sociologia interpretativa*, *individualismo metodológico* e *holismo*, *micro-sociologia* e *macro-sociologia*, *sociologia substancialista* e *sociologia fenomenológica*, entre outros, teriam sua origem nesta divergência inicial – embora, certamente, as discussões que se

deram em cada uma destas dicotomias apresentadas se desenvolveram significativamente ao longo da história da disciplina da Sociologia, de maneira mais específica, mas também de toda a Ciência Social, de forma mais ampla.

Embora o debate a partir do uso dos léxicos *estrutura* e *ação*, e derivados, só tenham alcançado uma maior notoriedade a partir de discussões na década de 1970, primordialmente por parte de sociólogos que buscavam romper e superar tal dicotomia, a referência a qual estes termos fazem alusão diz respeito ao cerne de toda contenda sociológica. Seriam, assim, as fundamentais diferenças ontológicas que perpassam o debate da Sociologia. O que fez com que Alan Dawe conclamasse pela existência de ‘Duas Sociologias’, uma vez que, invariavelmente, toda empreitada sociológica, toda teoria social apresentaria, nem que de forma implícita, uma solução para a questão *agência – estrutura*.

Rotular algo enquanto um problema, problema sugere tanto a possibilidade de uma solução quanto a necessidade de elaborar uma. (...) No que diz respeito ao problema *estrutura – agente*, no entanto, não pode haver uma solução no sentido de resolver o enigma para que conheçamos a ‘resposta’ ou o problema não mais apareça como um problema. Toda teoria social tem sua ‘solução / resposta’ para o problema, mas isso não significa que o problema tenha sido dispensado. Podemos querer rejeitar algumas formulações e favorecer outras, mas, novamente, isso não significa que o problema tenha sido resolvido. O problema *estrutura – agente* é uma questão que deve ser interpelada por todas as abordagens e, ao mesmo tempo, que a maneira como é abordada é o que representa um ponto importante da disputa teórica<sup>16</sup> (Wight, 2006:63).

A Sociologia estaria, dessa forma, dividida entre aqueles que, de um lado, enfatizam as ações sociais e, do outro lado, dão primazia explicativa a partir dos constrangimentos à ação impostas pelas estruturas sociais – embora, devemos reconhecer que estes princípios ontológicos fundamentais não implicam, necessariamente, numa unidade

---

<sup>16</sup> Do original em inglês: “*To label something a problem suggests both the possibility of a solution and the need to elaborate one. (...) In respect of the agent–structure problem, however, there can be no solution in the sense of solving the conundrum so that we know the ‘answer’, or the problem no longer appears as a problem. Every social theory has its own ‘solution/answer’ to the problem, but this does not mean that the problem has been dispensed with. We may want to reject some formulations and favour others, but again, this does not mean that the problem has been solved. The agent–structure problem is an issue that must be addressed by all approaches and it is the manner in which it is addressed which represents a major point of theoretical dispute*”.

interpretativa em cada uma destas correntes sociológicas; ou seja, apesar de compartilhar um mesmo entendimento ontológico, diferenças epistemológicas e metodológicas ainda se fazem presentes. Ao longo do debate sobre as estruturas sociais, enquanto alguns estabeleceram tais estruturas como conceitualizações heurística, ou seja, constructos interpretativos com a função, apenas, de possibilitar explicações sociais, enquanto que, para outros, as estruturas sociais foram reificadas, compreendidas, de fato, como ‘coisas’ reais, que existem de fato. Fora o que dominou a teoria social, ao menos a partir do final dos anos 40, devido à influência de trabalhos de sociólogos americanos como Talcott Parsons (1902-1979) e Robert Merton (1910-2003), onde as perspectivas estruturais no pensamento sociológico ficaram marcadas pela hegemonia da concepção sistêmica, ou seja, do sistema social – movimento que ficou conhecido como funcionalismo-estrutural.

A sociologia dos sistemas sociais, dessa forma, defende que os atores sociais podem ser reduzidos como ‘produtos’, derivações deste sistema (social), cuja existência, tanto ontológica, como metodológica, é anterior aos próprios atores. Consequentemente, os valores e as normas sociais, o comportamento dos indivíduos, bem como suas relações e identidades, só podem ser compreendidos como consequência destas estruturas sociais, destes sistemas. A *estrutura*, ou sistema, é determinante da *agência*.

Em contraposição, a sociologia da ação social, assim, irá afirmar que toda e qualquer estrutura social é, necessariamente, uma derivação das ações e interações sociais. Desta forma, o comportamento e as relações existentes entre os indivíduos, as normas, identidades e valores sociais, só podem ser entendidos como derivações destas próprias ações sociais que, através do compartilhamento ou imposição de sentidos subjetivos das ações, são capazes de estabelecer certas estruturas sociais. A *agência*, então, é um fator determinante da *estrutura*.

Fora de consenso de grande parte dos sociólogos contemporâneos, ao menos desde os debates ocorridos a partir dos anos de 1970, em representar essa dicotomia das ‘Duas Sociologias’ pela contraposição entre a teoria social de Durkheim, representando a sociologia das estruturas sociais e, do outro lado, o pensamento social de Weber, enquanto representante de uma sociologia da ação social. O que fora prejudicial para

este debate, fez-se na simples associação, entre esta distinção ontológica e a consequente associação com debates derivados da dicotomia *indivíduo* e *sociedade*.

Certamente a caracterização da diversidade de conhecimento sociológico nestas duas vertentes ontológicas pode, de fato, mascarar diferenças significativas entre os sociólogos que são identificados como pertencentes a uma ou a outra. E, ao longo da teoria social contemporânea, essa dicotomia fora ficando cada vez mais esmiuçada e, ao mesmo tempo, de difícil discernimento. Ademais, essa contraposição passou a ser entendida como um problema à Sociologia, uma vez que “estudar estrutura sem ação e ação sem estrutura limitaria a imaginação sociológica a análises parciais da realidade social”, com isso, como toda teoria social deve, como vimos, apresentar uma resposta à questão *estrutura – agência*, o debate contemporâneo na Sociologia buscou, de diferentes formas, “uma maneira produtiva de combinar ação / estrutura” (Giddens & Sutton, 2016: 14).

Uma combinação entre *estrutura* e *ação* se deu através do que ficou conhecido como *teoria da estruturação* que, embora seja habitualmente relacionado aos trabalhos propostos por Anthony Giddens (1938-), Thrift (1983) irá utilizar essa expressão para qualificar autores que, como Giddens, apresentaram alternativas semelhantes à dicotomia, como Pierre Bourdieu (1930-2002) e Roy Bhaskar (1944-2014). Giddens resume sua teoria da estruturação através da noção de dualidade da estrutura, ou seja:

As propriedades estruturais dos sistemas sociais só existem na medida em que formas de conduta social são cronicamente reproduzidas através do tempo e do espaço. A estruturação de instituições pode ser entendida em função de como acontece de as atividades sociais se ‘alongarem’ através de grandes extensões de espaço – tempo (Giddens, 2013: xxii-xxiii).

Desta maneira, Giddens introduz, como influência significativa de sua sociologia histórica, a dimensão temporal e espacial ao debate *agência* e *estrutura*, fatores cruciais para a reprodução das estruturas sociais por parte das práticas das ações (sociais). As ações praticadas pelos indivíduos serão, assim, ‘recursivas’, ou seja, “não são criadas por atores sociais, mas continuamente recriadas por eles através dos próprios meios pelos quais eles se expressam como atores” (*idem*: 3). Caberia aos atores, desta maneira, a reprodução

das condições sociais iniciais que possibilitaram o estabelecimento de certas estruturas sociais. Com isso, a constituição dos agentes e das estruturas sociais não devem ser compreendidos como fenômenos antagônicos e independentes, mas sim constitutivos – não seria, então, um dualismo, mas sim uma dualidade. A partir disso, desta dualidade, as estruturas sociais “são, ao mesmo tempo, meio e fim das práticas que elas recursivamente organizam” (*idem*: 30), ou seja, não devem ser entendidas apenas como entidades que constroem e restringem as ações humanas, mas, também, ao mesmo tempo, são facilitadoras destas próprias ações.

Essa relação de dualidade, acrescida do impacto das dimensões espaciais e temporais, entretanto, implica a necessidade de se compreender o ponto ou o marco inicial no qual, necessariamente, haveria a necessidade de se privilegiar ou a *agência* ou a *estrutura* – é o problema popular sobre o que antecede, o ovo ou a *galinha*. Uma fragilidade teórica que fez com que a teoria da estruturação fosse, habitualmente, entendida como mais próxima a uma sociologia da ação.

O debate *agência* – *estrutura* nas Relações Internacionais, de forma expressa, ocorreu de forma muito tímida, tendo Alexander Wendt (1958-) um dos percussores deste enfrentamento. Embora questionável a forma como Wendt (1987) interpreta a diferença entre as teorias predominantes no debate das Relações Internacionais, seu ponto de partida consiste num entendimento de que, em sua maioria, as principais teorias da disciplina se apresentam como teorias de explicação estrutural, ou seja, que priorizam em suas leituras da realidade social a *estrutura* em detrimento à *agência*. Seria o caso do realismo de Kenneth Waltz (1924-2013), o liberalismo de Robert Keohane (1941-) e as interpretações marxistas sobre as relações internacionais, sobretudo a teoria sistema-mundo de Immanuel Wallerstein (1930-). Sendo o objetivo de Wendt, apresentar uma interpretação das relações internacionais a partir da superação dessa predominância estrutural pela teoria da estruturação de Giddens e, sobretudo, Bhaskar.

Sobre a influência da dicotomia, ou dualidade, *estrutura* – *ação* no debate teórico das Relações Internacionais, veremos de forma mais detalhada ao longo dos capítulos que fundamentam nossa *reconstrução da teoria da sociedade internacional*, principalmente em nossos debates sobre o *Estado*, o *Sistema* e *Sociedade*.

## **Estrutura da Tese**

Um dos objetivos centrais desta tese encontra-se na possibilidade de se interpretar a possibilidade de uma *sociedade internacional* nas relações internacionais a partir de um novo olhar, de um referencial teórico ainda não bem explorado, que possa, no final, levar essa teoria para um patamar distinto da sua formulação original. Quando buscamos uma *reconstrução*, estamos almejando decompor e reconstruir uma teoria já existente a partir de diferentes interpretações sobre o mundo social e de novas abordagens teóricas que possam contribuir com o objetivo inicial proposto por aquela tradição teórica. Este processo de *reconstrução* necessita, além da inclusão de novas formas de se ler o social, de uma identificação precisa sobre os pressupostos conceituais que sustentam aquela forma de se pensar que pretendemos transformar. A formulação da *teoria da sociedade internacional* tivera como objetivo central a exposição de um referencial teórico que demonstrasse a possibilidade de construção de mecanismos de socialização entre Estados soberanos que se relacionam em um ambiente anárquico e, conseqüentemente, instável, que foram capazes de mitigar as incertezas sistêmicas em prol de um ordenamento de suas vidas comuns. Não é de nossa proposta *reconstrutiva* atacar o objetivo central da *teoria da sociedade internacional*, mas, primordialmente, seus pressupostos constitutivos.

Com o objetivo de alcançar estes desafios, estruturamos a tese da seguinte forma. O **capítulo 01** irá introduzir alguns elementos significativos da construção do campo disciplinar das Relações Internacionais. A importância deste movimento diz respeito ao fato de que um dos nossos principais argumentos reside no fato de que as Relações Internacionais, de forma mais genérica, terá uma grande influência das Ciências Sociais americanas, principalmente da Ciência Política e da Economia, onde concepções sistêmicas e funcionalistas – principalmente pelo pensamento de Talcott Parsons – efetuaram uma contribuição significativa para o modo como estes acadêmicos passaram a pensar as relações internacionais. A influência americana na disciplina – o que fez alguns classificarem as Relações Internacionais enquanto uma ciência social tipicamente



americana – fora de extrema importância para a consolidação desta leitura funcionalista nos debates que perpassaram pelos mais diversos debates ‘nacionais’. Além disso, como pretendemos realizar uma leitura sociológica das relações internacionais – seguindo o objetivo do Professor Oliveiros Ferreira –, devemos também apontar para vozes mais sociológicas que surgiram ao longo do desenvolvimento do campo disciplinar das Relações Internacionais.

Já o **capítulo 02**, pretende realizar uma leitura sobre a *tradição da sociedade internacional*, usualmente reconhecida como a *Escola Inglesa das Relações Internacionais*, apontando para as principais contribuições e disparidades desta escola perante outras tradições do pensamento do campo. Buscaremos demonstrar os principais argumentos apresentados pela escola, juntamente com os pressupostos que sustentam tais assertivas teóricas. O desenvolvimento do pensamento da escola, ao longo dos anos, juntamente com as principais críticas que foram realizadas aos pressupostos da *teoria da sociedade internacional*, serão abordados nesta sessão.

Os três capítulos que seguem buscam realizar o movimento comunalmente percorrido por grande parte das teorias das Relações Internacionais e, principalmente, pela teoria da *sociedade internacional*, em suas interpretações sobre as dinâmicas sociais do mundo. Assim, o **capítulo 03** irá tratar sobre um dos principais objetos de pesquisa das Relações Internacionais, apontado pelas principais teorias do campo como o ponto de partida fundamental para se teorizar as relações internacionais, ou seja, o *Estado*. Verificaremos que, de forma um tanto quanto paradoxal, embora o Estado tenha um caráter central no campo disciplinar como um todo, a sua teorização sofre de uma precarização curiosa – muito se fala sobre as ações do Estado, mas pouco se diz sobre o que é um Estado. Apontaremos para os problemas da reificação e homogeneização que o conceito de Estado é dotado pelas mais diversas interpretações. Seguindo, o **capítulo 04** irá se atentar ao, provavelmente, principal foco das teorias das Relações Internacionais, o *sistema internacional*. Demonstraremos a hegemonia de concepções sistêmicas na área e as suas implicações sobre os nossos entendimentos sobre os fenômenos internacionais. A influência da teoria dos sistemas sociais de Parsons na disciplina de Relações Internacionais ficará em evidência nesta sessão, onde procuraremos apontar para os principais problemas dessa consequente hegemonia de uma leitura funcionalista das

relações internacionais. Ademais, apontaremos para um problema intrínseco na leitura hobbesiana que as Relações Internacionais realizam sobre a anarquia do sistema internacional, demonstrando a necessidade de se pensar as dinâmicas internacionais a partir da ideia de hierarquia. Por fim, o **capítulo 05** irá refletir sobre o significado de *sociedade* presente na teoria da *sociedade internacional*. Embora seja o ponto central da *Escola Inglesa*, podemos notar uma baixa reflexão sobre o sentido e o significado de *sociedade* em seus trabalhos. Através dos debates provenientes do pensamento sociológico, buscaremos apresentar as principais concepções e sentidos para o conceito de *sociedade*, almejando uma quebra com a leitura substancialista proveniente da tradição da *sociedade internacional*.

Por fim, nas **considerações finais**, apresentaremos nossa *reconstrução da teoria da sociedade internacional* a partir de uma leitura sociológico que enfatize os processos e as relações sociais como base fundamento desta sociedade, em detrimento da leitura apresentada pela *Escola Inglesa*, onde *sociedade internacional* é apresentada de formar reificada e estática.

## Capítulo 01.

### O Campo Disciplinar das Relações Internacionais

As Relações Internacionais, enquanto disciplina acadêmica, caracteriza-se como uma ‘ciência social americana’. Ao menos é essa a percepção apresentada por Stanley Hoffmann (1928-2015) em seu famoso artigo ‘*An American Social Science: International Relations*’, publicado em 1977. Certamente, nos dias que correm, com o desenvolvimento crescente das Relações Internacionais nos mais diversos países, bem como a consolidação de inúmeras, e dispersas, abordagens teóricas da área, afirmar que a disciplina de Relações Internacionais estaria restrita à academia dos Estados Unidos da América seria, no mínimo, um tanto quanto ousado. A provocação de Hoffmann, contudo, não deveria ser compreendida ao ‘pé-da-letra’. A disciplina das Relações Internacionais seria uma ‘ciência social americana’ não pelo fato de que se faz, ou se poderia fazer, essa ciência somente naquele país – o que seria uma inverdade facilmente demonstrada –; o caráter ‘americano’ das Relações Internacionais estaria no predomínio de uma visão da disciplina que se desenvolveu de forma específica naquele país, mas que não se restringiu às suas fronteiras, ganhando um status relativamente dominante na produção acadêmica de outros países – “(...) a profissão do especialista em relações internacionais caracteriza-se por ser algo preponderantemente americano. (...) Devido a esta preponderância americana, a disciplina também tomou alguns traços adicionais que são essencialmente americanos”<sup>17</sup> (Hoffmann, 1977: 56-57).

Em tempos mais recentes, Ole Wæver (1960- ) nos demonstrou, através de um estudo detalhado do campo das Relações Internacionais em quatro países (Alemanha, Estados Unidos da América, França e Reino Unido), que a “hegemonia americana” na disciplina das Relações Internacionais existe de fato e que é responsável por influenciar, significativamente, o perfil teórico do campo (Wæver, 1998: 688). Em suas conclusões, Wæver aponta para a existência gradual, e lenta, ao menos na Europa, de um processo de ‘libertação’ da hegemonia das Relações Internacionais americana, embora “a maioria das

---

<sup>17</sup> Do original em inglês: “(...) the profession of international relations specialists happens to be so preponderantly American. (...) because of the American predominance, the discipline has also taken some additional traits which are essentially American”.

comunidades [epistêmicas] nacionais [europeias] de Relações Internacionais seguem os debates americanos, ensinam teorias americanas e lêem americanos que publicam em revistas europeias”<sup>18</sup> (idem: 723). O processo de ‘des-americanização’ (*de-americanization*) para além da Europa, todavia, ainda estaria incerto.

O que está na base dessa afirmação de Hoffmann, endossada por Wæver, é o fato de haver a predominância de *uma tradição americana de se pensar as ciências sociais* que, invariavelmente, influenciou o desenvolvimento das Relações Internacionais naquele país e, como argumentado por estes dois autores, na disciplina como um todo. Não podemos esquecer, ademais, que as Relações Internacionais nos EUA, diferentemente de outros países, sempre fora concebida como um ‘braço’, ou uma subdisciplina, da Ciência Política (idem: 714).

Sendo assim, caberia a indagação acerca dessa tradição americana das ciências sociais. Talvez, devido ao escopo deste texto, seja vantajoso compreender esta tradição através do desenvolvimento da sociologia americana – vale ressaltar, em defesa dessa escolha, que as divisões existentes entre as ciências sociais (sociologia, ciência política, antropologia e relações internacionais) refletem muito mais pretensões institucionais-profissionais, do que diferenças intelectuais e analíticas. Dessa forma, o desenvolvimento do campo sociológico nos EUA reflete, e ao mesmo tempo influencia, o debate em torno do campo das ciências sociais no mesmo país.

O primeiro Departamento de Sociologia nos EUA fora fundado em 1892, na Universidade de Chicago. Seu primeiro Diretor, Albion Small (1854-1926), fora formado na Alemanha, tendo Georg Simmel (1858-1918) como um de seus professores. Por causa disso, o início do departamento fora marcado por uma tradição europeia de se fazer e pensar as ciências sociais altamente caracterizada pela predominância de estudos históricos.

A Sociologia, enquanto disciplina, é um fenômeno relativamente recente, remetendo a meados do século XIX, além de circunscrita aos países europeus. É de comum acordo entre os sociólogos que fora Auguste Comte (1798-1857) o fundador desta

---

<sup>18</sup> Do original em inglês: “most national International Relations communities follow the American debates, teach American theories, and Americans publish in European journals”.

disciplina. Ao lado de Comte, alguns outros pensadores contribuíram para o desenvolvimento dessa ciência moderna, autores como Karl Marx (1818-1883), Vilfredo Pareto (1848-1923), Ferdinand Tönnies (1855-1936), George Simmel, Emile Durkheim (1858-1917), Max Weber (1864-1920), entre outros. Recorrentemente, estes sociólogos são denominados de ‘os clássicos’ da disciplina. Uma característica destes pensadores e, conseqüentemente, do início da disciplina sociológica, reside justamente na abordagem histórica empreendida. Assim, a Sociologia possui, desde a sua criação, uma predisposição histórica/historicista, uma vez que a abordagem histórica está associada aos trabalhos realizados pelos grandes pensadores que foram responsáveis pela consolidação da Sociologia, enquanto disciplina científica, durante o século XIX e início do século XX. Compartilhando do entendimento de Richard Lachmann (2014: 1), a Sociologia, em sua gênese, sempre fora histórica, pois seus ‘fundadores’ tinham por preocupação explicar as mudanças sociais – mais precisamente, o advento da modernidade – e seu impacto nas relações sociais existentes. Explicar tal mudança demanda, necessariamente, compreender o seu processo histórico. A Sociologia, então, “foi originada para explicar a mudança histórica”. Conseqüentemente, nas palavras de Philip Abrams (1982: 2), “sociological explanation is necessarily historical”.

Com a morte de Durkheim, em 1917, e a de Weber, em 1920, teve fim uma “primeira” geração de sociólogos, responsáveis pela criação e desenvolvimento da Sociologia. “Por várias razões, a geração seguinte de teóricos sociais afastou-se do passado” (Burke, 2012: 28). Caberia acrescentar a esta observação que esta “geração seguinte” se desenvolvera, predominantemente, nos Estados Unidos da América, onde ocorria, ao mesmo tempo, um processo crescente de institucionalização de centros e departamentos de sociologia, bem como uma alta imigração de intelectuais europeus que estavam fugindo da guerra. Na Universidade de Chicago, mais especificamente, já sob o comando de Robert Park (1864-1944), o Departamento de Sociologia passou a ter por foco o estudo da sociedade contemporânea americana de forma estática.

Os sociólogos americanos passaram a fundamentar suas análises sobre os fenômenos sociais através de “respostas a questionários e nas entrevistas com pessoas selecionadas” (idem: 30), em detrimento dos estudos históricos. De acordo com Geoffrey Hawthorn, a sociologia americana passou a compreender que “o passado (...) era

bastante irrelevante para o entendimento de como as pessoas acabavam agindo da forma que agiam” (1987: 209).

Ao analisar esta mudança conduzida pela sociologia americana, Norbert Elias (1897-1990), durante uma apresentação no *Seventh World Congress of Sociology*, em 1970, afirma que “um dos aspectos mais estranhos do desenvolvimento da sociologia”, principalmente na primeira metade do século XX, foi essa “substituição de uma perspectiva de longa duração por uma visão de curto prazo”, foi também essa perda de interesse pelo “desenvolvimento social”, e isso se perdeu pois estes sociólogos americanos (primordialmente) estão mais preocupados em explicar e compreender as “sociedades contemporâneas”, porém em um recorte imediatista, do aqui e do agora, ignorando – o que para Elias seria o cerne da abordagem sociológica – o estudo de “como e por que, ao longo dos séculos, as sociedades tornaram-se o que são” (2006: 153).

A consolidação de uma sociologia ahistórica – ou, para usar a denominação do Elias, *sociologia estática* – tivera um impacto significativo em toda a ciência social americana. O predomínio de trabalhos ahistóricos ou quando utilizadas fontes históricas, essas serem tratadas de forma ahistoricista, constitui-se como uma das características mais marcantes dessa tradição americana das ciências sociais. O que tivera, invariavelmente, um reflexo do desenvolvimento das relações internacionais americana. Nas palavras de Hoffmann (1977: 57), uma das características deste campo encontra-se na:

(...) preponderância de estudos sobre o presente. (...) Cientistas políticos preocupados com as relações internacionais concentraram-se nas políticas da era do pós-guerra; e, quando se viraram para o passado, o fizeram muitas vezes, ou de forma altamente superficial, eu diria quase que de uma maneira ‘colegial’, ou de uma maneira já há muito tempo denunciada por Barrington Moore Jr. que consiste em ‘alimentar’ seus computadores com dados separados de seu contexto. Essa é uma fraqueza muito séria, que nos leva não somente a negligenciar uma riqueza de experiências passadas, mas também a uma deficiência séria sobre o nosso entendimento do sistema internacional presente. Porque temos uma base inadequada para comparação, somos tentados a exagerar a continuidade com um passado que conhecemos mal, ou com a originalidade radical do presente, dependendo se estamos mais impressionados com as características que consideramos permanentes, ou com aqueles que não acreditamos que existisse antes. E, ainda, um

exame mais rigoroso do passado pode nos revelar que o que compreendemos como novo, não é; e que algumas das características ‘tradicionais’ são muito mais complexas do que pensamos<sup>19</sup>.

Esta tradição estática de se entender as ciências sociais fora altamente marcada pela predominância, para além de métodos behavioristas e da rational choice, de uma abordagem dos fenômenos sociais pautada no funcionalismo-estrutural. Autores como Talcott Parsons (1902-1979) e Robert Merton (1910-2003) consolidaram, cada um a sua forma, de forma quase hegemônica (Hawthorn, 1987) nas ciências sociais americanas uma interpretação muito particular do funcionalismo, influenciado tanto por Emile Durkheim, como pelo antropólogo britânico Alfred Radcliffe-Brown (1881-1955).

Para o funcionalismo-estrutural americano, conforme estabelecido por Parsons e Merton, o estudo social deveria se preocupar em explicar as funções sociais de elementos de uma sociedade, em um dado momento histórico, necessários para o funcionamento e coesão da ordem social. Vale ressaltar que este caráter ahistórico e ahistoricista é uma característica particular do funcionalismo-estrutural americano. Florestan Fernandes (1920-1995), que em muitas ocasiões demonstrou sua predileção pela sociologia funcionalista – tema de sua tese de livre docência (1972[1953]) – e pelo funcionalismo estrutural, afirmou sua aversão ao pensamento ahistórico apresentado por Parsons e Merton (ver entrevista publicada em: Bastos, E et.al., 2006: 13-48).

Para Peter Burke (2012: 30-31), o advento desta ciência social ahistórica nos EUA poderia ser compreendida por dois fatores: (i) primeiramente, houve um deslocamento “do centro de gravidade” da produção acadêmica, da Europa para os Estados Unidos da América onde o “passado era menos importante e menos visível na vida diária do que na Europa”; (ii) por fim, conforme mencionado, a consolidação do funcionalismo-estrutural

---

<sup>19</sup> Do original em inglês: “(...) the preponderance of studies dealing with the present. (...) Political scientists concerned with international affairs have concentrated on the politics of the postwar era; and when they have turned to the past, it has all too often been either in highly summary, I would say almost “college outline” fashion, or in the way long ago denounced by Barrington Moore, Jr., which consists in feeding data detached from their context into computers. This is a very serious weakness. It leads not only to the neglect of a wealth of past experiences but also to a real deficiency in our understanding of the international system of the present. Because we have an inadequate basis for comparison, we are tempted to exaggerate either continuity with a past that we know badly, or the radical originality of the present, depending on whether we are more struck by the features we deem permanent, or with those we do not believe existed before. And yet a more rigorous examination of the past might reveal that what we sense as new really is not, and that some of the “traditional” features are far more complex than we think”.

apresentou uma abordagem que, inspirada na Física e na Biologia, primordialmente, compreendiam “os costumes e instituições pela sua função social no presente”, bem como “pela contribuição de cada elemento para a manutenção de toda a estrutura” social.

E este é um ponto central dessa pesquisa. As Relações Internacionais, enquanto uma “ciência social americana” fora altamente baseada em uma concepção estrutural-funcionalista dos fenômenos sociais, o que acarretou em algumas características marcantes para o campo. Além do forte caráter ahistórico e ahistoricista, os estudos das relações internacionais sempre focaram na coesão e estabilidade do sistema social – no caso, o sistema internacional –, deixando de lado qualquer preocupação em compreender processos de mudança social. A crise de legitimidade que muitas teorias das Relações Internacionais sofreram ao não conseguir entender o término da Guerra Fria e a ausência de estudos sobre as revoluções, são algumas das consequências desta tradição americana de se pensar as ciências sociais. Vale ressaltar que o tema central do próximo encontro anual da *International Studies Association*, à ser realizado em 2017, diz respeito à necessidade de se incorporar explicações e entendimentos sobre as mudanças sociais nas relações internacionais.

Embora tenha sido Émile Durkheim (2013[1893]; 2007[1895]) quem consolidou e difundiu a abordagem funcionalista nas ciências sociais, mapear a gênese desse pensamento é uma tarefa um tanto quanto tortuosa. O cerne do pensamento funcionalista encontra-se na tradição *racionalista* que concebeu a natureza em seu caráter constante, uma vez que suas ‘leis’ ocorrem de maneira necessária – seja no mundo natural, seja no mundo social. Esta tradição racionalista, levada adiante por filósofos como René Descartes (1596-1650), compreendeu a natureza “enquanto um sistema dirigido por forças ocultas”, cujo funcionamento do todo se assemelhava à mecânica de um relógio, onde as partes possuem função determinada para a coesão do sistema (no caso, o relógio). “No universo mecânico, o que quer que ocorra precisa ocorrer, dados o estado anterior e as leis da natureza (...)” (Hollis, 2013: 405).

As contribuições de Auguste Comte e Herbert Spencer (1820-1903) foram cruciais para a consolidação do funcionalismo para o pensamento social – embora Durkheim



tenha rejeitado certa metafísica presente no pensamento destes dois autores, sua teoria social é altamente devedora a estes. Desta forma, o pensamento funcionalista caracterizou-se pelo entendimento de que todas as instituições, normas, crenças, valores e preceitos morais de uma sociedade atuam de forma conjunta para o estabelecimento e sustentação do todo. Caberia à Sociologia, assim, enquanto disciplina científica, demonstrar “a maneira pela qual cada parte contribui para o funcionamento do todo” (Cohen, 1970: 51). Em Durkheim (2007: XIII), a preocupação com a coesão do todo social, ou seja, a inevitabilidade da ordem social, levou ao autor afirmar que o método funcionalista “nada tem de revolucionário. Num certo sentido, é até essencialmente conservador, pois considera os fatos sociais como coisas cuja natureza, ainda que dócil e maleável, não é modificável à vontade”.

A abordagem funcionalista também encontrou espaço no campo da antropologia, principalmente através das contribuições de Alfred Radcliffe-Brown e Bronislaw Malinowski (1884-1942). O pensamento destes dois antropólogos, juntamente com as contribuições da sociologia de Durkheim, serviu de base para o desenvolvimento do funcionalismo-estrutural americano, representado, primordialmente, pelos trabalhos de Talcott Parsons e Robert Merton. A importância do funcionalismo-estrutural deu-se através da introdução e consolidação de análises sistêmicas dentro do pensamento social. O sistema social, assim, passou a ser o foco desta variação do funcionalismo; e a sociedade passou a ser compreendida como um sistema (social). Ademais, a ideia de diferenciação funcional, fortemente presente na obra *Da Divisão do Trabalho Social* de Durkheim, que buscava demonstrar o advento deste fenômeno nas sociedades modernas como uma forma de garantir a coesão social em “sistemas” mais complexos, tornou-se central para o funcionalismo-estrutural, bem como para funcionalistas mais contemporâneos, como Niklas Luhmann (1927-1998) – “uma maior diferenciação de estrutura favorecia a maior integração do todo (...)” (Cohen, idem). Além de busca desenvolver uma teoria geral que fosse capaz de explicar a função de cada elemento do sistema social, o funcionalismo-estrutural também almejou compreender as condições funcionais prévias essenciais para todos os tipos de sistemas (ou subsistemas) sociais.

Conforme pretendemos demonstrar nesta pesquisa, todo esse arcabouço funcionalista (desde sua origem no pensamento racionalista, até as derivações mais

recentes – como o funcionalismo-estrutural e neofuncionalismo) teve (e continuam tendo) um impacto significativo no desenvolvimento teórico do campo das relações internacionais. Um dos primeiros, e principais, teóricos das Relações Internacionais, Hans Morgenthau (1904-1980) realizou uma crítica ardilosa às compreensões existentes sobre o direito internacional (positivista) que, em sua visão, ignoravam o contexto social no qual tal arcabouço jurídico se inseria. Como alternativa, propõe uma teoria funcionalista do direito internacional (Morgenthau, 1940: 273-284), estabelecendo uma relação funcional entre “as forças sociais e o direito internacional”. Morgenthau fora um dos “pais” fundadores da abordagem realista das Relações Internacionais, uma das tradições mais dominante no campo disciplinar.

Com a consolidação das instituições internacionais, principalmente após o término da II Guerra Mundial, em 1945, inúmeros teóricos buscaram compreender tal fenômeno através de uma abordagem funcionalista. Um dos pioneiros nesta empreitada fora David Mitrany (1888-1975) que concebeu a necessidade de entender as instituições internacionais como partes de um sistema social (o sistema internacional) que tinham por função garantir sua estabilidade (Mitrany, 1948). Inspirados nos trabalhos de Mitrany, Robert Keohane (1941- ) e outros teóricos do neo-institucionalismo, ou funcionalismo racional (Martin & Simmons, 2013: 330-333), dão continuidade ao pensamento de Mitrany aprofundando a concepção referente à existência de uma rede global de interdependência entre os mais diversos atores internacionais, garantindo, assim, a concepção sistemática das relações internacionais. O neo-institucionalismo, ou funcionalismo racional, caracterizam a perspectiva, assim chamada, Liberal do campo das Relações Internacionais.

O funcionalismo-estrutural, de Parsons e Merton, tiveram maior impacto na construção da abordagem do neo-realismo ou realismo estrutural, levados adiante pelas contribuições oferecidas por Kenneth Waltz (1924-2013). A abordagem funcional está presente em Waltz tanto em sua interpretação sobre a diferenciação funcional existente no sistema internacional (Waltz[1979], 2002), bem como na sua interpretação acerca da capacidade coercitiva do sistema internacional em estabelecer a ordem internacional (Waltz, 2004[1959]: capítulo seis).

Vale ressaltar que o realismo estrutural e o neo-institucionalismo constituíram-se como as abordagens mais dominantes das relações internacionais, ao menos desde o início da década de 1970. Além dessas abordagens americanas, outra tradição de compreender as relações internacionais tivera um impacto significativo para o campo da disciplina, a da *Escola Inglesa das Relações Internacionais*. Embora esta tradição tenha se originado no Reino Unido e nos países da Commonwealth, e tenha buscado se contrapor significativamente as abordagens americanas, a matriz do pensamento destas perspectivas eram as mesmas.

A concepção de ‘sociedade’ apresentada pela *Escola Inglesa* está altamente enraizada na percepção funcionalista sobre o ‘todo social’ (Shaw, 1992; Halliday, 1992; Owens, 2015). A predileção por indagações e estudos sobre a ‘*ordem internacional*’, característico da Escola, é uma consequência da abordagem funcionalista. Em contraposição, a ideia de conflito – melhor representado no campo das Relações Internacionais pelo fenômeno da guerra – tivera um papel insignificante nos estudos desta tradição do pensamento, visto, muitas vezes, como um fenômeno social que exerce uma função importante para a manutenção da ordem internacional. Dessa forma, o conflito para a *Escola Inglesa* reverbera com o pensamento de Lewis Coser (1913-2003) ao explicitar a função social do conflito.

É de comum argumentação, ao menos entre os teóricos da *Escola Inglesa*, que a tradição filosófica do pensamento na qual a tradição da ‘*sociedade internacional*’ insere-se estaria nas ideias do jurista Hugo Grotius (1583-1645), apesar de, na prática, encontrar-se mais próxima a um entendimento durkheimiano, ao invocar uma percepção funcionalista e ahistórica de sociedade (Owens, 2015: 81). Nas palavras de Martin Shaw (1992: 428),

A discussão realizada por Bull sobre a sociedade internacional revela um problema crucial na maneira como ele dá um significado particular à sociedade. Ao definir a sociedade em termos de consenso entre os seus membros, ele dá grande importância à sua coerência normativa. Há, naturalmente, abordagens na sociologia e na antropologia, normalmente descritas como funcionalistas, que adotaram precisamente essa abordagem – embora Bull dificilmente reconheça esta conexão. No entanto, essas abordagens são amplamente desacreditadas, não apenas porque tendem a subestimar o conflito

social, mas porque definem a sociedade em termos de uma de suas dimensões (...)<sup>20</sup>.

Contribuições recentes ao projeto intelectual da Escola Inglesa deram maior ênfase aos aspectos sistêmicos das relações internacionais (Buzan & Little, 2000; Buzan, 2004), buscando um maior diálogo com o realismo estrutural e com o pensamento (neo)funcional de Luhmann (Albert & Hikermeier, 2004; Donnelly, 2011). Este movimento, que tivera força nos anos 2000, faz com que o funcionalismo presente na abordagem da *Escola Inglesa* torne-se cada vez mais próximo à tradição funcionalista própria das ciências sociais dos Estados Unidos da América. Podemos identificar um processo cada vez mais gradual de ‘americanização’ dos trabalhos da *Escola Inglesa das Relações Internacionais*.

### **O Predomínio de Análises Sistêmicas e o Problema da Reificação**

Como consequência do predomínio de uma visão funcionalista nos estudos sobre a ‘*sociedade internacional*’, podemos identificar uma segunda característica desta abordagem que esta pesquisa busca se contrapor e que vem ganhando destaque nas últimas décadas (Buzan, 1993, 2004; Buzan & Little, 2000; Albert & Hikermeier, 2004; Albert, Buzan & Zürn, 2015). Os trabalhos recentes da *Escola Inglesa* buscam salientar os aspectos sistêmicos, enquanto fenômenos estruturantes das relações internacionais. Dessa forma, o ‘*sistema internacional*’, entendido como um sistema social, exerce uma função muito importante na lógica desta tradição, demonstrando a existência de um componente com capacidade coercitiva nas ações dos indivíduos – no caso, os Estados soberanos. O ‘*sistema internacional*’, assim, é compreendido como um fato social no sentido durkheimiano.

---

<sup>20</sup> Do original em inglês: “Bull’s discussion of international society lays bare a crucial problem in the way he gives a particular meaning to society. By defining society in terms of a consensus between its members he gives a great deal of weight to its normative coherence. There are, of course, approaches in sociology and anthropology, normally described as functionalist, which have adopted precisely such an approach - although Bull hardly acknowledges the connection. These approaches are widely discredited, however, not just because they tended to underrate social conflict, but because they define society in terms of one of its dimensions (...)”.

É preciso ter muito cuidado com o conceito de “sistema social” e a noção associada de “sociedade”. Eles soam inocentes e são provavelmente indispensáveis se usados com medidas adequadas de cautela. “Sociedade” tem um útil significado duplo, no qual me apoio – descrevendo um sistema limitado e a associação social em geral. (...) o grau de “sistemidade” em sistemas sociais é muito variável e que as “sociedades” raramente têm fronteiras facilmente especificáveis – até, pelo menos, ingressarmos no mundo moderno das nações-Estados. O funcionalismo e o naturalismo tendem a encorajar a aceitação irrefletida das sociedades como entidades claramente delimitadas e dos sistemas sociais como unidades dotadas de elevada integração interna. (...) Mas, com muita frequência, as “sociedades” não são nada disso (Giddens, 2013: XXIX-XXX).

A relação entre os conceitos de ‘*sistema internacional*’ e ‘*sociedade internacional*’ apresentaram variações significativas ao longo do desenvolvimento da tradição da *Escola Inglesa*, manifestando, nos trabalhos mais recentes, uma confluência de seus significados. Devido à importância das teorias sistêmicas de caráter funcionalista (principalmente influenciadas pelo pensamento de Luhmann), ‘*sistema internacional*’ e ‘*sociedade internacional*’ são compreendidos, hoje, como sinônimos; apresentar uma distinção conceitual-analítica seria, assim, um movimento redundante (Bartelson, 1996: 342).

Como consequência, a ideia de ‘*sistemas sociais*’ nos induz a estabelecer distinções analíticas entre estruturas e processos ou, ao mesmo, entre objetos e relações. Assim, entendemos os indivíduos, enquanto partes de um sistema, como realidades estáticas, que não passíveis de mudança. Ademais, esquecemos que a categoria ‘indivíduo’ só pode ser compreendida enquanto este se insere num processo de relações sociais. Nesta tradição estática do pensamento social, “encontramos muitos termos que transmitem a ideia de referência a objetos isolados e parados; mas se o examinarmos mais minuciosamente vemos que se referem a pessoas que estão ou estiveram constantemente em movimento e que se relacionam constantemente com outras pessoas” (Elias, 2011a: 123).

Estas abordagens estáticas do pensamento social acabaram por impor distinções analíticas que estruturaram grande parte do debate sociológico e tivera grande influência na tradição da *Escola Inglesa*. Estas distinções conceituais acabaram por contrapor a ideia de ‘*sociedade*’ e ‘*indivíduo*’, “o que nos leva a pensar que o indivíduo e a sociedade são

duas coisas separadas” (idem). Este processo de reificação, que ocorre com a ideia de ‘*sociedade internacional*’, coisifica de forma estática qualquer fenômeno social, “como se tudo aquilo que experienciássemos como externo ao indivíduo fosse uma coisa, um objeto” (idem: 13). Ademais, a “reificação é um encorajamento constante a ideia de que a sociedade é constituída por estruturas que nos são exteriores e que os indivíduos são simultaneamente rodeados pela sociedade e separados dela por uma barreira invisível” (idem: 15). O pensamento social, dessa maneira, fora caracterizado por um processo de reificação.

Partindo deste diagnóstico, Norbert Elias buscou superar este processo de reificação do pensamento sociológico ao estabelecer dois entendimentos centrais em seu pensamento: primeiramente, o mundo social deveria ser entendido como um movimento relacional; sendo que, em segundo lugar, os fenômenos sociais são decorrentes de um processo social que deve ser compreendido pela sociologia. A Sociologia seria, então, o estudo acerca das relações sociais, uma vez que o ‘indivíduo’ não é uma “unidade ou entidade autocontida” (Krieken, 2001: 356), sendo sua existência possível apenas através de suas relações com outros indivíduos – todo processo de socialização seria, assim, um processo de individualização (Elias, 2006: 26).

(...) estas concepções tradicionais [da sociologia] serão substituídas por uma visão mais realista das pessoas que, através das suas disposições e inclinações básicas são orientadas umas para as outras e unidas umas às outras das mais diversas maneiras. Estas pessoas constituem teias de interdependência ou configurações de muitos tipos, tais como famílias, escolas, cidades, estratos sociais ou Estados (Elias, 2011a: 15).

Para compreender o mundo social como o resultado das interações ou relações sociais, Elias desenvolve o conceito de figuração que consiste nessas redes, ou teias, de indivíduos interdependentes. Ademais, qualquer fenômeno social deve ser entendido como o resultado de um processo (de desenvolvimento) social, sendo que ‘processo’ “refere-se às transformações amplas, contínuas, de longa duração de figurações” (Elias, 2006: 27-28). Assim, a ideia de ‘*figuração*’ apresenta-se como um contraponto analítico necessário ao conceito de ‘*sistema social*’.

## ***A Ausência do debate Comunidade x Sociedade e as Diferentes Formas de Socialização***

O desenvolvimento da sociologia enquanto disciplina, durante o século XIX, fora caracterizado pela preocupação recorrente, entre os seus mais diversos pensadores, com a conceitualização da distinção entre ‘*sociedade*’ e ‘*comunidade*’ (Nisbet, 1967). Devido a sua destacada importância no pensamento social, contudo, o debate acerca desta dicotomia não se restringiu, somente, à sociologia, tendo desenvolvido notória importância também em áreas como a filosofia e a história. De acordo com Robert Nisbet (1967: 47), a relevância dos conceitos de ‘*sociedade*’ e ‘*comunidade*’, durante este século, é comparável ao destaque que a formulação que a ideia de ‘contrato’ exerceu para o desenvolvimento do pensamento moderno – “[a ideia de] contrato forneceu um modelo no qual tudo, na sociedade, era bom e defensável. No século XIX, no entanto, encontramos o enfraquecimento da ideia de contrato perante a redescoberta do simbolismo [da ideia de] comunidade” (idem). Dessa forma, a ideia de ‘comunidade’ – e seu contraponto lógico, a ‘sociedade’ – pode ser compreendida como uma das preocupações centrais “de toda a teoria sociológica” (Mocellim, 2011: 106).

Devido sua importância para o desenvolvimento do pensamento social durante o século XIX, os termos ‘*sociedade*’ e ‘*comunidade*’ foram compreendidas e estudadas de formas distintas e, às vezes, apresentado de forma conflitante entre as mais diversas abordagens sociológicas. Embora não haja nenhum consenso, ou nenhum entendimento amplamente aceito, sobre a definição de ‘comunidade’, o seu uso sempre fora associado com um simbolismo que demonstrasse uma valorização ‘positiva’ do conceito. A ‘comunidade’ sempre fora visto como algo ‘bom’. ‘Comunidade’, assim, transmite a ideia de uma forma de sociabilização entre as partes, os indivíduos, pautada por “(...) altos graus de intimidade, vínculos emocionais, comprometimento moral e coesão social; e não se trata apenas de um vínculo passageiro” (idem).

Na obra ‘*Comunidade e Sociedade*’ – ‘*Gemeinschaft und Gesellschaft*’ -, um dos trabalhos de maior impacto sobre o tema, Ferdinand Tönnies [1887] (2001) demonstra que o termo ‘comunidade’ é utilizado cotidianamente, ao menos na língua alemã, em referência a algo positivo. Assim, a ‘comunidade’ é algo sempre positivo, desejado. Uma

sociedade pode ser prejudicial ao indivíduo, ou um malefício pode ter sido originado pela sociedade, mas a comunidade é sempre algo bom. Interpretação similar é realizada também por um sociólogo contemporâneo de origem polonesa. No entendimento de Zygmunt Bauman (2003), a palavra ‘comunidade’ evoca um conjunto de sensações ‘positivas’, fazendo com que haja um sentimento compartilhado de que “é sempre bom estar em uma comunidade”. Ademais, ‘comunidade’ transmite uma percepção de segurança para aqueles que ali convivem, percepção de extrema importância para o debate que iremos apresentar posteriormente.

Para Tönnies (2001: 17), as relações sociais existentes entre os indivíduos, e os laços sociais que disso se derivam, podem ocorrer, tanto através de uma relação orgânica, como através de uma construção puramente mecânica. A primeira, baseada nas tradições e nos costumes, caracteriza a existência de uma *comunidade (Gemeinschaft)*; a segunda, comum à vida da cidade, baseia-se no contrato social, caracterizando assim, uma *sociedade (Gesellschaft)*.

A *Gemeinschaft*, de acordo com o autor, tem sua origem na percepção de interdependência mútua entre indivíduos que compartilham um mesmo espaço delimitado, bem como através da existência de crenças e valores comuns. A sociabilização, do tipo comunitário, pode ocorrer através de três formas: a primeira, originada de uma relação de parentesco – ‘comunidade de sangue’; seguida de uma relação de vizinhança; e, por fim, por uma afinidade ‘espiritual’, baseada em laços de maior afetividade. Essa forma de sociabilidade (a da *Gemeinschaft*), contudo, ocorre em formas mais primitivas de associações, sendo comum em tribos, aldeias, entre outras. Com o progresso econômico e o desenvolvimento das cidades, com a transição da vida do campo para a vida urbana, há “(...) uma ruptura na organização desses núcleos [básicos] de sociabilidade” (Brancaleone, 2008: 100).

Fruto deste processo de ‘modernização’, encontramos a predominância da *Gesellschaft* como forma de sociabilização entre os indivíduos. Diferentemente da *Gemeinschaft*, a *Gesellschaft* caracteriza-se por uma baixa interação afetiva entre os seus membros, bem como uma baixa coesão entre as partes, “(...) possibilitando maior diferenciação e individualização de seus membros” (idem). A contraposição entre os dois



modelos ganhara uma definição solene realizada por Tönnies (2001: 52): *enquanto na Gemeinschaft as partes encontram-se unidas, apesar de tudo que as separa; na Gesellschaft as partes permanecem separadas, não importando tudo que os une.*

Na visão de Tönnies, a relação entre Comunidade e Sociedade, entre *Gemeinschaft* e *Gesellschaft*, ocorre de maneira evolutiva, sendo a primeira uma forma ‘primitiva’ de sociabilização entre os indivíduos, e a última, a versão moderna deste mesmo processo. Embora Tönnies tenha exercido grande influência no pensamento de Max Weber, a relação evolutiva para este último autor ocorre de maneira invertida, se comparada com a do primeiro. Para Weber, uma relação social do tipo comunitária pode vir a ser uma evolução de uma relação social do tipo associativa (sendo esta comum às sociedades).

Tönnies, como vimos, identifica dois tipos ideais de processos de sociabilidade: o primeiro, comunidade, teria como origem as relações orgânicas pautadas por sentimentos de afetividades entre os indivíduos; já a segunda, sociedade, seria a realização de uma avaliação racional das partes envolvidas. A revitalização do debate ‘comunidade e sociedade’ por Weber caracteriza-se pelas peculiaridades trazidas de sua própria maneira de compreender a sociologia, ou seja, através da incorporação da ideia de atividade ou ação social. Assim, para Weber “o que lhe interessava, é como o homem se comporta na comunidade e na sociedade, como forma essas relações e as transforma” (Freund, 1970: 68). Portanto, ao invés de utilizar-se dos termos *Gemeinschaft* (comunidade) e *Gesellschaft* (sociedade), Weber propõe pensar a temática através de *Gemeinschaftung* (relações sociais do tipo comunitário) e *Vergesellschaftung* (relações sociais do tipo societário), enfatizando, assim, a ação humana – e apresentando uma alternativa a uma conceitualização reificante sobre estes fenômenos sociais.

Para Weber, uma relação ou ação social do tipo comunitária ocorre “quando e na medida em que a atitude na ação social [...] repousa no sentimento subjetivo dos participantes de pertencer (afetiva ou tradicionalmente) ao mesmo grupo”, enquanto que uma relação do tipo associativa se caracteriza “na medida em que a atitude na ação social repousa num ajuste ou numa união de interesses racionalmente motivados (com referência a valores ou fins)” (Weber, 2012: 25). Dessa forma, Weber compreende que uma relação social que, em um primeiro momento, limitava-se a um determinado fim, de

maneira racional, teria as condições de criar valores emocionais, compartilhado entre as partes, que ultrapassariam os fins previamente determinados. Com isso, Weber inverte a escala evolutiva desenhada por Tönnies.

Nem sempre o fato de algumas pessoas terem em comum determinadas qualidades ou determinado comportamento ou se encontrarem na mesma situação implica uma relação comunitária. (...) Mas, mesmo que reajam de maneira homogênea a essa situação, isto ainda não constitui uma relação comunitária; tampouco este se produz pelo simples ‘sentimento’ da situação comum e das respectivas consequências. Somente quando, em virtude desse sentimento, as pessoas começam de alguma forma a orientar seu comportamento pelo das outras, nasce entre elas uma relação social – que não é apenas uma relação entre cada indivíduo e o mundo circundante –, e só na medida em que nela se manifesta o sentimento de pertencer ao mesmo grupo existe uma ‘relação comunitária’ (idem: 26).

Weber, desta forma, introduz a necessidade da criação, ou do estabelecimento, de um sentimento de pertencimento a um grupo como característica definidora de uma relação comunitária, de uma comunidade. Vale ressaltar, por último, que a conceptualização proposta tanto por Tönnies como por Weber baseia-se, em termos metodológicos, na criação de tipologias ideais, ou seja, constructos intelectuais que exacerbam as características estruturais de um fenômeno social a fim de se constituir como uma ferramenta útil para a análise de processos sociais. Na prática, ‘comunidade’ e ‘sociedade’, ‘relações comunitárias’ e ‘relações associativas’, existem de maneira concomitante – “A grande maioria das relações sociais, porém, tem caráter, em parte, comunitário e, em parte, associativo” (idem: 25).

O debate sobre ‘comunidades’ e ‘sociedades’ não é novo na Escola Inglesa, embora não tenha sido amplamente trabalhado pelos seus teóricos nas últimas décadas. Trabalhos como os de Buzan (2004), Weller (2000) e WSRG (2000) são bons exemplos. Barry Buzan coloca um questionamento central para aqueles que buscam adentrar a este debate, que reside em saber se ‘comunidades’ e ‘sociedades’ para além dos limites nacionais “são fundamentalmente diferentes, ou aspectos de um mesmo fenômeno”<sup>21</sup> (2004: 112). Certamente, ‘comunidades’ e ‘sociedades’ são aspectos de um mesmo

---

<sup>21</sup> Do original em inglês: “are fundamentally different, or aspects of a single phenomenon”.

fenômeno, pois ambos buscam compreender o fenômeno das relações sociais existentes para além das fronteiras nacionais. Todavia, tais conceptualizações demonstram a existência de diferentes elementos constitutivos destes processos de relações sociais.

Buscaremos demonstrar nesta pesquisa que a melhor maneira de se pensar sobre ‘comunidades’ e ‘sociedades’ para além das fronteiras nacionais dá-se pela conceitualização realizada por Weber sobre *Gemeinschaftung* e *Vergesellschaftung*. Um primeiro ganho desta formulação encontra-se no entendimento de que uma *Gemeinschaftung* pode vir a ser uma evolução da *Vergesellschaftung*. Se, ao contrário, utilizarmos o entendimento de Tönnies sobre ‘comunidades’, como uma relação orgânica e primitiva comum às tribos e clãs, “seria quase que impossível aplicar estes conceitos nesta forma”<sup>22</sup> (idem: 110) em relações sociais para além dos limites nacionais. Contudo, conforme já mencionado anteriormente, a concepção weberiana de *Gemeinschaftung* e *Vergesellschaftung* são tipologias ideias que dificilmente podem ser encontradas na vida social em sua forma mais pura. Conforme muito bem apontado tanto por Christoph Weller (2000), como pelo artigo do *World Society Research Group* (2000), estes dois tipos de relações sociais encontram-se constantemente inter-relacionadas uma com a outra. Dessa forma, a análise de um processo de sociabilização para além das fronteiras nacionais pode apresentar elementos tanto de processos de ‘formação de comunidades’, como de ‘formação de sociedades’ – necessitando estabelecer qual relação encontra-se dominante.

Devido a algumas características do pensamento de Norbert Elias (algumas oriundas de sociólogos como George Simmel e Max Weber), uma de suas preocupações centrais consistia nos estudos sobre os processos de integração, bem como de desintegração, entre indivíduos – como indivíduos, em diferentes momentos históricos, foram capazes de construir figurações essenciais para a vida política, as chamadas unidades de sobrevivência (survival units), ou seja, a figuração política mínima capaz de garantir a segurança de seus indivíduos. Elias desenvolveu inúmeros estudos sócio-históricos sobre estas figurações, desde as os Estados absolutista (Elias, 2001), até as formações dos Estados nacionais (Elias, 1997, 2011b, 2011c).

---

<sup>22</sup> Do original em inglês: “it would be almost impossible to apply the concept in this form”.

(...) todas estas unidades aparentam ter exercido um controle bastante severo sobre o recurso à violência física nas relações entre os seus membros. Ao mesmo tempo, permitiram e muitas vezes encorajaram os seus membros a usar de violência física sobre os não membros. *Até à data, faltou à sociologia uma concepção clara das características comuns deste tipo de agrupamentos solidários nos vários níveis de desenvolvimento social.* É óbvia a função que desempenham: unem as pessoas em torno de objetivos comuns – a defesa comum das suas vidas, a sobrevivência do seu grupo em face de ataques efetuados por outros grupos e, por uma variedade de razões, ataques em comum a outros grupos. Assim, a primeira função de tal aliança é, quer a extinção física dos outros, quer a proteção dos seus próprios membros quanto a um perigo de extinção física. Visto que o potencial de ataque de tais unidades é inseparável do seu potencial de defesa, podem ser chamados ‘unidades de ataque e de defesa’ ou ‘unidades de sobrevivência’. No estágio atual do desenvolvimento social, tomam a forma de nações-estados. No futuro, poderão ser amálgamas de várias nações-estados anteriores. No passado, eram representados por cidades-estados ou por habitantes de uma fortaleza. (...) Essa função de sobrevivência (...) cria interdependências de determinado tipo (Elias, 2011a: 152).

Ao estudar os processos civilizatórios que ocorreram tanto na formação do Estado francês (Elias, 2011a; 2011b), como o Estado alemão (Elias, 1997), Elias irá demonstrar a existência de dois tipos de integração (entre indivíduos) que possam configurar figurações específicas: (i) uma integração objetiva, que se refere “a interdependências econômicas, culturais e militares e, ocasionalmente, à sua institucionalização jurídica e política” (ii) e integração subjetiva, caracterizada pelos “processos de construção de identidades, ao desenvolvimento de ‘habitus’ e às formas de autoconsciência que os indivíduos têm como membros de grupos específicos” (Delmotte, 2012). A diferenciação realizada por Elias entre integração ‘objetiva’ e ‘subjetiva’ possui um paralelo com as tipologias weberianas de ‘*Vergesellschaftung*’ e ‘*Gemeinschaftung*’ – “o esquema analítico de Weber não opõe dois ‘estados’ sociais estáticos e rígidos (...) mas dois processos dinâmicos de instauração de relações sociais orientadas por mecanismos diferentes” (Dubar, 2005: 111).

### Capítulo 03.

#### **A Tradição da Teoria da Sociedade Internacional**

##### **A ‘Escola Inglesa’ das Relações Internacionais**

Teremos dificuldade em encontrar, entre as e os pesquisadores das Relações Internacionais, ao menos desde o início do século XXI, alguém que tenha dificuldade em apontar o que seria compreendido através do termo ‘*Escola Inglesa das Relações Internacionais*’. Grande parte desta facilidade de compreensão desta ‘escola’ de pensamento, em tempos recentes, está conectada à criação de grupos de trabalhos em associações acadêmicas ligadas à área das Relações Internacionais, como a *English School Section* na *International Studies Association* (ISA) e a *English School Working Group* na *British International Studies Association* (BISA). Todavia, a institucionalização e, conseqüente, normalização desta – suposta – ‘comunidade epistêmica’ (Haas, 1992) esconde importantes disputas, “(...) discrepâncias profundas, assim como convergências, entre as opiniões dos principais comentadores sobre a existência, a identidade e as contribuições da ‘Escola’” (Linklater & Suganami, 2006: 12).

Uma das principais causas dessas diversas disputas em torno da identidade da ‘Escola Inglesa’ diz respeito ao fato de que os autores aos quais a literatura imputa uma ideia de ‘fundadores’ ou de ‘primeira e segunda geração’ desta tradição, nunca, de fato, se identificaram através de um rótulo como o de ‘Escola Inglesa’ ou de um outro termo qualquer. O termo ‘Escola Inglesa’ fora cunhado por Roy Jones, num artigo crítico a esta tradição, publicado em 1981, ao apontar para uma série de acadêmicos relativamente unidos em torno da ideia da necessidade de se compreender a importância da ‘*sociedade internacional*’ para se estudar as relações internacionais – “As autoridades da Escola Inglesa parecem, portanto, amplamente unidas em considerar toda a sociedade de Estados [ou sociedade internacional] como a questão particular do estudo das relações internacionais” (Jones, 1981: 3). Ironicamente, desde a veiculação deste artigo, o termo ‘Escola Inglesa’ passou a ser amplamente utilizado tanto por aqueles que se sentiram contemplados na identificação de uma escola de pensamento feito por Jones, como por aqueles que, assim como Jones, buscaram criticar esta particular tradição. Dessa forma,

Jones teve um papel fundamental na “construção” da ‘Escola Inglesa’ enquanto um grupo autoconsciente de pesquisadores das Relações Internacionais (Suganami, 2014: 11), uma vez que ao estabelecer este rótulo, acabou gerando uma consciência de pertencimento a um grupo de acadêmicos que partilhavam uma certa conceitualização das relações internacionais.

Após a publicação do texto de Jones, Sheila Gradner (1988) buscou combater a percepção de que seria possível falar em uma ‘Escola Inglesa’, uma vez que os autores que, supostamente, fariam parte desta escola de pensamento “(...) podem ser caracterizados pelas suas abordagens filosóficas divergentes (...)” (Gradner, 1988: 29). Embora – e aqui Gradner concorda com Jones – seja possível identificar elementos comuns à estes autores, principalmente a ideia de ‘*sociedade internacional*’ como conceito comum a eles, não seria possível imputar uma homogeneidade necessária para o estabelecimento de uma escola de pensamento. Além disso, “ver esses acadêmicos britânicos como uma escola é vê-los como eles não se viam” (*idem*: 42). Na interpretação de Gradner, há um mérito em dizer que esta suposta ‘Escola Inglesa’ tenha sua identidade relacionada à ideia de ‘*sociedade internacional*’, um conceito que é “(...) muito proeminente no discurso dos estudiosos (...)” que podemos os conectar à ‘Escola Inglesa’ – “Mas a questão realmente é: eles estão falando sobre a mesma coisa?” (*idem*: 38). Gradner irá apontar para uma discrepância em torno do entendimento presente nos principais autores em relação ao conceito de *sociedade internacional*, uma vez que para uns essa *sociedade* pode ser compreendida de forma metafísica, enquanto que para outros é empírico e normativo. Essa pluralidade filosófica, na visão de Gradner, acarretaria numa falta de legitimidade para, de fato, falarmos na existência de uma escola de pensamento concreta, uma vez que a unidade de uma escola estaria numa consonância filosófica compartilhada entre os seus membros. A ‘Escola Inglesa’ não poderia ser vista como uma escola de pensamento uma vez que “a diversidade de suas visões políticas é tão ampla quanto qualquer outra no âmbito do pensamento político tradicional - do realismo ao racionalismo, do materialismo ao idealismo, do empirismo à metafísica” (*idem*: 42).

Esse impasse em torno da existência, ou não, da ‘Escola Inglesa’ é amplamente visto através da forma como comentadores e historiadores do pensamento das Relações

Internacionais acabam por qualificar os trabalhos produzidos por esta “escola” em outras tradições das Teorias das Relações Internacionais. Para certos acadêmicos, a tradição da ‘Escola Inglesa’ deveria ser compreendida como pertencente ao paradigma da abordagem Realista das Relações Internacionais, enquanto que para outros, a melhor maneira de se entender a produção intelectual em torno da ideia de ‘*sociedade internacional*’ deveria se encontrar dentre do arcabouço das teorias liberais das Relações Internacionais (cf. Battistella, 2014). Ademais, em alguns casos, podemos constatar a inexistência de uma reflexão sobre a ‘Escola Inglesa’ ou da tradição da ‘*sociedade internacional*’ em trabalhos que buscam mapear o desenvolvimento do debate teórico nas Relações Internacionais (cf. Nogueira & Messari, 2005). Sobre a possibilidade de se encontrar elementos de outras tradições teóricas das Relações Internacionais nos trabalhos da Escola Inglesa, Daniel Green (2014: 1) irá dizer:

A “Escola Inglesa” dos estudos internacionais tem sua própria abordagem única para o estudo das Relações Internacionais que é bastante distinta de outras abordagens atualmente proeminentes – como o realismo clássico, o neorealismo, a teoria liberal das Relações Internacionais, o construtivismo, a teoria feminista, a teoria pós-colonial e outras teorias críticas – embora contenha elementos da maioria delas.

Outra disputa corriqueira na literatura, diz respeito à origem institucional desta escola de pensamento. Ao menos nos trabalhos mais recentes (Dunne, 1998; Vigezzi, 2005), temos a interpretação dominante que o ‘berço’ institucional da Escola Inglesa fora o *British Committee on the Theory of International Politics*, criado em 1954 e cujas atividades foram encerradas somente em 1985. Contudo, para outros (Jones, 1981; Wilson, 1989) a origem desta escola de pensamento estaria nos debates realizados no Departamento de Relações Internacionais da *London School of Economics and Political Science*, principalmente em torno da figura de Charles Manning (1894-1978), *Montague Burton Professor of International Relations* de 1930 a 1962. A disputa em torno da gênese institucional da ‘Escola Inglesa’ tem como consequência a inclusão ou a exclusão de certos autores para a história da escola. Para os adeptos da primeira interpretação, ligada aos trabalhos do *British Committee*, a origem desta escola de pensamento estaria, apenas, nos trabalhos de Martin Wight (1913-1972) e Herbert Butterfield (1900-1979) e, posteriormente, numa segunda geração, nas contribuições de Adam Watson (1914-2007)

e Hedley Bull (1932-1985). Em termos institucionais, não resta muita dúvida que a, assim identificada, ‘Escola Inglesa’ tenha tido sua origem nos debates ocorridos em torno do *British Committee on the Theory of International Politics*. Em termos conceituais, entretanto, a gênese dessa escola de pensamento é anterior, tendo os trabalhos em torno de Manning, na *London School*, como grande movimento de fortalecimento dessa tradição do pensamento em relações internacionais. Enquanto a primeira serviu como um ‘clube’ de pesquisadores e, muitas vezes, praticantes das relações internacionais, como diplomatas, com um verdadeiro “(...) senso de filiação, realizando ocasionalmente seminários apoiados por financiamento externo (...)”; o segundo deve ser caracterizado como “(...) um movimento intelectual de uma rede extenso, porém não muito rígida, de acadêmicos, melhor descrita como um grupo sem um limite externo claro” (Suganami, 2014: 8).

Ademais, a ausência de um ‘Englishness’ de fato entre os membros desta tradição de pensamento sempre fora latente, contribuindo para um estranhamento em qualificar este grupo de intelectuais dentro do rótulo de ‘Escola Inglesa’. Dois dos seus principais teóricos não eram ingleses, sendo um deles um sul-africano e o outro um australiano. A grande preocupação compartilhada pelos seus membros encontrava-se numa análise histórica e sociológica das relações internacionais numa perspectiva mais macro, sem apresentar nenhum particular interesse com a política externa conduzida pelo Reino Unido. As pesquisas realizadas no arcabouço institucional do *British Committee on the Theory of International Politics* foram inicialmente financiadas por institutos ligados aos Estados Unidos da América – o *Rockefeller Foundation*, inicialmente, e a *Ford Foundation*, posteriormente (Buzan, 2014: 5). Todavia, não podemos desconsiderar a aproximação que muitos realizam entre um ‘Englishness’ e ‘Britishness’, usando quase que como sinônimos a noção de ‘inglês’ e ‘britânico’. Ademais, a participação da Commonwealth na percepção e constituição da ideia de ‘Britishness’ (ou ‘Englishness’) está longe de ser irrelevante. O termo ‘Escola Inglesa’, assim, não seria nem geograficamente, tampouco culturalmente, impreciso (Daddow, 2013; Harmsen & Spiering, 2004).

### ***The British Committee on the Theory of International Politics***



A história do *British Committee* tem início com a chegada de Wight, em 1956, à Universidade de Chicago, como professor visitante financiado pela *Rockefeller Foundation*, tendo sido Kenneth W. Thompson (1921-2013), um pesquisador americano pioneiro em investigações normativas nas Relações Internacionais, um dos responsáveis por este intercâmbio (Epp, 2014). Enquanto pesquisador visitante, Wight se aproximou de outra figura importante das Relações Internacionais americanas, considerado o ‘pai’ da abordagem realista (clássica) das Relações Internacionais, Hans Morgenthau (1904-1980), cuja relação profissional rendeu comentários positivos sobre o trabalho teórico desenvolvido por ambas as partes. O interesse de Thompson em Wight, que já conhecia seu trabalho devido sua aproximação pessoal com Butterfield, estava em replicar, no Reino Unido, uma experiência não muito bem sucedida nos Estados Unidos, algo intensificado com uma visita realizada por Butterfield em 1956. Em 1954, com apoio de Dean Rusk e Thompson, presidente e vice-presidente da *Rockefeller Foundation*, respectivamente, um primeiro encontro entre os principais acadêmicos realistas<sup>23</sup> dos Estados Unidos ocorreu na Universidade de Columbia para iniciar os trabalhos de um Comitê Americano de Relações Internacionais que tinha como objetivo desenvolver uma teoria para compreender, explicar e guiar os estudos das relações internacionais e, bem de acordo com a tradição americana das Relações Internacionais, nortear a formulação de políticas externas<sup>24</sup>.

Anos depois, Thompson tivera um papel de extrema importância ao conceder, através da *Rockefeller Foundation*, o subsídio financeiro necessário para que Wight, juntamente com Butterfield – seu primeiro *chair* –, tivessem condições de estabelecer, de fato, o *British Committee on the Theory of International Politics*. Com o fracasso do Comitê Americano, Thompson busca garantir que uma versão britânica pudesse ter maior sucesso e que fosse capaz de “(...) estender as fronteiras do pensamento sobre a política internacional” (Dunne, 1998: 91) – “É algo um pouco irônico que o *British Committee on*

---

<sup>23</sup> Participaram desta reunião Reinhold Niebuhr, Hans Morgenthau, Arnold Wolfers, Paul Nitze, W. T. R. Fox e Kenneth Waltz (Dunne, 1998: 90).

<sup>24</sup> O resultado do trabalho realizado por este comitê americano pode ser encontrado na obra: Fox, William T. R. (ed.) (1959) *Theoretical Aspects of International Relations*. Notre Dame: University of Notre Dame.

*the Theory of International Politics* fora dependente tanto da motivação quanto do suporte financeiro americano” (*idem*: 90).

Por uma insistência de Thompson, Butterfield fora o primeiro a assumir a direção da versão britânica do Comitê que, prontamente, ainda em 1958, condicionou a possibilidade de fato da realização do grupo à participação de Wight. Em Janeiro de 1959, na cidade de Cambridge, ocorreu o encontro inaugural do *British Committee on the Theory of International Politics* com a apresentação, e posterior debate, de um *paper* escrito por Wight. Desde então, o Comitê Britânico passou a se reunir três vezes ao ano para debater reflexões intelectuais de seus membros cuja temática sempre esteve alinhada a questão “O que é seria uma teoria internacional, e qual é a natureza de uma sociedade internacional?” (*idem*: 89).

O grupo então formado tornou-se um “(...) clube com membros e regras, um laboratório de ideias sobre a vida internacional (...)” (Viguzzi, 2005: vii), cuja composição fora gradativamente formada, com a inclusão de um filósofo (Donald Mackinnon), um historiador especialista em estudos da guerra (Michael Howard), um membro do corpo diplomático britânico (Adam Watson), bem como do Ministério do Tesouro (William Armstrong), um historiador (Geoffrey Hudson) e um aluno de Wight, cuja importância futura seria crucial para a tradição da Escola Inglesa (Hedley Bull). Os membros deste grupo buscaram conduzir pesquisas acerca de temáticas como o sistema internacional de Estados, a sociedade internacional, os princípios da política externa, a guerra e as questões éticas das relações internacionais, entre outras (Epp, 2014: 26).

Os autores envolvidos neste processo compreenderam a necessidade de retornar com a análise histórica, uma vez que a academia de Relações Internacionais nos Estados Unidos passara a desprezar uma abordagem histórica em prol de um crescente uso de modelos matemáticos e métodos behavioristas aos estudos das relações internacionais. Wight fora o que mais se dedicou à defesa de uma abordagem histórica nas relações internacionais. A análise histórica, “(...) forneceria a chave para a compreensão da política internacional, da mesma forma que a teoria política fornece meios para a compreensão da política interna” (Hobden, 2002: 52). Contudo, partindo do mesmo diagnóstico oferecido por Raymond Aron, Wight compreende que uma presunção a-teórica da análise

histórica não se faz possível, e nem seria capaz de oferecer uma alternativa analítica – a descrição de fatos históricos não seria o suficiente para compreender os fenômenos internacionais. Fazendo-se necessário, então, a utilização de uma análise mais teórica destes processos históricos.

A necessidade de uma análise histórica das estruturas das sociedades internacionais, bem como o seu desenvolvimento ao longo deste processo, sendo esta uma interpretação não positivista dos acontecimentos históricos, bem como a insistência de Wight em combater a ausência de teorias políticas no âmbito internacional, fundamentaram uma das principais características da, assim chamada, Escola Inglesa das Relações Internacionais. Sua produção intelectual era fortemente influenciada pela Filosofia, História e Sociologia. O trabalho que inaugura as reuniões do comitê, ‘*Why There is No International Theory?*’, escrito por Wight, buscava definir a direção das investigações teóricas do comitê numa “(...) direção de descobrir padrões de teoria e prática nas relações internacionais, ao invés de focar (como boa parte da filosofia política faz) em questões de justiça que tomam a existência da ordem como algo garantido” (Dunne, 1998: 95).

Por fim, vale ressaltar que a preocupação primeira deste comitê britânico não dizia respeito ao estudo das sociedades internacionais, tendo tanto Wight, como Butterfield, iniciado seus estudos sobre estes tipos de sociedade posteriormente. Os interesses de investigação que dominaram o debate do *British Committee*, ao menos até 1962, diziam respeito aos ‘fundamentos’ da política internacional, identificados como as regras, as instituições, as estruturas internacionais, os padrões econômicos, sociais e culturais das relações internacionais, bem como generalizações possíveis de serem realizadas sobre a vida internacional (Vigazzi, 2014:38). Fora somente nos debates realizados, no âmbito do comitê, no início dos anos de 1960, referentes a estes fundamentos das relações internacionais, que a ideia de *sociedade internacional* teve sua formulação realizada, alcançando, posteriormente, um papel central em todo o debate do *British Committee* e, após o encerramento de suas atividades, na tradição da, assim chamada, Escola Inglesa das Relações Internacionais.

### ***Uma Possível Escola de Pensamento?***

No ensaio crítico de Jones (1981), anteriormente mencionado, encontramos alguns pontos em comum referentes a uma homogeneidade presente no que chamamos de ‘Escola Inglesa’ das Relações Internacionais. Elementos, estes, que serão debatidos e prolongados por Grader (1988) e Wilson (1989). Em resumo, as seguintes características difundidas pelos membros desta escola de pensamento são elencadas neste debate: (a) os membros desta escola compartilham uma visão referente à autonomia das relações internacionais enquanto um objeto de investigação, diferenciando-a de outras ciências sociais, aplicadas ou não, bem como da filosofia; (b) a centralidade da temática da *sociedade internacional*, enquanto elemento primordial da investigação dos membros da escola; e, por fim, (c) uma visão comum de como abordar, intelectualmente, as relações internacionais que, ao mesmo tempo, rejeita por completo um ‘cientificismo’ particular que dominava as Relações Internacionais americana – o debate entre Bull e Morton Kaplan (1921-2017), proeminente acadêmico americano, referente ao modelo de ‘ciência’ embutido nas Relações Internacionais ficou conhecido, posteriormente, como o Segundo Grande Debate das Relações Internacionais: “The Committee, they said, had been more concerned in its work with the historical and philosophical than with the scientific, the methodological, and the contemporary, for its members were unable to ‘forget that foreign affairs and international relations...are in themselves not a closed theoretical system” (Epp, 2014: 26).

Destes três elementos elencados, apenas o que diz respeito à identificação com o conceito de *sociedade internacional* pode nos servir como um indicativo de uma homogeneidade entre estes pensadores – e, supostamente, o de identificação de uma suposta escola de pensamento –, uma vez que não somente este grupo identificado enquanto ‘Escola Inglesa’ apresenta, tanto uma percepção da independência disciplinar das Relações Internacionais, como uma crítica de um modelo behaviorista de ciência social. A pluralidade de abordagens teóricas nas Relações Internacionais, cujo ápice ocorre com o desconforto com as teorias *mainstream* após o término da Guerra Fria, impossibilita o ‘monopólio’ da ‘Escola Inglesa’ nessas visões. O conceito de *sociedade*

*internacional*, todavia, continua se apresentando como uma característica inerente a este grupo de pensadores.

Uma voz em defesa da percepção destes acadêmicos enquanto uma escola de pensamento particular pode ser encontrada nos trabalhos realizados por Hidemi Suganami (1948-), em sua tentativa de sistematização dos elementos comuns à Escola Inglesa (cf. Suganami, 1983; 2003; 2010; Linklater & Suganami, 2006). Em seu trabalho inicial, Suganami (1983) aponta para cinco características comuns à acadêmicos que poderiam ser agrupados numa tradição do pensamento, a saber: (a) uma intenção declarada de realizar uma pesquisa social livre de valores (*Wertfreiheit*); (b) uma rejeição completa ao cientificismo que dominava as ciências sociais americanas desde o final dos anos de 1940, com a predominância do *behaviorismo*; (c) uma busca por métodos sociológicos conectados à uma tradição compreensiva (*Verstehen*) da pesquisa social; (d) no reconhecimento das especificidades do sistema de Estados, o que garantia uma independência das Relações Internacionais perante as demais disciplinas; e, por fim, (e) uma leitura positiva da possibilidade da ordem internacional sem concordar com a premissa utópica de mudança das estruturas básicas de funcionamento das relações internacionais.

Embora estes pontos possam estar de acordo com a tradição de pensamento, iniciada com Manning na *London School*, e continuada por Wight, Butterfield e os demais membros do *British Committee*, deixam de ser tão representativos desta tradição do pensamento ao se pensar a evolução do seu debate nas décadas subsequentes. Mesmo assim, defende Suganami (2003) podemos apontar para fatores que contribuem para a percepção de uma escola de pensamento de fato. Primeiramente, desde a identificação realizada por Jones (1981), uma série de comentadores das Relações Internacionais passaram a utilizar o termo ‘Escola Inglesa’ para se referir ao mesmo grupo de intelectuais que haviam formado um corpo relativamente coeso de interpretação das relações internacionais. Além disso, grande parte dos intelectuais que foram identificados como pertencentes à ‘escola’ passaram a utilizar o termo para se identificar e diferenciar-se de outras escolas do pensamento. Por fim, novos acadêmicos, seguidores destes trabalhos iniciais, buscaram se “afilar” à tradição, se identificando, cada vez mais, com a ‘Escola Inglesa’.

Com isso, aqueles trabalhos iniciais, muitas vezes ligados somente ao *British Committee*, passaram a serem identificados, gradativamente, como uma tradição intelectual, fazendo com que deixasse de ser um ‘clube’ entre poucos intelectuais que haviam trabalhado juntos por um determinado período de tempo, para se tornar em um aglomerado (*cluster*), onde podemos encontrar o compartilhamento de um padrão particular de pensamento, bem como o estabelecimento de conexões pessoais profissionais (Linklater & Suganami, 2006: 41), sem uma distinção clara de ‘fronteiras’. De um clube restrito, “(...) rumo a uma sucessão de estudiosos que se identificam (...)” (*idem*) com uma tradição particular.

No final da década de 1970, portanto, foi possível ver que uma rede de estudiosos estava ganhando impulso e influência no estudo britânico e no ensino de Relações Internacionais. Esses estudiosos, velhos e jovens, pareciam estar inter-relacionados através de algumas ligações pessoais sobrepostas, todas dizendo coisas muito semelhantes, muitas vezes com títulos semelhantes, sobre as Relações Internacionais e a maneira de estudar esse assunto (Suganami, 2014: 10).

Por fim, com o avanço e o desenvolvimento de trabalhos ligados à tradição da ‘Escola Inglesa’, Suganami (2003: 257) defende que o ponto central desta ‘escola’ estaria no compartilhamento de três básicas orientações de pesquisa sobre a política internacional que são interrelacionadas: a interpretação da ‘Escola Inglesa’ se caracteriza pelos seus elementos estruturais, funcionais e históricos. A grande contribuição oferecida por esta tradição está na identificação das estruturas sociais (geralmente institucionais) compartilhadas entre os Estados que atuam contribuindo com a manutenção de uma ordem estabelecida que deve ser compreendida, tanto ordem como as estruturas, em sua evolução histórica. Algo que retomaremos mais adiante.

Em 1999, Barry Buzan (1946-), um dos proeminentes acadêmicos da tradição da ‘Escola Inglesa’, usualmente identificado como membro de uma terceira geração (às vezes apontado como pertencente a uma segunda geração), organizou e participou da mesa de debate ‘*A Reconsideration of the English School: Close or Reconvene?*’, ocorrida na vigésimo quarto encontro anual da *British International Studies Association*, em dezembro daquele ano. Em sua intervenção, quase um manifesto, Buzan buscou estabelecer uma agenda de pesquisa para os adeptos da ‘Escola Inglesa’, uma vez que estes, desde o

término do *British Committee*, se encontravam dispersos e sem nenhum projeto comum norteador que pudesse integrar estes pesquisadores não num mesmo objetivo de pesquisa, mas, ao menos, numa visão compartilhada sobre o futuro da tradição da ‘Escola Inglesa’. O impacto que o término da Guerra Fria teve para o campo disciplinar das Relações Internacionais tenderia a enfraquecer o posicionamento da ‘Escola Inglesa’ no campo se essa não se encontrasse consonante nas principais questões da ‘escola’ – “O fim da Guerra Fria, na verdade, deve ser posto ao lado desses desenvolvimentos teóricos [de ampliação da pluralidade de Teorias das Relações Internacionais] para explicar as críticas a determinadas abordagens e o ressurgimento de outras” (Souza, 2006: 29).

Desde, ao menos, meados da década de 1980, o número de adeptos da tradição da ‘Escola Inglesa’ vem crescendo significativamente não somente no Reino Unido, ou em países outrora conectados, mas em outros países europeus, asiáticos e americanos. Contudo, argumenta Buzan (2001) embora este aumento exponencial de acadêmicos ligados à escola seja perceptível no final do século XX, a ausência de um arcabouço institucional, análogo ao *British Committee*, impossibilitou a organização e melhor direcionamento destes pesquisadores. Apesar deste paulatino senso de tradição, não havia, até então, uma visão de rumo compartilhada. Esta direção seria possível, na visão de Buzan, com o estabelecimento de prioridades de pesquisa, ou seja, de uma agenda de pesquisa compartilhada.

O ‘manifesto’ de Buzan em busca de uma maior coordenação entre os adeptos à tradição da ‘Escola Inglesa’ tivera um impacto de grande importância para a sedimentação e institucionalização de ‘grupos temáticos’ ligados à ‘escola’, anteriormente mencionados no início deste capítulo. Hoje, após este movimento, resta pouca dúvida sobre a existência de uma ‘Escola Inglesa’ das Relações Internacionais. O debate entorno dos elementos constitutivos compartilhados por um grupo seleto de pesquisadores deixa de ser a grande preocupação ao se pensar na existência, ou não, dessa escola de pensamento, dando lugar para processos de identificação, por parte dos indivíduos, a uma determinada comunidade epistêmica facilmente identificada no corpo organizacional dos principais congressos internacionais do campo disciplinar das Relações Internacionais.

A ideia da Escola Inglesa, ou a percepção que tal entidade existe, é, agora, está agora firmemente estabelecida na comunidade de estudiosos especializados em Relações Internacionais em todo o mundo, especialmente desde o chamado de Barry Buzan, na conferência anual da *British International Studies Association*, de 1999, para '(re)convocar a Escola Inglesa'. Isso resultou em um aumento dramático no volume de artigos da conferência e trabalhos publicados sobre uma ampla variedade de temas associados aos principais textos da Escola e sua agenda de pesquisa (Linklater & Suganami, 2006: 12).

Uma clara percepção da existência da 'Escola Inglesa' pode ser vista através do debate suscitado, a partir dos anos de 1990, em torno das principais questões desta tradição, bem como sua relação com outras abordagens teóricas corriqueiras à disciplina das Relações Internacionais (cf. Dunne, 1995; Wæver, 1992, 2002). Abordaremos mais adiante as contribuições oferecidas pela escola a partir deste período.

### ***Martin Wight e a Busca por uma Teoria Internacional***

Como mencionado anteriormente, a primeira discussão realizada no âmbito do *British Committee* se deu com o debate em torno do texto '*Why is There No International Theory?*' de Martin Wight, cuja investigação referente à temática, por parte do autor, não era nova, sendo o tema central de um de seus cursos lecionado na *London School of Economics* – curso este frequentando por Hedley Bull, por indicação de Manning (Bull, 1976). Até a primeira publicação do texto, em 1966, abrindo a obra '*Diplomatic Investigation: Essays in the Theory of International Politics*', organizada por Wight e Butterfield, as reflexões de Wight sobre o que ele denominou de '*Teoria Internacional*', contrapondo-se ao que os americanos denominavam de '*Teoria das Relações Internacionais*', passaram por diversas revisões e mudanças até a consolidação final do texto. Em 1992, Brian Porter, um de seus pupilos, e Gabriele Wight, sua esposa, reuniram as anotações de Wight para o seu curso e publicaram em formato de livro, com o título '*International Theory: The Three Traditions*'. A contribuição de Wight acerca das reflexões teóricas das relações internacionais constitui, sem dúvida, como uma das contribuições mais genuínas e originais da primeira geração da 'Escola Inglesa', sendo um pioneiro



neste debate. Wight não fora o primeiro a “(...) examinar textos da história do pensamento político em busca de rastros de *insights* passados sobre a natureza da política internacional (...)”, para além disso, ele fora o primeiro a buscar desenvolver “(...) um esquema compreensivo da história do pensamento moderno internacional” (Hall, 2006: 133).

O texto inaugural de Wight pode, e deve, ser visto como um manifesto em busca do enraizamento de uma prática filosófica sobre as relações internacionais. No início do seu artigo, Wight buscou demonstrar a necessidade de se compreender o que ele havia denominado de *Teoria Internacional*, algo análogo à Teoria Política. Enquanto a última seria caracterizada por uma série de especulações sobre o Estado, o seu funcionamento, bem como sua justificação, a primeira deveria ser vista como uma “(...) tradição de especulação sobre as relações entre os Estados (...)” (Wight, 1960: 35). Nos rascunhos iniciais sobre a *Teoria Internacional*, Wight buscava caracterizá-la como uma filosofia política das relações internacionais (Hall, 2006: 135). Os estudos referentes à *Teoria Internacional* são, acima de tudo, uma empreitada de caráter filosófico (Bull, 1976: 114). Enquanto a questão mais fundamental de toda a *Teoria Política* deveria ser ‘O que é um Estado?’, a *Teoria Internacional* teria como cerne de sua reflexão a indagação referente à ‘O que é uma Sociedade Internacional?’.

Por ‘teoria internacional’ entende-se algo que corresponde à teoria política. A teoria política é um sujeito reconhecível; é composta por, numa metade, ‘política’, na outra, ‘instituições’ ou ‘governos’. Política é o reino da experiência humana continuamente estudada de uma forma ou de outra, desde que Platão ouviu Sócrates argumentando sobre a justiça no mercado [feira] e, imediatamente, começou a lecionar para Aristóteles. Estudar a política significa, primeiramente, entrar nessa tradição, unir-se a esta conversa, especular sobre o Estado, autoridade, a justificação e o limite do poder, as fontes do direito e da obrigação política, a natureza da liberdade e dos direitos. A teoria internacional é a correspondente tradição de investigação sobre as relações entre Estados, os problemas das obrigações que surgem na ausência, como distintas da presença do governo, a natureza da comunidade da qual os Estados são membros e os princípios da política externa. Em outras palavras, a teoria internacional é a filosofia política das relações internacionais (Wight, 1992: 1).

Uma ressalva deve ser feita. O termo cunhado por Wight, *Teoria Internacional* (*International Theory*), não descreve de forma precisa o objetivo central de sua investigação, uma vez que ‘*internacional*’ não se refere à ‘*teoria*’, mas sim às relações existentes entre os Estados. Dessa forma, seria mais preciso utilizar o termo ‘*Teoria das Relações Internacionais*’ para apresentar o propósito original da pesquisa de Wight. A insistência na utilização do termo ‘*Teoria Internacional*’ se deu uma vez que, ao longo dos anos 50, quando Wight preparava seu curso para a *London School*, o movimento behaviorista que dominava a disciplina das Relações Internacionais nos Estados Unidos passou a utilizar a expressão ‘*Teoria das Relações Internacionais*’ para denominar seus trabalhos científicos que buscavam explicar o passado, prever o futuro e prover *insights* para a formulação de políticas externas americanas – uma teoria que tinha por foco primordial o conceito de interesse nacional. Em contrapartida, o tipo de teoria que Wight buscava estabelecer se diferenciava, por completo, da empreitada behaviorista no outro lado do Atlântico. Wight “(...) viu a Teoria das Relações Internacionais – ou, como ele a chamava, Teoria Internacional – como um estudo político-filosófico ou, até mesmo, como uma especulação política, que seria prosseguida através de uma análise das principais tradições do pensamento sobre as relações internacionais no passado (...)” (Bull, 1976: 103). Já a perspectiva behaviorista, envolta numa concepção particular de ciência, próxima a percepção dominante nas ciências ditas ‘naturais’ e ‘exatas’, entendia o papel da teoria como relacionado ao estabelecimento de relações causais do tipo encontrado em leis gerais. Enquanto o behaviorismo “(...) buscava um tipo de teoria que se aproximava à ciência, ele [Wight] era um que buscava um tipo que aproxima [a teoria] à filosofia” (*idem*).

Enquanto que a Ciência Política, como uma disciplina, ou a Teoria Política, poderia apresentar facilmente textos clássicos que fundamentam grande parte do seu trabalho de investigação, Wight se perguntava, haveria textos clássicos das / sobre as relações internacionais? Haveria um pensamento filosófico, ou uma tradição, ao longo da história do pensamento Ocidental, que tenha trabalhando sistematicamente sobre questões que envolvem não somente as relações entre os Estados, mas, acima de tudo, a sociedade de

Estados<sup>25</sup> (*sociedade internacional*)? Wight irá reconhecer que alguns autores clássicos, como Alexis de Tocqueville (1805-1859), tiveram um papel importante na reflexão sobre o internacional, contudo, essa ‘*teoria (política) internacional*’ existente seria “(...) dispersa, não sistemática (...)”e, além de altamente escassa, demasiadamente marcada por uma pobreza intelectual e moral (Wight, 1960: 38). As exceções, para Wight, estariam, em primeiro lugar, na figura de Edmund Burke (1729-1797) e, posteriormente, em Niccolò Machiavelli (1469-1527), cuja reflexão sobre o Estado incorporava fortemente elementos internacionais.

Para além da *Teoria Política*, teria sido apenas no pensamento jurídico um ambiente intelectual que pode proporcionar uma reflexão filosófica mais sistemática sobre as relações internacionais – “É para os juristas internacionais clássicos que devemos olhar em primeiro lugar ao seu buscar um corpo de teoria internacional antes do século XX” (*idem*: 36). Somado a isso, o Direito Internacional teve seu reconhecimento acadêmico assegurado muito antes da *Teoria Política*, no Reino Unido. Por esses motivos, dentre outros, notamos uma constante preocupação por parte dos adeptos da ‘Escola Inglesa’ em trabalhar com questões relativas ao Direito Internacional. Uma possível explicação, como apontaremos posteriormente nesta tese, para a predileção, por parte da tradição da ‘Escola Inglesa’, ao direito, estaria na preponderância de uma teoria social funcionalista na base das formulações teóricas da escola.

O termo ‘internacional’, inclusive, ao menos na França, teve sua origem nas reflexões realizadas pelo jurista e filósofo Jeremy Bentham (1748-1832), em sua obra ‘*Introdução aos Princípios Morais e da Legislação*’. Bentham, ao discutir a necessidade de diferenciação no processo de categorizar um direito que regula não as relações entre indivíduos de um mesmo Estado, mas quando essas relações ocorrem entre indivíduos de diferentes comunidades políticas, “forjou” o termo ‘internacional’ para enfatizar essa distinção (cf. Battistella, 2014). Direito internacional tomou o lugar do que, até então, na filosofia do direito se tratava por ‘*direito das gentes*’, cuja origem remete ao direito romano, e versava sobre as leis e normas relativas à vida dos estrangeiros no território do

---

<sup>25</sup> “Se a teoria política é a tradição ligada à especulação sobre o Estado, então a teoria internacional pode ser suposta como a tradição sobre a sociedade de Estados, ou a família das nações, ou a comunidade internacional” (Wight, 1960: 36).

Império Romano – geralmente para facilitar as relações comerciais entre indivíduos do Império e pessoas de outras cidades. Bentham acreditava que a expressão ‘*direito das gentes*’ não correspondia mais, de forma clara, com as relações, de naturezas mais diversas, e cada vez mais intensificadas, entre indivíduos de diferentes comunidades políticas. E, devido às mudanças ocorridas com a formação dos Estados modernos, seria necessário diferenciar a relação entre comerciantes de diferentes Estados, por exemplo, com a relação entre soberanos. Dessa forma, Bentham resolveu diferenciar ‘*direitos das gentes*’, que dizia respeito às relações entre indivíduos de distintos países, e ‘*direito internacional*’, que dizia respeito às relações entre os soberanos destes Estados. Desde então, ‘*internacional*’ virou sinônimo de *high-politics*, de relações entre Estados, e não de relações entre indivíduos. Além disso, devido ao “modelo” francês de formação do Estado moderno, ‘*from state to nation*’, em oposição a um modelo, por exemplo, alemão, ‘*from nation to state*’ (Habermas, 2019), temos a nomenclatura ‘*internacional*’ na disciplina de Relações Internacionais quando, na prática, o campo disciplinar trabalha, sobretudo, com relações interestatais.

A partir deste diagnóstico referente à dispersão e não sistematização da *Teoria Internacional*, Wight irá começar a “(...) redescobrir, reunir e categorizar tudo que fora dito e pensado sobre o assunto ao longo (...)” (Bull, 1976: 104) da história do pensamento Ocidental, primordialmente a partir da Modernidade. Nas anotações de seu curso, Wight (1992: 3) irá apontar para a infeliz separação da reflexão filosófica das relações internacionais entre, de um lado, filósofos do direito, e, do outro lado, filósofos da política. Movimento que perpassa toda a Modernidade e terá fim, ao menos, com o surgimento da disciplina das Relações Internacionais no pós I Guerra Mundial, que, ao institucionalizar a área de conhecimento, fora responsável por juntar, a partir de então, a preocupação filosófica das relações internacionais – “Não é a ausência de uma literatura que é, de fato, uma dificuldade, para retornar a uma questão levantada anteriormente, mas sua dispersão” (*idem*: 3-4). A contribuição indispensável de Wight em sua análise histórica do pensamento filosófico das relações internacionais, melhor exemplificada pelos objetivos de seu curso na *London School*, reside, num primeiro movimento, na classificação em forma de tipologias e, num segundo momento, da continuidade e recorrência, realizada através de “(...)um estudo da uniformidade do pensamento político

(...)” sobre as relações internacionais tendo, como premissa principal, o entendimento de que “(...) as ideias políticas não mudam muito e, além disso, a gama de ideias [políticas] é limitada” (*idem*: 5).

Dessa forma, inspirado por Tocqueville (1866: 125-6), Wight buscará realizar, em sua empreitada por uma *Teoria Internacional*, um estudo dos principais filósofos cujos trabalhos giraram ao redor de temas relacionados aos estudos morais e políticos, ao longo dos últimos séculos, com o objetivo de redescobrir quais seriam as principais ideias e tradições de pensamento que perpassaram a história moderna da filosofia Ocidental para, posteriormente, comparar estes ‘sistemas’ de pensamento, bem como realizar um julgamento sobre cada uma destes agrupamentos filosóficos. Com isso, Wight irá apontar para a existência de três tradições, ou paradigmas, de pensamento, desde Machiavelli, relativas às reflexões filosóficas acerca das relações internacionais, a qual ele irá denominar de Racionalista (*Rationalist*), Realista (*Realist*) e, por último, Revolucionista (*Revolutionist*). Cada qual relacionada a um grupo de filósofos melhor representado por, respectivamente, John Locke e Hugo Grotius, Thomas Hobbes e Niccolò Machiavelli e, por fim, Immanuel Kant e Georg Hegel. A identificação destas três tradições do pensamento fora, posteriormente, denominada de ‘os 3 R’s’ e, até hoje, é ponto de partida para todo o estudo da *Teoria Política Internacional* (Dunne, 1993; cf. Derian, 1988; Brown & Eckersley, 2018).

Mas estas tradições apontadas não devem ser entendidas como grupos distintos e autônomos. Devem ser compreendidas, antes de tudo, como um constante diálogo, nem sempre civilizado. “Eu encontro essas tradições de pensamento, na história internacional, dinamicamente entrelaçadas, mas sempre distintas e acredito que elas podem ser vistas em mútua tensão e conflito sob as posturas ideológicas formalizadas de nossos descontentamentos atuais” (Wight, 1987: 227). Ademais, o que será de extrema importância para o debate da *Teoria Internacional*, está no fato de que, de acordo com Wight (1992: 25) toda teoria política pressupõe, necessariamente, um tipo de teoria, ou suposição, sobre a natureza humana – “uma teoria antropológica básica” – que fundamenta grande parte de seu arcabouço filosófico.

A **tradição Realista**, e aqui ‘Realismo’ não está se referindo à ‘tradição realista das Relações Internacionais’<sup>26</sup>, é aquela que enfatiza, nas relações internacionais, os elementos da anarquia, uma vez que não há um Estado global, da política enquanto poder e, por fim, da guerra. Sua compreensão da natureza humana é pessimista, compreendendo que a ação humana tende ao conflito e à violência. O conflito seria, então, inerente ao indivíduo e, também, à relação social. A **tradição Revolucionista**, por sua vez, pode ser entendida pela sua ênfase numa visão otimista do mundo social, uma vez que a natureza humana seria, por essência, bondosa – Santo Agostinho é fundamental para o entendimento desta matriz filosófica. A **tradição Racionalista**, por último, busca fugir de um debate mais explícito sobre a natureza humana, afirmando que, para além de uma concepção pessimista ou otimista, o ser humano deve ser compreendido pela sua faculdade racional. O que terá como consequência uma percepção sobre a natureza humana num pêndulo entre a apreensão otimista e a pessimista.

Mas, então, o que cada uma destas tradições contribuiu para a compreensão das relações internacionais? Na concepção **Realista**, da mesma forma que o conflito seria inerente ao indivíduo e às relações sociais, o conflito também teria um caráter intrínseco nas relações internacionais, o configurando enquanto o fenômeno da guerra. Além disso, uma vez que as relações entre Estados ocorrem num ambiente anárquico, na ausência de um Estado mundial, um *Leviatã* global, as relações internacionais seriam caracterizadas como algo análogo ao *estado de natureza* hobbesiano, onde os indivíduos se encontram num estado constante, ou na eminência, de uma guerra de todos contra todos. Enquanto a sociedade é estabelecida através de um contrato, as relações entre Estados se encontram num momento pré-contratual. Já para os **Revolucionistas** as relações internacionais devem ser compreendidas através de uma percepção de solidariedade moral existente entre os indivíduos que habitam o todo, o mundo, a humanidade. Enfatizam uma percepção cosmopolita e evolucionista das relações internacionais, uma vez que compreendem o impacto de uma visão imperativa da unidade moral da

---

<sup>26</sup> Neste trabalho, adotamos a seguinte distinção: ‘Realismo’, com letra maiúscula, refere-se a uma das tradições da filosofia política que buscou olhar para as relações internacionais; enquanto ‘realismo’, com letra minúscula, diz respeito a uma das principais correntes da disciplina das Relações Internacionais, dominante nos Estados Unidos, mas não somente.

humanidade. Os **Racionalistas**, por sua vez, embora compartilhem da concepção Realista das relações internacionais enquanto um ambiente anárquico, acreditam que, uma vez que o ser humano é caracterizado por suas faculdades racionais, tal anarquia não irá levar, necessariamente, para um estado de guerra de todos contra todos, ao contrário, uma vez que a sociabilidade é uma característica natural do homem. Dessa forma, nas relações internacionais, os Estados são capazes de criar laços sociais significativos. As interações constantes nas relações internacionais, por comerciantes e diplomatas, por exemplo, atuam como instituições sociais que contribuem para o estabelecimento de relações contínuas e organizadas entre os Estados soberanos.

Os Realistas, em seus pressupostos, tendem a negar qualquer possibilidade de existência de uma “(...) moral internacional e obrigações legais baseadas num direito natural (...)”. Por sua vez, os Racionalistas, inspirados em Grotius e Locke, estão intimamente “(...) associados com a tradição Ocidental de um governo constitucional (...)”, defendendo, ainda, a necessidade de se respeitar pressupostos morais pautados num direito natural. Os Revolucionistas, por fim, buscam assegurar a supremacia de certos pressupostos morais e a necessidade de intervir em Estados desviantes para garantir uma uniformidade ideológica e moral, alcançando, assim, um consenso global em torno de pressupostos morais (Yost, 1994: 266).

Embora a contribuição de Wight tenha sido significativa para os estudos da *Teoria (Política) Internacional*, não somente, mas também para as Relações Internacionais como um todo, sua identificação destas três tradições de pensamento apontam inúmeras inconsistências, principalmente em sua tentativa de sustentar os ‘Racionalistas’ como algo a parte. Sua busca por consolidar os “3 R’s” almejou se contrapor a dicotomia existente, ao menos de Edward Carr (2001) e sua contraposição entre concepções ‘Realistas’ e ‘Utópicas’ nas relações internacionais. Vale ressaltar que a separação entre ‘realismo’ e ‘utopia’ é característico de todo pensamento filosófico, ao menos, Ocidental<sup>27</sup>. Essa oposição entre, digamos, paradigmas, irá sustentar também uma

---

<sup>27</sup> Recentemente, em 2017, o Professor Titular Aposentado, Renato Janine Ribeiro, do Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), Universidade de São Paulo (USP), ofereceu um curso para a pós-graduação intitulado ‘Utopia e Realismo nas Leituras das Relações Humanas’ cujo objetivo, conforme exposto em seu programa, era: “O objetivo do curso é analisar duas perspectivas antagônicas – mas paradigmáticas – na compreensão da política e do humano: primeira, a utópica (Morus,

dicotomia na teoria social e, conseqüentemente, na leitura que podemos realizar da constituição da sociedade, conforme apontaremos em um dos próximos capítulos desta tese. Trabalhos recentes no âmbito da *Teoria (Política) Internacional* irão apontar para outras ramificações, tradições, do pensamento filosófico das relações internacionais (cf. Donelan, 1990; Brown, 1992; Brown & Eckersley, 2018). Mas o impacto destas três tradições apontados por Wight na tradição da ‘Escola Inglesa’ fora fundamental para o desenvolvimento teórico-conceitual da ‘escola’. Ademais, a tríade estabelecida por Wight está longe de ser apontada como tradições destoantes que não dialogam, operando, de uma certa forma, numa maneira dialética, onde o Realismo apresenta-se como uma tese, contraposta ao Revolucionismo, sua síntese, encontrando sua síntese no Racionalismo – “Cada uma [destas tradições] é definida em relação à outra, o que indica que nenhuma delas pode ser investigada de forma muito proveitosa em isolamento” (Jackson, 1990: 269).

Se falarmos de cada um desses três tipos de teoria internacional como *padrões de pensamento*, os estaremos abordando a partir de um ponto de vista filosófico. É provável que observemos a inter-relação lógica, a coerência lógica do complexo de pensamento, e como a aceitação de qualquer ideia unitária provavelmente envolve logicamente a maioria das outras, de modo que o todo seja capaz de ser um sistema de pensamento de filosofia política. Se falarmos deles como *tradições de pensamento*, os consideraremos historicamente incorporados e transmitidos por escritores e estadistas. (...) Vamos encontrar todos os tipos de posições intermediárias (Wight, 1987: 226).

Há uma contradição facilmente percebida nos mais diversos trabalhos de Wight (1960; 1966; 1992) sobre a distinção entre teoria política e teoria internacional. Em sua primeira obra publica, Wight irá afirmar que enquanto a teoria política lida com questões sobre a “boa vida” em comunidade, uma teoria referente ao controle do homem sobre a vida social, a teoria internacional estaria, por excelência, lidando com uma teoria da sobrevivência – “O que na teoria política é o caso extremo (como revoluções e guerras

---

Rousseau, Marx, Wilhelm Reich), que vê todos os males da humanidade como (1) produzidos (2) por uma única causa (geralmente, a propriedade privada) e, portanto, (3) passíveis de serem superados completamente pela mudança nesta causa; segunda, a "realista" (Maquiavel, Hobbes, Nietzsche, Freud), que considera que a condição humana sempre terá inconvenientes e que, tendo-se consciência destes e da impossibilidade da utopia, pelo menos será possível administrá-los e reduzir os danos, sem cair na distopia que seria o indesejável mas inevitável resultado das utopias”.



civis), na teoria internacional é o caso padrão” (1960: 48). O próprio entendimento de Wight da teoria internacional em termos de uma relação entre três tradições da filosofia política, já se apresenta como um indicativo suficiente para demonstrar que a teoria internacional também busca se portar como uma teoria da “boa vida” e, portanto, estaria em consonância com a teoria política – “A tradição europeia da [teoria] política é sobre a Vida Boa, a tensão que existe entre o que é e o que deveria ser” (Savigear, 1978: 195).

A contradição aparente relaciona-se à visão dominante no pensamento moderno, como veremos adiante, em próximos capítulos, de que o ordenamento social só é possível através do estabelecimento de um Estado – “A teoria do Estado e a teoria da boa vida estão emaranhadas ao ponto o qual é impossível separá-las” (Jackson, 1990: 261). O que faz com que grande parte das teorias internacionais ignorem a possibilidade de se pensar a vida interna a um Estado enquanto, não uma teoria da boa vida, mas sim uma teoria da sobrevivência. A filosofia política das relações internacionais tende assumir como pressuposto a interpretação do Estado, moderno, enquanto uma associação política perfeita, na qual uma “boa vida” pode ser realizada em sua plenitude. Este seria o grande consenso da teoria política, ao menos, moderna, onde a busca por uma “boa vida” só seria possível através de uma estrutura estatal.

Ao contrapor a realidade nacional, do Estado, à vida internacional, anárquica, sem um Estado global, a teoria internacional tende a interpretar este movimento como uma “teoria da sobrevivência”. A incoerência ao longo da obra publicada de Wight reside no fato de afirmar, num primeiro momento, a supremacia da teoria da sobrevivência na teoria internacional e, posteriormente, compreender que, no plano internacional, a “boa vida” seria possível através do estabelecimento de uma *sociedade internacional*. Por isso que estabelece, como mencionado anteriormente, que a questão central de toda teoria internacional deveria ser ‘o que é uma sociedade internacional?’, enquanto a teoria política se indaga sobre ‘o que seria um Estado?’. Cada qual, no seu limite, se indaga sobre as condições necessárias para se estabelecer uma ‘boa vida’.

### ***Teoria Internacional e Sociedade Internacional***

A sociedade internacional é, *prima facie*, um fato político e social, atestado pelo sistema diplomático, pela sociedade diplomática, pela aceitação ao direito internacional e aos escritos de juristas internacionais, e também, por um certo instinto de sociabilidade, aquele cujos efeitos são difundidos entre quase todos os indivíduos, da curiosidade turística a um profundo senso de parentesco com toda a humanidade (Wight, 1992: 30).

Com essa definição, Wight busca apresentar o seu ponto principal, as *sociedades internacionais*, de fato, existem – uma vez que, como veremos, para grande parte do debate teórico da disciplina das Relações Internacionais, tal fenômeno, se quer, fora cogitado como uma realidade social possível. Mas, seguindo sua empreitada por redescobrir e expor as principais ideias e tradições de pensamento filosófico Ocidental sobre relações internacionais, Wight concentra-se em apresentar, comparativamente, como as três tradições dominantes do pensamento interpretaram a possibilidade de uma *sociedade internacional*.

A resposta Realista para a pergunta ‘o que é uma a sociedade internacional?’ seria algo próximo de ‘*nada, um devaneio*’. Para essa tradição de pensamento as relações internacionais são compreendidas através da percepção hobbesiana de que as relações entre Estados soberanos existem numa analogia ao estado de natureza que a sua filosofia estipulou. Compreender ‘o que é uma sociedade internacional?’ perpassa pela resposta dada a pergunta ‘o que é o estado de natureza?’. A vida social, relativa a sociedade, só se torna possível após um pacto, um contrato social, onde as partes estabelecem de forma conjunta a cessão de seus poderes para um ente comum, o *Leviatã*, o Estado (moderno). O estado de natureza, caracterizado pela guerra de todos contra todos, ou, ao menos, sua eminência, é um momento, na filosofia de Hobbes, pré-contratual, pré-social. Se as relações internacionais são compreendidas como algo como o estado de natureza, não é possível encontrar, neste momento, elementos sociais. Seria contraditório falar, dessa forma, numa *sociedade internacional*. A possibilidade de existência de uma configuração social nas relações internacionais, como a *sociedade internacional*, só seria possível, na tradição filosófica do Realismo, se houvesse a consolidação de um *Leviatã* global – um Estado mundial. É uma visão que fundamenta a percepção de que se “(...) há um estado de guerra, não há uma sociedade internacional” (Wight, 1992; 33).

Para os Racionalistas, tradição do pensamento Ocidental no qual Wight irá se identificar, a resposta para a pergunta ‘o que é uma a sociedade internacional?’ é positiva. Para estes pensadores, a lei se portaria como fonte fundamental para a sociedade, uma vez que é prévia a esta. Diferentemente de Hobbes, cuja lei, o certo e o errado, o justo e o injusto, são produtos do pacto social, há o entendimento de uma fonte transcendental da lei, geralmente em Deus, que fundamenta o que usualmente denominamos de ‘direito natural’. Consequentemente, e aqui temos outra diferença significativa ao sistema hobbesiano, está a percepção de que embora seja o pacto social, o contrato, o responsável pelo estabelecimento de um Estado soberano, de uma sociedade civil, isso não significa, sobremaneira, que o estado de natureza se caracterize como uma instância pré ou não social, como afirma Hobbes. Esse é o argumento que opõe Locke à Hobbes. É o contrato social que possibilita inaugura o que conhecemos por sociedade, mas é o estado de natureza que proporciona as condições para a sociabilidade entre as partes – “(...) a transição para a sociedade civil não é uma quebra com a lei moral da natureza, mas um desenvolvimento dela” (*idem*: 38). Com isso, passando para as relações internacionais, a ‘sociedade internacional’ é percebida, por essa tradição, como uma “sociedade real”, embora institucionalmente diferenciada e deficiente se comparada à sociedade civil ligada ao Estado moderno, seria algo próximo a uma ‘sociedades costumeira’, dos costumes (*‘a customary society’*).

Por fim, a resposta à ‘o que é uma a sociedade internacional?’ de acordo com a tradição Revolucionista também seria positiva, entretanto, apresentaria concepções fundamentalmente distintas das apresentadas pelos Racionalistas. A discussão sobre o estado de natureza e a diferença entre o âmbito nacional e o internacional, costumeiro das duas outras tradições, é ignorado pelos Revolucionistas que buscam estabelecer, ou revitalizar, a ideia medieval, muitas vezes associada a Dante, de uma república humana, um *imperium mundi*. Dessa forma, *sociedade internacional* é entendida como uma ‘*civitas maxima*’, uma grande e única sociedade mundial que englobasse todos os indivíduos e Estados. Há, usualmente, três grandes tradições Revolucionistas sobre a formação dessa ‘*civitas maxima*’. A primeira, pautada na doutrina da uniformidade, fortemente influenciada pela ‘*Paz Perpétua*’ de Kant, busca imputar a *sociedade internacional* a necessidade de uma homogeneidade ideológica, cultural, entre os Estados. Uma segunda

corrente, caracterizada pela doutrina imperial, diz respeito a um único poder buscar, através da imposição, estabelecer uma unidade entre os seus membros. É a tese da homogeneidade pelo Império. Por fim, os cosmopolitas que buscam atualizar a concepção de '*civitas maxima*' ao "(...) proclamar uma sociedade mundial de indivíduos, que substitui as nações ou os Estados (...)” (*idem*: 45). É uma abordagem que não aceita a compreensão da *sociedade internacional* como aquela composta por Estados, mas sim por indivíduos.

A teoria da sociedade internacional, portanto, pode ser resumida em três sentenças em latim, que respondem a questão '*O que é uma sociedade internacional?*'. Para os Realistas, '*bellum omnium contra omnes*'; para os Racionalistas, '*societas quasi politica et moralis*'; para os Revolucionistas, '*civitas maxima*'; ou, brevemente: (1.) Não é uma sociedade, mas sim uma arena. (2.) É uma sociedade, mas que se diferencia do Estado. (3.) É um Estado (ou deveria ser) (Wight, 1992: 48).

Na obra '*A Política do Poder*', Wight (2002: 98-99) sistematiza seu entendimento sobre *sociedade internacional* através da identificação de quatro elementos que seriam peculiares a essa configuração social diferenciando-a, por exemplo, da sociedade nacional. A primeira característica reside no fato de que a *sociedade internacional* é "(...) uma sociedade única, composta das outras sociedades mais organizadas que chamamos de Estados". A *sociedade internacional*, então, é composta por Estados soberanos, "(...) seus membros principais e soberanos (...)". Posteriormente, na literatura da Escola Inglesa, haverá a distinção entre '*sociedades primárias*', Estados, e '*sociedades secundárias*', sociedade de Estados. Um segundo princípio particular das *sociedades internacionais* diz respeito ao fato de que seus membros, os Estados, estão necessariamente em um número menor, se comparados com as sociedades primárias, cujos membros são os indivíduos – “Quase todas as sociedades nacionais contam seus membros em milhões; a sociedade internacional não compartilha mais de duzentos”. Um terceiro elemento relaciona-se com a forte heterogeneidade presente entre os membros que compõem a *sociedade internacional*, uma vez que podemos encontrar "(...) uma grande disparidade entre eles em tamanho territorial, posição e recursos geográficos, população, ideias culturais e organização social". Por último, como quarto componente peculiar, temos o entendimento de que a *sociedade internacional* é composta por membros que,

diferente dos membros das sociedades primárias, são imortais. E isso gera consequências significativas.

Os Estados de fato, vez por outra, morrem ou desaparecem, mas na maior parte dos casos eles ultrapassam de muito a duração da vida humana. (...) Suas políticas são baseadas na expectativa de sobrevivência, e eles consideram seu dever protegerem seus interesses vitais. (...) Como demonstra a descrição de Olímpio por Homero, uma sociedade de imortais será mais frouxa do que uma de mortais. Tal sociedade não pode facilmente coagir um membro recalcitrante se o consenso deixa de existir, e não pode pedir a seus membros o sacrifício individual que os Estados em determinadas circunstâncias pedem a seus cidadãos. Também não lhe é possível atribuir responsabilidade moral a seus membros da mesma maneira que ela é capaz de fazer aos indivíduos. Existem dificuldades morais para se acusar toda uma nação, pois isto faz a maioria passiva sofrer pelos atos da minoria criminosa, e as gerações futuras pelos pecados de seus antepassados (*idem*: 99).

Wight reconhece, e isso deve ser enfatizado, que embora possamos perceber a existência de uma *sociedade internacional*, essa não será, não importa o que, análoga à sociedade primária, à sociedade coexistente com o Estado. E a percepção da concretude desta *sociedade internacional* seria possível, a tornaria clara e latente, através tanto da presença factual do direito internacional, bem como do sistema internacional, uma vez que “(...) uma sociedade corresponde a um certo número de indivíduos ligados por um sistema de relacionamentos com certos objetivos comuns” (*idem*: 97). Dessa forma, podemos afirmar que a ideia de ‘*sociedade*’ está, para Wight, intrinsecamente relacionada ao direito e ao sistema social.

As contribuições de Wight, tanto sobre a Teoria Internacional, como da Sociedade Internacional, foram de extrema significância e importância para impulsionar uma tradição teórica particular, geralmente trabalhada pela ‘Escola Inglesa’ das Relações Internacionais. Como veremos a seguir.

### ***A Tradição da Teoria Sociedade Internacional***

A tradição da teoria da *sociedade internacional*, como veremos, terá na figura de Hedley Bull, um dos principais pupilos de Wight, sua maior elaboração e consequente

exposição dos fundamentos conceituais. Antes de adentrarmos mais propriamente nas contribuições oferecidas por Bull, contudo, devemos nos atentar, brevemente, na formulação que Charles Manning irá dar à ideia de *sociedade internacional*, em meados da primeira metade do século XX, em seus cursos na *London School of Economics*. Vale lembrarmos que Manning fora de extrema importância para a fomentação de uma tradição da ‘Escola Inglesa’, ou da *Teoria da Sociedade Internacional*, como um dos acadêmicos percursores dessa esquematização conceitual, muito embora, suas ações individuais tiveram um papel reduzido, se comparada à organização encabeçada por Butterfield e Wight, em torno de um projeto intelectual comum que caracterizamos, hoje, enquanto uma tradição consolidada de pensamento nas Relações Internacionais.

A história de Manning como Professor ‘Montague Burton’ de Relações Internacionais, desde 1930, até a sua aposentadoria em 1962, na *London School of Economics and Politics*, é, também, a história do desenvolvimento da disciplina de Relações Internacionais, não somente no Reino Unido, mas também num debate mais global no qual esse campo disciplinar se insere. Para além de sua contribuição decisiva para a consolidação da *sociedade internacional* como conceito norteador de uma tradição específica das Relações Internacionais, Manning fora também responsável por lutar pelo reconhecimento desta área como uma disciplina autônoma perante as demais ciências sociais e humanidades existentes à época. O que não implicava em conceber a disciplina das Relações Internacionais como autônomas das demais ciências sociais, uma vez que seria, para Manning, um ramo da Sociologia. Mas como os sociólogos, que compartilhavam o fazer acadêmico na época de Manning, não estavam muitos dispostos a ir um pouco além dos limites de suas investigações – o que posteriormente fora denominada de ‘nacionalismo metodológico – Manning acreditou que seria necessário, por um questão de urgência prática (Suganami, 2011: 99), estabelecer as Relações Internacionais como disciplina de investigação separada, mas não autônoma (Manning, 1962: 211-212)

As mais diversas relações existentes para além das fronteiras dos Estados modernos formavam um ‘cosmos social’ e as Relações Internacionais, ou ‘Cosmologia Social’, deveria ser o estudo rigoroso e sistemático destas relações. “Como a coexistência dos homens em sociedade convidou à invenção da sociologia, então a percebida

coexistência, numa ‘sociedade’, da pluralidade de Estados soberanos, historicamente dado, proveu, agora, a ocasião para a invenção das relações internacionais” (Manning, 1962: x). Essa disciplina das Relações Internacionais, dessa forma, teria como objetivo central prover um melhor entendimento, de forma sistemática, das relações sociais internacionais – por isso que seria, em sua essência, uma ramificação da Sociologia.

*Sociedade Internacional*, por sua vez, fora compreendida, por Manning, da mesma forma que Wight, como um fenômeno composto por Estados soberanos atrelados ao direito internacional, mas, e aqui reside sua particularidade de pensamento, essa *sociedade internacional* não deve ser vista como algo concreto, que possa ser encontrado facilmente pela observação pura de um investigador – “Que Estados formam uma sociedade, é um fato, mas não um físico, do tipo observável” (Wilson, 2004: 759). E essa não seria uma particularidade imputada, somente, à *sociedade internacional*.

Para persistir como uma nação, não basta apenas persistir na teoria social. Pois, como algo composto de carne e sangue, a nação está fisicamente, factualmente, ali. E o que é dado na teoria social não é, tal como, dado de fato. Enquanto que, no caso do Estado, a noção de Estado, o Estado como dado na teoria social, é tudo o que temos - embora sua natureza seja concebida, no pensamento social, como se não fosse imaginária, mas real. Por mais real que sua abstração reificada possa, teoricamente, tornar-se, na melhor das hipóteses, se for apenas uma abstração, ela deve, de fato, permanecer. Assim, enquanto a nação como composta de carne e sangue é na realidade uma realidade, o Estado, distinto de sua máquina, de seus cidadãos e de seu território, é uma realidade apenas em ideias. (...) O Estado, como foi dito acima, não é em si um todo social. Sua imagem, do ponto de vista do cidadão, não é a imagem de si mesmo e de seus semelhantes, mas de uma estrutura institucional, de um arranjo organizacional ou, até mesmo, de um termo sem graça, um aparato. Sempre que, na convivência, os homens desenvolvem processos cuja lógica depende da afirmação daquilo a que podem ser atribuídos interesses, atitudes e atividades distintas daquelas das pessoas humanas, isso é verdade. Enquanto a nação é de fato um todo social, o Estado é uma configuração social (Manning, 1962: 22).

Uma vez que os Estados soberanos, que compõe a *sociedade internacional*, vinculados pelo direito internacional e por uma moralidade internacional, enquanto membros, são, de fato, abstrações personificadas, essa *sociedade* se torna uma realidade por ideia ou por imputação (Wilson, 2004), ou, como descrito por Manning, um

‘pensamento social socialmente prevalente’. É uma *sociedade* não por ser real, do tipo fisicamente observável, mas real pelo seu efeito. A *sociedade internacional* seria uma sociedade abstrata composta por entidades abstratas. Manning será uma voz solo, ao menos na tradição da *Sociedade Internacional*, no combate à reificação deste particular processo social internacional.

Por fim, Manning não acreditava que haveria, conforme apontado por muitos realistas, uma contradição entre ‘Estados soberanos’, de um lado, e obrigações legais internacionais condicionando estes Estados na *sociedade internacional* – “Uma vez que soberania significa algo acima de tudo [topness], como pode todos os membros de um clube serem soberanos? Como pode todos estarem no topo?” (Manning, 1962: 102). No contexto da *sociedade internacional* ‘soberano’, que qualifica o Estado, deve ser entendido, simplesmente, pelo seu status ‘constitucionalmente insular’, ou ‘constitucionalmente independente’. A soberania é em relação a um reconhecimento em termos jurídicos. Participar de um clube, segue Manning em sua metáfora, é uma posição social. E como toda afiliação a um clube, se faz necessário que os membros desta associação aceitem, estejam de acordo com a adesão de um novo sócio. No clube que chamamos de *sociedade internacional*, “(...) a adesão é entendida não como soberania estatal, meramente, mas como um Estado soberano sujeito ao direito internacional” (*idem*: 103). O reconhecimento entre os Estados, e de sua condição soberana, só é possível através da aceitação das obrigações estipuladas pelo direito internacional.

Esse entendimento de inspiração Racionalista-Lockeana presente, também, no pensamento de Manning, acerca do caráter social presente num estado de natureza, pré-contratual, estabelece um raciocínio tautológico permanente na tradição da teoria da *sociedade internacional*. “De acordo com Manning, foi a prevalência (...) de tal conjunto de pressupostos (...)”, ou seja, da soberania estatal e das obrigações impostas pelo direito internacional, “(...)que tornou possível aos Estados interagir uns com os outro de maneira relativamente ordenada. No entanto, o reino em que este conjunto de pressupostos prevaleceu - a sociedade de estados - foi no mesmo tempo, o domínio que este conjunto de suposições tornou-se possível” (Linklater & Suganami, 2006: 48). A tautologia inerente à tradição da *sociedade internacional* será abordada posteriormente nesta tese.



Embora as aulas de Manning tenham sido frequentadas por grande parte dos futuros membros do *British Committee*, e seu nome teve o reconhecimento merecido como um dos percursores da tradição da teoria da *sociedade internacional*, o que veremos a partir de agora, principalmente encabeçado por Bull, mas levado a cabo por outros acadêmicos ligados à ‘Escola Inglesa’, fora o que se concretizou, ao longo dos anos, como o eixo central de conceitualização da ideia de *sociedade internacional*. Existem três grandes orientações básicas e interrelacionadas que simbolizam esta tradição particular de pensamento, uma vez que a ‘Escola Inglesa’ passou a interpretar a *sociedade internacional* através de leituras ‘estruturais’, ‘funcionais’ e ‘históricas’.

### *Estrutural*

Para compreender o aspecto ‘estrutural’ inerente ao conceito de *sociedade internacional*, se faz necessário realizar uma observação prévia. Grande parte das teorias das Relações Internacionais, ao menos desde a popularização do realismo estrutural, ou neorealismo, levado a cabo por Kenneth Waltz, estrutura ganhou uma conotação materialista referente à distribuição de capacidades, geralmente em termos de poder, no sistema internacional. Para a tradição Racionalista, encabeçada pela ‘Escola Inglesa’, ‘estrutura’ está associada ao arcabouço institucional da política mundial, em outras palavras, um conjunto de práticas regulares socialmente construídas e reconhecidas entre os Estados soberanos. Enquanto uma concepção realista de estrutura irá interpretar ‘as grandes potências’ enquanto um grupo seletivo de Estados com capacidades materiais, geralmente bélicas, altamente superiores se comparada aos demais; a leitura racionalista imputa a expressão ‘as grandes potências’ nada mais do que o status de reconhecimento social que um número reduzido de Estados obteve (Linklater & Suganami, 2006: 44).

A fundamentação desta leitura do caráter estrutural das relações internacionais, associadas as suas instituições (e, neste caso, não estamos nos referindo às organizações internacionais estabelecidas por Estados soberanos, como as Nações Unidas) reside na refutação extrema, principalmente por parte de Bull, mas, de um modo geral, de toda a tradição Racionalista, na analogia doméstica estabelecida para entender as relações

internacionais. Na sua primeira contribuição aos debates ocorridos no *British Committee*, Bull afirmará o seguinte, posteriormente publicado com o título de *Society and Anarchy in International Relations*:

Enquanto que os homens, dentro de cada Estado, estão sujeitos a um governo comum, os Estados soberanos, em suas relações mútuas, não o estão. Esta anarquia é possível de se considerar como o fato central da vida internacional e o ponto de partida da teorização sobre ela. Grande parte da reflexão mais proveitosa sobre a vida internacional preocupou-se em traçar as consequências dessa ausência de governo. Podemos, de fato, dar alguma explicação nesses termos sobre o que distingue o campo internacional do campo da política, da moral e da lei. Um tema persistente na discussão moderna das relações internacionais tem sido que, como consequência dessa anarquia, os Estados não formam juntos qualquer tipo de sociedade; e que, se o fizessem, só poderia ser através da sua subordinação a uma autoridade comum. Um dos principais apoios intelectuais desta doutrina é o que pode ser chamado de analogia doméstica, o argumento através da experiência de homens individuais na sociedade doméstica para a experiência dos Estados, segundo a qual a necessidade de homens individuais de se atemoriar perante um poder comum para viver em paz é uma base para sustentar que os Estados devem fazer o mesmo. As condições de uma vida social ordenada, nessa perspectiva, são as mesmas entre os Estados que estão dentro delas: elas exigem que as instituições da sociedade doméstica sejam reproduzidas em escala universal (Bull, 1966b: 35).

É a refuta a esta analogia doméstica que sustenta a principal contribuição da ‘Escola Inglesa’ ao proferir que mesmo na ausência de um poder coercitivo superior aos Estados modernos, estes foram, e são, capazes de estabelecer uma *sociedade internacional* capaz de garantir um ordenamento nas relações entre estes entes soberanos. A partir de sua rejeição a esta analogia, Bull poderá argumentar que a *sociedade internacional*, embora constituída por uma estrutura anárquica, apresenta instituições próprias, ou seja, não refletem ou espelham dinâmicas domésticas, ao mesmo tempo em que são historicamente constituídas e desenvolvidas, através das quais podemos observar a existência de uma ordem nas relações políticas entre os Estados soberanos. As instituições da *sociedade internacional* seriam, então, a balança de poder, a diplomacia, a guerra, o direito internacional e a ‘gerência’ das grandes potências (Bull, 2002: 2). Voltaremos a este assunto adiante, ao debatermos a leitura funcional da tradição da ‘Escola Inglesa’.

O estabelecimento destas estruturas internacionais resultam de uma dicotomia existente entre a noção de *sistema internacional* e *sociedade internacional*, sendo a primeira uma condição necessária que possibilitaria a formação da segunda. A condição elementar das relações internacionais, nos conta Bull, encontra-se na existência de Estados, caracterizados como comunidades políticas independentes, sendo que cada uma destas comunidades possuem um governo que, efetivamente, “(...) afirma a sua soberania com relação a uma parte da superfície terrestre e a um segmento da população humana” (*idem*: 13). Essa soberania estatal, continua nosso autor, tem, assim como *Janus*, duas faces: a da ‘soberania interna’, que pode ser compreendida como a supremacia perante “(...) todas as demais autoridades (...)” existentes naquela porção territorial e, também, “(...) com respeito a essa população”; a outra face, então, seria a da ‘soberania externa’, onde, diferentemente da primeira, não haveria uma busca pela supremacia em relação as demais autoridades, mas sim, “(...) na independência com respeito às autoridades externas”.

Mas antes da *sociedade internacional* há o seu sistema, e Bull (*idem*: 15) nos apresenta essa ideia:

Um sistema de Estados (ou sistema internacional) se forma quando dois ou mais Estados têm suficiente contato entre si, com suficiente impacto recíproco nas suas decisões, de tal forma que se conduzam, pelo menos até certo ponto, como partes de um todo. Naturalmente, dois ou mais Estados podem existir sem formar um sistema internacional, neste sentido. (...) Mas quando os Estados mantêm contato regular entre si, e quando, além disso, a sua interação é suficiente para fazer com que o comportamento de cada um deles seja um fator necessário nos cálculos dos outros, podemos dizer que eles formam um sistema. A interação dos Estados pode ser direta (quando são vizinhos, parceiros ou competem pelo mesmo fim) ou indireta (em consequência do relacionamento de cada um com um terceiro), ou simplesmente pelo impacto deles sobre o sistema. A interação dos Estados que define um sistema internacional pode ter a forma de cooperação ou de conflito, ou mesmo de neutralidade ou indiferença recíprocas com relação aos objetivos de cada um.

O *sistema internacional*, dessa forma, diz respeito apenas as condições, nos diria a sociologia, estruturais, que obrigam, de uma certa forma, a interação entre diferentes e independentes Estados soberanos. A percepção de que estas comunidades políticas são

impactadas, reciprocamente, entre elas, nos aponta para o entendimento de que o *sistema*, na concepção de Bull, seria “apenas” o entendimento referente à interdependência existente entre os Estados soberanos. E a consequência desta relação de interdependência, ou seja, o que os Estados irão fazer a partir disto, pode ser variada, tendo como um de suas possibilidades a construção de:

(...) uma “sociedade de estados” (ou “sociedade internacional”) quando um grupo de Estados, conscientes de certos valores e interesses comuns, formam uma sociedade, no sentido de se considerarem ligados, no seu relacionamento, por um conjunto comum de regras, e participam de instituições comuns. Se hoje os Estados formam uma sociedade internacional, é porque, reconhecendo certos interesses comuns e talvez também certos valores comuns, eles se consideram vinculados a determinadas regras no seu inter-relacionamento, tais como a de respeitar a independência de cada um, honrar os acordos e limitar o uso recíproco da força. Ao mesmo tempo, cooperam para o funcionamento de instituições tais como a forma dos procedimentos do direito internacional, a maquinaria diplomática e a organização internacional, assim como os costumes e convenções da guerra. Nesta acepção, uma sociedade internacional pressupõe um sistema internacional, mas pode haver um sistema internacional que não seja uma sociedade. Em outras palavras, dois ou mais Estados podem manter contato entre si, interagindo de tal forma que cada um deles represente um fator necessário nos cálculos do outro, sem que os dois tenham consciência dos interesses e valores comuns, mas percebendo que estão ambos sujeitos a um conjunto comum de regras, ou cooperando para o funcionamento das instituições comuns (*idem*: 19)<sup>28</sup>.

A existência de uma *sociedade internacional*, então, necessariamente indica a presença de um *sistema internacional* prévio responsável “por estabelecer” uma relação de interdependência entre os Estados soberanos onde, a partir de então, suas ações se tornaram reciprocamente impactadas. Mas, numa outra configuração, podemos ter dois ou mais Estados soberanos, e independentes, com um contato regular entre eles, promovendo uma interação a um ponto onde a ação de um destes Estados seja, necessariamente, um fator necessário nos cálculos políticos dos outros Estados, “(...) sem

---

<sup>28</sup> Embora longas, acreditamos que seria proveitoso apresentar as definições de ‘sistema internacional’ e ‘sociedade internacional’, conceitos fundamentais para este trabalho, utilizando exatamente as palavras do autor. Dessa forma, o leitor desta tese poderá ter uma apreciação melhor do que inicialmente fora proposto pela tradição da Escola Inglesa e o que pretendemos realizar com uma reconstrução da teoria da sociedade internacional.

que os dois [ou mais] tenham consciência dos interesses e valores comuns (...)” (*idem*: 19). Neste caso, há um *sistema internacional*, mas não uma *sociedade internacional*<sup>29</sup>. O que diferenciaria, então, estes *sistemas* que se desenvolveram em *sociedades* para aqueles que não? A resposta de Bull para esta pergunta seria, a *ordem (internacional)*. As *sociedades internacionais* se diferenciariam, então, pela o estabelecimento de uma ordem social estabelecida entre os seus membros constitutivos.

Conceitualmente, a noção de *sistema internacional* e *sociedade internacional*, como exposto, não pressupõe, necessariamente, um nível de análise em ‘escala global’, ou seja, é possível, dentro do arcabouço teórico criado pela ‘escola’, compreender a existência de inúmeros sistemas e sociedades entre Estados soberanos dentro do mundo. Além disso, um mesmo Estado pode, facilmente, participar, concomitantemente, de diferentes *sistemas* e *sociedades internacionais*. Embora o arcabouço teórico apresentado pela ‘Escola Inglesa’ permita tal interpretação, usualmente os trabalhos ligados à ‘escola’ estão concentrados numa linha interpretativa que prioriza um *sistema-sociedade internacional*, o Europeu, e a sua evolução em direção ao *sistema-sociedade* global.

### *Funcional*

Como vimos anteriormente, as instituições das relações internacionais – que posteriormente serão denominadas de instituições primárias – constituem-se como as estruturas da *sociedade internacional* que tem, por função, então, o estabelecimento e manutenção de um ordenamento social compactuado pelos os Estados soberanos, ou seja, são estas instituições as responsáveis pela a ordem internacional. Antes de nos adentrarmos no debate sobre estas instituições, devemos compreender o que Bull se referia ao termo *ordem internacional*. Para apresentar o seu entendimento sobre *ordem internacional*, Bull primeiro irá apresentar o que concebe por ordem social para, na contraposição, expor seus principais argumentos referente à ordem na *sociedade internacional*. Faremos este mesmo caminho.

---

<sup>29</sup> “Pode haver comunicação, acordos e troca de representantes sem que haja a percepção de interesses ou valores comuns, que confirmam a essas trocas substância e uma perspectiva de permanência, sem que se estabeleçam regras a respeito do modo como tal interação deva prosseguir, e sem a tentativa de cooperar em instituições nas quais haja de fato um interesse comum” (Bull, 2002: 21).

Ordem, enquanto palavra, tem como denotação, apenas, expressar a ideia de que um conjunto de coisas, de elementos, encontram-se relacionados “(...) entre si de acordo com uma certa estrutura (...)”, que implica um “princípio discernível” que caracteriza essa interação recíproca entre os elementos, não é assim “(...) fruto puramente do acaso (...)”. Ao se pensar numa *ordem social* temos que entender que este, agora, conceito, estará sempre em oposição a ideia de *desordem social*, impedindo que um seja definido sem o entendimento do outro. Mas a *ordem* na vida social, prossegue Bull, deve ser compreendida pela existência de um certo tipo específico de estrutura. Dessa forma, “(...) a ordem que se procura na vida social não é qualquer ordem ou regularidade nas relações entre indivíduos ou grupos, mas uma estrutura de conduta que leve a um resultado particular, um arranjo da vida social que promova determinadas metas ou valores” (*idem*: 7-8).

Embora as sociedades sejam diversas em seu contexto histórico, geográfico e sociocultural, Bull irá reconhecer objetivos gerais – primários ou universais – relativos ao ordenamento social. E quais seriam estes? Para Bull, temos três. Primeiramente, toda forma de vida social busca garantir a proteção, geralmente por diferentes meios, contra a violência “(...) que leva os indivíduos à morte ou produza danos corporais”. Em segundo lugar, há por parte de todas as sociedades a procura pelo estabelecimento de controles capazes de garantir que todo e qualquer acordo seja cumprido. Por fim, as sociedades sempre tiveram como objetivo buscar criar mecanismos de garantias para que o direito à posse das coisas fosse respeitado, na medida do possível. A segurança, o cumprimento da lei e a garantia da propriedade privada seriam, para Bull, os “valores básicos de toda a vida social”. Isto não quer dizer, se faz necessária essa ressalva, que estes objetivos elencados possam ser entendidos como aqueles únicos valores de uma sociedade. Ao contrário, diferentes sociedades podem apresentar diferentes objetivos, valores e metas. Porém, estes três valores apontados, são aqueles básicos a toda vida social, existindo em todas as configurações sociais, muitas vezes juntamente com outros valores.

A partir desta reflexão, Bull (*idem*: 13) irá nos apresentar o seu entendimento sobre *ordem internacional* que deve ser compreendida como “(...) um padrão de atividades que sustenta os objetivos elementares ou primários de uma sociedade de Estados, ou sociedade internacional”. Mas qual seriam estes objetivos primordiais de uma

*sociedade internacional*? O primeiro objetivo, numa argumentação tautológica, diz respeito à própria preservação do *sistema* e da *sociedade internacional* – os Estados criam uma *sociedade* que terá como primeiro objetivo resguardar a segurança e preservação desta própria *sociedade*. O segundo objetivo básico da ordem social internacional está relacionado à preservação dos Estados, “(...) os principais atores da política mundial, e os mais importantes sujeitos de direitos e deveres dessa sociedade” (*idem*: 23), e a segurança destes Estados está relacionada, sobretudo, a preservação de sua soberania interna e externa. Em terceiro, há o objetivo referente à manutenção da paz, entendida aqui, apenas, como a ausência de conflitos bélicos entre os Estados soberanos, mas uma paz que pode ser destituída, em certos momentos, sem prejudicar a ordem.

Não se trata de estabelecer uma paz permanente ou universal, conforme o sonho dos irenistas ou teóricos da paz mundial, que contrasta vivamente com a experiência histórica. Com efeito, não se pode dizer que a sociedade dos Estados tenha perseguido seriamente esta meta. O que se pretende é manter a paz no sentido de que a ausência da guerra entre os Estados membros da sociedade internacional seja a situação normal do seu relacionamento, rompida apenas em circunstâncias especiais, segundo princípios geralmente aceitos. Neste sentido a paz tem sido vista pela sociedade internacional como uma meta subordinada à preservação do sistema de Estados, e por isso se tem sustentado amplamente que pode ser apropriado fazer a guerra; meta subordinada também à preservação da soberania ou independência de Estados individuais, que têm insistido no direito à guerra de autodefesa e para a proteção de outros direitos (*idem*: 24-25).

Segurança, nas relações internacionais, nos explica Bull (*idem*), significa, acima de tudo, não somente à paz, como ausência de guerra, mas primordialmente a preservação da independência da soberania do Estado e, para além deste princípio, a segurança de um Estado está também condicionada à preservação da *sociedade internacional*, uma vez que está tem um papel central na garantia e respeito desta independência. O ponto importante, então, está no fato de que Bull reconhece que, para garantir esta segurança, os Estados, mesmo àqueles que pertencem a uma mesma *sociedade internacional*, “(...) estão prontos a recorrer à guerra ou à ameaça da guerra (...)”. Numa aparente contradição – que voltaremos a refletir sobre na conclusão desta tese – Bull afirma que

certas guerras, se realizadas com o objetivo de garantir a independência de um ou mais Estados, teria por função a manutenção da *ordem internacional*.

Mas e os objetivos e valores básicos de toda a vida (ordem) social? De acordo com Bull, encontraremos na *sociedade internacional* – representante por excelência de um *ordenamento social internacional* – a presença destes valores indispensáveis: a limitação da violência, o cumprimento das promessas e acordos e a estabilidade das posses. A segurança, através da moderação da violência, está representada de diferentes maneiras através das práticas da *sociedade internacional*. A cooperação entre os Estados para garantir suas soberanias, seu monopólio legítimo da violência em seu território, ao mesmo tempo em que acordam com o estabelecimento de limitações ao direito de que possuem de usar a violência, caso essa não esteja de acordo com a manutenção do ordenamento internacional, são características da preservação da segurança. O cumprimento das leis, das promessas e acordos, é estabelecido pelo direito internacional, sobretudo a partir do princípio *pacta sunt servanda*, ou seja, ‘os acordos devem ser cumpridos’ (não esquecendo que essa doutrina jurídica é seguida do princípio *rebus sic stantibus*, ‘desde que as coisas permaneçam como são’). Por fim, o respeito à propriedade, na *sociedade internacional*, diz respeito, simplesmente, ao respeito à soberania dos Estados.

Agora que entendemos os elementos constitutivos da *ordem internacional*, falta compreender o que, a partir do diagnóstico que, nas relações internacionais, diferentemente das dinâmicas internas do Estado, não há poder coercitivo qualquer que possa, como o Estado o faz, garantir essa ordem. Então resta o questionamento, como a ordem é mantida numa *sociedade internacional*? A resposta de Bull baseia-se numa combinação de três tipos de regras e cinco instituições da *sociedade internacional*. Vamos ao argumento.

Numa *sociedade internacional*, como em qualquer outra forma de vida social, a ordem seria consequência direta de um sentido de interesse comum nos objetivos fundamentais da sociedade, compartilhado entre aqueles que fazem parte deste todo social. Mas não somente, uma vez que se torna necessário o entendimento das regras que estabelecem a conduta a serem respeitadas para se alcançar as finalidades



elementares da vida social; e, por fim, de instituições (sociais) que teriam por finalidade auxiliar a concretização destas regras em algo efetivo para a vida em sociedade.

Dessa forma, o ponto de partida para a manutenção da ordem numa *sociedade internacional* encontra-se no desenvolvimento, entre os Estados que partilham desta vida social, “(...) de um sentido dos interesses comuns como meta elementar da vida social. Por mais diferentes e conflitantes que sejam esses interesses, os estados têm em comum a visão dessas metas como instrumentais” (*idem*: 80-81). Como visto anteriormente, a percepção de interesse comum compartilhada irá, ao menos, girar em torno das condições básicas da vida social elencadas por Bull, como o temor a violência irrestrita, da necessidade de cumprimento dos acordos e do direito à posse. Cada *sociedade internacional*, entretanto, irá estabelecer as diretrizes, os objetivos, a serem perseguidos.

O estabelecimento destes interesses comuns, numa *sociedade internacional*, como em qualquer outra forma de sociedade, não proporciona “(...) uma orientação precisa sobre as modalidades de conduta consistentes com esses objetivos (...)” (*idem*), esse é o papel das regras. Usando uma metáfora muito particular de Manning, além de estabelecer os objetivos do jogo é necessário, também, saber as regras que permeiam esse jogo. As regras, na *sociedade internacional*, podem ser encontradas no direito internacional, mas não somente, como também em normas morais ou em costume, práticas socialmente estabelecidas e reconhecidas. Para Bull, há três conjuntos de regras que irão realizar um papel fundamental para a manutenção da *ordem internacional*, a saber: regra constitutiva, regra de coexistência e regra de cooperação.

O primeiro conjunto de regras diz respeito àquelas normas que estabelecem a constituição da vida social em âmbito internacional, é a regra que irá estabelecer o entendimento, compartilhado, de que os Estados soberanos devem ser considerados como o princípio normativo fundamental, ou constitucional, das relações internacionais, mas, sobretudo, da *sociedade internacional*. Ao estabelecer o Estado como princípio constitutivo da política internacional, este primeiro conjunto de regras, contido em muitas normas do direito internacional, “(...) opõe à noção de um império universal, de uma comunidade cosmopolita de indivíduos ou de um estado de natureza hobbesiano, ou

estado de guerra, como princípio normativo supremo da organização política da humanidade” (*idem*: 82).

O princípio de coexistência configura-se como um conjunto de regras responsáveis por estabelecer condições mínimas de relações entre os entes estabelecidos pela regra constitutiva, ou seja, os Estados soberanos. São regras, novamente, contidas em grande partes das normas do direito internacional, que versam sobre os valores básicos e elementares de qualquer vida social, a manutenção da vida, o cumprimento das leis e o respeito a posse, neste caso, a propriedade basilar dos entes da *sociedade internacional* está relacionada a preservação, respeito e garantia, da soberania.

Por fim, o princípio de cooperação, constitui-se como o conjunto de normas e regras referente a toda e qualquer cooperação entre os Estados soberanos que não fora contemplada pelo conjunto de regras anterior. São, assim, os princípios que regulam todo e qualquer objetivo da vida social que não seja básico, primário, elementar – “(...) mas àqueles objetivos secundários, mais avançados, que caracterizam uma sociedade internacional que chegou a um consenso sobre uma gama de objetivos mais ampla do que a mera coexistência” (*idem*: 84-85).

Tendo estabelecido os conjuntos de regras, ou normas, fundamentais para a manutenção da *ordem internacional*, Bull irá apontar para a importância de cinco instituições da *sociedade internacional* para este ordenamento social. E aqui reside uma das principais fragilidades da tradição da ‘Escola Inglesa’. Embora estas instituições, posteriormente denominadas de ‘instituições primárias’ tenham um papel fundamental para a existência de uma *sociedade internacional*, a sua teorização e explanação sempre fora um elemento frágil no arcabouço teórico da ‘escola’. Trabalhos mais recentes, desde a publicação de *From International to World Society? English School Theory and the Social Structure of Globalisation*, de Barry Buzan, em 2004, buscam enfrentar esta fragilidade conceitual.

Devido às particularidades das relações internacionais, se em contraposição das dinâmicas domésticas, os próprios Estados soberanos devem assumir a tarefa de proteção das mais diversas regras que regem suas relações. Uma vez que não há uma comunidade política para além dos limites domésticos, como poder coercitivo, as normas

internacionais, que sustentam a *ordem internacional*, só terão seu funcionamento garantido enquanto houver condições, na política internacional, para isso. Em outras palavras, as regras só serão efetivas enquanto houver entre os Estados uma percepção de interesse comum estabelecido. O direito internacional só é efetivo enquanto os Estados sustentarem a efetividade dessa norma de coexistência entre eles. O papel de ‘protetor’ destas regras que os Estados que buscam estabelecer uma *sociedade internacional* exercem, “(...) compreende tudo o que os Estados podem fazer para criar ou manter as condições do sistema que permitam o florescimento delas”, ou seja, das regras e, conseqüentemente, da *sociedade* (*idem*: 88).

As medidas de ‘proteção’ que os Estados adotam para a existência e eficiência dos conjuntos de regras que norteiam a vida social que eles compartilham não podem, por questões lógicas, serem encontradas no próprio direito internacional, uma vez que esse só se torna possível a partir destas medidas. Desta forma, para garantir a existência desta arcabouço normativo, os Estados tem que colaborar entre eles de diferentes maneiras, através das quais Bull irá nomear de ‘instituições da sociedade internacional’. Como as estruturas das relações internacionais, essas instituições da *sociedade internacional*, funcionam de forma satisfatória para o estabelecimento da *ordem internacional*. Como mencionado anteriormente, Bull irá elencar cinco instituições: o equilíbrio de poder, o direito internacional, a diplomacia, as grandes potências e a guerra. Ao elencar o direito internacional como uma instituição da *sociedade internacional* Bull não estaria entrando em contradição?

Por “instituição” não queremos referir-nos necessariamente a uma organização ou mecanismo administrativo, mas a um conjunto de hábitos e práticas orientados para atingir objetivos comuns. Essas instituições não retiram do Estado seu papel principal de implementar as funções políticas da sociedade internacional, ou de substituir no sistema internacional a inexistente autoridade central. Elas manifestam o elemento de colaboração entre os Estados no desempenho da sua função política, e constituem, ao mesmo tempo, um meio para sustentar tal colaboração (*idem*: 88).

De forma muito tímida, os sucessores da ‘Escola Inglesa’ buscaram enfrentar a fragilidade conceitual imposta pela noção de instituição da *sociedade internacional*. As

contribuições oferecidas por Buzan nos mostram um olhar mais atento à questão do papel das instituições no processo de formação e manutenção de uma *sociedade internacional*. Diferentemente de uma concepção liberal-institucionalista das Relações Internacionais, cujo maior expoente seja Robert Keohane, que defende o papel das instituições formais e físicas como única forma de mitigar as ações egoístas e racionais dos Estados, a ‘Escola Inglesa’ entende que as ações dos Estados estão pautadas no compartilhamento de normas e valores que não necessitam de instituições formais para a sua formação. Sendo assim, Buzan estabelece esse fenômeno como o das ‘instituições primárias’, sendo estas,

(...) padrões duráveis e reconhecidos de práticas compartilhadas enraizadas em valores mantidos comumente pelos membros das sociedades interestatais, e incorporando uma mistura de normas, regras e princípios. Em alguns casos, essas práticas e valores compartilhados podem ser prorrogados até, e aceitos por, atores não-estatais. Para constar como uma instituição primária, tais práticas devem desempenhar um papel constitutivo em relação tanto às peças / jogadores quanto às regras do jogo. Provavelmente não há uma distinção útil a ser feita entre instituições primárias constitutivas e reguladoras (ou fundamental e processual). Embora duradouras, as instituições primárias não são permanentes nem fixas. Elas tipicamente sofrerão um padrão histórico de ascensão, evolução e declínio que é longo para os padrões de uma vida humana. Mudanças nas práticas dentro de uma instituição podem ser um sinal de vigor e adaptação (como aquelas na soberania ao longo dos últimos dois séculos) ou de declínio (como no estreitamento da legitimidade da guerra ao longo do último meio século). É preciso distinguir entre mudanças nas e mudanças das instituições primárias. (Buzan, 2004: 181-182).

As ‘instituições da *sociedade internacional*’, como Bull denominava, ou as ‘instituições primárias’ são, assim, contrapostas as ‘instituições secundárias’, instituições físicas criadas como resultado das relações de socialização dos Estados.

Indo adiante com a argumentação de Bull (1966c) sobre as *sociedades internacionais*, notamos o estabelecimento de dois tipos de *sociedade* cuja distinção baseia-se num entendimento acerca de certos valores compartilhados entre os Estados sobre suas relações sociais. As *sociedades internacionais* pautadas no pluralismo, são aquelas que possuem uma disposição comum em relação a um modelo estado-cêntrico

de associação, no qual as soberanias, externas e internas, do Estado atuam para conter e sustentar uma diversidade política e cultural entre os membros desta *sociedade* – “É, neste sentido geral, orientada pelo *status quo* e primordialmente preocupada com a manutenção da ordem estatal” (Buzan, 2014: 16). Já as *sociedades internacional* pautadas no solidarismo, são aquelas nas quais os seus membros compartilham uma disposição em ir além do *sistema de Estados*, através da criação de uma outra forma de associação. Para além destes entendimentos, o debate pluralismo-solidarismo, na ‘Escola Inglesa’ diz respeito, também, ao entendimento que seus autores terão sobre a relação entre ‘ordem’ e ‘justiça’, para os primeiros, a *ordem internacional* deve ser entendida como uma condição primeira do que a de justiça, embora reconheçam que um sistema altamente injusto não possa ser, de fato, estável. Para os solidaristas, influenciados pelos cosmopolitas, ordem (internacional) sem justiça é “(...) indesejável e fundamentalmente insustentável” (*idem*). O debate pluralismo-solidarismo, então, reflete a dicotomia Realismo-Revolucionismo. Para a tradição Realista, há o reconhecimento de que

(...) a existência na política mundial de um conflito inerente entre os valores da ordem e da justiça, [ao tempo em que] atribui ao primeiro precedência sobre o segundo. A sociedade internacional é uma sociedade na qual o máximo que se pode esperar é a “ordem mínima”, ou coexistência, e onde as exigências de uma “ordem ótima” ameaçam neutralizar a pequena área de consenso que fundamenta essa coexistência dos Estados.

Já para os Revolucionários, embora tenham por base, também, a perspectiva

(...) de que existe um conflito permanente entre o quadro vigente na ordem internacional e a realização do ideal de justiça, mas considera este último como valor supremo: que se faça justiça, “mesmo que o mundo pereça”. Os revolucionários, contudo, não acreditam em que o mundo vá perecer, mas esperam o estabelecimento de uma ordem que garanta as mudanças justas que desejam implementar, depois de um temporário período de desordem e talvez geograficamente limitada.

Ironicamente, são estas duas tradições que, no debate entre ordem e justiça, ganham fôlego no debate da ‘Escola Inglesa’, deixando de lado a tradição Racionalista que,

Talvez sem negá-la completamente ela [a tradição Racionalista] reluta em aceitar a ideia de que haja, necessariamente, na política mundial um conflito entre a ordem e a justiça, e está sempre em busca de modos de conciliar esses dois valores. Os liberais tendem, por exemplo, a ver a correção das injustiças como a forma genuína de fortalecimento da

ordem mundial; o desaparecimento do apartheid e dos “últimos vestígios do colonialismo” como a melhor forma de integrar os estados da África negra no sistema universal de “paz e segurança”; a justiça econômica levada aos povos pobres de todo o mundo como um meio de evitar o confronto violento, de outro modo inevitável, entre os “have” e os “have-nots”. Os liberais tendem a ignorar que em certos casos a justiça não pode ser alcançada por meio do consenso e do consentimento; inclinam-se a argumentar no sentido de que as tentativas de fazer justiça quebrando a ordem são contraproducentes; a insistir com os defensores da “ordem” e da “justiça” para que permaneçam dentro dos limites de um sistema moral que aceite esses dois valores e permita um ajuste recíproco entre eles (Bull, 2002: 110-111).

### *Histórica*

Embora Martin Wight e Herbert Butterfield, fundadores do *British Committee*, tenham demonstrado ao longo de suas carreiras acadêmicas uma forte predileção pela primazia de estudos históricos para se compreender o fenômeno das *sociedades internacionais*, grande parte dos seus escritos não foram finalizados e publicados em vida, restando a tarefa de editar grande parte de seus textos para publicação póstuma ao cargo de pupilos e parentes. Com isso, a tradição de estudos históricos, primordialmente uma investigação histórico-comparada sobre os *sistemas internacionais*, fora a mais prejudicada na tradição da ‘Escola Inglesa’. Da primeira geração, temos duas obras principais, a primeira, *The Expansion of International Society*, editada por Hedley Bull e Adam Watson, em 1984, e *The Evolution of International Society*, escrita somente por Watson, publicada em 1992. Trabalhos recentes como *International Systems in World History: Remaking the Study of International Relations*, de Barry Buzan e Richard Little (2000); e *The Problem of Harm in World Politics: Theoretical Investigations* (2011) e *Violence and Civilization in the Western States-System* (2017), de Andrew Linklater, buscam resgatar a orientação histórica de investigação da tradição da ‘escola’.

Um compilado de textos de Wight, publicados por Bull com o título de *Systems of States*, em 1977, estabeleceu grande parte das bases das reflexões históricas sobre a “dialética” *sistema e sociedade internacional*. Os *sistemas internacionais* seriam, para Wight (1977) um conjunto de Estados soberanos, no sentido que não reconhece nenhuma

autoridade política superior, que estabelecem relações mais ou menos permanentes, um com o outro, cujo relacionamento pode ser expressado através de quatro instituições: os mensageiros, conferências e congressos, uma linguagem diplomática compartilhada entre as partes e, por fim, comércio. A partir desta definição, Wight elenca três exemplos históricos que, em sua análise, se encaixaram na definição, a saber, o sistema moderno de Estados Ocidentais, que surge na Europa, por volta do século XV e, posteriormente, se expande para o mundo; o sistema helênico clássico; e um sistema que caracterizou um período da história chinesa, que vai do século V a.C., até 221 a.C., conhecido como o ‘Período dos Estados Combatentes’.

A análise histórica destes três casos empíricos fez com que Wight (1977: 33-34; 43-44) levantasse alguns questionamentos sobre o funcionamento dos *sistemas* e *sociedades internacionais* que tiveram impacto significativo para desenvolvimento da ‘escola’ e suas interpretações mais recentes sobre as relações internacionais (cf. Buzan, 2004; Buzan & Schouenborg, 2018). Historicamente, os *sistemas de Estados* surgiram tendo como ‘pano de fundo’ uma homogeneidade cultural, o que traz o questionamento sobre, primeiro, que tipo de unicidade cultural é necessária neste processo de formação de uma *sociedade internacional* e, segundo, tendo em vista a expansão do *sistema* europeu para o globo, que unidade cultural sustentaria tal fenômeno? Algumas das obras de caráter histórico da ‘escola’ buscaram responder estes questionamentos como outros também. Uma vez que estes estudos não trouxeram nenhuma mudança conceitual ou teórica significativa para a tradição da teoria da *sociedade internacional*, não pretendemos nos estender neste tópico.

### ***Tradições Convergentes ou Divergentes?***

Como já dito, a sistematização do pensamento de Wight fora prejudicada pela escassez de textos publicados pelo autor em vida. Grande parte do seu reconhecimento vem de referências de pesquisadores que trabalharam com ele em algum momento de suas vidas ou que frequentaram um de seus cursos. As obras que temos acesso são, em sua maioria publicações póstumas, usualmente, de textos que haviam sido preparado

pelo autor para suas aulas ou, às vezes, os debates ocorridos no âmbito do *British Committee*. Muito se debateu, posteriormente (Bull, 1976; Dunne, 1998; Hall, 2006; Jackson, 1996; 1997) sobre o real propósito da distinção das três tradições filosóficas sobre as relações internacionais e qual seria a posição de Wight perante estas alternativas – o que implicaria, de uma certa forma, também no entendimento de qual tradição filosófica a ‘Escola Inglesa’ se inseriria. Numa curta passagem em sua obra principal, *A Sociedade Anárquica*, Bull faz a seguinte observação, após apresentar suas definições dos conceitos básicos que permeia o debate da ‘Escola Inglesa’ – *sistema, sociedade e ordem internacional* –:

Com efeito, o sistema internacional moderno reflete todos os três elementos singularizados respectivamente pela tradição hobbesiana, kantiana e grociana: a guerra e a disputa pelo poder entre os Estados, o conflito e a solidariedade transnacionais, superando as fronteiras dos Estados, e a cooperação e o intercâmbio regulado entre os Estados. Em diferentes fases históricas do sistema de Estados, em distintos teatros geográficos do seu funcionamento, e nas políticas adotadas por diferentes Estados e estadistas um desses três elementos pode predominar sobre os outros (Bull, 2002: 51).

O argumento de Bull, descrito anteriormente, sobre a relevância das três tradições do pensamento em *Teoria Internacional*, conforme estabelecido por Wight, na formulação do contemporâneo *sistema internacional*, bem como da *sociedade internacional*; juntamente com a afirmação de Wight (1977) que seria possível perceber uma tensão entre estas três perspectivas – conflitiva, societária e “cosmopolita” – na formação de *sistemas* históricos; fez com que – a revelia, ou não, do pensamento inicial de Wight e Bull – ficasse estabelecido na tradição da ‘Escola Inglesa’ que esta se caracterizaria por um comprometimento, teórico e metodológico, plural, no qual estas três tradições de pensamento teriam um papel de extrema importância, concomitantemente, para a consolidação dessa escola de pensamento. Ademais, temos a seguinte afirmação de Wight (1992: 7) em suas anotações: “Essas três tradições do pensamento político podem, em certo sentido, estar relacionadas às três condições políticas inter-relacionadas que compõem o objeto do que se chama de relações internacionais”. E quais seriam estas condições políticas? A anarquia internacional, a diplomacia e o comércio e, por último, a sociedade de Estados ou a família das nações. Vejam que, neste momento, nestas



anotações, Wight correlaciona a ‘anarquia internacional’ à tradição Realista; a ‘diplomacia e o comércio’ aos Racionalistas, que enfatizam o elemento de relacionamentos internacionais; e a ‘sociedade de Estados ou a família das nações’ à tradição Revolucionista, contradizendo grande parte do debate apresentado, inclusive pelo próprio Wight.

Assim, na abordagem da ‘Escola Inglesa’, estas três tradições filosóficas coexistem e se relacionam, e acabaram por fundamentar a tríade conceitual fundamental para a ‘escola’ – que eles irão denominar de pluralismo metodológico. Numa análise sobre as relações internacionais, torna-se necessário, compreender qual destas três dimensões, num determinado momento histórico e geográfico, se sobrepõe as demais. Neste arcabouço “fluído” estabelecido pela ‘escola’, inicia-se uma possibilidade de interpretações que irá desde uma Realista, centrada na dominância do *sistema* e da competição egoísta por poder; passando por uma Racionalista, enfatizando a possibilidade de construção de regras de coexistência, cooperação e convergência, onde as dinâmicas sociais se tornam latentes; tendo, por fim, a possibilidade de estabelecimento de uma unidade política, pautada nos indivíduos de todo o globo, a humanidade, que se sobressai aos Estados (Buzan, 2014: 14-15).

Cada abordagem / tradição se conecta, então, a um conceito fundamental para as análises, históricas e contemporâneas, teóricas e empíricas, normativas e positivas, da ‘Escola Inglesa’, a saber (Buzan, 2004: 7):

(1) *Sistemas Internacionais* (Tradição Realista): diz respeito à política de poder entre os Estados soberanos “(...) e coloca a estrutura e o processo da anarquia internacional no centro da teoria (...)” e do debate. Por consequência, as abordagens da ‘Escola Inglesa’ que residem mais próximas a esta tradição, como é o caso de Barry Buzan, apresentam um forte paralelo com abordagens teóricas mais dominantes no campo disciplinar das Relações Internacionais, como o realismo clássico e o realismo estrutural. “Baseia-se numa ontologia de estados e é geralmente abordado com uma epistemologia positivista, metodologias materialistas e racionalistas e teorias estruturais”.

(II) *Sociedade Internacional* (Tradição Racionalista): diz respeito à “(...) institucionalização do interesse e identidade compartilhados entre os Estados e coloca a criação e manutenção de normas, regras e instituições compartilhadas no centro da teoria (...)”. É o conceito que se apresentou, historicamente falando, como basilar para o desenvolvimento da perspectiva da ‘Escola Inglesa’ nas Relações Internacionais. “Paralelamente ao sistema internacional, baseia-se também numa ontologia de Estados, mas é geralmente abordado com uma epistemologia e métodos históricos construtivistas [compreensivista]”.

(III) *Sociedade Mundial* (*world society*)<sup>30</sup> (Tradição Revolucionista): considera “(...) leva os indivíduos, as organizações não-estatais e, em última instância, a população global como um foco das identidades e arranjos sociais globais, e coloca a transcendência do sistema de Estados como o centro da teoria (...)”. É a tradição da ‘Escola Inglesa’ que vai apresentar maior aproximação com a teoria política normativa. “Claramente não repousa sobre uma ontologia de Estados, mas dado o elemento transnacional, não repousa também inteiramente em uma ontologia pautada nos indivíduos”.

A convergência destas três tradições na percepção, comum entre os adeptos da ‘Escola Inglesa’, ao menos desde o final dos 1980, de que estes elementos – o *sistema internacional*, a *sociedade internacional* e a *sociedade mundial* – formam uma interpretação completa e interligada do todo social das relações internacionais (Little, 2000). Embora cada um destes elementos, cada uma destas tradições, são metodologicamente e conceitualmente distintas, “(...) elas se confundem em suas fronteiras”, em seus limites (Buzan, 2001: 476). Seus adeptos, entendem que ao assumir a possibilidade de estas três tradições operarem de forma simultânea dentro da tradição de

---

<sup>30</sup> Já nos escritos de Hedley Bull, em *A Sociedade Anárquica*, há uma preocupação em definir o que seria uma sociedade mundial (*world society*). Como esta tese tem por objetivo, somente, a reconstrução da teoria da sociedade internacional, deixaremos de lado, então, qualquer debate referente à sociedade mundial.

pensamento da ‘Escola Inglesa’ e de seu referencial teórico, estariam assim, rompendo com a percepção, dominante durante o debate inter-paradigmático das Teorias das Relações Internacionais que compreende a impossibilidade de abordagens como o realismo e o liberalismo, de um lado, dialogarem com, do outro lado, as interpretações marxistas das Relações Internacionais. A ‘Escola Inglesa’, assim, como síntese, seria uma solução para esta oposição.

Uma solução que vai de encontro com uma das principais características identitária da ‘escola’ que, desde os seus primórdios, se posicionou como ‘um caminho do meio’ entre o realismo, dominante no debate americano, e as perspectivas mais idealistas, liberais ou marxistas. Interpretar a importância da ‘Escola Inglesa’ como aquela que se posicionou como a abordagem Racionalistas nas Relações Internacionais, seria, afirma Little (2000), uma simplificação demasiada do papel da ‘escola’ no debate da disciplina.

Certamente a Escola Inglesa reconheceu a importância das ideias Racionalistas, mas isso não significa a exclusão de ideias Realistas e Revolucionárias. Do ponto de vista da Escola Inglesa, uma compreensão abrangente das Relações Internacionais deve abarcar todas as três tradições. Concentrar-se nas ideias Racionalistas à custa das outras duas tradições de pensamento resultará necessariamente em uma imagem incompleta (Little, 2000: 398).

Richard Little vai além em sua argumentação apontando para a existência de um pluralismo não somente metodológico na ‘Escola Inglesa’, mas também ontológico. Cada tradição filosófica, assim, teria uma ontologia e metodologia particular que a diferenciaria das demais. Nas abordagens Realistas, teríamos a junção do positivismo com o *sistema internacional*; no Racionalismo, o interpretativismo e a hermenêutica com a noção de *sociedade internacional*; e, por fim, o Revolucionismo, possível pela teoria crítica e a ideia de *sociedade mundial*. Não teria essa fusão das tradições filosóficas, dentro do arcabouço conceitual da ‘Escola Inglesa’, colaborado para o enfraquecimento teórico desta ‘escola de pensamento’? E, ademais, não contribuiria para a própria quebra da noção de unidade necessária numa escola de pensamento?

## **Críticas à Teoria da Sociedade Internacional**

Talvez a primeira grande contribuição em direção a uma crítica aos pressupostos teóricos da tradição da ‘Escola Inglesa’, principalmente em sua leitura sobre a *sociedade internacional*, tenha ocorrido pelas mãos do irlandês Fred Halliday (1946-2010), críticas, essas, devemos ressaltar, que foram além de uma contraposição simples entre escolas de pensamento, privilegiando uma em detrimento da outra. Após reconhecer a fundamental importância das contribuições da ‘Escola Inglesa’ para o debate das Relações Internacionais, afirmando, inclusive, que os trabalhos iniciais da ‘escola’ tiveram mais “(...) substância explicativa e desafio teórico (...)” do que grande parte das abordagens das Relações Internacionais, principalmente da corrente behaviorista que, durante anos, serviu de antagonista à teoria da *sociedade internacional* encabeçada pela ‘escola’, Halliday (1999: 41) irá afirmar que os termos centrais à construção teórica encabeçada por, principalmente, Wight e Bull – como ‘Estado’, ‘*sociedade internacional*’ e ‘*sistema internacional*’ – não foram devidamente elaborados, em termos teórico-conceituais – “As definições são introduzidas, ou inferidas, de uma forma que serve ao argumento geral, mas que, com isso, elimina outras possibilidades de explicação e elaboração conceitual”.

Como consequência, os trabalhos oferecidos pela ‘escola’ em torno do conceito de *sociedade internacional* ainda apresentam um caráter extremamente vago, ao retirar qualquer “(...) significado real do termo sociedade” (*idem*: 111). Podemos imaginar, a partir do termo apresentado pela ‘escola’, que o conceito de *sociedade* é, supostamente, derivado dos debates que marcam o surgimento da Sociologia, enquanto disciplina, durante o século XIX, uma vez que esta teve como papel fundamental realizar uma reflexão sistêmica sobre a ideia de *sociedade*. Tal suposição, todavia, não pode ser deduzida. No campo disciplinar das Relações Internacionais, mais precisamente, porém não exclusivamente, o uso da expressão *sociedade* “(...) corresponde mais diretamente a antigas expressões do termo e não tanto ao seu conceito sociológico: seja para indicar um clube ou um grupo auto-selecionado ou simplesmente para indicar uma elite social frequentemente na moda” (*idem*: 113).

E existem diferenciações latentes entre o uso do termo *sociedade* pelas Relações Internacionais e pela Sociologia. Primeiramente, argumenta Halliday, na teoria social e, também, na teoria política, a ideia de *sociedade* irá ganhar um sentido através da sua contraposição à ideia de *Estado*. A concepção de *sociedade internacional* levada adiante pela tradição da ‘Escola Inglesa’, então, apresenta uma percepção de existência de uma *sociedade sem Estado*, o que, na teoria social, como na teoria política, não apresenta paralelos. O que nos leva a uma segunda diferença significativa, uma vez que a distinção entre *sociedade* e *Estado* aponta para a percepção de formas sociais de constrangimento, pela coerção ou coação, do indivíduo que compõe a *sociedade*. Se há uma *sociedade internacional*, porém sem um *Estado supranacional*, onde restaria, nas relações internacionais, este constrangimento? Para muitos teóricos das Relações Internacionais, o *sistema internacional* atuaria como fonte inesgotável de constrangimentos às ações dos Estados soberanos. O que implica um entendimento da relação entre *sociedade*, *sistema* e *Estado* de forma bem distinta da Sociologia. Por fim, uma terceira diferença entre as Relações Internacionais e a Sociologia estaria relacionada ao fato de que o conceito de *sociedade*, motor primordial do desenvolvimento da Sociologia, fora definido e compreendido sempre de forma relacional com o conceito de *comunidade*. A distinção *sociedade – comunidade*, dualidade central da Sociologia, é sistematicamente ignorada pela teoria da *sociedade internacional*. Vale ressaltar que na concepção apresentada pela ‘Escola Inglesa’ *sociedade* e *comunidade*, muitas vezes, podem ser entendidas como sinônimos, uma vez que são utilizadas de forma intercambiável.

Essas fragilidades e ambiguidades apresentadas pela tradição da teoria da *sociedade internacional* nos permite questionar, em busca de uma maior sofisticação teórica, qual conceito de *sociedade* estaria a ‘Escola Inglesa’ se utilizando? E aqui reside um dos pontos centrais de investigação desta tese, uma vez que, “(...) como em quase toda teoria das relações internacionais, tende a existir um elemento de absolutismo definicional, alcançado não por decreto, mas por elipse (...)” (*idem*: 114). Como procuraremos demonstrar, há uma forte presença de uma interpretação funcionalista que baseia o entendimento da ‘escola’ sobre *sociedade internacional*, embora isto não seja feito de forma clara e declarada – “O argumento em favor de uma conceitualização particular do internacional é reforçado pelo mais simples de todos os mecanismos, qual

seja, a relutância em reconhecer que existem alternativas, neste caso, conceitos alternativos de sociedade” (*idem*).

Da mesma forma que as teorias funcionalistas, ou tradição da ordem social, buscavam, na Sociologia, apresentar uma interpretação da vida social baseada no compartilhamento de normas e valores entre os indivíduos como necessidade primordial para a garantia da ordem social, perspectivas mais pautadas no conflito, como a de Weber e Karl Marx (1818-1883), buscaram apresentar uma leitura do social que enfatizasse o papel da coerção e da coação para o estabelecimento das relações sociais. Há, na sociologia, de forma simplificada, uma dicotomia na forma de se compreender a possibilidade da vida social, podendo se pousar, ou no interesse comum, ou coação – “Em nenhuma sociedade a resposta é única: entretanto, a apresentação desta questão levanta importantes preocupações, evitadas pelo modelo comunitário de Bull, sobre o que constitui uma sociedade e o grau de desigualdade e força dentro dela” (*idem*: 115). Dessa forma, então, uma *sociedade internacional* poderia ser pensada através de uma leitura coercitiva, a compreendendo como o fruto de relações entre Estados que, através da coerção e da coação, de uns sobre outros, estabelecem uma *sociedade internacional* “(...) mantida por meio de vários mecanismos ideológicos e militares utilizados pelos membros mais poderosos” (*idem*).

Embora contundente, e de extrema influência para o desenvolvimento desta tese, a crítica realizada por Halliday não fora levada adiante, gerando um debate positivo, nem por descontentes às suas argumentações, tampouco por apoiadores à sua avaliação mais condenatória à forma como a ‘Escola Inglesa’ perpetuou as suas reflexões acerca da *sociedade internacional*. Como buscaremos demonstrar nesta tese, não há, de fato, um conjunto de trabalhos significativos e coerentes que apresentem uma interpelação referente às construções teóricas oferecidas pela ‘escola’, grande parte dos seus críticos baseiam suas argumentações em torno da defesa, ora da tradição Realista, ora da abordagem Revolucionista. O que resultou num julgamento não no que a ‘escola’ buscou fazer, mas sim no que a tradição da teoria da *sociedade internacional* deixou de fazer.

Uma outra crítica possível de ser endereçada às contribuições da ‘Escola Inglesa’ reside no uso ahistórico que seus autores realizam do conceito de *sociedade* (Owens,

2015). Não podemos ignorar o fato de que o conceito de *sociedade* tem uma história particular, com objetivos e funções próprias, estabelecidos num contexto histórico, social e geográfico característico. “Sem um relato histórico desse contexto, os estudos internacionais são incapazes de começar a debater o significado real e o valor potencial das teorias distintamente sociais”<sup>31</sup> (*idem*: 12). E a ‘Escola Inglesa’, em sua leitura ahistórica e funcionalista perpetuada no conceito de *sociedade internacional*, contribui para o desenvolvimento de teorias internacionais acerca do *social* pautadas num forte ahistoricismo, o que pode ser visto, claramente, nos trabalhos históricos da ‘escola’ ao transportarem os constructos teóricos de *sistema internacional* e *sociedade internacional* para uma análise histórica que terá início nas cidades-estados gregas – são interpretações que “(...) levam adiante o ‘social’ como um conceito atemporal e universalmente aplicável”<sup>32</sup> (*idem*: 13).

Sobre o latente uso de conceitos e interpretações ahistóricas nas Teorias das Relações Internacionais (cf. Hobden, 1998; 2002; Hobson, 2002), devemos, primeiramente, realizar uma ressalva entre, de um lado, teorias ahistóricas, por completo, que dominaram o debate das Relações Internacionais nos Estados Unidos, e, de um outro lado, teorias que se utilizaram da história, em suas análises, porém o fizeram através de um uso instrumental que, como consequência, apresenta um forte caráter ahistórico, ou ahistoricista. Estes usos instrumentais, seriam: (i) a história como fonte dedutiva, em outras palavras, o uso de acontecimentos históricos para ilustrar uma proposição teórica, sem se preocupar com o seu contexto histórico, social e geográfico; e, (ii) a história como fonte indutiva, ou seja, os acontecimentos históricos começam a ser compreendidos como caminhos que ocorreram e, por causa disso, irão ocorrer – aqui, há uma forte predominância de um sentido cíclico da história.

Hobson (2002: 6-12) irá apontar para duas formas correntes de ahistoricismo presentes nas teorias das Relações Internacionais. O primeiro, descrito como “*cronofetichismo*”, relaciona-se ao pressuposto de que o presente só pode ser explicado através da análise do presente. Essa forma seria uma face ‘ahistórica’ e derivaria em três

---

<sup>31</sup> Do original em inglês: “Without an historical account of this context, international studies is unable to even begin debating the real meaning and potential worth of distinctly social theories”.

<sup>32</sup> Do original em inglês: “(...) in that it takes ‘social’ to be a timeless and universally applicable concept”.

grandes ilusões: a primeira seria que o presente está efetivamente apartado do passado, fazendo parecer uma entidade autônoma e estática, omitindo assim seu contexto sócio temporal; a segunda seria a naturalização da ilusão, ou seja, o presente seria ‘naturalizado’ como um fenômeno espontâneo de acordo com os imperativos humanos “naturais”, relevando assim os processos históricos na constituição do presente; por fim, a terceira seria a ilusão da imutabilidade, que significa eternizar o presente sob a visão de que este resistiria à mudança estrutural, ocultando assim os processos que reconstituem o presente como uma ordem em contínuo processo de mudança.

Se por um lado o “*cronofetichismo*” significa olhar o presente como autônomo, natural, espontâneo e imutável, o “*tempocentrismo*”, segunda forma, significa olhar para a história através de uma “*lente cronofetichista*”. Em outras palavras, Hobson afirma que esse tipo de metodologia reconstruiria todos os sistemas históricos de modo a estar em conformidade com o presente reificado e naturalizado. Esse olhar levaria a um olhar constante para sinais do presente no passado, de tal forma que as rupturas e diferenças entre épocas históricas seriam suavizadas e, por consequência, obscurecidas. O teórico preso ao “*tempocentrismo*” acabaria por condicionar sua procura e sua conclusão seria inevitavelmente de que o processo histórico é preso por padrões que se repetem ininterruptamente, criando soluções anacrônicas para suas perguntas de pesquisa. A consequência seria uma armadilha para o pesquisador: a visão de que os sistemas internacionais na história são equivalentes e foram marcados por ritmo constante e regular, deixaria inacessíveis as características constitutivas mais fundamentais do atual sistema internacional.

Em primeiro lugar, uma vez que há uma tendência em atribuir significados universais e atemporais ao conceito de sociedade, existe uma tendência correspondente para aplicar este conceito para propósitos analíticos através de uma série de diferentes contextos históricos e culturais. Em segundo lugar, há uma tendência a estender esse conceito para além de suas conotações reconhecidamente modernas, de modo a ajustar-se a circunstâncias em que pelo menos algumas de suas características tradicionais são fracas ou inexistentes. Terceiro, há uma tendência a um curto-circuito nos compromissos ontológicos e epistemológicos, tomando a sociedade como *explanandum* [uma sentença que busca descrever um fenômeno qualquer que deve ser explicado] e depois as reintroduzindo como *explanans* [as sentenças apresentadas como explicações deste



fenômeno]. Portanto, em conjunto, essas tendências levantam uma série de questões sobre os limites da investigação social na teoria internacional, bem como sobre as possibilidades de reconceitualizar os fundamentos dessa investigação de maneira que tragam menos bagagem filosófica e anacronismo ao jogo<sup>33</sup> (Bartelson, 2015: 683-684).

Numa das poucas críticas internas, Bellamy (2005) buscou apresentar quatro questões necessárias para o aprofundamento da teoria da *sociedade internacional*, caso seus teóricos ainda busquem torna-la relevante no debate das Relações Internacionais. Primeiramente, se faz necessário compreender de maneira mais elaborada a relação entre *sociedade internacional* e *sociedade mundial*, onde a ‘escola’ deve compreender suas reais intenções, ao apresentar uma ‘grande teoria’ das relações internacionais, ou uma explicação teórica de um aspecto destas relações (aquelas existentes entre Estados soberanos) – “Seria o tempo, dessa forma, de evitar a divisão sociedade internacional – sociedade mundial em favor de um conceito, ou de sociedade internacional, ou de sociedade mundial, que incorpore diferentes tipos de atores operando em diferentes níveis”<sup>34</sup> (*idem*: 286-287). Em segundo lugar, os teóricos da *sociedade internacional* devem buscar refletir de forma mais concreta sobre as estruturas que sustentam esta *sociedade*, principalmente sua relação com a ideia de *sistema internacional*, uma vez que, em trabalhos recentes, buscou-se dizimar as diferenças conceituais entre *sistema* e *sociedade internacional*. Posteriormente, o debate sobre *sociedades* plurais ou solidárias deve receber uma maior atenção, pois se uma *sociedade solidarista* define-se pelo seu conteúdo propositivo em busca da construção gradual de formas de ligação social e, do outro lado, uma *sociedade plural* tem por característica uma associação prática entre os seus indivíduos, qual seria, então, de fato, a sociedade inerente à ideia de *sociedade*

---

<sup>33</sup> Do original em inglês: “First, since there is a tendency to impute universal and timeless meanings to the concept of society, there is a corresponding tendency to apply this concept for analytical purposes across a series of different historical and cultural contexts. Second, there is a tendency to stretch this concept beyond its recognisably modern connotations so as to fit circumstances in which at least some of its traditional features are weak or absent. Third, there is a tendency to short-circuit ontological and epistemological commitments by taking society to be explanandum and then reintroduce it as explanans. Hence, taken together, these tendencies raise a series of questions about the limits of social inquiry in international theory, as well as about the possibilities of reconceptualising the foundations of such inquiry in ways that bring less philosophical baggage and anachronism into play”.

<sup>34</sup> Do original em inglês: “It may be time, therefore, to eschew the international society-world society divide in favour of a conception of either international society or world society that incorporates different types of actors operating at different levels”.

*internacional?* Uma *sociedade* não pode ser compreendida como uma simples associação entre indivíduos. Por último, a tradição da ‘Escola Inglesa’ deve buscar compreender os fatores de mudança na *sociedade internacional*, uma vez que seus trabalhos, até então, ignoraram sistematicamente a questão da mudança social.

## Capítulo 04.

### *Uma Sociedade de Estados ou de Indivíduos?*

#### *Sociologia do Estado e a Teoria da Sociedade Internacional*

Ao se buscar reconstruir o conceito de *sociedade internacional*, devemos enfrentar, entre tantas encruzilhadas, o questionamento referente à composição social dessa forma particular, para além dos limites nacionais, de associação/socialização (uma melhor adequação dos termos será debatida na última parte desta tese). Devemos ressaltar, como visto no capítulo anterior, que a dificuldade em firmar um entendimento único referente a este ponto, ou seja, a constituição de formas sociais internacionais, fez com que a ‘escola’ apresentasse uma bifurcação conceitual contida na contraposição entre, de um lado, a *sociedade internacional*, e, do outro, a *sociedade mundial*.

Transpondo isso para as particularidades das relações internacionais, temos algo próximo à seguinte indagação: *uma sociedade internacional é composta por o que?* Seria ela uma ‘Sociedade de Estados’ ou uma ‘Sociedade de Indivíduos’? O ponto defendido pela ‘Escola Inglesa’ das Relações Internacionais, conforme demonstrado na sessão anterior, nos parece bem explícito, tão claro que a identificaram na escolha do próprio termo utilizado para descrever este fenômeno social em questão: ‘sociedade internacional ou sociedade de Estados’. Isto posto, temos nessa tradição o apontamento que nos leva a compreender o Estado (moderno) como o ator, não somente das relações internacionais, mas também da constituição e da preservação da *sociedade internacional*.

Entender as relações internacionais através do pressuposto do Estado enquanto ator destas interações, como veremos, tornou-se uma perspectiva hegemônica na disciplina das Relações Internacionais, suposição raramente criticada ou repensada. Se o Estado é o ator das relações internacionais, o poder de agência no âmbito internacional encontra-se numa ‘estrutura’ abstrata de ordenamento e controle da vida social que, numa teoria social interpretativa, não poderia ser, de forma alguma, considerada dessa forma, ou seja, o Estado enquanto o agente da ação social. Ao se pensar as Relações

Internacionais a partir da Teoria Social, torna-se necessário questionar o costumeiro papel concedido ao Estado, pelas mais plurais Teorias das Relações Internacionais.

Para outros fins de conhecimento (por exemplo, jurídicos) ou para finalidades práticas, por outro lado, pode ser conveniente e mesmo inevitável tratar de determinadas formações sociais ('Estado', 'cooperativa', 'sociedade por ações', 'fundação') como se fossem indivíduos (por exemplo, como detentores de direitos e deveres ou como agentes em ações juridicamente relevantes). Para a interpretação compreensível das ações pela Sociologia, ao contrário, essas formações nada mais são do que desenvolvimentos e concatenações de ações específicas de pessoas individuais, pois só estas são portadoras compreensíveis para nós de ações orientadas por um sentido. (...) a linguagem jurídica, bem como a cotidiana, designa como 'Estado' tanto o conceito jurídico quanto aquela realidade da ação social diante da qual a regulamentação jurídica pretende vigência. Para a Sociologia, a realidade do 'Estado' não necessariamente se compõe exclusiva ou justamente de seus elementos juridicamente relevantes. E, em todo o caso, não existe para ela uma personalidade coletiva 'em ação'. Quando fala do 'Estado', da 'nação', ou da 'sociedade por ações', da 'família', da 'corporação militar' ou outras 'formações' semelhantes, refere-se *meramente* a determinado curso da ação social de indivíduos, efetivo ou construído como possível (Weber, 2012 : 9).

Não buscamos, nesta tese, apresentar um 'teoria do Estado', nem ao menos uma 'sociologia do Estado' própria, apenas pretendemos compreender a questão do Estado nas relações internacionais e, juntamente, nas Relações Internacionais, para identificar se os atores de uma *sociedade internacional*, ou seja, as partes que a compõe, são constituídas por Estados ou por indivíduos. Alguns autores (cf. Aron, 1989; Risse-Kapen, 1995; Buzan, 2014) evitam a problemática aqui apresentada e diferenciam, sem grandes reflexões teórico-conceituais, entre 'internacional', alusivo àquilo que se refere aos Estados enquanto atores, agentes da ação, e 'transnacional' para caracterizar as relações efetuadas por indivíduos e outras organizações/grupos sociais cujas dinâmicas sociais ocorrem para além das fronteiras nacionais.

Diferenciar entre *internacional* e *transnacional* não combate o fenômeno, típico das Relações Internacionais, em dotar o Estado enquanto agente das ações, retirando, o que comumente é estabelecido nas ciências sociais, o seu caráter de estrutura social. E aqui reside uma das principais incongruências que impedem um maior diálogo

interdisciplinar: enquanto que o Estado, em grande parte das disciplinas das ciências sociais, é visto como uma das principais estruturas sociais nas quais os indivíduos estão sujeitos; nas Relações Internacionais, este mesmo Estado é percebido como o agente das ações, muitas vezes o principal, ou até o único. Mas também se apresenta como uma contradição inerente ao campo disciplinar das Relações Internacionais, uma vez que a totalidade, ou algo perto, de suas perspectivas teóricas irão compreender que, nacionalmente, os Estados correspondem às estruturas sociais, mas, ao se pensar internacionalmente, a particularidade do meio faria com que estas estruturas se tornassem, automaticamente, em agentes da ação social. Esta caracterização dúbia do Estado deve ser problematizada, como defendemos nesta tese, ao se buscar reconstruir uma teoria da *sociedade internacional* a partir de uma particular leitura sociológica.

A partir deste ponto, podemos nos questionar se a alternativa à ‘sociedade de Estados’ seria a ‘sociedade de indivíduos’ (de diferentes “nacionalidades”). Ou se a própria dicotomia holismo - individualismo metodológico é uma redução limitante para a nossa reconstrução. É o que procuramos nos indagar nesta sessão.

### ***O Paradoxal Paradoxo (sic) do Estado nas Relações Internacionais***

Uma estória (ou talvez seja uma história mesmo) um tanto quanto usual para os estudiosos das Relações Internacionais, especialmente para aqueles mais entusiastas com o processo europeu de integração, nos conta que o Sr. Henry Kissinger, cientista político e diplomata americano, Secretário de Estado e Conselheiro Nacional de Segurança dos Estados Unidos, de forma um tanto quanto irônica, porém astuta, questionou a ausência de uma autoridade política central na então *Comunidade Europeia* ao se indagar: “A quem devo ligar caso eu queira falar com a Europa?”<sup>35</sup>

A contestação da ausência de um agente político central dominante na integração europeia, capaz de responder por tal processo, fora (e continua sendo) uma forma de demonstrar, de forma crítica, de que a “Europa” não é um Estado, ator fundamental e

---

<sup>35</sup> Do original em inglês: ‘Who do I call if I want to speak to Europe?’.

principal para muitas das perspectivas dominantes das Relações Internacionais. Não é do intuito desta pesquisa questionar o status política da União Europeia (nome dado à Comunidade Europeia após o Tratado de Maastricht, em 1992), tal trabalho seria exaustivo e nem um pouco inédito. A suposta pergunta do Sr. Kissinger, entretanto, nos faz refletir sobre um outro aspecto, de oportuno uso para esta pesquisa: *se precisarmos falar com o Estado, a quem devemos ligar?* Para o chefe de Estado ou para o chefe do Governo? Mas e o Chefe do Poder Legislativo, devemos ignorar? E o Chefe do Judiciário? Devemos ligar para o indivíduo mais rico do país? Ou devemos procurar a/o representante da classe dominante? E as organizações civis, desconsideramos? E os chefes religiosos, melhor não? Kissinger critica a falta de homogeneidade na Comunidade Europeia pressupondo uma total integração e coesão como característica fundamental do Estado moderno, ignorando as inúmeras dinâmicas sociais de disputa existentes numa territorialidade politicamente demarcada. Kissinger, ademais, assim como grande parte dos teóricos das Relações Internacionais, se utiliza do termo ‘Estado’ em suas interpretações sobre as relações internacionais embora, de fato, encontra-se referindo, apenas, a um dos poderes que constituem os Estados Constitucionais. Muitas vezes, nas Relações Internacionais, falamos ‘Estado’ apesar de estarmos nos referindo, apenas, ao ‘Governo’ que busca agir em seu nome<sup>36</sup>.

Algumas das teorias mais centrais das Relações Internacionais, como o realismo (e sua versão neo), o liberalismo, a Escola Inglesa, entre tantas outras, apontaram para a necessidade de se pensar os fenômenos internacionais a partir de uma leitura estado-cêntrica da realidade. De um lado, abordagens analítico-descritivas realizaram malabarismos teóricos e empíricos para justificar a primazia do Estado como ator constitutivo das relações internacionais. De um outro lado, correntes normativas concederam ao Estado a capacidade de julgar e, conseqüentemente, identificar o que poderia ser entendido como bom, como benéfico ‘dentro e entre Estados’. Desde os finais dos anos 70 do século passado, interpretações não centradas no Estado ganharam (e continuam ganhando) maior espaço no debate das Relações Internacionais – não seria tão arriscado afirmar que uma das inúmeras possibilidades de se distinguir o debate da

---

<sup>36</sup> Ideia inicialmente apontada por Oliveiros Ferreira em seu curso ‘*Por uma Sociologia (Política) das Relações Internacionais*’.

área estaria na dicotomia entre interpretações estado-cêntricas e teorias não centradas no Estado. Todavia, estas análises ‘não-estatais’, ao menos não centradas no, por motivos da própria “natureza” dos fenômenos internacionais, não excluíram o Estado de seus referenciais teóricos, apenas não o colocaram numa posição exclusiva, embora sempre hierarquicamente superior.

A partir de algumas reflexões deixadas por Fred Halliday (1999), que debatia sobre a auto-congratulação que muitos neo-realistas fizeram após constatar a proximidade de seus trabalhos com as análises de sociólogos (históricos) – como Theda Skocpol, Michael Mann, Charles Tilly, entre outros –, que enfatizavam o papel central do Estado, devemos questionar não o caráter central, ou não, do Estado nas mais diversas análises das Relações Internacionais; mas sim qual o entendimento sobre o Estado que está sendo utilizado na elucidação das diferentes tradições teóricas desta disciplina. Dessa forma, a questão não seria se a teoria é ou não é estado-cêntrica, e sim o que se entende por Estado nestes arcabouços teórico – “Não devemos discutir se somos ou não ‘Estado-cêntricos’, mas sobre o que queremos dizer por ‘Estado’” (Halliday, 1999: p. 90). Parece que o campo disciplinar das Relações Internacionais não se ateve, em meados da segunda metade do século XX, com uma necessidade das Ciências Sociais (americana) em repensar como, até então, o Estado era entendido e utilizado em seus estudos (rompendo, assim, como uma forte influência do pensamento social estrutural-funcionalista promovido por Parsons). Processo que culminou na publicação, em 1985, da obra *Bringing the State Back-In*, organizado por Theda Skocpol, Peter Evans e Dietrich Rueschemeyer. Deixamos de lado, à vista disso, uma preocupação com o papel do Estado nas dinâmicas internacionais para nos questionar sobre os próprios elementos sociais que constituem o que denominamos, usualmente, de Estado moderno, bem como as dinâmicas sociais que o configuram e o caracterizam.

Tais desenvolvimentos sugerem que o debate sobre os Estados nas relações internacionais deve ser reconsiderado por meio do estudo destas discussões paralelas [como a Sociologia] e pelo questionamento da definição exclusiva de Estado a partir da qual a maior parte do debate nesta área tem girado (Halliday, 1999: p. 90).

Pode parecer um paradoxo um tanto quanto ‘grotesco’ não somente para aqueles e aquelas não acostumados com os discursos endógenos das Relações Internacionais, que constantemente buscam se diferenciar de tantas outras ciências sociais; mas também um paradoxo para muitos intimamente acostumados e entrelaçados com o debate em torno da disciplina em questão. Embora o léxico das Relações Internacionais encontre-se historicamente conectado com a figura do Estado moderno, as principais Teorias das Relações Internacionais apresentam uma completa falta de entendimento e, conseqüentemente, de uma teoria adequada sobre o Estado (Halliday, 1999; Hobson,

2000). Hedley Bull (2002) irá definir o Estado como uma ‘comunidade política’, sem qualificar de forma adequada essa. Kenneth Waltz (2004) busca apresentar uma concepção de Estado que o descreveria como um co-extensão da nação, sem se indagar sobre possíveis diferenças entre um ‘Estado’ e uma ‘Nação’. Muito do que é dito no enunciado das Relações Internacionais é dito através da figura do Estado, entretanto, muito pouco se é dito sobre o Estado. O que faz do campo disciplinar das Relações Internacionais um saber fortemente caracterizado pela ausência de um esforço adequado de teorização sobre o seu objeto de análise (Jackson, 2004: 256) mais elementar, o Estado. E está é uma das grandes contradições presentes nas Teorias das Relações Internacionais. Consequentemente, uma das suas grandes fraquezas.

### ***Kicking the State-out***

A obra *Bringing the State Back-In*, editada por Theda Skocpol, Peter Evans e Dietrich Rueschemeyer, e publicado em 1985, teve um impacto de extrema importância para a recuperação de um debate nas ciências sociais americana, não somente na Sociologia, sobre a relevância do Estado nos processos sociais, tanto contemporâneo, quanto em perspectiva histórica. Mas, se em meado dos anos de 1980, buscou-se demonstrar a necessidade de se atentar ao papel do Estado, em que momento este deixou de ser considerado? Se fora crucial trazer o Estado de volta, então em que momento ele fora chutado para fora?

O ‘Estado’ fora o conceito constitutivo da disciplina moderna da Ciência Política, essencial, também, para o seu desenvolvimento inicial (cf. Bartelson, 2001 – Capítulo 02: *‘Unpacking the Living Museum’*), proporcionando a formação de sua identidade e autonomia perante as demais ciências sociais e humanas, como a Sociologia e a Antropologia. O que fora central, nas primeiras décadas do século XX, para este campo científico, passou a ser criticado e, posteriormente, marginalizado do discurso disciplinar da ciência política, para, eventualmente, no final da primeira metade desde século, ser banido. A busca por um modelo específico de rigor científico, bem característico do desenvolvimento das ciências sociais americanas a partir de 1940, fez com que o debate



sobre o 'Estado' fosse substituído por, por exemplo, uma preocupação referente aos 'processos governamentais' e o 'sistema político'.

A sociologia a partir do período entre guerras, nos Estados Unidos, primordialmente, rejeitou a forma como a sociologia política clássica, pautada nos fundadores e principais teóricos e, conseqüente, suas posteriores correntes sociológicas compreendiam o Estado. Pouco fora desenvolvido, neste período, referente à sociologia política marxista, tirando o impacto dos escritos de Antonio Gramsci no pós-II Guerra Mundial – a Terceira Internacional tivera um impacto importante no condicionamento dos estudos econômicos para a tradição marxista. Os sociólogos durkheimianos, por sua vez, deixaram de lado uma maior preocupação com a sociologia política – o que será retomado, pela sociologia anglo-saxã, somente com Anthony Giddens – priorizando questões relativas à religião, educação e às sociedades primitivas. Já a tradição weberiana, embora constantemente atenta às questões políticas, enfatizou estudos relativos à burocracia, deixando de lado a preocupação referente ao Estado.

Os sociólogos americanos buscaram, então, inspirações em outras áreas, como a economia, a cibernética e, também, a biologia, deixando de lado, em grande medida, os clássicos da disciplina. Uma corrente dominante que emergiu neste processo fora as leituras sistêmicas da sociedade, principalmente com os trabalhos de Talcott Parsons e Robert Merton. A sociologia estrutural-funcionalista, ou funcionalista-estrutural, como ficou conhecida esta 'tradição' americana, subestimou o papel do Estado na realidade social, excluindo, geralmente, de suas principais obras – algo compreensível, uma vez que uma de suas principais referências, Herbert Spencer (1820-1903), em sua obra *O Homem contra o Estado*, havia afirmado que o Estado seria um obstáculo constante à evolução da sociedade humana, vista como algo orgânico, e, também, ao próprio indivíduo.

Em oposição à centralidade do conceito de Estado, as teorias sistêmicas buscaram contrapor essa concepção através da ideia de 'sistemas políticos', entendidos por eles como uma característica intrínseca a toda socialização humana, não importando o seu contexto histórico, tampouco geográfico. Uma vez que os sistemas políticos, como todos os sistemas sociais, apresentam uma essência isomórfica, imutável, constante nas sociedades humanas, e o Estado não, estas abordagens prezaram pela supremacia do

primeiro conceito, em detrimento do segundo, o retirando do debate das ciências sociais – “Como resultado, o Estado fora visto como um ente dotado de racionalidade, imparcial em seus pontos de vista e universalista em suas reivindicações. Foi tudo muito facilmente confundido com burocracia”<sup>37</sup> (Badie & Birnbaum, 1983: 26).

A inspiração para a negação do conceito de Estado, por parte do funcionalismo-estrutural, de um lado, mas também das teorias behavioristas, do outro lado, se deu como consequência de um debate realizado, principalmente, nas páginas da *The American Political Science Review*, no início da década de 1920, sobre a contraposição de uma ‘teoria monística do Estado’ e uma ‘teoria pluralística do Estado’ (cf. Ellis, 1920; Coker, 1921; Sabine, 1923; Bartelson, 2001: capítulo 3) – debate que terá importante impacto nas reflexões sobre o Estado realizado pela Filosofia do Direito e o seu sub-ramo da ‘Teoria do Estado’.

A ‘teoria monista’ do Estado, fortemente influenciada pelos escritos de Thomas Hobbes e Jean Bodin (1530-1596), irá afirmar que o Estado e, o que o define, sua soberania, constituem-se como a organização política de uma determinada sociedade, fazendo do Estado, no extremo do argumento, portador de uma autoridade indivisível e única, ou seja, livre de qualquer outra poder ou autoridade. Como consequência, resta ao Estado delimitar, em sua sociedade, as obrigações legais que irão reger a vida social. Por afirmar que a origem do direito se dá, necessariamente, pelo Estado, essa teoria fora chamada, por alguns, de ‘teoria jurídica do Estado’, uma vez que imputa a noção de que a promulgação e a aplicação da lei devem ser realizadas pela autoridade política na qual o poder coercitivo está, legalmente, depositado. É isto que está dito na asserção que “a lei é à vontade ou o comando da soberania”<sup>38</sup> (Sabine, 1923: 32). A teoria do Estado monista é aquela associada ao processo de delegação da autoridade.

Algumas características foram imputadas a essa organização política (Ellis, 1920: 396-398): (a) uma base territorial na qual o Estado exerce, de forma legítima, sua soberania, ou seja, seu poder de coação e coerção; (b) a ausência de uma competição por esta soberania, fazendo dessa organização política um ente unitário; (c) a soberania

---

<sup>37</sup> Do original em inglês: “As a result the state was seen as a rational agency, impartial in its outlook and universalistic in its claims. It was all too readily confounded with bureaucracy”.

<sup>38</sup> Do original em inglês: “that law is the will or command of the sovereign”.

enquanto um poder absoluto e supremo – importante se pensarmos nas disputas entre a Igreja e os reis durante o período medieval; (d) o Estado é a única fonte possível para assegurar os direitos e liberdades individuais; e, por último, (e) este Estado é representado pelo Governo, que expressa a sua vontade soberana.

Do outro lado, a teoria pluralística do Estado tem como primazia argumentativa a crítica de que a organização política de uma sociedade tem como ponto de partida o Estado, não haveria, dessa forma, nenhuma necessidade de centralização da política e, acima de tudo, da autoridade política – quebrando assim, com a argumentação de Hobbes e Bodin, por exemplo. Um dos motivos para isso estaria no fato de que o próprio Estado, sua autoridade e soberania estariam sujeito, ao menos, ao direito natural, fazendo dele um ente cujo poder não é absoluto e nem supremo, como argumentado anteriormente. O direito natural que os indivíduos e os grupos sociais possuem fazem com que o Estado não possa interferir, da forma como os monistas acreditam, na vida destes. Ademais, caracterizam o Estado como uma, entre outras, formas de associação existente entre os indivíduos.

A dicotomia apresentada entre as concepções monista e pluralista da teoria do Estado pautou o debate da Ciência Política, mas também de outras ciências sociais, como a Sociologia, no início do século XX, nos Estados Unidos – o que ficou conhecido por ‘teorias centradas no Estado’ (monista) e ‘teorias centras na sociedade’ (pluralista). Oriundo de um debate filosófico, primordialmente referente às concepções de estado de natureza e contrato social que contrapuseram o pensamento de Hobbes e Locke, essas abordagens sobre o Estado passaram a ser fortemente criticadas pelas ciências sociais americanas que buscavam, num crescente cientificismo (positivista), negar grande parte da origem filosófica do debate social. Com isso, as teorias sistêmicas e, também, as abordagens behavioristas, deixaram de lado um debate sobre o ‘Estado’ para enfatizar outras questões. Embora, na prática, estas correntes de pensamento priorizavam um entendimento do ‘Estado’ mais próximo ao pluralismo – mas algo não exposto e debatido em seus trabalhos.

Não pode haver contestação de que uma mudança intelectual está ocorrendo, porque não faz muito tempo que as teorias dominantes e as agendas de pesquisa das ciências sociais raramente falavam de Estados.

(...) Apesar de importantes exceções, formas centradas na sociedade de explicar a política e as atividades governamentais foram especialmente características das perspectivas pluralista e estrutural-funcionalista predominantes na ciência política e na sociologia nos Estados Unidos durante as décadas de 1950 e 1960. Nessas perspectivas, o Estado era considerado um conceito antiquado, associado a estudos jurídico-formalistas, secos e empoeirados de princípios constitucionais nacionais específicos. Conceitos alternativos foram considerados mais compatíveis com investigações científicas e generalizadoras. O ‘governo’ era visto principalmente como uma arena dentro da qual grupos de interesse econômico ou movimentos sociais normativos disputavam ou se aliavam uns aos outros para moldar a tomada de decisões de políticas públicas<sup>39</sup> (Skocpol, 1985: 4).

### **O Estado nas Relações Internacionais**

Uma característica deste paradoxo presente na disciplina das Relações Internacionais é que encontramos dificuldade em nos deparar com artigos científicos ou capítulos e sessões, em livros fundamentais para o desenvolvimento teórico do nosso objeto de estudos que, de fato, lidem e realizem um debate substantivo sobre o Estado e o seu significado. A literatura sobre o assunto, surpreendentemente, é escassa. E, geralmente, as discussões existentes sobre o Estado estão muito mais preocupadas em descrever as características fundamentais do *sistema internacional* através de uma analogia à inexistência de um Estado soberano em toda extensão global. Muitas das vezes, sendo assim, só somos capazes de compreender a visão de um determinado teórico possui sobre o Estado quando este passa a debater não o Estado, mas o sistema.

---

<sup>39</sup> Do original em inglês: “There can be no gainsaying that an intellectual sea change is under way, because not long ago the dominant theories and research agendas of the social sciences rarely spoke of states. (...) Despite important exceptions, society-centered ways of explaining politics and governmental activities were especially characteristic of the pluralist and structure-functionalist perspectives predominant in political science and sociology in the United States during the 1950s and 1960s. In these perspectives, the state was considered to be an old-fashioned concept, associated with dry and dusty legal-formalist studies of nationally particular constitutional principles. Alternative concepts were thought to be more compatible with scientific, generalizing investigations. ‘Government’ was viewed primarily as an arena within which economic interest groups or normative social movements contended or allied with one another to shape the making of public policy decisions”.

Uma característica quase que dominante no debate das Relações Internacionais está no entendimento do Estado como algo similar ao proposto pelo sociólogo alemão Max Weber, ou seja, o Estado como uma comunidade política, territorialmente demarcada, que reivindica, com sucesso, o monopólio legítimo do uso da violência, do poder de coação. Hans Morgenthau fora, essencialmente, o principal propagador desta concepção (Turner, 2008; Turner & Mazur, 2009). Devemos ressaltar, acima de tudo, que um dos motivos pelo qual essa interpretação sobre o Estado é, praticamente, unânime nas Relações Internacionais se dá pelo fato de que, de fato, nunca houve um debate entre diferentes correntes teóricas sobre o significado de Estado. Nunca foi um conceito em disputa, muito pelo contrário, sempre fora um conceito renegado.

Mas, acima de tudo, como buscamos apresentar ao longo deste capítulo, há uma incoerência significativa e primordial na forma como o Estado é estabelecido nas Relações Internacionais. Ao mesmo tempo que prevalece uma interpretação sobre a homogeneidade do Estado, pautado pela coesão interna, garantida, digamos, pelo Leviatã, ou por normas e valores compartilhados; do outro lado, há o uso corriqueiro da definição weberiana que, acima de tudo, nos demonstra que não há, internamente ao Estado, essa “pacificação”, mas sim uma disputa onde o conflito se torna um fenômeno intrínseco a vida social limitada pelas fronteiras do Estado – as relações sociais internas ao Estado, para Weber, são também marcadas pelos mais diversos conflitos entre grupos sociais. Não há coesão. E é exatamente por isso que se faz necessário uma concentração significativa do monopólio legítimo dos mecanismos de coação, para garantir, na força, uma suposta “ordem” social. Algo que foge à leitura predominante às Relações Internacionais.

A centralidade da temática do Estado é evidente quando percebemos que perspectivas descritivas buscam apresentar a “primazia analítica” do Estado nas relações internacionais, enquanto as abordagens normativas, do outro lado, enfocam no “grau em que” o Estado “pode ser considerado como o principal fiador do que é bom, dentro e entre os Estados” (Halliday, 1999: 87), como no caso do liberalismo clássico, também chamado, por alguns, de liberalismo idealista. As Relações Internacionais, de modo geral, tem por preocupação o Estado nas dinâmicas políticas e sociais globais e, juntamente, como suas ações interferem em outros Estados. Seja como objeto de estudo, seja como

unidade de análise, o Estado está no centro do foco da disciplina das Relações Internacionais (Lake, 2008). Mas o significado e a essência do Estado, infelizmente, não se encontram neste debate.

Os teóricos cujas análises são centradas no Estado não endossam necessariamente o Estado como uma instituição social. Em vez disso, os teóricos centrados no Estado apenas tentam alavancar o papel central dos Estados para explicar os padrões e tendências da política mundial, incluindo quando a violência é mais ou menos provável, quando a interdependência econômica vai aumentar ou diminuir, e se as sociedades serão capazes de abordar coletivamente as ameaças ao seu futuro comum. A questão não é se os Estados são bons ou ruins, mas se focalizando os Estados e suas ações, podemos explicar os problemas críticos das relações internacionais de forma eficaz e parcimoniosa<sup>40</sup> (*idem*: 56).

O que buscaremos argumentar, ao longo das páginas deste capítulo, é que grande parte das principais teorias e / ou correntes teóricas das Relações Internacionais apresentaram uma visão limitada sobre o Estado, muitas vezes pautada numa interpretação monista, em outros casos, numa teoria pluralística, sendo corriqueiro, em alguns casos, uma leitura casada entre estas duas tradições da teoria do Estado. É o que ocorre com os dois paradigmas centrais da disciplina, o realista e o liberal (Ringmar, 1996). Evidentemente a pluralidade teórica das Relações Internacionais vai além destas duas tradições e, por questões de escopo e espaço, este trabalho não se propõe a realizar uma sistematização da leitura sobre o Estado apresentada por cada corrente teórica das Relações Internacionais. Daremos ênfase, contudo, aos paradigmas teóricos que tiveram maior repercussão e influência teórica ao longo da história da disciplina: o realismo e o liberalismo, nos próximos parágrafos; e o construtivismo de Alexander Wendt, um pouco mais adiante – uma vez que se constituem como leituras significativas do campo disciplinar.

---

<sup>40</sup> Do original em inglês: “State-centric theorists do not necessarily endorse the state as a social institution. Rather, state-centric theorists merely attempt to leverage the central role of states to explain the patterns and trends of world-politics, including when violence is more or less likely, when economic interdependence will rise or fall, and whether societies will be able to address collectively threats to their common future. The question is not whether states are good or bad, but whether by focusing on states and their actions we can explain critical problems of international relations effectively and parsimoniously”.

Embora não tenhamos uma grande imagem sobre a relação entre ‘Estado’ e as teorias das Relações Internacionais, podemos afirmar a marginalização de um debate substantivo sobre o que constitui um Estado é, de fato, algo transposto a todas as correntes teóricas (Ringmar, 1996; Lake, 1998; Halliday, 1999; Hobson, 2000). Um outro fator aglutinador estaria relacionado ao fato de que as reflexões teóricas das Relações Internacionais ainda estariam conectadas a um primeiro debate sobre o Estado, aquele entre monismo e pluralismo, entre teorias centradas no Estado e teorias centradas na sociedade, debate este que fora sobreposto, na Sociologia, por um segundo, que diz respeito a investigação de como as estruturas do Estado influenciam a sociedade e como esta moldam o próprio Estado, ou seja, ao invés de uma contraposição de abordagens, há uma busca por um entendimento mais relacional sobre o Estado-sociedade (Hobson, 2000: 1-4).

Sobretudo, uma leitura particular relacionada à tradição monista se constituiu como principal paradigma teórico das Relações Internacionais a partir do qual outras correntes buscaram, de formas distintas, se contraporem. As perspectivas liberais e, também, a tradição da ‘Escola Inglesa’, buscou apontar para a necessidade de compreender o Estado nas Relações Internacionais de uma forma, mais ou menos, pluralística. De uma forma um tanto quanto inovadora e, provavelmente, contraditória, estas teorias apresentavam uma leitura pluralística ao se pensar às relações entre os Estados, enfatizando a possibilidade de construção de uma *sociedade* ou outras formas de interação social possíveis; enquanto que, nas dinâmicas internas, poucos buscaram teorizar sobre o Estado, partindo, geralmente, de suposições monistas. Isso se dá pelo fato de que a ideia de Estado é utilizada nas Relações Internacionais de duas formas: a primeira para descrever o ator das relações internacionais e a segunda para descrever como as dinâmicas internacionais, ou, como o *sistema internacional*, se caracteriza na ausência de um Estado supranacional / supraestatal.

Uma maior preocupação com esta primeira imagem irá se dar, primordialmente, mas não somente, no paradigma realista das Relações Internacionais. E devemos realizar, aqui, uma distinção significativa entre a leitura de Hans Morgenthau, e o seu realismo clássico, e a de Kenneth Waltz, precursor de um realismo estrutural (também denominado de neo-realismo). E a grande contraposição que teremos, não somente entre

estes dois autores, mas, em grande medida, ao longo do debate teórico das Relações Internacionais, ocorre na contraposição em ‘agência’ e ‘estrutura’, ou seja: para uns, o Estado possui um poder de agência perante as estruturas internacionais, fazendo com que suas ações, internas e externas, sejam livres de constrangimentos oriundos do meio internacional; para outros, entretanto, o Estado detêm pouco, ou quase nenhum, poder de agência nas relações internacionais, uma vez que as estruturas internacionais – o *sistema internacional* – constitui-se como um ente limitante, constrangendo as ações estatais. Veremos isso a seguir.

### *O Estado no Pensamento de Morgenthau*

Uma olhada rápida ao sumário da *magnum opus* de Hans Morgenthau, *A Política entre as Nações: A Luta pelo Poder e pela Paz*, originalmente publicada em 1948, é representativa de grande parte das teorias sobre as relações internacionais, ou seja, não há um capítulo que tenha por objetivo apresentar, substancialmente, o que o autor compreende por Estado – há, no capítulo XXIX, somente, uma reflexão sobre o que seria um ‘Estado Mundial’ no qual, a partir de certas analogias podemos, supor, o que Morgenthau entende por ‘Estado’. Vale lembrar que esta obra fora de extrema importância para a inauguração da tradição realista de pensamento nas Relações Internacionais, fortificando um modo americano – Estados Unidos da América – de se pensar as relações internacionais, contrapondo-se, à época, aos estudos britânicos.

Antes de adentrarmos propriamente a questão referente ao Estado, valeria a pena demonstrar a importância dada ao autor, logo na primeira página, em situar sua obra perante as duas principais tradições – pelo menos dessa forma observada por ele – da teoria política. Tradições do pensamento que situam, primordialmente, nossas concepções sobre a natureza não somente do homem, mas também da sociedade e da política, como um todo. Morgenthau nos diz que (2003: 3-4),

A primeira acredita que uma determinada ordem política, racional e moral, pode ser derivada de princípios abstratos válidos universalmente, pode ser alcançada nas condições atuais e de pronto. Ela pressupõe a retidão inerente e a maleabilidade infinita da natureza humana, motivo pelo qual debita a incapacidade da ordem social de elevar-se ao nível dos padrões racionais à falta de conhecimento e de compreensão, à obsolescência das instituições sociais ou à depravação de certos



indivíduos ou grupos isolados. Ela confia na educação, na reforma e no uso esporádico de métodos coercitivos para remediar esses defeitos.

A outra escola considera que o mundo, imperfeito como é do ponto de vista racional, resulta do encontro de forças inerentes à natureza humana. Assim, para poder melhorar o mundo, seria necessário trabalhar com essas forças, e não contra elas. Tendo em vista que vivemos em um universo formado por interesses contraditórios, em conflito contínuo, não há possibilidade de que os princípios morais sejam algum dia realizados plenamente, razão por que, na melhor das hipóteses, devem ser buscados mediante o recurso, sempre temporário, ao equilíbrio de interesses e à inevitavelmente precária solução de conflitos. Assim sendo, essa escola vê em um sistema de controles recíprocos um princípio universal válido para todas as sociedades pluralistas. Ela recorre mais a precedentes históricos do que a princípios abstratos e tem por objetivo a realização do mal menor em vez do bem absoluto.

Ao contrapor estas duas tradições do pensamento político, características de um debate relativo ao período moderno de nossa história, Morgenthau irá se posicionar como locutor desta segunda corrente, justificando, assim, o uso do termo ‘realista’ para qualificar sua teoria das Relações Internacionais, fortemente inspirado pelo pensamento político de autores como Niccolò Machiavelli, Thomas Hobbes e Max Weber.

Ao apontar para a inexistência de uma, ao menos estável, paz e ordem nas relações internacionais, Morgenthau justifica essa realidade pelo fato de não existir, até então, um ‘Estado Mundial’, uma vez que as sociedades nacionais, em sua visão, são caracterizadas pela existência de uma paz e uma ordem social oriundas da “existência de um Estado que, dotado do poder supremo dentro do território nacional, mantém” (*idem*: 905) tanto a ordem, quanto a paz. E a manutenção destas qualidades estaria, por sua vez, alicerçada em dois fatores, sendo o primeiro, uma aparente falta de vontade, por parte dos indivíduos de uma sociedade nacional, em romper com este ordenamento e esta pacificação e, num segundo, a incapacidade que tais indivíduos e / ou grupos sociais teriam em, de fato, originar uma situação de conflito e de desordem.

Embora herdeiro de uma tradição hobbesiana, Morgenthau irá apontar para o fato de que embora o Estado se comporte como uma condição essencial e indispensável para a paz e ordem de sua sociedade, ele não pode ser considerado como um elemento

suficiente. A existência, ao longo de nossa história, de uma série de conflitos civis e, no seu auge, de guerras civis, se apresentaria como argumentos que demonstram a necessidade inerente do Estado para garantir a paz, porém, ao mesmo tempo, sua condição insuficiente. Mesmo não sendo o bastante, suficiente, não é possível pensar a paz e a ordem sem a presença de um Estado, que, para Morgenthau, seria compreendido como a “organização compulsória da sociedade, isto é, para a ordem legal que determina as condições sob as quais a sociedade pode empregar o seu monopólio de violência organizada para a preservação da ordem e da paz” (*idem*: 915-916).

E um dos motivos para a necessidade de um, ou uns, outro elemento garantidor da paz e da ordem, estaria no fato de que as sociedades, não-internacionais, se constituem através da existência de diferentes e diversos grupos sociais que, no interior do Estado, realizam uma verdadeira disputa de poder político e social, reivindicando direitos, posses, ou outra coisa, muitas vezes, em detrimento de um outro grupo desta mesma sociedade.

As forças de destruição que se originam na sociedade, sob a forma de disputa de classes, de religião, de raças, de regiões ou puramente políticas, cedo ou tarde irão estourar em revoluções, golpes de estado ou guerras civis. O Estado não se mantém à parte desses incêndios, como se fosse um quartel do corpo de bombeiros, que se queda distante das labaredas, mas está sempre pronto a extingui-las, logo que estas se ateiam. De modo inevitável, o Estado se vê envolvido nessas conflagrações em dois sentidos. Em primeiro lugar, é ele próprio a meta primordial da revolução, contra a qual terá de defender-se mediante o uso da força. Por outro lado, essas mesmas dissensões que racham a sociedade também desintegram a organização compulsória desta, o Estado. Assim sendo, o Estado ou deixará de operar como um todo coeso, uma vez que suas partes constituintes se terão juntado aos grupos em conflito na sociedade mais ampla, e a unidade estatal desaparecerá em uma guerra civil, ou então – e esta é a perspectiva mais provável nos dias correntes, dado o monopólio de poder efetivo que a tecnologia moderna assegura ao Estado – as questões que dividem as pessoas serão decididas não mais pelo povo em geral, mas por meio de lutas fratricidas dentro das organizações do Estado, sob a forma de golpes de estado, conspirações e expurgos (*idem*: 919-920).

O Estado, para Morgenthau, constitui-se, em sua essência, como um conjunto coeso de indivíduos, uma vez que trata a divergência, a desarmonia e as discordâncias como patologias sociais esperadas, somente, em casos extremos, como a guerra civil e a

revolução – uma coesão, acima de tudo, proporcionada pelo advento, na história da civilização Ocidental, do Estado nacional, do Estado-Nação. E para a manutenção da paz e da ordem, constituídas pelo Estado, tornaria necessário à inclusão de elementos, no caso três, suficientes para garantir a impossibilidade de uma atividade social, dentro desta sociedade, que levaria, conseqüentemente, a desintegração de sua unidade. A paz e a ordem de uma sociedade estariam relacionadas, dessa forma, a neutralidade dos conflitos e disputas intergrupais a partir de lealdades superiores – o primeiro elemento – estabelecidas para além das lealdades grupais, juntamente com um sentimento de que as injustiças sociais, em uma certa medida, serão combatidas – o segundo – por um poder político tão avassalador – o último – que inibiria, de fato, qualquer forma de insurreição. Como estes quatro elementos – Estado, lealdades supra-seccionais, expectativa de justiça, força avassaladora de coerção e coação) – não podem ser encontrados na política internacional, nos diz Morgenthau, a paz e a ordem internacional, dessa forma, não são possíveis (ao menos de forma estável).

O realismo clássico de Morgenthau fora fundamental para a consolidação de uma tradição americana de se pensar as relações internacionais e, referente ao seu entendimento sobre o Estado, suas contribuições tiveram um papel essencial para os futuros debates teóricos das Relações Internacionais, porém de maneira mais superficial. Morgenthau fora, provavelmente, o responsável (Turner, 2008) pela disseminação da definição weberiana de Estado pelos mais diversos debates da disciplina, embora, muitas das vezes, o uso desta influência de Weber seja feito de forma simplista e superficial, sem adentrar, de fato, aos pressupostos sociais e históricos que levaram ao sociólogo apontar para um determinado significado concedido a ideia de Estado. Um dos motivos para este uso, digamos, parcial da teoria weberiana do Estado estaria na ausência de uma relação entre o fenômeno estatal e o *sistema internacional*, algo de baixa preocupação na teoria de Morgenthau. Como visto, a influência das teorias sistêmicas nas ciências sociais americanas, como um todo, tiveram um impacto significativo no debate teórico sobre as relações internacionais, dando maior ênfase e destaque ao *sistema internacional*, em detrimento de outros questionamentos. Algo fortemente presente na releitura feita por Kenneth Waltz à tradição realista da política internacional, que fora conhecido por ‘realismo estrutural’ ou ‘neo realismo’.

## O Estado no Pensamento de Waltz

A teoria de Waltz acerca do Estado (2004; 2012) estará presente não em um debate sobre as consequências da inexistência de um ‘Estado Mundial’, como em Morgenthau, mas sim em relação a uma discussão sobre os efeitos estruturantes do *sistema internacional*, ponto central de sua teoria e elemento crucial de influência para o posterior debate teórico da disciplina das Relações Internacionais. Sobre, precisamente, a centralidade do pensamento sistêmico em Waltz, falaremos no próximo capítulo. O uso de uma leitura sistêmica por parte de Waltz fez com que sua preocupação sobre o Estado fosse marginalizada, reduzindo este fenômeno político às suas relações com o *sistema internacional*, dessa forma, o subjugando. Embora se reconheça que o Estado, em seu âmbito doméstico, tenha uma forte capacidade de agência, na esfera internacional, contudo, notamos o oposto – os Estados, no neo realismo, “não possuem um poder internacional de agência para determinar políticas ou moldar o sistema internacional, o livrando de constrangimentos de estruturas internacionais”, sendo caracterizados como “carregadores [portadores] passivos das estruturas da política internacional”<sup>41</sup> (Hobson, 2000: 17).

Por causa disso, Hobson (2000: 17) chega afirmar que a contundência da leitura sistêmica nos apresentada por Waltz negaria, dessa forma, a possibilidade real de uma teoria sobre o Estado nas relações internacionais – o que de fato há no pensamento waltziano, então, seria uma teoria do sistema internacional – uma vez que o Estado, na política internacional, seria derivado, por completo, de ‘requisitos de reprodução sistêmica’ do *sistema internacional* anárquico. Com isso, nas relações internacionais, embora o Estado seja a unidade central deste sistema social, sua capacidade de ação é altamente limitada por este; e ao existir dentro de uma estrutura independente e auto-determinante (*idem*: 24), em outras palavras, no sistema internacional anárquico, não se torna possível pensar num status ou poder ‘ontológico’ por parte do Estado na política internacional – os Estados seriam, então, produtos, não produtores das relações internacionais.

---

<sup>41</sup> Do original em inglês: “nevertheless it has no international agential power to determine policy or shape the international system free of international structural constraints. For neorealism, states are in effect ‘passive bearers’ (Träger) of the international political structure”.

Por fim<sup>42</sup>, ao denotar o Estado de baixo poder ‘ontológico’, Waltz reforça o status ‘ontológico’ do *sistema internacional*, onde o Estado seria visto, apenas, através de sua função como fator de coesão do sistema anárquico. Assim, o Estado

(...) imbuído de um alto grau de poder de agência em âmbito nacional, segue seu interesse nacional ou imperativo de sobrevivência, mas não tem poder de agência na esfera internacional e deve adaptar-se (isto é, conformar-se) às exigências anárquicas de curto prazo do sistema interestatal (via emulação e balanceamento), que, por sua vez involuntariamente funciona para reproduzir o sistema de estado anárquico<sup>43</sup> (*idem*: 30).

Porque então não seria necessário realizar uma análise minuciosa do entendimento proferido pelos liberais, nas suas mais diversas leituras e correntes, sobre o Estado? O ponto é que uma interpretação pluralística do Estado será utilizada por estes autores apenas para compreender como se dá as relações para além das fronteiras estatais, ou seja, nas relações internacionais. Regidas por um direito natural, interpretação de inspiração lockeana, o Estado seria uma entre outras instituições sociais que poderiam agir politicamente no mundo – devemos ressaltar, entretanto, que o liberalismo institucionalista, ou neo-liberalismo nas relações internacionais, buscar salvaguardar este posicionamento ao afirmar que haveria uma clara hierarquia entre estas instituições políticas sendo o Estado superior as demais – se aproximando, assim, ao realismo estrutural de Waltz. Contudo, ao se referir à relação entre o Estado e a sua respectiva sociedade, a leitura predominante seria a monística, não a pluralística. A expressão: o Estado enquanto uma comunidade política detentora de um monopólio da violência, dentro de um determinado território, é, sem dúvida alguma, ponto comum das mais diversas teorias das Relações Internacionais, do realismo ao pós-estruturalismo. Uma vez que o monismo é predominante, a divergência se dá, habitualmente, numa discussão sobre o poder de agência destes Estados perante as estruturas internacionais.

---

<sup>42</sup> Voltaremos à teoria de Waltz, de forma mais densa, ao debatermos o sistema internacional, no próximo capítulo.

<sup>43</sup> Do original em inglês: “imbued with a high degree of domestic agential power follows its national interest or survival imperative, but has no international agential power and must adapt (i.e. conform) to the short-term anarchical requirements of the inter-state system (via emulation and balancing), which in turn unintentionally functions to reproduce the anarchical state system”.

## ***Uma Crítica ao Entendimento do Estado nas Relações Internacionais***

Existe um impasse, ao menos como é descrito, sobre o papel do Estado nas Relações Internacionais. Às vezes, é possível descrever essa adversidade através da contraposição entre aquelas abordagens que priorizam o Estado como o principal ator, muitas vezes o único, para se analisar caso alguém queira compreender as dinâmicas reais do *sistema internacional*; em oposição àqueles que buscam identificar uma pluralidade de atores políticos, muitas vezes não excluindo o próprio Estado, envolvidos nas práticas das relações internacionais. Outras vezes, essa adversidade se dará pelas vozes que profetizam o fim desta comunidade política ou, ao menos, sua proeminência; enquanto que outros buscam, a todo custo, apontar para elementos que descrevem um processo de fortalecimento, e conseqüente manutenção, deste próprio Estado. Algo parece estranho quando uns afirmam o crescimento da relevância deste ente, enquanto outros descrevem o seu esgotamento e um encaminhamento para o seu fim.

Infelizmente, não é de interesse deste impasse debater sobre os diferentes entendimentos explícitos ou implícitos existentes ao se falar em Estado nas Relações Internacionais. De forma geral, o campo disciplinar das Relações Internacionais tende a propagar uma visão determinada de Estado que o associa a, puramente, aquilo “que é percebido visualmente no mapa político – o país como um todo e tudo o que está dentro dele: o território, o governo, o povo e a sociedade” (Halliday, 1999: 91). A isto chamamos de *totalidade nacional-territorial*. Uma vez que o Estado é um ente abstrato, ou seja, visualmente não identificado – não é uma pessoa, tampouco um prédio – as Relações Internacionais tendem a o distinguir através daquilo que pode ser melhor compreendido em termos visuais, ou seja, o seu território devidamente demarcado. Vale ressaltar, também, que grande parte do entendimento dado ao Estado pelas Relações Internacionais é proveniente de uma apropriação e adequação do debate realizado no âmbito da teoria política e do direito internacional.

O trabalho de Alan James (1999: 460) pode ser descrito como significativo e representativo desta tradição interpretativa. “Um Estado é, portanto, composto por um

território, pessoas e um governo”<sup>44</sup>. Entende-se o Estado a partir da junção de três elementos. O primeiro, o território, fundamental para a existência dos demais, constitui-se como a demarcação física inerente que o caracteriza e, ao mesmo tempo, o distingue dos demais; com exceção da Antártida, provavelmente, todo o globo é dividido por estas porções territoriais limitadas que estabelecem e representam os Estados. Estes territórios devem ser habitados por pessoas que estabeleçam suas vidas nesta localidade, a população é, assim, o segundo elemento. A administração destas populações nesta porção de terra, bem como a própria gerência deste território, fundamenta a existência de um terceiro elemento, o governo, seu representante legal. “Ninguém jamais viu um Estado (como algo distinto de seu território). Mas, como universidades, igrejas e assim por diante, um Estado é considerado como uma pessoa - para tomar decisões, comunicar-se, assumir responsabilidades, agir”<sup>45</sup> (*idem*: 459). E além destes três elementos – território, população e governo –, corriqueiros nas mais diversas ‘Teoria do Estado’ escritos por juristas, temos também a ideia do “reconhecimento emanando dos outros Estados existentes” (Merle, 1981: 217).

Os Estados são atores manifestos do sistema internacional. Até são atores privilegiados, graças à situação eminente que o direito internacional em vigor lhes concede: o Estado é a única entidade que, após sua existência ter sido reconhecida pelos outros Estados, beneficie da plenitude das competências outorgadas aos sujeitos de direito internacional: direito de legislar, direito de tratar, direito de guerra, direito de intentar ação judicial (*idem*: 215).

O conceito de Estado amplamente aceito e utilizado pelas Relações Internacionais, como descrito anteriormente, não pode ser interpretado apenas como um arranjo analítico conveniente para a realização dos mais diversos estudos da disciplina. Não é uma simplificação conceitual pura para facilitar o processo de análise da realidade internacional. Interpretar o Estado a partir destes pressupostos está, necessariamente, relacionado a diversas suposições valorativas sobre o mundo social. Quando dizemos que “os Estados são iguais, que eles controlam seu território, que eles coincidem com as

---

<sup>44</sup> Do original em inglês: “A state is therefore made up of territory, people, and a government”.

<sup>45</sup> Do original em inglês: “No one has ever seen a state (as distinct from the territory of a state). But, like universities, churches, and so on, a state is deemed to act like a person – to take decisions, to communicate, to undertake responsibilities, to act”.

nações e que eles representam suas próprias populações” (Halliday, 1999: 94) estamos perpetuando entendimentos contratualistas, por exemplo, sem falar numa leitura sociológica que, assim como o funcionalismo, priorizou interpretações referentes à coesão social em detrimento de uma leitura que enfatiza as disputas sociais inerentes ao Estado, ao convívio social (como, por exemplo, a sociologia weberiana ou marxista). Sem mencionar o abandono de casos onde a representatividade política é baixíssima ou, também, o controle territorial é alvo de disputa entre diferentes grupos. Perpetuar esta leitura do Estado, usualmente em voga nas Relações Internacionais, é aceitar, mesmo que implicitamente, discursos e posições dominantes de seletos grupos sociais que frequentemente são questionados e confrontados numa disputa de poder, interna ao Estado.

Essa suposta neutralidade da concepção de Estado fora objeto de repúdio e posterior reflexão filosófica e científica em décadas recentes, principalmente pelo debate realizado pela sociologia a partir da década de 1970, coincidentemente, ou não, justamente quando a dominância da sociologia estrutural-funcionalista de Talcott Parsons passou a ser questionada e combatida. Essa revitalização do questionamento sobre o sentido do Estado se deu, primordialmente, entre tradições sociológicas denominadas de neo-weberianismo e neo-marxismo. Um dos trabalhos iniciais deste movimento fora *States and Social Revolutions*, escrito pela socióloga americana Theda Skocpol (1947-), que define o Estado como “um conjunto de organizações administrativas, políticas e militares encabeçadas, e mais ou menos bem coordenadas, por uma autoridade executiva. Qualquer Estado, primeiro e fundamentalmente, extrai recursos da sociedade e os implementa para criar e apoiar organizações coercitivas e administrativas.”<sup>46</sup> (Skocpol, 1979: 29). A definição apresentada por Skocpol, obviamente, passível de críticas, é apenas um exemplo de como uma inversão interpretativa do mundo social pode impactar, em muito, em nossas leituras sobre as relações internacionais.

Certamente o debate sociológico sobre o Estado não é unívoco e nem infalível, mas suas considerações sobre o fenômeno estatal deveriam ser de interesse da disciplina

---

<sup>46</sup> Do original em inglês: “a set of administrative, policing, and military organizations headed, and more or less well coordinated by, an executive authority. Any state first and fundamentally extracts resources from society and deploys these to create and support coercive and administrative organizations”.



das Relações Internacionais, indubitavelmente. Alguns questionamentos persistem desses diálogos recentes à sociologia do Estado que devem ser expostos aqui. O primeiro diz respeito à interpretação do Estado tanto pelo seu sentido institucional como pelo seu limite de atuação, uma vez que outras instituições sociais podem perpetuar, nem sempre propositalmente, certos princípios reguladores que imputamos ao Estado:

(...) se o Estado é percebido como um mecanismo para dominar, regular e reproduzir uma sociedade sob dadas relações sociais, então emerge a questão de onde localizar as instituições que são formalmente independentes, mas que também são influenciadas pelo Estado e acompanham as suas funções regulatórias e reprodutivas: as escolas, as universidades, as igrejas e, em alguns de seus papeis, a família (Halliday: 1999: 92)?

A discussão entorno da autonomia do Estado caracteriza o segundo debate. A leitura sociológica dos anos 70, enfatizou fortemente a separação entre, de uma lado, o Estado / instituições estatais, do outro lado, a sociedade. Se Estado e sociedade são coisas distintas, ao menos institucionalmente, quais seriam os limites de suas (rel)ações? A busca por distanciar o Estado da sociedade relaciona-se ao terceiro debate, encabeçado por leituras neo-marxistas que buscavam compreender o Estado, e suas instituições, como, primeiramente, um reflexo da classe dominante, ou das disputas entre elites político-econômicas e, posteriormente, como um instrumento de perpetuação desta dominação. Vejam que a predomínio de uma leitura de Estado enquanto algo homogêneo e monolítico, nas Relações Internacionais, buscou sempre excluir interpretações marxistas, muitas vezes tímidas, das relações internacionais – algo refletido até hoje na recusa, pelo mainstream da disciplina, em compreender a teoria da dependência, ou a teoria do sistema-mundo, como teorias das Relações Internacionais<sup>47</sup>.

Mas fica o questionamento: porque seria importante repensar o próprio significado de Estado, para o debate das Relações Internacionais? O que outras concepções, provenientes da sociologia ou de outras disciplinas, de matrizes filosóficas e

---

<sup>47</sup> Sobre a relação entre marxismo e a disciplina das Relações Internacionais, “(...) há grande controvérsia a respeito da existência de uma teoria marxista de Estado. Corolário imediato, Marx não teria produzido uma análise de relações internacionais consistente. Isso poderia levar à seguinte conclusão: haja vista a importância fundamental dos conceitos de nação e de Estado nas teorias dominantes da disciplina de relações internacionais, não haveria em Marx um instrumental teórico adequado para a compreensão, tal como as entendem essas teorias, das relações internacionais” (Vigevani et. al., 2011: 111).

sociais distintas, poderiam contribuir? “O mínimo que pode ser dito, portanto, é que uma conceitualização alternativa do Estado permite questões analíticas e caminhos de pesquisa muito diferentes daqueles possíveis dentro da abordagem da totalidade [nacional-territorial]” (*idem*: 94).

Ao menos três distinções conceituais, ainda “confusas e misturadas” no debate das Relações Internacionais, podem ser elencadas a partir de um maior diálogo com este debate da sociologia do Estado. Em primeiro lugar, reside na dicotomia entre o Estado e a sociedade, uma vez que a última possui instituições e práticas sociais próprias que não são de controle, de qualquer tipo, da autoridade central. Além disso, como vimos, a heterogeneidade característica da sociedade (proporcionada por interpretações weberianos ou marxistas) nos faz questionar para o fato de que diferentes grupos sociais, sociais e / ou étnicos, com diferentes interesse e poderes, possui distintas relações com o Estado. Antes de colaborar para a coesão social, o Estado pode perpetuar as divergências e clivagens sociais.

Uma segunda distinção, necessária, está naquela entre governo e Estado – “isto é, entre o conjunto do aparato administrativo e o pessoal executivo formal em posição de controle supremo” (*idem*: 95). Usualmente, não somente nas Relações Internacionais, mas também nos discursos corriqueiros, tendemos a interpretar ambos como sinônimos, ignorando diferentes instituições e poderes, como o legislativo, que fazem parte do todo estatal. E, ademais, essa união entre Estado e governo acaba por desconsiderar os comuns descontentamentos, por parte de grande parcela dos indivíduos de um Estado, com os seus governos. Sustenta, também, a comum percepção de que um país diz algo a partir do momento em que o chefe de governo se pronuncia, seja um Presidente, ou um Primeiro Ministro. Dizemos ‘o Reino Unido acredita que...’, quando o agente do discurso tenha sido Winston Churchill, por exemplo.

A última distinção, necessária para se repensar os discursos dominantes das Relações Internacionais, relaciona-se a ligação entre Estado e nação. Compreender ‘Estado’ e ‘nação’ como sinônimos, algo implícito no termo ‘Estado-nação’, é ignorar o que empiricamente se torna tão comum de se encontrar, o fato de que Estados não são

constituídos de forma homogênea por um único grupo étnico, embora seja possível que uma etnia seja dominante, perante as demais, e domine as estruturas de Estado.

Para além destas contribuições, a sociologia histórica, principalmente em torno dos trabalhos de Charles Tilly (1929-2008) e Michael Mann (1942-), mas também de Anthony Giddens (1938-), tiveram um impacto significativo em demonstrar, historicamente, como os Estados foram constituídos e passaram a agir de forma coercitiva administrando um determinado território e população. Um processo histórico longe de ser linear perante os mais diversos Estados. Há, nas Relações Internacionais, a mistificação do Estado soberano, sem se questionar, socialmente falando, o surgimento de tais mecanismos. Sem a conceitualização histórica, nos restaram as predisposições filosóficas e jurídicas, cuja efetividade empírica é altamente questionável.

A premissa de vários trabalhos de relações internacionais é a de que o Estado é soberano ao controlar efetivamente o território e a população sob seu governo. Entretanto, isto é uma simplificação empírica, mesmo para o mais eficiente dos Estados. Ela impede a análise de como o controle é exercido e desenvolvido e como outros fatores, incluindo os internacionais, podem modificar e afetar a capacidade de controle de um Estado (*idem*: 97).

O rompimento com uma ficção jurídica predominante nas análises sobre, ou a partir, do Estado nas Relações Internacionais, buscando uma maior compreensão da realidade social, nos possibilitaria a entender e enfatizar discrepâncias e diferenças constitutivas entre os Estados. Primeiramente, os Estados são diferentes no que tange suas 'idade'. Muitos dos Estados hoje representados nas Nações Unidas, por exemplo, tiveram sua independência após, somente, o término da II Guerra Mundial, em 1945; enquanto outros, por exemplo, foram formados ao longo do século XVIII – “a antiguidade e a perenidade são garantias”, muitas vezes, “de estabilidade, das quais países mais recentemente instalados em suas fronteiras e menos seguros de suas tradições políticas não podem beneficiar ao mesmo título” (Merle, 1981: 217). Em segundo lugar, os Estados diferem, também, no que diz respeito aos seus regimes políticos: uns são Repúblicas, enquanto outros são Monarquias; alguns são caracterizados pelo presidencialismo, enquanto outros são pautados no parlamentarismo; o grau de democracia, nas instituições e nas práticas sociais, também são diversos; alguns se consideram Estados

Socialistas, enquanto outros se consolidaram enquanto Estados Capitalistas; uns são unitários, outros federais; alguns possuem regimes militares, outros mistos e, a maioria, civil; assim por diante. O tamanho físico destes Estados constitui uma terceira diferença significativa, uma vez que o *sistema internacional* comporta Estados que possuem uma extensão quase que continental, como a Rússia ou o Canadá, de um lado, e Estados minúsculos, como Luxemburgo e Malta, do outro lado. Este terceiro elemento de diferenciação muitas vezes se conecta, mas nem sempre, a um quarto, relativo às discrepâncias de riquezas e, principalmente, das capacidades entre os Estados – há, nas relações internacionais, uma distinção latentes entre as capacidades de ação dos Estados na arena internacional, algo não claramente enfatizado pela percepção jurídica do conceito.

Estas diferentes possibilidades de se compreender o Estado, em sua relação com a sociedade, impactam diretamente na forma como entendemos a sua relação, também, com outros Estados e, ademais, uma determinada *sociedade internacional*. Parece simplista e conveniente, conforme posto pela tradição da ‘Escola Inglesa’, que as *sociedades internacionais* são originárias de interesses e valores comuns, compartilhados por Estados que, por sua vez, são compostos por indivíduos que também compartilham de certos interesses e valores. É a homogeneidade do Estado que permite a formação de uma *sociedade internacional*, a partir de uma também homogeneidade existente entre determinados Estados. E isto se perpetua.

A teoria da *sociedade internacional* ignora, sistematicamente, a possibilidade de mudanças nas configurações de poder entre grupos sociais de um determinado país, mudanças que acarretam em alterações políticas, econômicas e, muitas vezes, ideológicas. Sem falar em Estados que passam por processos revolucionários. Não há no arcabouço da ‘Escola Inglesa’ qualquer possibilidade de compreensão de processos, às vezes de curto prazo, às vezes de longo, referentes a modificações sociais significativas na distribuição de poder de uma determinada sociedade, que irá impactar, necessariamente, nas políticas de governo e, também, em outras instituições do Estado que, conseqüentemente, terão um reflexo no internacional.

O que ocorre, recentemente, na Europa é um exemplo significativo disso. Mudanças, até agora de curto prazo, nas relações entre grupos políticos e econômicos em muitos países europeus estão modificando significativamente as percepções perpetuadas pelas políticas de governo. O impacto internacional, a consequência disso para a *sociedade internacional* composta pelos Estados europeus, está num processo de deslegitimação e fragmentação da própria União Europeia. A negação do projeto europeu sempre existiu, o combate a ele sempre fora presente, a diferença, hoje, é que estes grupos sociais estão numa posição de maior autoridade política em seus respectivos Estados. Um outro exemplo disso é a, praticamente, correlação entre políticas de maior integração entre os Estados da América Latina e grupos políticos que se identificam com uma ideologia de esquerda. O predomínio de governos de esquerda na América Latina proporcionou um avanço em questões regionais, enquanto a mudança gradativa para governos de direito, ou ao menos identificados com esse espectro político-ideológico, que presenciamos nos últimos anos, irá questionar estas próprias políticas regionais. Exemplos de processos políticos, no interior do Estado, que as visões dominantes sobre este, nas Relações Internacionais, deixam de captar.

O constante uso da frase referente à ideia de que a política externa, ou a política internacional, de um país deve buscar se constituir como uma política de Estado, e não de Governo, é nada mais do que um reflexo dessa limitação. Não há política de Estado que seja autônoma das disputas políticas inerentes a ele. Caso contrário estaremos naturalizando uma política específica, de um governo e de grupos sociais particulares, como algo universal, historicamente constante e presente.

As *sociedades internacionais* não devem ser vistas como fenômenos constantes e imutáveis. Elas se modificam ao longo do próprio desenvolvimento da história. Podem se tornar mais amplas, ou às vezes mais enxutas, ou até deixarem de existir. Se pensarmos, a partir destas reflexões, a *sociedade mundial*, entramos então num aprisionamento maior. Como seria possível uma *sociedade* entre todos os Estados do mundo? Como poderiam elas compartilharem, sempre, os mesmos valores e interesses? São questionamentos que devem ser feitos para demonstrarem as limitações impostas por visões específicas do mundo social que prejudicam a própria compreensão das relações internacionais.

O entendimento dominante do Estado, pelas Relações Internacionais, não está pautado pela Ciência Política, ou pela Sociologia, tampouco pela História. A visão do Estado enquanto um ente homogêneo e autônomo é, antes de tudo, uma leitura proporcionada pelo Direito (Internacional). E se faz necessário, como defendemos nesta tese, romper com esta ‘ficção jurídica’ e buscar algo mais próximo de uma ‘realidade sociológica’.

Portanto, a interposição do Estado nas relações internacionais, que é uma ficção necessária no plano jurídico, constitui, antes, uma tela, que serve para esconder, às vezes o poder de um homem ou de uma pequena equipe, às vezes a influência de uma casta profissional ou de um grupo de interesses, às vezes o triunfo de uma paixão coletiva, às vezes as hesitações da opinião e as indecisões da classe política. Portanto para compreender o papel desempenhado por cada Estado nas relações internacionais, é preciso comprovar, caso por caso, todos os mecanismos e todas as molas que participam do processo decisório. Eis porque o estudo da política exterior nunca pode ser dissociado do estudo da política interior (Merle, 1981: 246-247).

O ponto é que o conceito de Estado, conforme o concebemos nas Relações Internacionais, diz respeito a uma realidade, historicamente datada e geograficamente restrita, “que deixaram de ter muita coisa em comum entre si” e, se por um lado, “os sujeitos de direito, que os Estados são, permanecem, por princípio, iguais entre si”, por um outro lado, “os atores estatais são de uma extrema variedade e não podem manifestamente pretender visar o mesmo papel no sistema internacional” (*idem*: 222). Faz-se necessário, cada vez mais, romper com o contraste existente entre a leitura jurídica e a social, uma “fonte de perturbação” para o entendimento das relações internacionais.

### ***O Estado como um Ator, o Estado como uma Pessoa***

Arnold Wolfers (1962) publicou, em 1959, o ensaio *The Actors in International Politics*, estabelecendo assim, posteriormente, de forma um tanto quanto irônica, a base fundamental (Jackson, 2004) de praticamente a totalidade das Teorias das Relações

Internacionais, ao conceber o Estado como o ator das relações internacionais. A ironia reside no fato de que Wolfers, de fato, em seu ensaio, não apresenta nenhuma afirmação contundente referente aos atores das relações internacionais, reconhecendo assim não somente o Estado, enquanto ator destas relações, mas também os indivíduos como uma possibilidade alternativa. Sua principal contribuição está em questionar e refletir sobre as consequências do uso de um ou de outro ator para as interpretações sobre as relações internacionais. Para Wolfers, ainda seria necessário um número considerável de estudos empíricos e de reflexões teóricas para ‘solucionar’ essa controvérsia entre *Estado* e *indivíduo*. Algo que não fora uma agenda de pesquisa significativa na disciplina das Relações Internacionais. Assim, além da ausência de uma teorização devida sobre o objeto de estudo das Relações Internacionais, o Estado, a disciplina também pecou em apresentar uma reflexão pormenorizada do status deste seu objeto.

O ponto de necessária reflexão teórica, de acordo com Wolfers (1962: 3), reside no fato de que se compreendermos o Estado soberano como o único *ator das relações internacionais*, agindo no cenário internacional como se fosse um jogo de xadrez (uma concepção bastante tradicional nas teorias *mainstream* das Relações Internacionais) poderíamos perder de vista para quem e por quem este jogo é supostamente jogado. E, contudo, se entendemos que os indivíduos (ou até a massa de indivíduos que compõem a humanidade como um todo) como os verdadeiros *atores das relações internacionais* as relações de poder entre os Estados tendem a aparecer como uma interferência não-humana nas relações sociais, algo de difícil explicação e compreensão.

A dominância da primeira abordagem, do *Estado enquanto ator único das relações internacionais*, nas teorias tradicionais das Relações Internacionais teria sua origem, nos conta Wolfers, em um processo histórico onde os Estados, ditos, nacionais, na Europa após as Guerras Napoleônicas, assumiram o posto anteriormente pertencentes aos Estados Absolutistas, centrados na imagem de seus príncipes e reis – *L'état C'est Moi* –, enquanto organizações políticas unitárias, soberanas, independentes e, acima de tudo, atores com uma ação homogênea (*'single-minded actors'*). Ao se afirmar o *Estado* enquanto ator das relações internacionais, pressupõe-se, necessariamente, uma visão de *Estado* compatível com a então familiarizada metáfora do modelo das ‘bolas de bilhar.

O modelo de ‘bola de bilhar’ do sistema de multi Estados que forma a base da teoria dos Estados como atores, não deixa espaço para nenhum ator corporativo que não seja o Estado-nação. Por definição, o estágio é antecipado por um conjunto de Estados, cada um com controle total de todos os territórios, homens e recursos dentro de seus limites. Cada Estado representa uma unidade fechada, impermeável e soberana, completamente separada de todos os outros Estados<sup>48</sup> (*idem*: 19).

Ao afirmar que o Estado, nas relações internacionais, deve ser compreendido como um *ator*, há, necessariamente, o pressuposto de que este se constitui, então, como um bloco monolítico, onde grupos sociais, partidos políticos e outras formas de organização política “nacional” não possuem nenhuma interferência e importância em questões para além dos limites fronteiriços do Estado. Uma leitura que, particularmente, desagrade Wolfers, que compreende o erro significativo de interpretações que ignoram o impacto dos indivíduos no comportamento dos Estados. O que Wolfers pretende realizar não é uma defesa do modelo *indivíduo como ator*, em detrimento das leituras pautadas no *Estado como ator*, uma vez que a primeira apresentaria, também, como mencionado anteriormente, problemas inerentes a sua conceitualização. Para o autor, se fazia necessário compreender de que forma estas duas concepções poderia se tornar complementares (*idem*: 24).

A saída apresentada por Wolfers estaria numa *Teoria Compreensiva da Política Internacional* que não advogaria por esta divisão nas relações internacionais entre, de um lado, os *Estados*, e, do outro, os *indivíduos*. Ao contrário, se faria necessária uma leitura das relações internacionais que fosse concebida de forma complementar, ou seja, que olharia para o “comportamento dos Estados como corpos organizados de homens”, de um lado, e, do outro, concomitantemente, o agrupamento de indivíduos cujas ações e “cujas reações psicológicas” estariam, em última instância, repousadas na figura do Estado. Com isso, o poder de agência dos Estados, a ação destes, deveria ser entendido, ao menos é o que afirma Wolfers, como a combinação dos comportamento dos indivíduos que se organizaram em torno da ideia de Estado. A ação só pode ser individual,

---

<sup>48</sup> Do original em inglês: “The “billiard ball” model of the multistate system which forms the basis for the states-as-actors theory leaves room for no corporate actors other than the nation-state. By definition, the stage is preempted by a set of states, each in full control of all territory, men, and resources within its boundaries. Every state represents a closed, impermeable, and sovereign unit, completely separated from all other states”.



não pode restar sobre uma instituição ou uma ideia abstrata, mas o ponto é que estas ações são realizadas tendo em vista a existência de uma figura política comum a estes indivíduos.

Embora Wolfers proponha uma solução à dicotomia *Estado vs. indivíduo*, sua teorização sobre não gerou uma onda de debate e seguidores, embora sua reflexão referente às implicações de se compreender o *Estado como ator* tenham influenciado, decisivamente, o debate que se seguiu na disciplina. “Se os Estados-nação são concebidos como os únicos atores, é inevitável que eles sejam tratados como se fossem dotados, como seres humanos, com vontades e mentes próprias que lhes permitissem tomar decisões e realizá-las”<sup>49</sup> (*idem*: 10). Essa percepção, muitas vezes descrita pelo termo *personalidade do Estado* (“*State Person-hood*”) tornou-se dominante no discurso teórico das Relações Internacionais, pautando também, muitas vezes, o enunciador comum sobre as relações internacionais. Ademais, “se o comportamento do Estado é para ser inteligível e em qualquer grau previsível” conforme defendido pelas teorias tradicionais, “deve-se presumir que os Estados possuem traços psicológicos do tipo conhecido pelo observador por meio da introspecção e da familiaridade com outros seres humanos”<sup>50</sup>.

Os Estados devem ser considerados capazes, por exemplo, de desejos e preferências, de satisfação e insatisfação, da escolha de objetivos e meios. Na verdade, a teoria dos Estados-como-atores postula um número limitado de tais características que, além disso, todos os Estados assumem ter em comum. Presume-se que os Estados possuem vontade de sobreviver e vontade de poder; eles vivem com medo de perder suas posses para os outros e são tentados pelas oportunidades de adquirir novas posses<sup>51</sup> (*idem*).

---

<sup>49</sup> Do original em inglês: “If nation-states are conceived of as the sole actors, it is inevitable that they be treated as if endowed, like human beings, with wills and minds of their own that permit them to reach decisions and to carry them out”.

<sup>50</sup> Do original em inglês: “Moreover, if state behavior is to be intelligible and to any degree predictable, states must be assumed to possess psychological traits of the kind known to the observer through introspection and through acquaintance with other human beings”.

<sup>51</sup> Do original em inglês: “States must be thought capable, for example, of desires and preferences, of satisfaction and dissatisfaction, of the choice of goals and means. Actually, the states-as-actors theory postulates a limited number of such traits which, moreover, all states are assumed to have in common. States are presumed to possess a will to survive and a will to power; they live in fear of losing their possessions to others and are tempted by opportunities of acquiring new possessions”.

Assim, a teoria do Estado enquanto um ator levou o desenvolvimento disciplinar até a teoria do Estado como uma pessoa. Antes de adentrarmos, especificamente, na principal teorização deste último movimento, se faz necessário apresentar o fundamento filosófico por de trás de tal afirmação.

Ao se debater a possibilidade do Estado soberano enquanto um ator das relações internacionais, devemos nos indagar, primeiramente, no que constitui um ator e, principalmente, um ator político. Habitualmente, no discurso comum, possível de ser conferido nos dicionários, a palavra *ator* tem dois sentidos possíveis, sendo o primeiro de *protagonista* – aquele ou aquela que possui um papel fundamental em um determinado acontecimento – e o segundo daquele ou daquela que desempenha um papel, ou seja, interpreta e representa uma outra pessoa. Etimologicamente falando, *ator* é o correspondente à palavra latina *actor*, ou seja, o agente, aquele que executa uma determinada ação. *Actor*, por sua vez, deriva da palavra *acto* – algo feito; efetuado – que está associada ao verbo *agere*, cujo significado reside em *fazer, agir* ou até *colocar em movimento*.

Embora a primeira definição de ator, enquanto protagonista, parece ser o entendimento mais superficial e popularmente comum quando se pergunta ‘quem é (ou são) o(s) ator(es) das relações internacionais’, também é interessante entender o ator das relações internacionais através da segunda definição, enquanto aquele que representa – o que está mais associado a sua natureza política. E aqui poderíamos colocar um questionamento para ajudar na reflexão: *Se o Estado é o ator das relações internacionais, quem seria o autor das relações internacionais?*

Seguindo a relação intrínseca entre o *Estado como ator* e o *Estado como uma pessoa*, devemos então nos indagar sobre o que caracterizaria essa segunda. A palavra *pessoa* tem sua origem, etimologicamente, na palavra latina *persona*, cujo significado é *disfarce* ou *aparência exterior*. A origem deste sentido encontra-se na palavra grega *prósopon*, que significa *rosto*. Dessa forma, a origem etimológica da expressão *pessoa* está diretamente relacionada ao ato de representar, através do disfarce, um homem nas peças gregas de teatro. O ator, enquanto profissional, dessa forma, era chamado pela palavra que hoje denota uma *pessoa*. Thomas Hobbes irá, a partir deste ponto, apresentar

uma significativa distinção. De um lado, temos a *pessoa natural*, cujas palavras e ações são próprias, representando seus interesses e valores próprios. Do outro lado, temos a *pessoa artificial*, onde, por sua vez, suas palavras e ações não lhe pertencem, mas são, ao invés, oriundas de uma outra *pessoa natural*. Neste caso, a *pessoa fictícia* é aquela que, através das palavras e ações, representa uma *pessoa natural*.

E do palco a palavra foi transferida para qualquer representante da palavra ou da ação, tanto nos tribunais como nos teatros. De modo que uma *pessoa* é o mesmo que um *ator*, tanto no palco como na conversação corrente. E *personificar* é *representar*, seja a si mesmo ou a outro, e daquele que representa outro diz-se que é portador de sua pessoa, ou que age em seu nome (Hobbes, 2004: 135).

Como as ações da *pessoa fictícia* não a pertencem, ela apenas representa alguém, esta se configura enquanto um *ator*, ao passo que a *pessoa natural* representada se caracteriza como o *autor* das ações. Nestes casos, nos explica Hobbes, o *ator* age por *autoridade*, sendo essa definida pelo direito de representação de quem tem o direito, de fato, da ação. O *ator* tem *autoridade* para representar as palavras e ações de um *autor* uma vez que fora este próprio que concedeu tais poderes e direitos de representação. Dessa forma, *autoridade* então é um ato de transferir ‘suas palavras e ações’, de forma legítima, a uma outra pessoa, no caso, o *ator*.

E nesta relação entre *ator*, *autor* e *autoridade*, que Hobbes irá afirmar que o Estado pode ser compreendido como um *ator político*. Uma vez que, através do pacto social os *autores*, as pessoas naturais, concedem suas palavras e ações, a uma pessoa artificial, o *Leviatã*, que irá se tornar o representante destas pessoas naturais, ou seja, o *ator*.

Uma multidão de homens é transformada em *uma* pessoa quando é representada por um só homem ou pessoa, de maneira a que tal seja feito com o consentimento de cada um dos que constituem essa multidão. Porque é a *unidade* do representante, e não a *unidade* do representado, que faz que a pessoa seja *una*. E é o representante o portador da pessoa, e só de uma pessoa. Esta é a única maneira como é possível entender a *unidade* de uma multidão. Dado que a multidão naturalmente não é *uma*, mas *muitos*, eles não podem ser entendidos como um só, mas como muitos autores, de cada uma das coisas que o representante diz ou faz em seu nome. Cada homem confere a seu

representante comum sua própria autoridade em particular, e a cada um pertencem todas as ações praticadas pelo representante, caso lhe haja conferido autoridade sem limites (*idem*: 137).

A compreensão hobbesiana nos permite entender a importância concebida pelas teorias das Relações Internacionais ao Estado enquanto *ator das relações internacionais*, enquanto o representante legítimo dos indivíduos que compactuaram o contrato social que o constituiu, que lhe concederam autoridade para tal. E, se o Estado é, de fato, o *ator* este será entendido como portador de uma *persona*, será visto, assim, como uma pessoa – visão tão comunalmente aceita e compartilhada pelas principais teorias da disciplina, mas, também, pelo discurso corriqueiro das relações internacionais. Quando olhamos os jornais e lemos notícias que dizem ‘a Alemanha realizou ...’, ou ‘o Japão decidiu ...’, estamos dando aos Estados características que são, originalmente, de indivíduos.

As mais diversas teorias das Relações Internacionais, do realismo ao neo-realismo, do liberalismo institucionalista à teoria da sociedade internacional, do marxismo ao pós-estruturalismo, o Estado é visto como algo próximo a uma ‘pessoa grande’ dotado de atributos comuns à personalidade humana, como desejos, intenções, emoções, percepções, entre outros (Jackson, 2004). Embora para alguns essa relação seja de analogia, o *Estado* como se fosse uma pessoa, a teoria construtivista de Alexander Wendt irá fazer uma contribuição significativa para este debate. Sua obra *Social Theory of International Politics*, constitui-se como uma das poucas exceções entre as obras clássicas da disciplina que irá destinar um espaço significativo para refletir sobre a natureza do *Estado* – “Wendt oferece a primeira consideração sistemática dos Estados como atores que o campo presenciou em muitos anos<sup>52</sup>” (Jackson, 2004: 256).

Diferenciando daqueles que argumentaram para uma associação análoga entre o comportamento do Estado e ações tipicamente pertencentes à indivíduos, seres humano, para Wendt o *Estado como uma Pessoa* não deve ser entendido, somente, como uma metáfora; o *Estado*, antes de tudo, deve ser visto como uma pessoa, de fato (*‘states are people too’*). Em outras palavras, Wendt busca dotar o *Estado* de características antropomórficas, como desejos, crenças e intenções (Wendt, 1999: 197).

---

<sup>52</sup> Do original em inglês: “Wendt proffers the first systematic account of states as actors that the field has seen in many years”.

Wendt irá afirmar que o Estado, de fato, existe; não podendo ser considerado como uma abstração conceitual. O uso de uma concepção de ciência pautada no realismo crítico de Roy Bhaskar, mas também na teoria da estruturação de Anthony Giddens, irá possibilitar a afirmação de Wendt sobre a existência concreta do Estado, uma vez que, assim como o capitalismo e partículas quânticas, o Estado existe uma vez que se constitui como uma estrutura não-observável da realidade humana; sua existência gera um padrão de comportamento previsível e possível de se capturar. Logo, ontologicamente, o Estado existe. Dessa forma, Wendt contribui para o estabelecimento do status ontológico do Estado no debate das Relações Internacionais.

Para finalizar este debate, colaborando com a nossa crítica às predominâncias interpretativas nas teorias das Relações Internacionais, devemos questionar se, de fato, a leitura hobbesiana sobre o Estado enquanto um *ator político* pode ser, nos dias de hoje, ainda levada em consideração. O Estado a qual Hobbes se refere não diz respeito ao Estado contemporâneo, pautado na divisão dos poderes e numa Constituição. O Estado de Hobbes é o Estado Absolutista, àquela organização política monolítica e homogênea. Para se entender o Estado enquanto ator das relações internacionais se faz necessário, invariavelmente, compreendê-lo de forma análoga ao pensamento absolutista, não estaríamos, hoje, cometendo um anacronismo em olhar para as relações entre os Estados através desta percepção? Seria então **o Estado como uma Pessoa** um mito? Para Manning (1962: 60), embora uma voz solitária na tradição da *sociedade internacional*, compreender o *Estado como uma Pessoa* faz parte da mitologia e do folclore das relações internacionais.

Ao se questionar o papel do *Estado* como ator das relações internacionais estaríamos retirando, necessariamente, sua caracterização enquanto o *agente* das ações internacionais? Se questionarmos este pressuposto, o *sistema internacional* como a estrutura na qual o *Estado* age deixa de ser qualificado, também, dessa forma? “A agência é uma preocupação central de qualquer teoria que pretenda lidar com a ação social, e a questão de saber se o Estado é ou pode ser considerado significativamente como uma

pessoa tem implicações sobre como pensamos sobre os agentes e a agência na política mundial”<sup>53</sup> (Jackson, 2004: 257). Voltaremos, posteriormente, a este assunto.

### **Os 7 (outros) Mitos sobre o Estado**

Para além das críticas anteriormente apresentadas, as mais diversas e plurais visões sobre as relações internacionais, bem como, também, os discursos científicos e filosóficos propagados pelas Relações Internacionais, acabam por perpetuar visões usualmente distorcidas sobre o Estado – sua natureza, suas funções, sua forma de se relacionar, entre tantos outros aspectos. Se não fosse um infeliz acaso que propagou a nomeação proposta por Jeremy Bentham, os pesquisadores ligados às Relações Internacionais teriam maior consciência que o seu campo disciplinar está muito mais preocupado com o ‘Estado’ do que com a ‘nação’. Embora alguns tenham tentado, o termo *relações interestatais* (*interstate relations*), seja para descrever o objeto, seja para se referir ao campo disciplinar, não se espalhou devidamente pela comunidade epistêmica, ao ponto de subjugar o *internacional*. E parece uma ironia cada vez mais constante o fato de que aqueles e aquelas preocupados com as Relações Internacionais acabam por, continuamente, ignorarem o Estado enquanto objeto de indagação e posterior investigação. Uma análise geral dos estudos produzidos pela disciplina de Relações Internacionais, centenária neste ano de 2019, nos demonstra que a maior preocupação entre os seus estudiosos não está centrada na figura do Estado, mas sim na do sistema de Estados, no *sistema internacional* – tema de nosso próximo capítulo. Como consequência, ao invés de concepções particulares sobre os Estados, temos em nossa disciplina alguns mitos que se estabeleceram ao longo das diferentes tradições de pensamento, consolidando-se no discurso das Relações Internacionais. Estes mitos não são completamente abstratos, sem conexão real com o mundo social, mas são “meia-verdades, distorções e generalizações exacerbadas”<sup>54</sup> (Claude Jr., 1986: 1).

---

<sup>53</sup> Do original em inglês: “Agency is a central concern for any theory purporting to deal with social action, and the issue of whether the state is or can be meaningfully regarded as a person has implications for how we think about agents and agency in world politics”.

<sup>54</sup> Do original em inglês: “but are half-truths, distortions and over-generalizations”.

O primeiro, o mais básico, é devedor direto da influência do direito internacional na disciplina das Relações internacionais, e apresenta-se como o **Mito da Igualdade do Estado**. O que deveria ser uma presunção jurídica sobre a igualdade entre os Estados, passou a ser vista como uma verdade absoluta sobre a natureza desta entidade social no meio internacional, em seus mais diversos aspectos, principalmente no que diz respeito ao poder. Há uma tendência, quase que inquestionável, em se conceitualizar o Estado através da percepção de que, afinal das contas, eles são essencialmente iguais, são fundamentalmente o mesmo tipo de ente (*idem*). Veja, uma coisa é conceber o Estado, perante as leis internacionais, como entidades de iguais direitos e deveres, uma vez que o princípio da igualdade legal é primordial para grande parte dos sistemas jurídicos Ocidentais; é uma igualdade que busca, antes de tudo, evitar discriminações e injustiças prévias a própria prática da lei. Uma outra coisa é, por causa disso, supor que os Estados são, em suas relações sociais e políticas, iguais – “Nas Relações Internacionais, como na vida doméstica, há uma confusão entre os aspectos descritivos e normativos”<sup>55</sup> (*idem*: 2). A igualdade entre os Estados nas relações internacionais não deveria ser imputado como um fato, mas sim como um ideal normativo a ser alcançado.

Usualmente, o entendimento perpetuado na disciplina sobre o Estado está associado há uma leitura sobre as características e as ações das grandes potências, e a tradição realista é uma das principais culpadas por este movimento. Os Estados que são compreendidos como os mais poderosos e, conseqüentemente, que possui uma maior influência no *sistema internacional*, são observados e a partir deste entendimento passamos a transportar suas essências para todos os outros Estados das relações internacionais. Um problema latente deste processo diz respeito ao fato de que imputamos, geralmente, a todos os Estados um comportamento nas relações internacionais que são compatíveis, apenas, as grandes potências de um determinado contexto histórico. O pensamento de Hobbes seria um outro responsável pela solidificação deste mito, mas sobre isso falaremos mais adiante, no próximo capítulo.

O predomínio de uma ciência dedutiva nas Relações Internacionais também colaborou para a perpetuação do mito da igualdade. Não há um estudo detalhada

---

<sup>55</sup> Do original em inglês: “*In international relations, as in domestic life, there is confusion between descriptive and its normative aspects*”.

referente à totalidade dos Estados, ou o que denominamos como, nas relações internacionais, apontando para suas características constituintes; o que geralmente há é uma análise de alguns poucos Estados, habitualmente os Estados europeus, a partir do qual estipulamos aspectos similares e, por dedução, entendemos que os Estados, em sua totalidade, refletem tais características. Sendo que, ainda, muitas das vezes, denominamos de Estado, e atribuímos uma série de pressupostos, levantados em estudos descontextualizados, para entidades sociais que se autodenominam Estados. É o dilema do ‘ovo-galinha’ – “O problema é que não os chamamos de Estados porque aprendemos que são semelhantes aos Estados que conhecemos, mas supomos que sejam semelhantes aos Estados que conhecemos porque eles são chamados de Estados”<sup>56</sup> (*idem*).

Enquanto o mito da igualdade do Estado reinar nas Relações Internacionais, teremos dificuldade em falar em termos de desigualdade, diversidade ou disparidades, ou até mesmo em hierarquia, para descrever o *sistema internacional*, onde expressões como igualdade, uniformidade e similaridade ganham maior notoriedade.

O **Mito do Estado Coeso** é o segundo de nossa lista. De uso corrente nas relações internacionais – na disciplina também – é o mito que estabelece a existência de uma sociedade homogênea e coesa, fazendo do Estado uma comunidade política pautada na solidariedade, no consenso e nos valores compartilhados entre os seus membros. É um mito fundado, também, no *zeitgeist* da era dos nacionalismos, onde se buscou perceber o Estado e a nação como esferas sociais cujos limites se confundiam; é a percepção que faz Bentham chamar de ‘*inter-nacional*’ o que é, por excelência, ‘*inter-estatal*’. O Estado moderno, soberano, neste mito, é confundido com a ideia de Estado-nação, ou de Estado nacional; esta comunidade política seria o aparato institucional coercitivo pelo qual a nação poderia, de fato, exercer a sua influência. Uma diversidade de debates foram proporcionados com o intuito de estabelecer uma nação num Estado ‘sem-nação’ – algo ainda recorrente no debate político brasileiro –, partindo do entendimento que o sentimento nacionalista é de extrema importância para a construção de uma

---

<sup>56</sup> Do original em inglês: “The rub is that we do not call them states because we have learned that they are similar to the states that we know, but that we assume that they are similar to the states that we know because they are called states”.



solidariedade sólida que organizaria a vida social e política dentro do Estado; em contraposição aos Estados sujeitos à heterogeneidade e desunião social. O *sistema internacional* poderia ser facilmente descrito com os mesmos adjetivos utilizados para se relatar uma comunidade política sem unidade nacional. Este mito terá impacto significativo, mas não somente, na concepção encabeçada pela ‘Escola Inglesa’, tanto na sua concepção de Estado, como no seu entendimento sobre as relações internacionais.

Mas o fato é que a compreensão da existência de uma singularidade solidária no interior do Estado não é nada mais do que um mito. Certamente, se analisarmos de forma comparativa, poderemos perceber que certos Estados possuem uma maior coesão entre os seus indivíduos se contrapostos a outros Estados. O grau de solidariedade, entretanto, não deve ser visto como um critério imutável, sendo dependente dos contextos históricos analisados – por exemplo, momentos sociais posteriores a uma vitória numa guerra tendem a criar uma maior solidariedade entre os cidadãos do Estado vencedor, o que não implica na vitalidade desta coesão com o passar do tempo e o consequente esquecimento deste sentimento. Dizer que alguns Estados são mais coesos do que os outros é completamente diferente do que estabelecer um alto grau de solidariedade como característica comum a todos os Estados pertencentes ao *sistema internacional*.

Mesmo quando possamos apontar para um Estado, de fato, nacional, seria um erro pressupor que este fenômeno garantiria um consenso amplamente difundido entre os seus membros – alguns sociólogos, como Weber, até questionariam a possibilidade real de existência de um consenso entre indivíduos pertencentes a uma mesma sociedade ou, até, comunidade. Ao invés de organizações sociais monolíticas, os Estados apresentam como entidades sociais plurais. O mito do Estado coeso é o próprio mito do Estado nacional.

(...) ao invés de nações bem estabelecidas, e claramente definidas, adquirirem um Estado, temos Estados surgindo e depois buscando, com variados graus de sucesso, criar a base nacional que eles consideram essencial para o sucesso de sua operação. Nós temos um mundo que consiste principalmente em Estados fingindo ser e tentando se tornar Estados-nação. Neste mundo real, o nacionalismo é tão frequentemente divisivo, quanto uma influência unificadora dentro dos Estados; o choque de reivindicações e sensibilidades nacionais concorrentes é

muito familiar em entidades que são dignificadas pelo nome de Estado-nação<sup>57</sup> (*idem*: 3).

O terceiro consiste no **Mito do Governo Monolítico**, algo que não assola somente as Relações Internacionais, mas também grande parte da Ciência Política. O Estado, usualmente, é compreendido através de uma estrutura piramidal, onde, em sua base, encontramos a *sociedade civil* e, no topo, um complexo aparato institucional, hierárquico, caracterizado pela centralidade da autoridade. Poder este, usualmente, encontrado na figura do governo. Este mito apresenta uma série de particularidades, sendo a primeira o fato de que ignora a divisão de poderes estabelecida pelo processo de formação dos Estados após o absolutismo. A unicidade da autoridade governamental desconsidera a coexistência necessária entre os poderes legislativo, judiciário e executivo.

Esta interpretação sobre o Estado como uma instituição política monolítica tem sua influência na ideia de soberania, principalmente o debate perpetuado por filósofos que buscavam caracterizar a mudança social, ocorrida na Europa, com o término do período medieval e início da modernidade. O governo é monolítico, neste mito, pois é visto a semelhança dos monarcas que governavam, sozinhos, seus reinos. O soberano, de outrora, falava em uma única voz. Mas e o Estado democrático constitucional? Fala em quantas? Um outro conceito fundamental para as relações internacionais, o de *interesse nacional*, sofre dos mesmos problemas que a ideia de *Estado*. A centralidade destes conceitos não fora força motora suficiente para mover um debate significativo sobre o seu significado real; o principal texto sobre *interesse nacional* é um que irá apresentar o diagnóstico de que se trata de um conceito contestado. É compreensivo – embora possamos questionar isso – falar sobre um *interesse nacional* palatável, sobre uma única voz falando em nome do Estado, quando pensamos em estágios iniciais do Estado moderno, até as monarquias absolutistas. O interesse e a voz do Estado seria, simplesmente, a do monarca. Mas numa realidade contemporânea, como podemos

---

<sup>57</sup> Do original em inglês: “(...) instead of well established and clearly defined nations acquiring statehood, we have states coming into existence and then seeking, with varying degrees of success, to create the national underpinning that they consider essential to their successful operation. We have a world that consists mainly of states pretending to be and trying to become nation-states. In this real world, nationalism is as often a divisive as a unifying influence within states; the clash of competing national claims and sensitivities is all too familiar within entities that are dignified by the name of nation-state”.

imputar tal diagnóstico em configurações políticas altamente plurais e descentralizadas? Mas a percepção prévia persiste, nos dias de hoje, e pode ser encontrada nos mais diversos discursos corriqueiros; quando falamos que o Brasil é algo, que a França demanda algo, que os Estados Unidos agem de uma forma peculiar, estamos imputando uma única voz para um ente que é, essencialmente, composto por muitas vozes. Evocamos, “com demasiada facilidade, uma imagem de um Estado intencional e com uma única mente, que decide exatamente o que quer alcançar, adota políticas coerentes e inteligentemente adaptadas a seus objetivos, sabe o que está fazendo, faz o que pretende e sempre age de forma conjunta”<sup>58</sup> (*idem*: 4).

É tão dificultoso conceitualizar e compreender o *interesse nacional* pelo simples fato de que a existência de inúmeros grupos políticos, no próprio interior do aparato institucional dos Estados, como, por exemplo, os partidos políticos, impedem a homogeneização de um pressuposto basilar de condução das atividades do Estado nas relações internacionais – eis aqui o motivo de muitos defenderem a política externa como uma política de Estado, não de governo; embora esqueçam que o Estado é composto, também, pelo segundo. Embora seja comum a percepção de que o governo age e fala em nome do Estado, como o seu maior representante, não podemos ignorar o fato de que o governo nem sempre tem uma unicidade de percepções e de interesses e, sobretudo, que ele não é o único poder constitutivo do Estado; o governo assim nunca está ‘totalmente no comando’.

A unicidade do Estado que deriva uma segunda característica deste mito. O governo monolítico é, sobretudo, um ente racional. Embora Weber, em sua famosa descrição sobre os tipos de ação social tenha estabelecido quatro ações, sendo somente duas pautadas em cálculos racionais, tendemos a interpretar o Estado, ao menos nas relações internacionais, em suas ações, como um ator político condicionado por esquemas racionais, conscientemente estabelecidos. Ignoramos, por exemplo, a possibilidade de que certas ações no plano internacional possam ser pautadas por comportamentos ‘aleatórios, reativos, instintivos, habituais ou conformistas’.

---

<sup>58</sup> Do original em inglês: “One all too easily conjures up the picture of a single-minded purposeful state that decides exactly what it wants to achieve, adopts coherent policies intelligently adapted to its objectives, knows what it is doing, does what intends and always has its act together”.

Eventualmente, essa disposição racional das interpretações sobre as ações do Estado irão se conectar ao primeiro mito, o da igualdade dos Estados, uma vez que, habitualmente, pensamos sempre naquelas ações estatais que são planejadas e postas em prática tendo por base os interesses prévios estabelecidos. Numa ótica da desigualdade, sobretudo de poder, teríamos que considerar, também, aquelas ações do Estado que são consequência de, por exemplo, imposições realizadas por outros Estados, ou, também, ações que são possíveis dentro de uma limitação imposta por outros. Uma ressalva, necessária, diz respeito ao fato de que estes mitos, aqui descritos, não devem ser compreendidos de forma excludente. Muitas vezes, encabeçamos mais do que um deles em nossos entendimentos sobre o Estado nas relações internacionais.

Talvez seja Weber, e sua sociologia do Estado, o maior responsável para o estabelecimento do **Mito do Estado Todo Poderoso**. Essa interpretação sobre o poder absoluto do Estado é, em grande medida, fruto das interpretações acadêmicas, usualmente pautadas por frases como ‘o poder coercitivo supremo’, ‘o monopólio do poder enquanto força física’, ‘o monopólio legítimo do uso da violência’, e por aí vai. A percepção, embutida neste mito, de que o Estado é uma força onipotente capaz de mobilizar recursos significativos de força, física ou não, responsáveis pela sua imposição de vontade perante os seus indivíduos e, também, alguns Estados rivais. Deriva-se, também, de uma interpretação política sobre o significado da soberania, como característica fundadora dos Estados modernos, onde entendemos que este tem, em seus domínios, territorialmente demarcados, um poder absoluto que não é, tanto questionável, como, acima de tudo, igualável.

A fundação deste mito, tão presente nas Relações Internacionais, tende, assim como outros, captar uma configuração social e política, ocorrida em alguns poucos Estados, na Europa, para perpetuar uma imagem idealizada do Estado ao longo do *sistema internacional* e, ainda mais grave, por diversos contextos históricos distintos. Quando Weber apresentou sua definição de Estado, pelo seu meio particular, e não por suas finalidades, como veremos adiante, seu objetivo residia em descrever um processo histórico, europeu, referente à centralização do poder, ocorrida pela, habitualmente, preparação para a guerra e unificação dos impostos – pela coerção e pelo capital, como

apontado por Charles Tilly (1992) –, em regiões da Europa marcadas pela pluralidade de centros de poder característicos do período medieval.

Ademais, para além da influência weberiana, nos aponta Claude Jr. (1986), a uma tendência comum, tanto entre acadêmicos, como observadores comuns, de pegar exemplos extremados e transformá-los em padrões comumente aceitos. Grande parte das percepções sobre este poder absoluto do Estado são derivados de percepções sobre particulares Estados, geralmente Estados totalitários, mas também de algumas grandes potências, que, num determinado período de nossa história, apresentaram um padrão de comportamento similar a noção do mito do Estado todo poderoso, ao menos no que tange sua relação com a sua população. É o caso, por exemplo, da Alemanha de Hitler.

(...) argumentemos a partir de uma definição do Estado como uma entidade literalmente soberana ou imputemos aos Estados em geral a qualidade formidável que vimos num caso excepcional, tendemos a pensar nos Estados como sendo, de modo geral, poderosos demais para a liberdade de suas pessoas, a segurança de seus vizinhos e a ordem do mundo (*idem*: 6-7)<sup>59</sup>.

Os Estados são visto, comumente, como máquinas que apresentam um perfeito funcionamento, controlando de forma eficaz todas as suas engrenagens, uma visão completamente disseminada nas Relações Internacionais, onde os Estados, tirando aqueles poucos falidos, possuem uma capacidade significativa de sobrevivência e de alinhamento de interesses. Embora seja possível encontrar, nas relações internacionais, Estados altamente organizados, totalitários ou não, também podemos encontrar Estados entregues à desordem, ao caos e, muitas vezes, à guerra civil. Muitos Estados do *sistema internacional* não possuem controle algum de suas fronteiras, tampouco conseguem impor autoridade sobre grupos sociais diversos, muitas vezes não detêm, ao menos, o monopólio legítimo da violência.

Prosseguindo, temos o **Mito do Estado Sanguinário**, relacionado, sobretudo, a entendimentos sobre a sua natureza. Correlacionado ao mito anterior, temos aqui o

---

<sup>59</sup> Do original em inglês: “Whether we argue from a definition of the state as a literally sovereign entity or impute to states-in-general the formidable quality that we have seen in the exceptional case, we tend to think of states as being altogether too powerful for the freedom of their people, the safety of their neighbours, and the order of the world”.

entendimento de que, uma vez que o Estado é todo poderoso, seu empenho sempre será em direção à guerra. Colaborada pela clássica frase do general prussiano, Carl Von Clausewitz (2010), onde a guerra, nada é mais, do que a continuação da política, só que por outros meios, buscamos analisar o *sistema internacional*, fortemente inspirado por Hobbes, como o ambiente marcado pela *guerra de todos contra todos*, ou, ao menos, a sua iminência. E esta guerra generalizada, ou a possibilidade de, tem seu entendimento pautada numa natureza humana, onde o *homem é o lobo do próprio homem* – (...) desenvolvemos uma imagem do Estado como uma máquina militar, forçando por uma ação, ansioso por uma luta, esperando por uma oportunidade de demolir seus rivais<sup>60</sup> (*idem*: 7).

Neste mito, temos a tendência de olhar para os Estados como entidades políticas guerreiras e grande parte das Relações Internacionais se preocupou em pensar em mecanismos capazes de constranger este ímpeto agressivo dos Estados – é a ideia de que os Estados só deixaram de atacar uns aos outros caso seja estabelecido certos incentivos para a supressão de seus ‘instintos’. Embora em muitos casos, em contextos históricos específicos, Estados demonstraram um certo impulso para a guerra, principalmente em momentos de sua formação e consolidação, mas, não podemos ignorar, que muitos outros Estados estão mais propensos a evitar um conflito violento com seus pares, do que qualquer outra coisa.

Quando a literatura de Relações Internacionais se indaga, de forma espantosa, sobre a inexistência de grandes conflitos armados entre os países da América Latina, qualificando a região a partir de uma particularidade atípica, o faz a partir de uma percepção, muitas vezes infundada, de que todos os Estados, não importando o contexto histórico, geográfico e cultural, deveriam estar sempre em busca de perpetuar uma *guerra de todos contra todos*. Enquanto que, muitas vezes, este ímpeto agressivo nas relações internacionais tem que ser mais estimulado do que apaziguado.

Chegando ao fim, temos o **Mito do Estado Imoral**. Para muitos, as ações dos Estados nas relações internacionais podem ser descritas como imorais, uma vez que, seguindo a descrição da natureza do homem de Hobbes, seu comportamento é egoísta e

---

<sup>60</sup> Do original em inglês: “(...) we develop a picture of the state as a military machine, straining for action, itching for a fight, watching for an opportunity to demolish its rivals”

irresponsável, perante padrões morais estabelecidos e aceitos – resta saber por quem, por outros Estados, ou pela humanidade? Contudo, de um outro lado, os atos de um Estado deveriam ser descritos não como imorais, mas sim como amorais. E aqui, novamente, temos a presença da filosofia hobbesiana, uma vez que, no estado de natureza, não há certo ou errado, justo ou injusto, bom o mau. Um pressuposto fundamental para esta percepção está num outro mito, descrito na sessão anterior, que é quase unânime nas Relações Internacionais, o **Mito do Estado como uma Pessoa** ou, também, ligado ao mito do Estado como um governo monolítico.

Seria difícil pressupor que, no plano doméstico, reina as virtudes dos homens, enquanto que no plano internacional, temos apenas os seus vícios. Talvez uma das principais incoerências nos discursos das Relações Internacionais reside numa dupla percepção sobre a natureza humana, sendo uma aplicada para o plano doméstico e outro, completamente distinta, para a esfera internacional. Se o Estado deve ser entendido como imoral, é porque este é composto por indivíduos que são, do mesmo modo, imorais.

O último de nossa lista, famoso no término da Guerra Fria, mas atualmente em baixa, diz respeito ao **Mito do Estado Obsoleto** ou, como também é conhecido, o **Mito do Fim do Estado**. Comum entre abordagens otimistas sobre o crescente processo de globalização, este mito diz respeito à visão referente à percepção de que o Estado moderno, soberano, estaria gradativamente tornando-se obsoleto para a realização e o ordenamento da vida social ao longo do mundo. Uma leitura, entretanto, comum à adeptos de uma tradição Racionalista, onde, no final do século XX, fora dominada por uma leitura kantiana sobre o processo de formação de uma ‘aldeia global’. É um mito, sobretudo, pautado em interpretações prescritivas e normativas sobre o futuro das relações internacionais. Em contraposição, não podemos esquecer que o Estado, embora problemático, como muitos apontam, é ainda uma instituição social de extrema importância e, até, indispensável. Ademais, longe de se encontrar ‘fora de moda’.

O ponto primordial a ser ressaltado a partir desta identificação dos ‘mitos sobre o Estado’ na disciplina das Relações Internacionais está em compreender que, usualmente, as teorias e análises existentes sobre os fenômenos internacionais deixam de lado um

entendimento sobre a pluralidade de realidades presentes nas configurações daquilo que, para muitos, constitui-se como o principal ator das relações internacionais, o Estado. Além disso, somos marcados e influenciados por discursos científicos, que, por conseguinte, apresentam um poder significativo nas interpretações sobre as relações internacionais, pautados em abstrações descontextualizadas sobre a realidade. Se uma tradição do pensamento, como o realismo nas Relações Internacionais, baseiam suas interpretações a partir de um entendimento sobre o Estado que está pautado, empiricamente, nas grandes potências, o que esta abordagem teria a contribuir na análise do caso brasileiro, por exemplo?

Mais uma vez, os discursos das Relações Internacionais dizem muito a partir do Estado, mas falam pouco sobre o Estado. A leitura da ‘Escola Inglesa’, por exemplo, ao identificar o Estado como uma comunidade política, territorialmente demarcada, com monopólio da coação, diz muito sobre os Estados europeus, mas pouco sobre os demais. *Seria, então, Max Weber o problema?*

### ***A Sociologia do Estado Weberiana***

Conforme mencionado anteriormente neste capítulo, a partir da obra de Hans Morgenthau (2003), passando pelas mais diversas e plurais tradições teóricas das Relações Internacionais, como a própria *Escola Inglesa*, o realismo estrutural de Waltz e o construtivismo de Wendt, a concepção de Estado utilizada pelas teorias dominantes das Relações Internacionais apresentou uma forte influência da ‘definição weberiana’ de Estado moderno. A conceitualização weberiana de Estado tivera um impacto significativo não somente na Sociologia e nas Relações Internacionais, mas também na Ciência Política e no Direito. Entretanto, o uso das considerações de Max Weber sobre o Estado foram utilizadas de forma leviana, desprezadas de outros argumentos fundamentais apresentados pelo sociólogo alemão – “Enquanto muitos (...) confiam - consciente ou inconscientemente - nas abordagens weberianas de Estado e legitimidade, eles tendem a fazê-lo através de uma interpretação seletiva e descontextualizada do trabalho de



Weber”<sup>61</sup> (Lottholz & Lemay-Hébert, 2016: 1468). Embora seja comum o uso da definição de Estado proposta por Weber – como uma comunidade política caracterizada pelo monopólio legítimo dos instrumentos da violência organizada –, não podemos inferir que há, de fato, um entendimento weberiano sobre o Estado nas obras destes teóricos das Relações Internacionais. Como pretendemos apresentar agora, a *Sociologia do Estado* de Max Weber demonstra uma complexidade conceitual muito maior do que a leitura superficial exposta pelas Teorias das Relações Internacionais, fazendo-se, então, necessário aventurar-se, de fato, nas interpretações weberianas sobre o Estado moderno.

Analisar a obra de Weber acaba nos colocando numa posição delicada uma vez que uma boa parcela de seus textos que temos conhecimentos foram publicados de forma póstuma, principalmente pela sua esposa, Marianne Weber, mas também por Johannes Winckelmann – especificamente a versão mais difundida da obra *Economia e Sociedade*, a *magnum opus* do sociólogo alemão. Os textos relativos à sua *sociologia política*, englobando questões relativas à dominação e à comunidade política, no caso o *Estado*, estão reunidos no segundo volume de sua obra anteriormente mencionada, cuja edição e aglutinação dos textos não fora realizada pelo próprio Weber (diferentemente do primeiro volume) – “Na seção dedicada ao Estado, (...) foram inseridos trechos que originalmente compunham escritos políticos de Weber nem sempre coerentes com as definições categoriais desenvolvidas posteriormente”, por este motivo, se faz necessário uma preocupação redobrada ao se buscar compreender o conceito de Estado na obra do autor, sendo necessário “seguir os passos de Weber e reconstruir atentamente a intrincada rede conceitual, por meio da qual pretendia assentar sua sociologia da dominação” (Bianchi, 2014: 81). Feita esta breve observação, seguimos.

A definição weberiana de Estado está inserida, como mencionado, como uma parte significativa de sua *sociologia política*, cuja ponto central, primário de toda a sua reflexão está em seu entendimento sociológico sobre a dominação – a *sociologia do Estado* e a *sociologia política* de Weber é, antes de tudo, uma *sociologia da dominação*. Atentaremos nos, então, a estes pressupostos conceituais. A formulação de *dominação*,

---

<sup>61</sup> Do original em inglês: “While many (...) rely – consciously or unconsciously – on Weberian approaches to state and legitimacy, they tend to do so through a selective and de-contextualized interpretation of Weber’s work”.

para Weber, está intrinsecamente relacionada à própria definição de *poder*, entendido como a “probabilidade de impor a própria vontade numa relação social, mesmo contra resistências” (Weber, 2012: 33). *Dominação*, por conseguinte, seria a probabilidade desta imposição da própria vontade “de encontrar obediência”, em outras palavras, a conformidade a uma determinada ordem. O *poder*, sociologicamente falando, ressalta Weber, deve ser visto em sua natureza amorfa, ou seja, sem uma forma fixa e previamente estabelecida, uma vez que todas “as qualidades imagináveis de uma pessoa e todas as espécies de constelações possíveis podem pôr alguém em condições de impor sua vontade, numa situação dada” (*idem*). Devido a esta particularidade oriunda do próprio conceito de *poder*, e a predileção por Weber, em sua *sociologia compreensiva* ou *interpretativa*, em dar centralidade aos processos sociais de socialização, ou seja, as relações sociais (uma ação, para ser social, implica necessariamente a realização de uma relação entre dois ou mais indivíduos), o conceito de *dominação* terá maior destaque, ocupando um caráter central em sua *sociologia política* – em outras palavras, a preocupação primordial de Weber estaria não na natureza destas tentativas de imposição das vontades, mas sim nos processos sociais que possibilitam, ou não, uma aceitação social destes imperativos.

Estas relações múltiplas de *dominação* serviriam como as bases para o estabelecimento de uma *associação de dominação* entre os indivíduos, caracterizada pela “presença efetiva de alguém mandando eficazmente em outros”, onde seus membros estariam “submetidos à relação de dominação, em virtude da ordem vigente” (*idem*). De forma genérica, Weber define *associações* como:

(...) uma relação social fechada para fora cujo regulamento limita a participação quando a observação de sua ordem está garantida pelo comportamento de determinadas pessoas, destinado particularmente a esse próprio: de um dirigente e, eventualmente, um quadro administrativo que, dado o caso, têm também, em condições normais, o poder de representação. O exercício da direção ou a participação nas ações do quadro administrativo – os ‘poderes de governo’ – podem estar a) apropriados ou b) delegados a determinadas pessoas, segundo a ordem vigente da associação ou segundo determinadas características, ou a pessoas a serem escolhidas de determinada forma, em caráter permanente ou temporário ou para determinados casos (*idem*: 30).

Essas *associações de dominação* seriam para Weber, então, *associações políticas*, “quando e na medida em que sua subsistência e a vigência de suas ordens, dentro de um determinado território geográfico”, não necessariamente contínuo, estaria garantidas “mediante ameaça e aplicação da coação física por parte do quadro administrativo”. Essas *associação políticas*, caracterizadas pela existência de um dirigente e um quadro administrativo, a qual denominamos de *Estado*, caracteriza-se quando o seu aparato administrativo e político “reivindica com êxito o monopólio legítimo da coação física para realizar as ordens vigentes” (*idem*: 34).

Este processo de construção do significado do *Estado* a partir de seu entendimento como uma *associação de dominação* ou *associação política*, reflete o combate intelectual realizado por Weber em se contrapor aos entendimentos presentes, à sua época, sobre o *Estado*, originado nas mais diversas teorias jurídicas sobre o Estado e, especificamente, na tradição metafísica da *Staatslehre*, cujo maior expoente fora Otto Friedrich von Gierke (1841-1921). Com isso, Weber buscou constantemente diferenciar o seu pensamento a partir de uma leitura sociológico – e não jurídica – do *Estado*.

Sociologicamente, o *Estado* deve ser compreendido não através de suas finalidades – “com referência ao fim de sua ‘ação de associação’” (*idem*) –, pelo simples fato de que não seria possível encontrar uma tarefa na qual esta *associação política* não tenha, em algum momento, perseguido. Na interpretação sociológica do *Estado*, este é definido através dos meios pelos quais suas ações de associação são possíveis, meios pelos quais suas relações de *dominação* são efetuadas e concretizadas. Dessa forma, o *Estado* é definido pelo seu meio específico de ação, “peculiar a todo outro agrupamento político, ou seja, o uso da coação física” (Weber, 2013: 56). Esse entendimento não irá implicar na percepção de que o *Estado* só possui um meio de ação política e administrativa, ao contrário, os dirigentes destas *associações de dominação* se utilizam de diferentes e diversos meios para se alcançar suas determinadas finalidades. O que Weber busca demonstrar reside no fato de que a *coação física*, a *violência*, mais especificamente, o seu *monopólio legítimo*, constitui-se como o meio *específico* que caracteriza e diferencia o agrupamento político. Ademais,

Além da circunstância de que a coação física se aplica (pelo menos como um meio entre outros) para garantir a realização de ‘ordens’, a

associação política está também caracterizada pelo fato de que pretende, para determinado território, a dominação de seu quadro administrativo e suas ordens, e a garante por meios coativos. Onde quer que essa característica se aplique a associações que empregam meios coativos (...), estas devem ser consideradas, no que se refere a este aspecto, associações políticas (Weber, 2012: 34).

O Estado, então, constitui-se como um agrupamento humano, uma *associação de dominação* entre indivíduos, no qual o seus dirigentes, dentro de um limite territorial estabelecido – “a noção de território corresponde a um dos elementos essenciais do Estado” (Weber, 2013: 56) –, reivindica, com sucesso, o *monopólio do uso legítimo da violência física*. Dessa forma, o Estado passa a ser quem detêm o direito, de fato, à violência, uma vez que qualquer outra forma de *associação* ou agrupamento social, ou indivíduos dispersos, não pode reivindicar, para si, o direito de se utilizar da violência, de forma legítima, para impor suas vontades particulares, “a não ser nos casos em que o Estado o tolere” (*idem*). E a sua *legitimidade* não está num direito natural ou metafísico, mas sim em um processo de aceitação por parte dos indivíduos e dos grupos sociais que ao consentir, ao obedecer às *ordens*, passa a legitimar toda essa complexidade e diversidade de relações de poder. Uma obediência que pode ocorrer desde um costume inconsciente, por parte do indivíduo, até considerações pautadas em cálculos racionais, referentes a fins. Mas, nos explica Weber, para além de fatores importantes para a concretização das relações de *dominação*, como “o costume e a situação de interesses, nem os motivos puramente afetivos ou racionais referentes a valores da vinculação” (Weber, 2012: 139), ainda se faz necessário à *crença na legitimidade*. Uma ressalva deve ser feita,

A ‘legitimidade’ de uma dominação deve naturalmente ser considerada apenas uma probabilidade de, em grau relevante, ser reconhecida e praticamente tratada como tal. Nem de longe ocorre que toda obediência a uma dominação esteja orientada primordialmente (ou pelo menos, sempre) por essa crença. A obediência de um indivíduo ou de grupos inteiros pode ser dissimulada por uma questão de oportunidade, exercida na prática por interesse material próprio ou aceita como inevitável por fraqueza e desamparo individuais (*idem*: 140).

A partir disso, Weber estabelece a existência de três tipos puros de dominação legítima, ou seja, três formas pelas quais as relações de *dominação* são legitimadas pelos próprios indivíduos que compõem o elo mais fraco destas relações. A primeira, a *dominação legal ou racional*, tautológica, sustenta-se na crença na legitimidade fundada no ordenamento social e no direito de mando dos dirigentes e de seu corpo administrativo que, por causa dessa mesma ordem legal, foram nomeados a exercer o poder de *dominação*. A segunda, dita de *dominação tradicional*, sustenta a crença na legitimidade a partir de percepções referentes à processos tradicionais e, muitas vezes, na própria figura que, tradicionalmente, efetua a relação de *dominação*; é uma crença pautada na legitimidade dos costumes. Por fim, temos a *dominação carismática*, onde a crença na legitimidade tem por fundamento uma “veneração” associada à pessoa que exerce a *dominação*, bem como as suas políticas, seja por carisma, santidade ou heroísmo; é uma *dominação* fortemente pautada no poder de uma figura individual muito específica.

Enquanto uma *associação política*, o *Estado* deve ser entendido como uma relação constante de dominação entre indivíduos, “fundada no instrumento da violência legítima (isto é, da violência considerada legítima)” (Weber, 2013: 57). Dessa forma, a existência deste *Estado* está intrinsecamente relacionada à probabilidade de um grupo dominante encontrar obediência às suas vontades por parte de um grupo de indivíduos dominados, se submeterem, constantemente, à autoridade reivindicada pelo indivíduo ou grupo de indivíduos que, no processo social, se encontra numa posição superior nas relações de dominação. A sustentação desta obediência à ‘autoridade’ dos dominantes não se dá, somente, pelo uso, ou ameaça do uso, da violência física, mas também pela legitimidade concedida pelas relações sociais, ao longo do tempo, ao grupo dominante, bem como pela retribuição material e prestígio social inerentes à aceitação desta relação de dominação. Por fim, “o Estado moderno é um agrupamento de dominação que apresenta caráter institucional e que procurou (com êxito) monopolizar, nos limites de um território, a violência física legítima como instrumento de domínio e que, tendo esse objetivo, reuniu nas mãos dos dirigentes os meios materiais da gestão” (*idem*: 62).

O processo que leva a *monopolização legítima da violência* é o que irá caracterizar o *Estado* de outras formas de *associação política* ao longo da história Ocidental. Norbert

Elias, influenciado por Weber, publica em 1939, os dois volumes de sua *magnum opus*, *O Processo Civilizador*. O que Elias realizou em sua obra fora, de uma certa forma, a demonstração histórica da conceitualização weberiana, demonstrando o processo histórico que levou, na Europa, o surgimento do Estado moderno através deste mecanismo de monopolização da força.

A sociedade do que hoje denominamos era moderna caracteriza-se, acima de tudo no Ocidente, por certo nível de monopolização. O livre emprego de armas militares é vedado ao indivíduo e reservado a uma autoridade central, qualquer que seja seu tipo, e de igual modo a tributação da propriedade ou renda de pessoas concentra-se nas suas mãos. Os meios financeiros arrecadados pela autoridade sustentam-lhe o monopólio da força militar, o que, por seu lado, mantém o monopólio da tributação. Nenhum dos dois tem, em qualquer sentido, precedência sobre o outro, pois são dois lados do mesmo monopólio (Elias, 2011c: 97-98).

A teoria weberiana sobre o Estado moderno é, antes de tudo, uma interpretação relacional sobre a constituição e formação sociológica dos processos sociais que sustentam o surgimento e consolidação de uma forma particular, em nossa história, de *associação política*. Ao invés de ver o *Estado* enquanto um bloco monolítico, coeso e homogêneo, Weber enfatiza as disputas de poder e dominação inerentes a esta realidade social, sem a qual não poderíamos nem pensar sobre o *Estado*. Weber retira toda e qualquer neutralidade do aparato administrativo, uma vez que este atua de forma conjunta com o(s) dirigente(s), ou seja, aquele indivíduo, ou grupo de indivíduos, que estão em posição superior nas relações de *dominação*. O quadro administrativo seria, então, um grupo de “pessoas indicáveis, cujo sentido consiste em pôr em prática a ordem da associação” (Weber, 2012: 30). Este quadro de pessoas, o corpo administrativo, também possui um papel fundamental para o processo de *dominação* de um número elevado de pessoas, uma vez que estes são responsáveis por “uma ação dirigida especialmente à execução de disposições gerais e ordens concretas, por parte de pessoas identificáveis com cuja obediência se pode contar” (*idem*: 139).

O uso da concepção weberiana de *Estado*, por parte de grande parcela dos teóricos das Relações Internacionais, para defender uma percepção do Estado soberano

como algo pacificado e unitário é, portanto, uma ilusão, uma leitura descontextualizada e ilusória do trabalho de Max Weber.

### **Considerações Finais: O Status Ontológico do Estado**

Talvez não haja nenhum outro conceito com tamanha importância e centralidade do que a ideia de *Estado* para o discurso político, bem como para as disciplinas da Ciência Política, das Relações Internacionais e da Sociologia Política. A relevância deste conceito, contudo, não fora suficiente para gerar um grau significativo de pesquisa, constituindo-se como uma formulação difícil de ser compreendida e definida (Abrams, 1988). Como dito no início deste capítulo, não há nesta tese a intenção de apresentar uma conceitualização sobre o *Estado*, algo que, além de extremamente dificultoso, fugiria ao escopo de nossos objetivos. A importância de um debate sobre o *Estado* para a nossa *reconstrução da teoria da sociedade internacional* se deve ao caráter central que o *Estado* irá receber no debate da disciplina das Relações Internacionais, uma vez que, habitualmente, o Estado é o ponto de partida necessário para a teorização sobre o sistema internacional (Wendt, 1999).

A *sociedade internacional* é apresentada pela tradição da *Escola Inglesa* como composta por Estados soberanos, embora, de fato, não há nenhuma definição adequada apresentada nas principais obras que caracterizam essa escola de pensamento. Se o *Estado* possui um importante papel na constituição de formas de socialização no plano internacional, não seria necessária uma maior reflexão sobre a sua natureza? Como dito, a ausência de uma teorização sobre o *Estado* na tradição da *sociedade internacional* nos força a buscar compreender seu significado num debate maior no qual a *Escola Inglesa*, e a própria disciplina das Relações Internacionais, se encontram. A única menção apresentada pela escola, como visto no capítulo anterior, está numa referência provida por Hedley Bull, em sua obra *A Sociedade Anárquica*, aproximando o conceito de *Estado* a uma definição weberiana genérica onde este deve ser compreendido como a comunidade política detentora do monopólio legítimo da coação física. Contudo, ao analisarmos a sociologia política de Weber, notamos o entendimento da pluralidade e do conflito

inerente no interior do Estado como características definidoras deste; algo completamente ignorado pelas mais diversas tradições teóricas das Relações Internacionais, incluindo a *Escola Inglesa*, que pressupõem uma homogeneidade inerente ao Estado.

Essas ausências de teorização sobre o Estado – o grande paradoxo das Relações Internacionais – levou grande parte das correntes de pensamento da disciplina a tratarem do Estado a partir de metáforas (os mitos criados sobre). Assim, ao invés de se debater conceitualmente o que o Estado seria, buscou-se uma alternativa na constante procura por metáforas que pudessem nos mostrar com o que os Estados se assemelham, como o que eles parecem (Ringmar, 1996). As principais disputas sobre o Estado no debate das Relações Internacionais (realizadas entre poucos) concentrou-se na disputa sobre o seu status ontológico ou, em outras palavras, em que medida seria possível afirmar que o Estado, de fato, existe. A perspectiva de que o Estado é uma entidade real fora contraposta por aquelas que afirmavam que o Estado não poderia ser algo, efetivamente, real, mas como algo análogo à, um ‘como se fosse’ real.

De acordo com Colin Hay (2011), podemos encontrar dois sentidos, não antagônicos, para o debate sobre *ontologia*: o primeiro diz respeito com a própria natureza do ser (etimologicamente, deriva de uma junção de palavras gregas cujo sentido fora ‘pensamento sobre o ser’), questionando exatamente o que pode existir, ou ser compreendido como algo real; o segundo, mais comum nos debates das Ciências Sociais, relaciona-se com o conjunto de afirmações realizadas sobre a existência, a natureza, a essência e as características de um determinado objeto, em nosso caso, de um objeto social. Assim, quando discutimos sobre o *status ontológico* de um fenômeno social, como, por exemplo, o Estado, estamos nos referindo ao debate sobre a natureza de uma determinada realidade social e política – se ela existe, ou não, como ela se constitui, como ela se desenvolve e interage, entre outros tantos questionamentos.

O Estado é um de uma série de conceitos (capitalismo, patriarcado e classe sendo outros) que colocam um tipo particular de dificuldade ontológica e provocam um tipo particular de controvérsia ontológica –



pois está longe de ser evidente que o objeto ou entidade ao qual eles se referem, em qualquer sentido óbvio, é ‘real’<sup>62</sup> (Hay, 2014: 460).

O debate em torno das duas concepções sobre o *status ontológico* do Estado nas Relações Internacionais, entre aqueles que apresentam uma concepção do Estado como algo real e aqueles que entendem o Estado como se fosse real, apresentar uma dicotomia ilusória. Embora Colin Wight (2004) aponte para uma distinção significativa entre estas duas percepções, a diferença entre elas só se sustenta caso o pressuposto ontológico seja fundacionalista, ou seja, uma concepção sobre a realidade do mundo como algo apartado da experiência do indivíduo que o observa. Caso tenhamos um entendimento ontológico anti-fundacional, onde a realidade só é possível de ser existir a partir da compreensão que os indivíduos fazem dela, o Estado como algo real ou como algo análogo há, deixa de ser uma distinção significativa, uma vez que a consequência de ambas as perspectivas serão as mesmas (Schiff, 2004).

A questão repousa sobre uma ênfase problemática em uma compreensão particular do ‘real’ (como se referindo a alguma realidade ontológica subjacente) e uma correspondente incompreensão do discurso como consistindo em várias formas de ‘mera’ conversa. Se, por outro lado, o ‘real’ é entendido como o mundo para o qual fazemos ou podemos ter algum tipo de acesso, e se o discurso é entendido adequadamente não como mera conversa sobre uma realidade independentemente existente, mas como conversas e práticas que produzem a própria realidade a que se referem, então a distinção entre ‘real’ e ‘como se fosse’ [real] (...) se desfaz<sup>63</sup>.

Dar um caráter de existência ontológica ao Estado retira e esconde o fato que este se constitui a partir de dinâmicas sociais de poder e dominação entre diferentes e distintos indivíduos e grupos sociais. É reificar, transformar em uma ‘coisa’ real e concreta algo que, na verdade, só poder ser compreendido em seus mais diversos processos

---

<sup>62</sup> Do original em inglês: “The state is one of a series of concepts (capitalism, patriarchy and class being others) which pose a particular kind of ontological difficulty and provoke a particular kind of ontological controversy – for it is far from self-evident that the object or entity to which they refer is in any obvious sense ‘real’”.

<sup>63</sup> Do original em inglês: “The question rests upon a problematic emphasis on a particular understanding of the ‘real’ (as referring to some underlying ontological reality) and a corresponding misunderstanding of discourse as consisting of various forms of ‘mere’ talk. If, on the other hand, the ‘real’ is understood as the world to which we do or can have access of some kind, and if discourse is properly understood not as mere talk about an independently existing reality, but as talk and practices that produce the very reality to which they refer, then the distinction between ‘real’ and ‘as if’ that I just described breaks down”.

relacionais. É transformar em algo fixo e estático o que é composto por relações dinâmicas e fluídas. É estabelecer uma homogeneidade a uma realidade social altamente em movimento, constantemente em mudança e disputa. É naturalizar relações de dominação em um ininterrupto processo de competição. É, de forma ahistórica, desconsiderar as mudanças inerentes às relações sociais.

Uma *reconstrução da teoria da sociedade internacional*, pautada numa sociologia compreensiva-relacional, deve se afastar destes processos de reificação do *Estado* para melhor compreender os processos sociais nos quais indivíduos e grupos sociais se relacionam e disputam sentidos das ações e relações de dominação. Buscamos, então, compreender o *Estado* como um processo, ao invés de uma substância, ou seja, ao contrário de tratar o *Estado*, ou qualquer outra formação social, como uma entidade previamente dada, se faz necessário compreender os processos sociais que possibilitam, pelo discurso, prática e performance, um entendimento compartilhada sobre certas formações. Como Patrick Jackson e Daniel Nexon (1999) afirmaram, devemos olhar para os processos antes de nos atentarmos ao *Estado* (*Relations Before State*).

## Capítulo 05.

### A Hegemonia da Concepção Sistêmica:

#### Que Anarquia?

O paradoxo apresentado no capítulo anterior é justificável, mas somente a partir do ponto no qual a teorização sobre as Relações Internacionais tem, habitualmente, sua origem (embora discordamos em absoluto com essa decisão). O *Estado*, moderno e soberano, não constitui de fato o objeto de análise fundamental das Relações Internacionais, mesmo quando algumas abordagens assim afirmam. A função do *Estado* nas estruturas teóricas da disciplina tem por tarefa servir de condição necessária para o que, na verdade, constitui-se como o grande objeto de estudo das Relações Internacionais, ou seja, o *sistema internacional*. Talvez essa seja uma das principais influências da tradição americana de se pensar as relações internacionais para o campo disciplinar como um todo, algo visto nas mais diversas escolas de pensamento ao longo do mundo. A importância do *Estado* reside em seu caráter ontológico prévio necessário para entendermos o estabelecimento de um *sistema social* entre estes (Wendt, 1999); por isso que encontramos uma predominância de entendimentos que apontam para o *Estado* como um *ator* das relações internacionais.

Por causa disso, o *sistema* fora caracterizado como o grande elemento constitutivo da disciplina: “qualquer teoria das Relações Internacionais, por definição, constitui uma teoria dos sistemas, mesmo que se fosse puramente focado nas escolhas racionais feitas pelos atores individuais como sua principal ferramenta analítica”<sup>64</sup> (Albert & Cederman, 2010: 5); “*Sistema* é provavelmente o termo mais amplamente utilizado, hoje, na literatura da ciência política e de relações internacionais”<sup>65</sup> (Dougherty & Pfaltzgraff, 1971: 102). Stephen Hobden (1998) apresentou um entendimento mais conciliador, afirmando que tanto o Estado, quando o Sistema Internacional, são ambos os principais conceitos da disciplina das Relações Internacionais. Hobden proporcionou um

---

<sup>64</sup> Do original em inglês: “(...) any theory of IR almost by definition constitutes a systems theory, even if it were purely focused on the rational choices made by individual actors as its prime analytical tool”.

<sup>65</sup> Do original em inglês: “System is probably the most widely used term in political science and international relations literature today”.

qualificado debate (1998; 1999; 2001; Nexon, 2001) sobre as interpretações que autores da Sociologia Histórica – Theda Skocpol, Charles Tilly, Michael Mann e Immanuel Wallerstein – realizaram sobre o *sistema internacional*. Com exceção de Wallerstein, um marxista, e, portanto, preocupado com questões estruturais, os demais pouco deram atenção à ideia de sistema internacional. Vale ressaltar que os demais estão mais próximos do pensamento weberiano; e os dois primeiros, por serem americanos, se opuseram fortemente a predominância da sociologia sistêmica de Parsons (o terceiro, Mann, por ser britânico, não se preocupou muito com este debate). O curioso é que enquanto estes sociólogos tiveram um papel de extrema importância em teorizar sobre o Estado, os teóricos das Relações Internacionais abdicaram de uma maior reflexão sobre a natureza deste, concedendo maior importância e primazia para o debate sobre as questões sistêmicas.

Em trabalho recente, Mathias Albert e Lars-Erik Cederman (2010) afirmaram que, embora as concepções teóricas sistêmicas foram, durante muito tempo, ao menos desde o final dos anos de 1950, as interpretações dominante na disciplina de Relações Internacionais, a hegemonia desta interpretação fora questionada e enfraquecida, ao menos, desde o final dos anos de 1980. E as explicações para este aparente enfraquecimento restaria em dois argumentos que se relacionam um com o outro. O primeiro diz respeito a mudanças sociais no ambiente internacional que tiveram um impacto significativo na forma como as relações internacionais do final do século se desenvolveram. O término da Guerra Fria é o principal evento que demonstraria, no pensamento dos autores, esse enfraquecimento das concepções sistêmicas, uma vez que estas, dominantes no debate teórico das Relações Internacionais, não foram capazes de prever o fim da bipolaridade presente entre Estados Unidos e União Soviética – ao contrário, muitas concepções sistêmicas da disciplina afirmavam que a Guerra Fria se caracterizava como um sistema altamente estável. A impossibilidade de compreensão de um movimento de mudança significativo no ambiente internacional e o fato de que a União Soviética tenha se desmanchada, principalmente, por fatores internos de mudança doméstica, e não por dinâmicas internacionais de poder, fez com estas estruturas teóricas sistêmicas tivessem sua validade questionada.

Este primeiro argumento se liga ao segundo, que diz respeito ao crescimento, fortalecimento e maior reconhecimento de outras abordagens teóricas nas Relações Internacionais. Durante o período da Guerra Fria, o campo disciplinar encontrava-se dominada por um acordo ‘de cavalheiros’ realizado pelas leituras do *realismo estrutural* e do *liberalismo institucionalista*, que caracterizavam o debate tradicional e *mainstream* da área. Suas perspectivas sistêmicas foram de extrema importância para o assentamento de uma tradição americana interpretativa das relações internacionais. Além destas duas escolas de pensamento, a *Escola Inglesa* se mostrava como uma alternativa metodológica significativa no campo, embora suas predileções teóricas não apresentavam nenhuma refuta, de fato, à tradição sistêmica, sendo o conceito de *sistema internacional* um ponto fundamental para o desenvolvimento teórico da escola. Com o término da Guerra Fria e o constante questionamento sofrido por estas abordagens teóricas, outras formas de se pensar as relações internacionais ganharam espaço no debate, como o construtivismo – nas mais diversas vertentes –, os estudos críticos, os estudos de gênero, os pós-coloniais e, por fim, as perspectivas pós-estruturalistas.

Devido a este movimento, Albert e Cederman irão afirmar que as Relações Internacionais, hoje, estariam gradativamente se movendo para conceitualizações que prestigiem, cada vez mais, aspectos micro ou de explicação ao nível da unidade, deixando de lado leituras mais macro sobre os fenômenos internacionais. Por isso, as “teorias sistêmicas, parece, está sendo toda liquidada”<sup>66</sup> (Albert & Cederman, 2010: 3). Um processo que surpreende os autores uma vez que, irão argumentar, os avanços das relações internacionais demandam, cada vez mais, o uso de explicações sistêmicas – principalmente devido ao progresso do processo de globalização, interdependência e governança global. A afirmação dos autores, entretanto, deve ser contextualizada. Há um alarmismo exacerbado na leitura apresentada por eles ao apontarem para o término das teorias sistêmicas nas Relações Internacionais. Como adeptos desta abordagem, Albert e Cederman apresentam um forte desconforto com a “competição” que a pluralidade de perspectivas teóricas na disciplina apresentou nas últimas décadas. Ao invés de afirmar categoricamente que as teorias sistêmicas estão sendo ‘liquidadas’, faria mais sentido afirmar que a sua hegemonia no debate teórico da disciplina fora questionado. O que

---

<sup>66</sup> Do original em inglês: “Systems theory, it seems, is ‘all washed up’”.

antes era um predomínio inquestionável, hoje se passa por uma competição (saudável, em termos de desenvolvimento do campo disciplinar).

Mas há, também, um outro interesse por de trás das afirmações de Albert e Cederman. Ambos fazem parte de um movimento na disciplina de Relações Internacionais que busca estabelecer de forma clara um debate mais profundo sobre as teorias sistêmicas que, durante muito tempo, haviam sido confinadas nas principais contribuições dos anos de 1950 e 1960. Há um movimento na disciplina em torno de uma “nova” teoria sistêmica cuja sustentação estaria, acima de tudo, nos aprimoramentos que Niklas Luhmann (1927-1998), sociólogo alemão, discípulo de Parsons, realizou à sociologia dos sistemas (cf. Albert, 2010; Albert & Hikermeier, 2004; Albert, Buzan & Zürn, 2015) – movimento na Sociologia denominado de *neofuncionalismo*.

(...) houveram desenvolvimentos intelectuais em outras partes das ciências sociais que apontam para a possibilidade de uma renovação da teorização sistêmica em Relações Internacionais, ao invés de apenas remover o pó de velhas teorias e colocá-las de volta na prateleira. Nesse contexto, diferentes formas de teorização de sistemas se apresentam, desde reformulações de longo alcance de abordagens de sistemas mais tradicionais em Relações Internacionais até a adoção de novas abordagens que até agora permaneceram, em grande parte, além do alcance da disciplina. (...) Enquanto as distintas abordagens apresentam diferenças consideráveis em termos de sofisticação e complexidade teóricas, assim como em termos de quão facilmente elas podem ser ‘traduzidas’ ou fundidas em discursos estabelecidos pelas teorias das Relações Internacionais, juntas elas refletem uma propensão crescente dentro das Relações Internacionais para (novamente) lidar com teorização de sistemas<sup>67</sup> (*idem*: 4).

Essas diferentes possibilidades de se pensar os *sistemas sociais*, a partir de novos avanços no pensamento sociológico, nos afirma Albert e Cederman, apresentam pontos

---

<sup>67</sup> Do original em inglês: “(...) there have been intellectual developments elsewhere in the social sciences that point toward the possibility of renovating systemic theorizing in IR, rather than just dusting off old theories and putting them back on the shelf. In this context, different forms of systems-theorizing present themselves, ranging from quite far-reaching reformulations of more traditional systems approaches in IR to the adoption of newer approaches which up to now remained largely beyond the purview of the discipline. (...) While the different approaches vary considerably in terms of theoretical sophistication and complexity as well as in terms of how easily they can be ‘translated to’ or merged into established discourses of IR theory, taken together they do reflect an increasing propensity within IR to (again) deal with systems theorizing”.

em comum em suas elaborações teóricas. Há um significativo consenso em torno da predileção por fenômenos que ocorrem ao nível macro, rejeitando, assim, qualquer tipo de explicação metodologicamente individualista. Estas explicações, desta forma, na tradição positivista a qual estas teorias se encontram, reforçam a percepção de que o nível sistêmico não pode ser reduzido às interações e propriedades das partes que compõem o sistema. A rejeição por explicações micro-causais reside na importância concedida aos mecanismos causais de explicação *top-down* (embora, para os adeptos da teoria da estruturação, as explicações sistêmicas também passam a se preocuparem com os mecanismo *bottom-up*).

Retomando, este “manifesto” por uma nova onda sistêmica nas Relações Internacionais (cf. Albert, Cederman & Wendt, 2010) está diretamente associada à perda de prestígio por parte das teorias sistêmicas com o avanço da pluralidade teórica na disciplina das Relações Internacionais, processo intencionado com o término da Guerra Fria. Assim como Ludwig von Bertalanffy (1901-1972), criador da *teoria geral dos sistemas*, buscou estabelecer, através da ideia de sistema, uma unidade nas mais distintas ciências, tanto naturais como sociais, esta nova onda de teorias sistêmicas busca, analogamente, promover uma unidade de teorização, focada no positivismo, na disciplina das Relações Internacionais.

As primeiras teorizações sistêmicas no campo das Relações Internacionais foram fortemente influenciadas pelas contribuições oferecidas pela sociologia dos sistemas sociais, proveniente de autores conectados a uma tradição funcionalista do pensamento social – primordialmente, Parsons e Merton. As contribuições para as Relações Internacionais, a partir deste debate na teoria social, tiveram voz a partir dos trabalhos de Morton Kaplan (1921-2017) e Kenneth Waltz, consolidando de forma significativa uma longa e hegemônica leitura sobre o *sistema social* que caracteriza a política internacional, no caso, o *sistema internacional*.

### ***O Sistema (Social de Ação) Internacional de Kaplan***

A primeira grande contribuição da teoria sistêmica nas Relações Internacionais se deu com a publicação do livro *System and Process in International Politics*, publicado em 1957, por Morton Kaplan. De acordo com Kenneth Boulding (1958) essa obra deve ser entendida como a primeira tentativa sistemática e integrada de construir uma teoria das Relações Internacionais. O campo das Relações Internacionais, nos Estados Unidos, até então, tinha sido caracterizado pela predominância de estudos históricos ligados a atividade diplomática dos países e a contribuição de Hans Morgenthau, originalmente publicada em 1948, que focava suas atenções, acima de tudo, no comportamento dos Estados nas relações internacionais. A teoria sistêmica de Kaplan buscou remediar a ausência de modelos teóricos explicativos no seio da disciplina. Kaplan não renega a importância da história e nem dos estudos históricos, uma vez que concede a estes o principal elemento para a sua teoria sistêmica. O problema dos estudos históricos que existiam na disciplina diz respeito ao fato de serem um acumulado vasto de dados empíricos sem o devido ordenamento de suas proposições.

De forma alusiva, Kaplan (1957a: 3) nos diz que embora os astrônomos não possam controlar o movimento realizado pelas mais diversas estrelas existentes, eles foram capazes, ao menos, de descobrirem o padrão sistemático de seus movimentos, ou seja, suas regularidades constitutivas. Dessa forma, se os padrões regulares da política internacional fossem passíveis de serem descobertos, poderíamos elaborar uma teoria sistêmica das relações internacionais através de um referencial teórico capaz de explicar e prever seus “movimentos”. Inspirado na teoria dos sistemas sociais de Talcott Parsons e, sobretudo, na teoria dos sistemas cibernéticos de Norbert Wiener (1894-1964) – matemático e fundador da cibernética, que inspirou, posteriormente, os trabalhos de Karl Deutsch (1912-1992), outro importante teórico para as Relações Internacionais – as contribuições de Kaplan remediaram uma “necessidade de mais teoria, de mais construção de modelos, mais quantificação, de mais estudos integrados, baseados nos recursos de todas as ciências da vida, do homem e da sociedade”<sup>68</sup> (Boulding, 1958: 329).

Na política internacional, continua Kaplan (1957b: 684), podemos observar um certo padrão contínuo, e repetitivo, de comportamento das unidades, no caso, os Estados. E

---

<sup>68</sup> Do original em inglês: “(...) that there is need for more theory, more model-building, more quantification, more integrated study drawing on the resources of all the sciences of life, man, and society”.



esta conduta de ação por parte das unidades caracteriza-se como uma forma frequente de conduta porque os “elementos deste padrão são internamente consistentes e porque eles satisfazem uma necessidade que é, tanto internacional, quanto nacional, em escopo”<sup>69</sup>. Estes padrões internacionais de comportamento estão relacionados – de maneiras possíveis de serem compreendidas – às características das unidades que compõe a própria política internacional, bem como as funções que desempenham. Assim,

Não se pode esperar, normalmente, que a teoria da política internacional preveja as ações individuais uma vez que o problema da interação [entre as unidades] é muito complexo e porque há muitas variáveis livres. Pode-se esperar, no entanto, prever comportamentos característicos ou modais dentro de um tipo particular de sistema internacional. Além disso, a teoria deve ser capaz de prever as condições sob as quais o sistema permanecerá estável, as condições sob as quais ele será transformado e os tipos de transformações que podem ocorrer<sup>70</sup> (*idem*: 685).

Uma das contribuições centrais da teoria sistêmica de Kaplan diz respeito a possibilidade de uma variedade de modelos de sistemas internacionais. Da mesma forma que os sistemas políticos domésticos podem ser distintos, por exemplo, sistemas democráticos e sistemas totalitários, os sistemas internacionais serão classificados em seis possíveis tipos, modelos aos quais hipóteses possam ser testadas e, também, geradas. Em cada um destes modelos, teremos ao menos um conjunto de cinco variáveis, a saber: as regras essenciais, as regras de transformação, as variáveis classificatórias dos atores, as variáveis de capacidade e as variáveis de informação. As *regras essenciais* dizem respeito ao comportamento necessário, por parte das unidades do sistema, em manter o equilíbrio sistêmico. As *regras de transformação*, por sua vez, descrevem as mudanças e transformações que ocorrem nas unidades, sendo que estas não afetam, ao contrário, o equilíbrio do sistema. As *variáveis classificatórias* descrevem as estruturas domésticas dos atores, já que tais características impactam no comportamento das unidades. Seguindo,

---

<sup>69</sup> Do original em inglês: “(...) *this behavior falls into a pattern because the elements of the pattern are internally consistent and because they satisfy needs that are both international and national in scope*”.

<sup>70</sup> Do original em inglês: “*The theory of international politics normally cannot be expected to predict individual actions because the interaction problem is too complex and because there are too many free variables. It can be expected, however, to predict characteristic or modal behavior within a particular kind of international system. Moreover, the theory should be able to predict the conditions under which the system will remain stable, the conditions under which it will be transformed, and the kinds of transformations that may be expected to take place*”.

as *variáveis de capacidade* dizem respeito às condições físicas, das unidades, que permitem ou limitam certas atividades políticas. Por fim, as *variáveis de informação* denotam o nível de comunicação intra-sistêmico (Kaplan, 1957a: 9-12).

Antes de mencionarmos aos seis modelos, uma ressalva deve ser feita: “Estes modelos não esgotam as possibilidades de organização internacional, mas representam posições ao longo de uma escala de organização política”<sup>71</sup> (*idem*). Os possíveis modelos de sistema internacional são: (i) a balança de poder; (ii) uma bipolaridade mais flexível; (iii) uma bipolaridade mais rígida; (iv) universal; (v) hierárquico; (vi) veto das unidades (*unit veto*). Sendo, numa escala, o sistema hierárquico o mais integrado e o de ‘veto das unidades’ o menos (*unit veto* é descrito, por Kaplan, como o sistema internacional mais próximo da filosofia do estado de natureza de Hobbes, onde cada uma das unidades teria poder igual para destruir as demais – concepção influenciada pelo crescimento do temor nuclear e a política de dissuasão nuclear). Kaplan reconhece que somente os dois primeiros modelos de sistema internacional, o da balança / equilíbrio de poder e o da bipolaridade flexível, encontram correspondências históricas, sendo os demais “projeções baseadas em requisitos de consistência interna e de relacionamentos com outros fatores políticos e econômicos” que acabam funcionando para ilustrar possibilidades de transformações no sistema bipolar flexível, ao mesmo tempo que também tem por função realizar “possíveis previsões da teoria quando as transformações estão explicitamente ligadas às condições que as levarão a existir”<sup>72</sup> (Kaplan, 1957b: 685-686).

Com isso, Kaplan fora responsável por uma teoria sistêmica onde os *sistemas internacionais*, concebidos como *sistemas sociais de ação*, formados por padrões regulares, observáveis, entre as unidades, pudessem prover uma explicação para os acontecimentos das relações internacionais. Como característico das teorias sistêmicas, Kaplan irá afirmar que nos sistemas internacionais onde podemos observar um alto número de unidades em interações complexas, estes sistemas adquiririam uma ‘vida

---

<sup>71</sup> Do original em inglês: “*These models do not exhaust the possibilities for international organization but they represent positions along a scale of political organization*”.

<sup>72</sup> Do original em inglês: “*projections based upon requirements of internal consistency and of relationships to other political and economic factors. They function both to illustrate possible transformations of the loose bipolar system and as possible predictions of the theory when the transformations are explicitly linked to the conditions that will bring them into being*”.

própria’, não somente como a soma das partes, uma vez que estes padrões regulares de relação se tornam tão complexo, em sua totalidade, que os atores políticos em separado “não podem mais forçar suas preferências contra o sistema internacional”<sup>73</sup> (Albert & Cederman, 2010: 6).

### **O Sistema (Social) Internacional de Waltz**

Uma segunda principal contribuição para as abordagens sistêmicas das relações internacionais – embora a confecção de tal pensamento tenha ocorrido quase que concomitante com o de Kaplan – se deu com os trabalhos de Kenneth Waltz, principalmente com a publicação de sua tese de doutorado, *Man, the State, and War*, em 1959 (embora a tese tenha sido defendida em 1954), e sua posterior obra, de 1979, *Theory of International Politics*, onde teremos, robustamente, a sistematização de sua teoria estrutural (ou sistêmica). A importância da teoria de Waltz para o campo disciplinar das Relações Internacionais fora massiva, não se restringindo aos debates acadêmicos americanos, tendo influenciado praticamente todo o debate teórico que se seguiu. Sua interpretação sobre as dinâmicas da política internacional tornou-se a ortodoxia das Relações Internacionais e, para alguns, os desenvolvimentos teóricos posteriores do campo seriam, simplesmente, desdobramentos ou ‘notas de rodapé’ de sua concepção teórica (Dunne, Hansen & Wight, 2013; Rosenberg, 2016). A internalização destas teorias sistêmicas fora tamanha, na disciplina das Relações Internacionais, que talvez tenhamos uma extrema dificuldade em encontrar trabalhos da área que, desde então, não se utilizam do termo *sistema internacional*<sup>74</sup>.

As ideias contidas em *Theory of International Politics* já haviam sido apresentadas em sua tese de doutoramento, dessa forma não há, de fato, uma mudança significativa em relação aos seus principais argumentos e conceitos, o grande ponto de evolução em seu trabalho se dá com a adesão “de uma concepção científica que reorganiza as ideias já

---

<sup>73</sup> Do original em inglês: “can no longer force their preferences through against the international system”.

<sup>74</sup> Obviamente, seria necessário realizar um mapeamento no sentido dado à ideia de *sistema internacional* nestes mais diversos trabalhos acadêmicos.

contidas no primeiro texto e as apresenta em forma de uma teoria” (Bittencourt, 2018: 124) sistêmica da política internacional<sup>75</sup>.

A teoria waltiziana fora formulada a partir de uma crítica às concepções prévias na disciplina que ignoravam as explicações sistêmicas, partindo de teorias, chamada por ele, de *reducionistas*. Em seu doutoramento, Waltz buscou apresentar um estudo sobre as causas da guerra nas relações internacionais, demonstrando que, habitualmente, as explicações sobre este fenômeno social se restringiram a três imagens, ou três níveis de explicação ou de análise. O primeiro é constituído pelas teorias que buscaram compreender a guerra a partir dos indivíduos, como, por exemplo, a sustentação de Hans Morgenthau sobre a natureza não pacífica do ser humano. As explicações teóricas que sustentaram as causas da guerra na figura do Estado – segunda imagem – constituem outro bloco de análise. Por último, e aqui se encontra o principal interesse de Waltz, há entendimentos teóricos sobre as causas da guerra que a explicam a partir da terceira imagem, ou seja, o sistema (social) internacional.

As teorias que se utilizaram ou da primeira, ou da segunda – ou até de uma combinação das duas primeiras imagens – foram entendidas por Waltz como teorias *reducionistas* sobre as relações internacionais e insuficientes para o entendimento científico do fenômeno da guerra, uma vez que estas poderiam prover explicações aceitáveis sobre guerras específicas, mas não seriam suficientes para compreender como as guerras, em geral, ocorrem no ambiente internacional. Seria somente uma teoria sistêmica da guerra, ou das relações internacionais, capaz de apresentar uma explicação suficiente sobre a predominância do fenômeno da guerra, ao longo da história da humanidade, como um fator social constante.

Waltz não nega que algumas guerras foram causadas por ações específicas de um ou mais indivíduos – a primeira imagem – ou até por causa do tipo, da configuração política de algum Estado (algumas teorias marxistas renegavam ao Estado capitalista o motivo das guerras, enquanto algumas teorias liberais das Relações Internacionais acreditam que Estados não democráticos são propensos a causarem um conflito

---

<sup>75</sup> Sobre isso, Waltz (2004: xi) comenta o seguinte: “A rigor, O homem, o Estado e a Guerra não apresentou uma teoria da política internacional. No entanto, o livro assentou as fundações para a elaboração de uma. Desenvolveu conceitos e identificou problemas que continuam a preocupar muito os estudiosos e formuladores da política”.

internacional) – a segunda imagem. O ponto central, no pensamento do autor, diz respeito ao fato de que somente na figura do sistema internacional – a terceira imagem – que podemos encontrar a causa primeira de todas as guerras. E a característica fundamental deste sistema social reside em sua natureza anárquica que, devido à influência hobbesiana em seu pensamento, será entendido como algo sinônimo à instabilidade.

A ausência de uma autoridade política superior aos Estados levaria a existência de um dilema de segurança no qual as incertezas e os consequentes medos sobre as reais intenções dos outros Estados configuram-se como causas recorrentes em todas as guerras ao longo da história das relações internacionais, uma vez que não haverá uma harmonia automática nas relações entre estes Estados. Nesta anarquia internacional, os Estados são os seus próprios fiadores da validade moral de suas ações, não tendo impedimentos ao uso da força, ou de outros meios, para a concretização de seus objetivos políticos. Uma vez que todos os Estados podem recorrer à violência organizada, a qualquer momento, todos os Estados, ao mesmo tempo, devem se salvaguardar em direção à sua proteção, contendo à violência dos demais – ou possibilitando a sua extinção, enquanto ente político soberano. Dessa forma, as relações entre os Estados estão, necessariamente, regidas por imposições circunstanciais a todos os Estados, ou seja, o sistema internacional atua de forma a constranger as ações dos Estados que o compõe (Waltz, 2004: 198).

Em *Theory of International Politics*, Waltz se propõe a analisar de forma pormenor o impacto da terceira imagem nos fenômenos internacionais, propondo realizar uma teoria sistêmica das relações internacionais. O início de sua esquematização se dá com uma crítica à teorização dominante, a qual ele irá chamar de *reducionista*, para, na comparação, evidenciar os ganhos analíticos das teorias sistêmicas. As abordagens reducionistas seriam, então, aquelas que compreendem que “o todo é entendido conhecendo os atributos e as interações das partes” (Waltz, 2012: 35).

Uma tentativa de explicar os fenômenos internacionais partindo de um estudo psicológico dos indivíduos, como as tradições behavioristas que buscaram compreender as ações dos tomadores de decisões; ou, por exemplo, abordagens que buscam entender

as relações internacionais a partir das estruturas internas dos Estados, nas suas mais diversas variáveis, seriam ambas teorias reducionistas. Entender o todo, no caso, o sistema internacional, a partir de uma análise que busque compreendê-lo a partir da soma das partes – indivíduos e / ou Estados – constituir-se-iam como empreitadas teóricas fadadas a insuficiência explicativa. O fato de que indivíduos e Estados em situações similares, com estruturas análogas, tenham produzido efeitos distintos, consistira numa evidência da necessidade de se olhar as dinâmicas sistêmicas em busca de relações causais que pudessem, de fato, apresentar uma explicação coerente e unificada das relações internacionais. Resta, então, o que Waltz compreende por teorias sistêmicas.

Um sistema é então definido como um conjunto de unidades em interação. Num primeiro plano, um sistema consiste numa estrutura, sendo a estrutura o nível sistêmico propriamente dito que torna possível pensar nas unidades como formando um conjunto, algo mais do que uma mera coleção. Noutro plano, o sistema consiste em unidades em interação. O objetivo da teoria sistêmica é mostrar como os dois níveis operam e interagem. (...) Qualquer abordagem ou teoria, se for corretamente rotulada de ‘sistêmica’ deve mostrar como o nível sistêmico, ou estrutura, é diferenciado do nível das unidades em interação. Se isto não for mostrado claramente, então não teremos nem uma abordagem sistêmica, nem uma teoria sistêmica. As definições de estrutura devem omitir os atributos e as relações das unidades. Só assim é que podemos distinguir mudanças de estrutura, de outras mudanças que acontecem ao nível das suas unidades (*idem*: 62-63).

O todo não pode ser somente a soma das partes uma vez que este todo – o sistema – acaba por ganhar características, próprias, que fogem as partes. O todo seria, de uma certa forma, autônomo as partes que o compõe. O entendimento sobre a estrutura deve, por causa disso, se distanciar das características definidoras das partes, como os seus comportamentos e interações. Algo necessário para uma melhor compreensão das variáveis sistêmicas (*idem*: 114).

A estrutura da política internacional, dessa forma, seria composta pela interação de três elementos, a saber: o princípio de ordenamento, o caráter das unidades e a distribuição das capacidades. Devido à influência do funcionalismo de Parsons (Goddard & Nexon, 2005), a teoria de Waltz buscou priorizar e resolver a questão do ordenamento social, dessa forma, as questões estruturais, na teoria sistêmica, dizem respeito à

organização das partes que compõe o sistema. Nas relações internacionais, o princípio de ordenamento está relacionado ao caráter anárquico do sistema internacional, em contraposição ao sistema político nacional ou doméstico, marcada pelo princípio da hierarquia – para Waltz, hierarquia diz respeito, apenas, a diferenciação de poder realizada pelo Leviatã na filosofia de Hobbes. Na anarquia internacional, definida pela ausência de um Estado ou governo centralizado, o objetivo político fundamental de todos os Estados, não importando o tempo histórico, diz respeito a sua sobrevivência. Este objetivo, ou função, diz respeito ao caráter das unidades, no caso, os Estados. Num sistema político doméstico, a hierarquia de poder “impõe relações de superioridade e de subordinação entre as partes de um sistema, e isso implica a sua diferenciação”; no sistema internacional, anárquico, não haveria uma diferenciação funcional entre os Estados. Dessa forma, assim como o primeiro, este segundo elemento se caracteriza como um fator constante das relações internacionais, fazendo com este não seja “necessário para definir a estrutura político-internacional, porque enquanto a anarquia durar, os Estados permanecem unidades semelhantes”, mas a sua importância reside no fato de que “é através das suas interações que as estruturas político-internacionais são geradas” (*idem*: 132).

O terceiro elemento, contudo, se apresenta de forma mais desafiadora para a teorização de Waltz. Num sistema político doméstico, hierarquizado, as partes que o compõem estão distribuídas a partir de um princípio de diferenciação funcional “e pela amplitude de suas capacidades”. Todavia, no sistema internacional, anárquico, as unidades configuram-se numa distribuição pautada de forma funcionalmente indiferenciadas. Contudo, a dimensão de suas capacidades (de atuação) se encontram distribuídas de forma distinta, tendo algumas unidades maior ou menor capacidade “para desempenhar tarefas” (*idem*: 137). O único fator de mudança, dessa forma, na teoria sistêmica de Waltz estaria nas diferentes distribuições de capacidades das unidades, variando entre, principalmente, a bipolaridade e a multipolaridade. Waltz, diferentemente de Kaplan, por exemplo, não está preocupado com os elementos sociais da política internacional que possibilitam transformações sistêmicas, antes de qualquer coisa, sua análise diz respeito aos elementos capazes de garantir a estabilidade de um determinado sistema. Sobre a teoria de Waltz retornaremos mais adiante.

## **O Pensamento Sistêmico na Escola Inglesa das Relações Internacionais**

Embora presente desde o início da tradição da *Escola Inglesa*, o conceito de *sistema internacional* não tivera uma devida atenção, sendo superficialmente entendido como “quando dois ou mais Estados têm suficiente contato entre si, com suficiente impacto recíproco nas suas decisões, de tal forma que se conduzam, pelo menos até certo ponto, como partes de um todo” (Bull, 2002: 15). Na concepção de Waltz, a *teoria da sociedade internacional* seria compreendida como uma teoria reducionista das relações internacionais.

Os trabalhos recentes da *Escola Inglesa* (Buzan, 2001; 2004; 2010; Buzan & Little, 2000; Dunne & Little, 2014; Navari & Green, 2014) buscaram salientar os aspectos sistêmicos, enquanto fenômenos estruturantes das relações internacionais. Dessa forma, o *sistema internacional*, entendido como um sistema social, passou a exercer uma função muito importante na lógica desta tradição do pensamento, demonstrando a existência de um componente social com capacidade coercitiva nas ações dos indivíduos – no caso, os Estados soberanos. O *sistema internacional*, assim, fora compreendido como um fato social no sentido durkheimiano.

É preciso ter muito cuidado com o conceito de “sistema social” e a noção associada de “sociedade”. Eles soam inocentes e são provavelmente indispensáveis se usados com medidas adequadas de cautela. “Sociedade” tem um útil significado duplo, no qual me apoio – descrevendo um sistema limitado e a associação social em geral. (...) o grau de “sistemidade” em sistemas sociais é muito variável e que as “sociedades” raramente têm fronteiras facilmente especificáveis – até, pelo menos, ingressarmos no mundo moderno das nações-Estados. O funcionalismo e o naturalismo tendem a encorajar a aceitação irrefletida das sociedades como entidades claramente delimitadas e dos sistemas sociais como unidades dotadas de elevada integração interna. (...) Mas,



com muita frequência, as “sociedades” não são nada disso (Giddens, 2013: xxix-xxx).

A relação entre os conceitos de *sistema internacional* e *sociedade internacional* apresentaram variações significativas ao longo do desenvolvimento da tradição da *Escola Inglesa*, manifestando, nos trabalhos mais recentes, uma confluência de seus significados – sendo que, nos trabalhos iniciais, o *sistema* fora apresentada como uma condição necessária para o advento da *sociedade*. Devido à importância das teorias sistêmicas de caráter funcionalista (principalmente influenciadas pelo pensamento de Parsons e Luhmann), *sistema internacional* e *sociedade internacional* são compreendidos, hoje, como sinônimos, não sendo necessário realizar uma diferenciação. Apresentar uma distinção conceitual-analítica seria, assim, um movimento redundante (Bartelson, 1996: 342). Essa confluência *sistema-sociedade internacional*, conforme advogada pelos trabalhos mais recentes, demonstram fortemente a inexistência de uma forte conceitualização sobre a ideia de *sociedade* – algo que iremos nos aprofundar no próximo capítulo.

Como consequência, a ideia de *sistemas sociais* nos induz a estabelecer distinções analíticas entre estruturas e processos ou, ao mesmo, entre objetos e relações. Assim, entendemos os indivíduos, enquanto partes de um sistema, como realidades estáticas, que não são passíveis de mudança. Ademais, esquecemos que a categoria *indivíduo* só pode ser compreendida enquanto este se insere num processo de relações sociais – devido à alteridade. Nesta tradição estática do pensamento social, “encontramos muitos termos que transmitem a ideia de referência a objetos isolados e parados; mas se o examinarmos mais minuciosamente vemos que se referem a pessoas que estão ou estiveram constantemente em movimento e que se relacionam constantemente com outras pessoas” (Elias, 2011a: 123).

- Abrams, Philip (1988) 'Notes on the Difficulty of Studying the State'. *Journal of Historical Sociology*. 1(1), pp. 58-89.
- Albert, Mathias (2010) 'Modern Systems Theory and World Politics' In: Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik; Wendt, Alexander (ed.) *New Systems Theories of World Politics*. Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Albert, Mathias (2016) *A Theory of World Politics*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik (2010) 'Introduction: Systems Theorizing in IR' In: Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik; Wendt, Alexander (ed.) *New Systems Theories of World Politics*. Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Albert, Mathias; Hikermeier, Lena (2004) *Observing International Relations: Niklas Luhmann and World Politics*. London: Routledge.
- Albert, Mathias; Buzan, Barry; Zürn, Micheal (2015) *Bringing Sociology to International Relations: World Politics as Differentiation Theory*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik; Wendt, Alexander (ed.) *New Systems Theories of World Politics*. Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Almond, Gabriel (1988) 'The Return to the State'. *The American Political Science Review*. 82(3), pp. 853-874.
- Anter, Andreas (2014) *Max Weber's Theory of the Modern State*. Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Aron, Raymond (1985) *Estudos Políticos*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.
- Aron, Raymond (2002) *Paz e Guerra entre as Nações*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- Badie, Bertrand; Birnbaum, Pierre (1983) *The Sociology of the State*. Chicago: Chicago University Press.
- Bannwart Júnior, Clodomiro; Repa, Luiz (2015) 'Apresentação à Edição Brasileira Reconstruindo o Materialismo Histórico' In: Habermas, Jürgen. *Para a Reconstrução Crítica do Materialismo Histórico*. São Paulo: Editora da UNESP.
- Bartelson, Jens (1996) 'Short Circuits: Society and Tradition in International Relations Theory'. *Review of International Studies*. 22(4), pp. 339-360.
- Bartelson, Jens (2001) *The Critique of the State*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Bartelson, Jens (2005) 'Towards a Genealogy of 'Society' in International Relations'. *Review of International Studies*. 41(), pp. 675-692.
- Battistella, Dario (2014) *Teorias das Relações Internacionais*. São Paulo: Editora Senac.
- Bellamy, Alex (2005) 'Conclusion: Whither International Society?' In: Bellamy, Alex (ed.) *International Society and its Critics*. Oxford: Oxford University Press.

- Berlin, Isaiah (2013) 'Does Political Theory Still Exist?' In: **Concepts and Categories: Philosophical Essays**. New Jersey: Princeton University Press.
- Berringer, Tatiana (2017) 'O Conceito de Estado para os Estudos Realistas das Relações Internacionais: A Política entre as Nações de Hans Morgenthau'. **Plural: Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo**. 24(2), pp. 16-37.
- Bianchi, Alvaro (2014) 'O Conceito de Estado em Max Weber'. **Lua Nova**. 92, pp. 79-104.
- Bittencourt, Paulo Victor Zaneratto (2017) 'Política Internacional, do Pensamento Realista à Teoria Neorrealista: O Pensamento Teórico de Hans Morgenthau e Kenneth Waltz em Perspectiva Comparada'. **Intratextos**. 8(1), pp. 1-22.
- Bittencourt, Paulo Victor Zaneratto (2018) **Revisitando a "Síntese Neo-Neo" à Luz do Conceito de Cooperação a partir do Pensamento de Kenneth Waltz**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual de São Paulo. Marília, São Paulo.
- Boulding, Kenneth (1958) 'Theoretical Systems and Political Realities: a Review of Morton A. Klapan, *Systema and Process in International Politics*'. **Journal of Conflict Resolution**. 2(4), pp. 329-334.
- Brandão, Gildo Marçal (1999) 'O Revolucionário da Ordem (O Brasil e a América Latina em Oliveiros S. Ferreira)'. **Lua Nova**. 48, pp. 127-143.
- Brandão, Gildo Marçal (2010) **Linhagens do Pensamento Político Brasileiro**. São Paulo: Hucitec.
- Brown, Chris (1992) **International Relations Theory: New Normative Approaches**. New York: Wheatsheaf.
- Brown, Chris; Eckersley, Robyn (ed.) (2018) **The Oxford Handbook of International Political Theory**. Oxford: Oxford University Press.
- Bull, Hedley (1966a) 'International Theory: The Case for a Classical Approach'. **World Politics**. 18(3), pp. 361-377.
- Bull, Hedley (1966b) 'Society and Anarchy in International Relations' In: Butterfield, Herbert; Wight, Martin (ed.) **Diplomatic Investigation: Essays in the Theory of International Politics**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press.
- Bull, Hedley (1966b) 'The Grotian Conception of International Society' In: Butterfield, Herbert; Wight, Martin (ed.) **Diplomatic Investigation: Essays in the Theory of International Politics**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press.
- Bull, Hedley (1972) 'The Theory of International Politics, 1919-1969' In: Porter, Brian (ed.) **The Aberystwyth Papers: International Politics, 1919-69**. London: Oxford University Press.
- Bull, Hedley (1976) 'Martin Wight and the Theory of International Relations: The Second Martin Wight Memorial Lecture'. **British Journal of International Studies**. 2(2), pp. 101-116.
- Bull, Hedley (1981) 'Hobbes and the International Anarchy'. **Social Research**. 48(4), pp. 717-738.
- Bull, Hedley (2002) **A Sociedade Anárquica: um Estudo da Ordem na Política Mundial**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- Bull, Hedley; Watson, Adam (ed.) (1984) **The Expansion of International Society**. Oxford: Clarendon Press.

- Butterfield, Herbert; Wight, Martin (ed.) (1966) ***Diplomatic Investigation: Essays in the Theory of International Politics***. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press.
- Buzan, Barry (1993) 'From International System to International Society: Structural Realism and Regime Theory Meet the English School'. ***International Organization***. 47(3), pp. 327-352.
- Buzan, Barry (2001) 'The English School: an Underexploited Resource in International Relations'. ***Review of International Studies***. 27(3), pp. 471-488.
- Buzan, Barry (2004) ***From International to World Society? English School Theory and the Social Structure of Globalization***. Cambridge: Cambridge University Press.
- Buzan, Barry (2010) 'The English School as a New System Theory of World Politics' In: Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik; Wendt, Alexander (ed.) ***New Systems Theories of World Politics***. Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Buzan, Barry (2014) ***An Introduction to the English School of International Relations***. Cambridge: Polity Press.
- Buzan, Barry; Little, Richard (2000) ***International Systems in World History: Remaking the Study of International Relations***. Oxford: Oxford University Press.
- Buzan, Barry; Schouenborg, Laust (2018) ***Global International Society: A New Framework for Analysis***. Cambridge: Cambridge University Press
- Carnaúba, Maria Érbia Cássia (2010) 'Sobre a Distinção entre Teoria Tradicional e Teoria Crítica em Max Horkheimer'. ***Kínesis***. 2(3), pp. 195-204.
- Carr, Edward (2001) ***Vinte Anos de Crise, 1919-1939: uma Introdução ao Estudo das Relações Internacionais***. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- Caux, Luiz Philippe de (2015) 'A Reconstrução Normativa como Método em Honneth'. ***PERI-Revista de Filosofia***. 7(2), pp. 83-98.
- Cerny, Philip; Prichard, Alex (2017) 'The New Anarchy: Globalisation and Fragmentation in World Politics'. ***Journal of International Political Theory***. 13(3), pp. 378-394.
- Claude Jr., Inis (1986) 'Myths About the State'. ***Review of International Studies***. 12(1), pp. 1-11.
- Clausewitz, Carl Von (2010) ***Da Guerra***. São Paulo: Martins Fontes.
- Coker, Francis (1921) 'The Technique of the Pluralistic State'. ***The American Political Science Review***. 15(2), pp. 186-213.
- Daddow, Oliver (2013) 'Margaret Thatcher, Tony Blair and the Eurosceptic Tradition in Britain'. ***The British Journal of Politics & International Relations***. 15(2), pp. 210-227.
- Dawe, Alan (1970) 'The Two Sociologies'. ***The British Journal of Sociology***. 21(2), pp. 207-218.
- Derian, James Der (1988) 'Introducing Philosophical Tradition in International Relations'. ***Millennium: Journal of International Studies***. 17(2), pp. 189-193.
- Donelan, Michael (1990) ***Elements of International Political Theory***. Cambridge: Cambridge University Press.
- Dougherty, James; Pfaltzgraff Jr., Robert (1971) ***Contending Theories of International Relations***. Philadelphia: J.B. Lippincott Company.

- Dunne, Timothy (1993) 'Mythology or Methodology? Traditions in International Theory'. *Review of International Studies*. 19(3), pp. 305-318.
- Dunne, Timothy (1995) 'International Society: Theoretical Promises Fulfilled?'. *Cooperation and Conflict*. 30(2), pp. 125-154.
- Dunne, Timothy (1998) *Inventing International Society: A History of the English School*. London: MacMillan Press Ltd.
- Dunne, Timothy (2008) 'The English School' In: Reus-Smit, Christian; Snidal, Duncan (ed.) *The Oxford Handbook of International Relations*. Oxford: Oxford University Press.
- Dunne, Timothy; Little, Richard (2014) 'The International System – International Society Distinction' In: Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) *Guide to the English School in International Studies*. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Dunne, Timothy; Hansen, Lene; Wight, Colin (2013) 'The End of International Relations Theory?'. *European Journal of International Relations*. 19(3), pp. 405-425.
- Elias, Norbert (1994) *A Sociedade dos Indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Elias, Norbert (2001) *A Sociedade de Corte: Investigação sobre a Sociologia da Realeza e da Aristocracia de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Elias, Norbert (2006a) 'Conceitos Sociológicos Fundamentais' In: *Escritos e Ensaios, Volume I: Estado, Processo, Opinião Pública*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Elias, Norbert (2006b) 'Processos de Formação de Estados e Construção de Nações' In: *Escritos e Ensaios, Volume I: Estado, Processo, Opinião Pública*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Elias, Norbert (2006c) 'Para a Fundamentação de uma Teoria dos Processos Sociais' In: *Escritos e Ensaios, Volume I: Estado, Processo, Opinião Pública*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Elias, Norbert (2011a) *Introdução à Sociologia*. Lisboa: Edições 70.
- Elias, Norbert (2011b) *O Processo Civilizador, volume I: Uma História dos Costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Elias, Norbert (2011c) *O Processo Civilizador, volume II: Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Ellis, Ellen Deborah (1920) 'The Pluralistic State'. *The American Political Science Review*. 14(3), pp. 393-407.
- Epp, Roger (2014) 'The British Committee on the Theory of International Politics and Its Central Figures' In: Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) *Guide to the English School in International Studies*. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Evans, Peter; Rueschemeyer, Dietrich; Skocpol, Theda (ed.) (1985) *Bringing the State Back-In*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Ferreira, Carlos Enrique Ruiz (org.) (2015) *Professor Oliveiros S. Ferreira: Brasil, Teoria Política e Relações Internacionais em sua Obra*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.
- Ferreira, Oliveiros (1986) *Os 45 Cavaleiros Húngaros: Uma leitura dos Cadernos de Gramsci*. São Paulo: Hucitec.
- Ferreira, Oliveiros (2002) 'Introdução à Edição Brasileira: O Pensamento Político de Durkheim' In: Durkheim, Émile. *Lições de Sociologia*. São Paulo: Martins Fontes.

- Fleck, Amaro (2017) 'Afinal de Contas, o Que é Teoria Crítica?'. **Princípios: Revista de Filosofia**. 24(44), pp. 97-127.
- Fox, William T. R. (ed.) (1959) **Theoretical Aspects of International Relations**. Notre Dame: University of Notre Dame.
- Giddens, Anthony (2013) **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: WMF Martins Fontes.
- Giddens, Anthony; Sutton, Philip (2016) **Conceitos Essenciais da Sociologia**. São Paulo: Editora da Unesp.
- Goddard, Stacie; Nexon, Daniel (2005) 'Paradigm Lost? Reassessing Theory of International Politics'. **European Journal of International Relations**. 11(1), pp. 9-61.
- Grader, Sheila (1988) 'The English School of International Relations: Evidence and Evaluation'. **Review of International Studies**. 14(1), pp. 29-44.
- Green, Daniel M. (2014) 'Introduction to the English School in International Studies' In: Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) **Guide to the English School in International Studies**. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Guillaume, Xavier (2007) 'Unveiling the 'International': Process, Identity and Alterity'. **Millennium: Journal of International Studies**. 35(3), pp. 741-759.
- Guillaume, Xavier (2009) 'From Process to Politics'. **International Political Sociology**. 3(1), pp. 71-86.
- Haas, Peter (1992) 'Introduction: Epistemic Communities and International Policy Coordination'. **International Organization**, 46(1), pp. 1-35.
- Habermas, Jürgen (2014). **Conhecimento e Interesse**. São Paulo: Editora da UNESP.
- Habermas, Jürgen (2015). **Para a Reconstrução Crítica do Materialismo Histórico**. São Paulo: Editora da UNESP.
- Habermas, Jürgen (2019) 'O Estado Nacional Europeu – Sobre o Passado e o Futuro da Soberania e da Cidadania' In: **A Inclusão do Outro**. São Paulo: Editora da Unesp.
- Hall, Ian (2006) **The International Thought of Martin Wight**. New York: Palgrave Macmillan.
- Halliday, Fred (1987) 'State and Society in International Relations: A Second Agenda'. **Millennium: Journal of International Studies**. 16(2), pp. 215-229.
- Halliday, Fred (1992) 'International Society as Homogeneity: Burke, Marx, Fukuyama'. **Millennium: Journal of International Studies**. 21(3), pp. 435-461.
- Halliday, Fred (1999) **Repensando as Relações Internacionais**. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Harmsen, Robert; Spiering, Menno (2004) 'Introduction: Euroscepticism and the Evolution of European Political Debate'. **European Studies: An Interdisciplinary Series in European Culture, History and Politics**. 20(1), pp. 13-35.
- Hay, Colin (2011) 'Political Ontology' In: Goodin, Robert (ed.) **The Oxford Handbook of Political Science**. Oxford: Oxford University Press.
- Hay, Colin (2014) 'Neither Real nor Fictitious but 'As if Real'? A Political Ontology of the State'. **The British Journal of Sociology**. 65(3), pp. 459-480.

- Hobbes, Thomas (2004) *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. São Paulo: Editora Nova Cultural.
- Hobden, Stephen (1998) *International Relations and Historical Sociology: Breaking Down Boundaries*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Hobden, Stephen (1999) 'Theorising the International System: Perspectives from Historical Sociology'. *Review of International Studies*. 25(2), pp. 257-271.
- Hobden, Stephen (2001) 'You Can Choose Your sociology But You Can't Choose Your Relations: Tilly, Mann and Relational Sociology'. *Review of International Studies*. 27(2), pp. 281-286.
- Hobden, Stephen (2002) 'Historical Sociology: back to the future of international relations?' In: Hobden, Stephen; Hobson, John (ed.) *Historical Sociology of International Relations*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Hobson, John (2000) *The State and International Relations*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Hobson, John (2002) 'What's at stake in 'bringing Historical Sociology back into International Relations'? Transcending 'chronofetishism' and 'tempocentrism' in International Relations' In: Hobden, Stephen; Hobson, John (ed.) *Historical Sociology of International Relations*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Hobson, John (2014) 'The Twin Self-Delusions of IR: Why 'Hierarchy' and Not 'Anarchy' Is the Core Concept of IR'. *Millennium: Journal of International Studies*. 42(3), pp. 557-575.
- Honneth, Axel (2003) *Luta por Reconhecimento: A Gramática Moral dos Conflitos Sociais*. São Paulo: Editora 34.
- Honneth, Axel (2015) *O Direito da Liberdade*. São Paulo: Martins Fontes.
- Horkheimer, Max (1975) 'Teoria Tradicional e Teoria Crítica' In: Benjamin, Walter; Horkheimer, Max; Adorno, Theodor; Habermas, Jürgen. *Textos Escolhidos*. São Paulo: Abril Cultural, Coleção Os Pensadores.
- Jackson, Patrick Thaddeus (2004) 'Forum Introduction: Is the State a Person? Why Should we Care?'. *Review of International Studies*. 30(2), pp. 255-258.
- Jackson, Patrick Thaddeus (2004b) 'Hegel's House, or 'People Are States Too''. *Review of International Studies*. 30(2), pp. 281-287.
- Jackson, Robert (1990) 'Martin Wight, International Theory and the Good Life'. *Millennium: Journal of International Studies*. 19(2), pp. 261-272.
- Jackson, Robert (1996) 'Is There a Classical International Theory?' In: Smith, Steve; Booth, Ken; Zalewski, Marysia (ed.) *International Theory: Positivism and Beyond*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Jackson, Robert H. (1997) 'The Political Theory of International Society' In: Booth, Ken; Smith, Steve (ed.) *International Relations Theory Today*. Pennsylvania: The Pennsylvania State University Press.
- James, Alan (1993) 'System or Society?'. *Review of International Studies*. 19(3), pp. 269-288.
- James, Alan (1999) 'The Practice of Sovereign Statehood in Contemporary International Society'. *Political Studies*. 47(3), pp. 457-473.

- Jones, Roy E. (1981) 'The English School of International Relations: a Case for Closure'. **Review of International Studies** 7(1), pp. 1-13.
- Kaplan, Morton (1957a) **System and Process in International Politics**. New York: John Wiley & Sons, Inc.
- Kaplan, Morton (1957b) 'Balance of Power, Bipolarity and Other Models of International Systems'. **The American Political Science Review**. 51(3), pp. 684-695.
- Kessler, Oliver; Kratochwill, Friedrich (2010) 'Systems Theory Beyond Explaining and Understanding' In: Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik; Wendt, Alexander (ed.) **New Systems Theories of World Politics**. Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Kritsch, Raquel; Mello, Leonel; Vouga, Claudio (org.) (1999) **Oliveiros S. Ferreira: um Pensador da Política**. São Paulo: Humanitas.
- Lake, David (2008) 'The State and International Relations'. In: Reus-Smith, Christian; Snidal, Duncan (ed.) **The Oxford Handbook of International Relations**. Oxford: Oxford University Press.
- Linklater, Andrew (2011) **The Problem of Harm in World Politics: Theoretical Investigations**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Linklater, Andrew (2017) **Violence and Civilization in the Western States-System**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Linklater, Andrew; Suganami, Hidemi (2006) **The English School of International Relations: A Contemporary Reassessment**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Little, Richard (2000) 'The English School's Contribution to the Study of International Relations'. **European Journal of International Relations**. 6(3), pp. 395-422.
- Lottholz, Philipp; Lemay-Hébert, Nicolas (2016) 'Re-Reading Weber, Re-Conceptualizing State-Building: From New-Weberian Approaches to State, Legitimacy and State-Building'. **Cambridge Review of International Affairs**. 29(4), pp. 1467-1485.
- Loyal, Steven (2012) 'Agency-Structure' In: Ritzer, George (ed.) **The Wiley Blackwell Encyclopedia of Globalization**. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Luhmann, Niklas (2011) **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Petrópolis: Editora Vozes.
- Luhmann, Niklas (2012a) **Theory of Society, Volume 1**. Stanford: Stanford University Press.
- Luhmann, Niklas (2012b) **Theory of Society, Volume 2**. Stanford: Stanford University Press.
- Manning, Charles A. (1962) **The Nature of International Society**. London: The Macmillan Press Ltda.
- Merle, Marcel (1981) **Sociologia das Relações Internacionais**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.
- Merton, Robert (1979) **Sociologia: Teoria e Estrutura**. São Paulo: Editora Mestre Jou.
- Mills, Charles Wright (2000) **The Sociological Imagination**. Oxford: Oxford University Press.
- Morgenthau, Hans (2003) **A Política entre as Nações: a Luta pelo Poder e pela Paz**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) (2014) **Guide to the English School in International Studies**. New Jersey: Wiley-Blackwell.



- Nexon, Daniel (2001) 'Which Historical Sociology? A Response to Stephen Hobden's Theorising the International System'. . **Review of International Studies**. 27(2), pp. 273-280.
- Nexon, Daniel (2010) 'Relationalism and new Systems Theory' In: Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik; Wendt, Alexander (ed.) **New Systems Theories of World Politics**. Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Neumann, Iver (2004) 'Beware of Organicism: The Narrative Self of the State'. **Review of International Studies**. 30(2), pp. 259-267.
- Nobre, Marcos; Repa, Luiz (org.) (2012a) **Habermas e a Reconstrução: Sobre a Categoria Central da Teoria Crítica Habermasiana**. Campinas, SP: Papirus.
- Nobre, Marcos; Repa, Luiz (2012b) 'Breve Apresentação' In: Nobre, Marcos; Repa, Luiz (org.) **Habermas e a Reconstrução: Sobre a Categoria Central da Teoria Crítica Habermasiana**. Campinas, SP: Papirus.
- Nobre, Marcos; Repa, Luiz (2012c) 'Introdução – Reconstruindo Habermas: Etapas e Sentido de um Percurso' In: Nobre, Marcos; Repa, Luiz (org.) **Habermas e a Reconstrução: Sobre a Categoria Central da Teoria Crítica Habermasiana**. Campinas, SP: Papirus.
- Nogueira, João Pontes; Messari, Nizar (2005) **Teoria das Relações Internacionais: Correntes e Debates**. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Northedge, Frederick Samuel (1979) 'In Memoriam: Charles Manning 1894-1978'. **British Journal of International Studies**. 5(1), pp. 1-5.
- Oliveira, Gilberto (2018) 'Reconstructive Methodology and Critical International Relations Theory'. **Contexto Internacional**. 40(1), pp. 9-32.
- Owens, Patricia (2015) **Economy of Force: Counterinsurgency and the Historical Rise of the Social**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Parsons, Talcott (1951) **The Social System**. New York: The Free Press.
- Parsons, Talcott (2010a) **A Estrutura da Ação Social: Um Estudo de Teoria Social com Especial Referência a um Grupo de Autores Europeus Recentes, vol. I**. Petrópolis: Editora Vozes.
- Parsons, Talcott (2010b) **A Estrutura da Ação Social: Um Estudo de Teoria Social com Especial Referência a um Grupo de Autores Europeus Recentes, vol. II**. Petrópolis: Editora Vozes.
- Perdersen, Jørgen (2008) 'Habermas' Method: Rational Reconstruction'. **Philosophy of the Social Sciences** 38(4), pp. 457-485.
- Pinzani, Alessandro (2017) 'Teorias Políticas Tradicionais e Críticas'. **Lua Nova**, 102, pp. 57-91.
- Repa, Luiz (2008) **A Transformação da Filosofia em Jürgen Habermas: Os Papeis de Reconstrução, Interpretação e Crítica**. São Paulo: Esfera Pública.
- Repa, Luiz (2012) 'A Reconstrução da História da Teoria: Observações sobre um Procedimento da Teoria da Ação Comunicativa' In: Nobre, Marcos; Repa, Luiz (org.) **Habermas e a Reconstrução: Sobre a Categoria Central da Teoria Crítica Habermasiana**. Campinas, SP: Papirus.
- Repa, Luiz (2017) 'Compreensões de Reconstrução: Sobre a Noção de Crítica Reconstitutiva em Habermas e Celikates'. **Trans/Form/Ação**, 40(3), pp. 9-28.
- Ringmar, Erik (1996) 'On the Ontological Status of the State'. **European Journal of International Relations**. 2(4), pp. 439-466.

- Ringmar, Erik (2008) 'Metaphors of Social Order' In: Carver, Terrell; Jernej, Pikalo (ed.) **Political Language and Metaphor: Interpreting and Changing the World**. Oxford: Routledge.
- Risse-Kappen, Thomas (1995) 'Bringing Transnational Relation Back In: Introduction' In: Risse-Kappen, Thomas (ed.) **Bringing Transnational Relation Back In: Non-State Actors, Domestic Structures and International Institutions**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Rosenberg, Justin (2016) 'International Relations in the prison of Political Science'. **International Relations**. 30(2), pp. 127-153.
- Sabine, George (1923) 'Pluralism: A Point of View'. **The American Political Science Review**. 17(1), pp. 34-50.
- Savigear, Peter (1978) 'International Relations and Philosophy of History' In: Donelan, Michael (ed.) **The Reason of States: A Study in International Political Theory**. London: George Allen & Unwin.
- Schiff, Jacob (2008) 'Real? As If! Critical Reflections on State Personhood'. **Review of International Studies**. 34(2), pp. 363-377.
- Skocpol, Theda (1979) **States & Social Revolutions: A Comparative Analysis of France, Russia, and China**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Skocpol, Theda (1985) 'Bringing the State Back In: Strategies of Analysis in Current Research' In: Evans, Peter; Rueschemeyer, Dietrich; Skocpol, Theda (ed.) **Bringing the State Back-In**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Souza, Emerson Maione (2003) **A Contribuição e o Desenvolvimento da Escola Inglesa de Relações Internacionais**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- Souza, Emerson Maione (2006) 'A Escola Inglesa no Pós-Guerra Fria: Fechamento, Tradicionalismo ou Inovação?'. **Cena Internacional**. 8(2), pp. 29-62.
- Stivachtis, Yannis (2014) 'The Regional Dimension of International Society' In: Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) **Guide to the English School in International Studies**. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Suganami, Hidemi (1983) 'The Structure of Institutionalism: An Anatomy of British Mainstream International Relations'. **International Relations**. 7(5), pp. 2363-2381.
- Suganami, Hidemi (2001) 'C. A. W. Manning and the Study of International Relations'. **Review of International Studies**. 27(1), pp. 91-107.
- Suganami, Hidemi (2002) 'The International Society Perspective on World Politics Reconsidered'. **International Relations of the Asia-Pacific**. 2(1), pp. 1-28.
- Suganami, Hidemi (2003) 'British Institutionalists, or the English School, 20 Years On'. **International Relations**, 17(3), pp. 253-271.
- Suganami, Hidemi (2010) 'The English School in a Nutshell'. **Ritsumeikan Annial Review of International Studies**. 9(1), pp. 15-28.
- Suganami, Hidemi (2014) 'The Historical Development of the English School' In: Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) **Guide to the English School in International Studies**. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Tilly, Charles (1992) **Coercion, Capital and European States, A.D. 990-1992**. Cambridge, Massachusetts: Wiley-Blackwell.

- Thrift, Nigel (1983) 'On the Determination of Social Action in Space and Time'. **Environment and Planning: Society and Space**. 1(1), pp. 23-57.
- Turner, Stephen (2008) 'Hans J. Morgenthau and the Legacy of Max Weber' In: Bell, Duncan (ed.) **Political Thought and International Relations: Variations on a Realist Theme**. Oxford: Oxford University Press.
- Turner, Stephen; Mazur, George (2009) 'Morgenthau as a Weberian Methodologist'. **European Journal of International Relations**. 15(3), pp. 477-504.
- Tocqueville, Alexis de (1866) **Oeuvres Complète d'Alexis de Tocqueville**. Paris: Michel Lévy Frères, Vol. IX.
- Vigevani, Tullo; Martins, Aline Regina Alves; Miklos, Manoela; Rodrigues, Priscila (2011) 'A Contribuição Marxista para os Estudos das Relações Internacionais'. **Lua Nova**. 83, pp. 111-143.
- Vigezzi, Brunello (2005) **The British Committee on the Theory of International Politics (1954-1985): The Rediscovery of History**. Milano: Edizioni Unicopli.
- Vigezzi, Brunello (2014) 'The British Committee and International Society: History and Theory' In: Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) **Guide to the English School in International Studies**. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Waltz, Kenneth (2004) **O Homem, o Estado e a Guerra: Uma Análise Teórica**. São Paulo: Martins Fontes.
- Waltz, Kenneth (2012) **Teoria das Relações Internacionais**. Lisboa: Gradiva.
- Watson, Adam (1992) **The Evolution of International Society: a Comparative Historical Analysis**. London: Routledge.
- Weber, Max (2009) **Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva, Volume II**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.
- Weber, Max (2012) **Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva, Volume I**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.
- Weber, Max (2013) 'A Política como Vocação'. In: **Ciência e Política: Duas Vocações**. São Paulo: Cultrix.
- Weltman, John (1973) **Systems Theory in International Relations: A Study in Metaphoric Hypertrophy**. Toronto: Lexington Books.
- Wendt, Alexander (1987) 'The Agent-Structure Problem in International Relations Theory'. **International Organization**. 41(3), pp. 335-370.
- Wendt, Alexander (1992) 'Anarchy is What States Make of It: The Social Construction of Power Politics'. **International Organizations**. 46(2), pp. 391-425.
- Wendt, Alexander (1999) **Social Theory of International Politics**. Cambridge: Cambridge University Press.
- Wendt, Alexander (2004) 'The State as Person in International Theory'. **Review of International Studies**. 30(2), pp. 289-316.
- Wendt, Alexander (2010) 'Flatland: Quantum Mind and the International Hologram' In: Albert, Mathias; Cederman, Lars-Erik; Wendt, Alexander (ed.) **New Systems Theories of World Politics**. Hampshire: Palgrave Macmillan.

- Wight, Colin (2004) 'State Agency: Social Action Without Human Activity?'. *Review of International Studies*. 30(2), pp. 269-280.
- Wight, Colin (2006) *Agents, Structures and International Relations: Politics as Ontology*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Wight, Martin (1960) 'Why is There no International Theory'. *International Relations*. 2, pp. 35-48.
- Wight, Martin (1966) 'Western Values in International Relations' In: Butterfield, Herbert; Wight, Martin (ed.) *Diplomatic Investigation: Essays in the Theory of International Politics*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press.
- Wight, Martin (1977) *Systems of States*. Leicester: Leicester University Press.
- Wight, Martin (1987) 'An Anatomy of International Thought'. *Review of International Studies*. 13(3), pp. 221-227.
- Wight, Martin (2002) *A Política do Poder*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- Williams, John (2014) 'The International Society – World Society Distinction' In: Navari, Cornelia; Green, Daniel M. (ed.) *Guide to the English School in International Studies*. New Jersey: Wiley-Blackwell.
- Williams, Michael C. (1996) 'Hobbes and International Relations'. *International Organization*. 50(2), pp. 213-236.
- Wilson, Peter (1989) 'The English School of International Relations: A Reply to Sheila Grader'. *Review of International Studies*. 15(1), pp. 49-58.
- Wilson, Peter (2004) 'Manning's Quasi-Masterpiece: The Nature of International Society Revisited'. *The Round Table: The Commonwealth Journal of International Affairs*. 93(377), pp. 755-769.
- Wolfers, Arnold (1962) 'The Actors in International Politics'. In: *Discord and Collaboration: Essays on International Politics*. Baltimore: Johns Hopkins University Press.
- Wæver, Ole (1992) 'International Society: Theoretical Promises Unfulfilled?'. *Cooperation and Conflict*. 27(1), pp. 97-128.
- Wæver, Ole (2002) 'Four Meanings of International Society: A Trans-Atlantic Dialogue' In: Roberson, Barbara A. (ed.) *International Society and the Development of International Relations Theory*. London: Continuum.
- Yost, David (1994) 'Political Philosophy and the Theory of International Relations'. *International Affairs (Royal Institute of International Affairs 1944-)*. 70(2), pp. 263-290.